

Jornal Oficial

das Comunidades Europeias

ISSN 0257-7771

C 296

43o ano

18 de Outubro de 2000

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	I (Comunicações)	
	PARLAMENTO EUROPEU	
	SESSÃO 1999-2000	
	Sessões de 13 a 17 de Dezembro de 1999	
	Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999	
(2000/C 296/01)	ACTA	
	DESENROLAR DA SESSÃO	1
	1. Reabertura da sessão	1
	2. Aprovação da acta da sessão anterior	2
	3. Composição do Parlamento	2
	4. Entrega de documentos	2
	5. Petições	9
	6. Ordem dos trabalhos	11
	7. Ronda do milénio da OMC (declaração seguida de debate)	13
	8. Apresentação do relatório anual do Tribunal de Contas	13
	9. Programa «Sócrates» ***III (debate)	14
	10. Cooperação multilateral nas pescas do Atlântico Nordeste * (debate)	14
	11. Verificação dos poderes dos deputados eleitos em Junho de 1999 (debate)	14
	12. Responsabilidade civil resultante da circulação de veículos automóveis ***II (debate)	14
	13. Circulação de veículos pesados na Suíça ***I (debate)	15
	14. Substâncias que destroem a camada de ozono ***II (debate)	15
	15. Rotulagem dos alimentos produzidos a partir de OGM (artigo 70º do Regimento) (debate)	15
	16. Ordem do dia da próxima sessão	16
	17. Suspensão da sessão	16
	LISTA DE PRESENÇAS	17



Preço: 69,50 EUR

(Continua no verso)

(2000/C 296/02)

Terça-feira, 14 de Dezembro de 1999

ACTA

DESENLAR DA SESSÃO	18
1. Abertura da sessão	18
2. Comunicação relativa à aprovação da acta da sessão anterior	18
3. Entrega de documentos	18
4. Debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)	19
5. Decisão relativa à aplicação do processo de urgência	21
6. Conselho Europeu de Helsínquia — Presidência finlandesa, Chechénia e OSCE (debate)	22
7. Aprovação da acta da sessão anterior	23
8. Conselho Europeu de Helsínquia — Presidência finlandesa, Chechénia e OSCE (continuação do debate)	23

Legenda dos símbolos utilizados

- * processo de consulta
 - ** I processo de cooperação, primeira leitura
 - ** II processo de cooperação, segunda leitura
 - *** processo de parecer conforme
 - *** I processo de co-decisão, primeira leitura
 - *** II processo de co-decisão, segunda leitura
 - *** III processo de co-decisão, terceira leitura
- (O processo indicado funda-se na base jurídica proposta pela Comissão)

Indicações relativas ao período de votação

Salvo indicação em contrário, os relatores comunicaram por escrito à Presidência a sua posição sobre as alterações.

Significado das siglas das Comissões

- AFET Comissão dos Assuntos Externos, dos Direitos do Homem, da Segurança Comum e da Política de Defesa
- BUDG Comissão dos Orçamentos
- CONT Comissão do Controlo Orçamental
- LIBE Comissão das Liberdades e dos Direitos dos Cidadãos, da Justiça e dos Assuntos Internos
- ECON Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários
- JURI Comissão dos Assuntos Jurídicos e do Mercado Interno
- INDU Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia
- EMPL Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais
- ENVI Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Política do Consumidor
- AGRI Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
- PECH Comissão das Pescas
- REGI Comissão da Política Regional, dos Transportes e do Turismo
- CULT Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação, os Meios de Comunicação Social e os Desportos
- DEVE Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação
- AFCO Comissão para os Assuntos Constitucionais
- FEMM Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades
- PETI Comissão das Petições

Significado das siglas dos Grupos Políticos

- PPE-DE Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos) e dos Democratas Europeus
- PSE Grupo do Partido dos Socialistas Europeus
- ELDR Grupo do Partido Europeu dos Liberais, Democratas e Reformistas
- Verts/ALE Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia
- GUE/NGL Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde
- UEN Grupo União para a Europa das Nações
- TDI Grupo Técnico dos Deputados Independentes - Grupo Misto
- EDD Grupo para a Europa das Democracias e das Diferenças
- NI Não-inscritos

9. Orçamento 2000 — Previsão suplementar de receitas e despesas (debate)	24
10. Decisões tomadas hoje pela Comissão (comunicação da Comissão)	24
11. Período de perguntas (perguntas à Comissão)	25
12. Orçamento 2000 — Previsão suplementar de receitas e despesas (continuação do debate)	26
13. Nomeação de oito membros do Tribunal de Contas * (debate)	26
14. NEI, Mongólia: reforma e recuperação da economia (TACIS) * (debate)	27
15. Regulamentos técnicos aplicáveis aos veículos de rodas *** (debate)	27
16. Ordem do dia da próxima sessão	27
17. Interrupção da sessão	27
LISTA DE PRESENCAS	28

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

(2000/C 296/03)

ACTA

DESENVOLVER DA SESSÃO	29
1. Abertura da sessão	29
2. Votos de boas-vindas	29
3. Aprovação da acta da sessão anterior	29
4. Entrega de documentos	30
5. Alterações climáticas (declarações seguidas de debate)	30
6. Composição das delegações	30
7. Situação em Macau (declarações seguidas de debate)	31
8. Pedido de aplicação do processo de urgência	31
9. Programa de acção Beijing (debate)	32
10. Decisão relativa à aplicação do processo de urgência	32
PERÍODO DE VOTAÇÃO	
11. Adaptação do Acordo CE-Hungria *** (processo sem relatório) (votação)	32
12. Adaptação Acordo CE-República Checa *** (processo sem relatório) (votação)	33
13. Adaptação Acordo CE-República Eslovaca *** (processo sem relatório) (votação)	33
14. Adaptação Acordo CE-Polónia *** (processo sem relatório) (votação)	33
15. Adaptação do Acordo CE-Bulgária *** (processo sem relatório) (votação)	33
16. Adaptação do Acordo CE-Roménia *** (processo sem relatório) (votação)	34
17. CCI * (processo sem relatório) (votação)	34
18. Convenção de ajuda alimentar 1995 (Julho 1998/Junho 1999) * (processo sem relatório) (votação)	34
19. Medicamentos órfãos ***II (processo sem debate) (votação)	35
20. Processos legislativos nos domínios do desenvolvimento e da cooperação ***I (processo sem debate) (votação)	35
21. Unidades de medida *** I (processo sem debate) (votação)	35
22. Programa SOCRATES ***III (votação)	35
23. Verificação dos poderes dos Deputados eleitos em Junho de 1999 (votação)	36
24. Previsão de despesas e receitas suplementares (votação)	36
25. Responsabilidade civil resultante da circulação de veículos automóveis ***II (votação)	36
26. Substâncias que destroem a camada de ozono ***II (votação)	36
27. Circulação de veículos pesados na Suíça ***I (votação)	37

(Continua no verso)

28. Regulamentos técnicos aplicáveis aos veículos de rodas *** (votação)	37
29. Cooperação multilateral nas pescas do Atlântico Nordeste * (votação)	38
30. NEI, Mongólia: reforma e recuperação da economia (TACIS) * (votação)	38
31. Ciclo do milénio da OMC (votação)	39
32. Rotulagem dos alimentos produzidos a partir de OGM (votação)	39
33. Situação na Chechénia (votação)	39
34. Cimeira da OSCE em Istambul (votação)	40
35. Alterações climáticas (votação)	40
FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO	
36. Programa de acção Beijing (continuação do debate)	43
37. Embargo à carne de bovino britânica (declaração seguida de debate)	43
38. Período de perguntas (perguntas ao Conselho)	44
39. Modernização das regras de aplicação dos artigos 85 ^a e 86 ^a do Tratado CE — Política de concorrência (Relatório 1998) — Ajudas estatais aos produtos manufacturados (Relatório 1995-1997) — Auxílios a siderurgia (Relatório 1998) (debate)	45
40. Ordem do dia	45
41. Atrasos de pagamento nas transacções comerciais ***II (debate)	46
42. Bovinos e carne de bovino: identificação, registo e rotulagem ***I (debate)	46
43. BST * (debate)	46
44. Ordem do dia da próxima sessão	47
45. Suspensão da sessão	47
LISTA DE PRESENCAS	48
RESULTADO DA VOTAÇÃO NOMINAL	49
Recomendação Hulthén A5-0077/1999 — Alteração 2	49
Recomendação Hulthén A5-0077/1999 — Alteração 4	50
Recomendação Hulthén A5-0077/1999 — Alteração 10	52
Recomendação Hulthén A5-0077/1999 — Alteração 12	53
Recomendação Hulthén A5-0077/1999 — Alteração 15	55
Recomendação Hulthén A5-0077/1999 — Alteração 17	56
Recomendação Hulthén A5-0077/1999 — Alteração 18	58
Recomendação Hulthén A5-0077/1999 — Alteração 28	59
Recomendação Hulthén A5-0077/1999 — Alteração 31	60
Recomendação Hulthén A5-0077/1999 — Alteração 9	62
Recomendação Hulthén A5-0077/1999 — Alteração 34	63
Recomendação Hulthén A5-0077/1999 — Alteração 27	65
Recomendação Hulthén A5-0077/1999 — Alteração 32	66
Relatório Aparicio Sanchez A5-0075/1999 — Resolução	68
Relatório Busk A5-0092/1999 — Resolução	69
Relatório Valdivielso de Cué A5-0081/1999 — Alteração 47	71
Relatório Valdivielso de Cué A5-0081/1999 — Alteração 48	73
Relatório Valdivielso de Cué A5-0081/1999 — Alteração 19, 2 ^a parte	74
Relatório Valdivielso de Cué A5-0081/1999 — Alteração 51, 1 ^a parte	76
Relatório Valdivielso de Cué A5-0081/1999 — Alteração 51, 2 ^a parte	77
Relatório Valdivielso de Cué A5-0081/1999 — Resolução	79
B5-0316/1999 — OMC	80
B5-0313/1999 — Alimentos geneticamente modificados — Alteração 10	82
B5-0313/1999 — Alimentos geneticamente modificados — Resolução	83
B5-0314/1999 — Alterações climáticas — Alteração 3	85
B5-0314/1999 — Alterações climáticas — N ^o 6	86

TEXTOS APROVADOS

1. Adaptação do Acordo CE-Hungria *** (processo sem relatório)
- C5-0190/1999
- Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Hungria, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9725/1999 – C5-0190/1999 – 1997/0272(AVC)) 88
2. Adaptação do Acordo CE-República Checa *** (processo sem relatório)
- C5-0191/1999
- Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República Checa, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9726/1999 – C5-0191/1999 – 1997/0273(AVC)) 88
3. Adaptação do Acordo CE-República Eslovaca *** (processo sem relatório)
- C5-0192/1999
- Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República Eslovaca, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9727/1999 – C5-0192/1999 – 1997/0274(AVC)) 88
4. Adaptação do Acordo CE-Polónia *** (processo sem relatório)
- C5-0193/1999
- Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Polónia, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9728/1999 – C5-0193/1999 – 1997/0275(AVC)) 89
5. Adaptação do Acordo CE-República da Bulgária *** (processo sem relatório)
- C5-0194/1999
- Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Bulgária, por outro, a fim de ter em conta a adesão da república da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9729/1999 – C5-0194/1999 – 1997/0276(AVC)) 89
6. Adaptação do Acordo CE-Roménia *** (processo sem relatório)
- C5-0195/1999
- Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Roménia, por outro, a fim de ter em conta a adesão da república da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9730/1999 – C5-0195/1999 – 1997/0277(AVC)) 89
7. CCI * (processo sem relatório)
- C5-0286/1999
- Proposta de decisão do Conselho que adopta um programa complementar de investigação a executar pelo Centro Comum de Investigação para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (COM(1999) 578 – C5-0286/1999 – 1999/0232(CNS)) 90

8.	Convenção de ajuda alimentar 1995 (Julho 1998/Junho 1999) * (processo sem relatório)	
	C5-0258/1999	
	Proposta de regulamento do Conselho relativo à repartição das quantidades de cereais previstas ao abrigo da Convenção de Ajuda Alimentar 1995 para o período de 1 de Julho de 1998 a 30 de Junho de 1999 (COM(1999) 384 – C5-0258/1999 – 1999/0162(CNS))	90
9.	Medicamentos órfãos ***II (Processo sem debate)	
	A5-0080/1999	
	Resolução legislativa do Parlamento Europeu referente à posição comum do Conselho tendo em vista a adopção de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos medicamentos órfãos (9616/1/1999 – C5-0182/1999 – 1998/0240(COD))	91
10.	Processos legislativos nos domínios do desenvolvimento e da cooperação ***I (Processo sem debate)	
	A5-0088/1999	
	Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre os processos legislativos pendentes nos domínios do desenvolvimento e da cooperação (Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – Consequências da entrada em vigor do Tratado de Amesterdão) (SEC(1999) 581 – C4-0219/1999)	91
11.	Unidades de medida ***I (Processo sem debate)	
	A5-0091/1999	
	Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 80/181/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes às unidades de medida (COM(1999) 40 – C4-0076/1999 – 1999/0014(COD))	92
	Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 80/181/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes às unidades de medida (COM(1999) 40 – C4-0076/1999 – 1999/0014(COD))	92
12.	Programa Sócrates ***III	
	A5-0097/1999	
	Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre o projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que cria a segunda fase do programa de acção comunitário em matéria de educação Sócrates (C5-0267/1999 – 1998/0195(COD))	93
13.	Verificação dos poderes dos deputados eleitos em Junho de 1999	
	A5-0084/1999	
	Decisão do Parlamento Europeu sobre a verificação de poderes após as quintas eleições para o Parlamento Europeu por sufrágio universal directo realizadas de 10 a 13 de Junho de 1999 . .	93
14.	Previsão de receitas e despesas	
	A5-0100/1999	
	Resolução do Parlamento Europeu sobre a previsão suplementar de receitas e despesas do Parlamento Europeu para o exercício de 2000	100
15.	Seguro de responsabilidade civil automóvel ***II	
	A5-0086/1999	
	Resolução legislativa do Parlamento Europeu referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao seguro de responsabilidade civil relativo à circulação de veículos automóveis e que altera as Directivas 73/239/CEE e 88/357/CEE (quarta directiva seguro automóvel) (14247/1/1999 – C5-0027/1999 – 1997/0264(COD))	101

16. Substâncias que destroem a camada de ozono ***II	
A5-0077/1999	
Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre a posição comum do Conselho destinada à adopção de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às substâncias que destroem a camada de ozono (5748/3/1999 — C5-0034/1999 — 1998/0228(COD))	105
17. Circulação de veículos pesados na Suíça ***I	
A5-0075/1999	
Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à repartição de autorizações para os veículos pesados de mercadorias em circulação na Suíça (COM(1999) 35 — C5-0054/1999 — 1999/0022(COD))	108
Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à repartição de autorizações para os veículos pesados de mercadorias em circulação na Suíça (COM(1999) 35 — C5-0054/1999 — 1999/0022(COD))	109
18. Regulamentos técnicos aplicáveis aos veículos de rodas ***	
A5-0079/1999	
Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do acordo sobre o estabelecimento de regulamentos técnicos globais aplicáveis aos veículos de rodas, aos equipamentos e às peças susceptíveis de serem montados ou utilizados em veículos de rodas («Acordo Paralelo») (10167/1999 — COM(1999) 27 — C5-0073/1999 — 1999/0011(AVC))	110
19. Pescas no Atlântico Nordeste *	
A5-0092/1999	
Proposta de regulamento do Conselho que estabelece determinadas medidas de controlo aplicáveis na área da Convenção sobre a futura cooperação multilateral nas pescas do Atlântico Nordeste (COM(1999) 345 — C5-0201/1999 — 1999/0138(CNS))	110
Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Conselho que estabelece determinadas medidas de controlo aplicáveis na área da Convenção sobre a futura cooperação multilateral nas pescas do Atlântico Nordeste (COM(1999) 345 — C5-0201/1999 — 1999/0138(CNS))	111
20. Assistência aos Novos Estados Independentes e à Mongólia *	
A5-0081/1999	
Proposta de regulamento (Euratom, CE) do Conselho relativo à prestação de assistência aos Novos Estados Independentes e à Mongólia em matéria de reforma e de recuperação da economia (COM(1998) 753 — C5-0038/1999 — 1998/0368(CNS))	111
Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Conselho relativo à prestação de assistência aos Novos Estados Independentes e à Mongólia em matéria de reforma e de recuperação da economia (COM(1998) 753 — C5-0038/1999 — 1998/0368(CNS))	121
21. Ciclo do milénio da OMC	
B5-0317, 0318 e 0319/1999	
Resolução do Parlamento Europeu sobre a Terceira Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio, em Seattle	121
22. Rotulagem dos alimentos produzidos a partir de OGM	
B5-0313/1999	
Resolução do Parlamento Europeu sobre o seguimento dado ao parecer do Parlamento Europeu sobre a rotulagem dos géneros alimentícios geneticamente modificados	122
23. Situação na Chechénia	
B5-0326, 0330, 0331, 0332 e 0360/1999	
Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação na Chechénia	124

24. Cimeira da OSCE em Istambul	
B5-0315, 0320, 0321, 0322 e 0324/1999	
Resolução sobre a OSCE	126
25. Alterações climáticas	
B5-0314/1999	
Resolução do Parlamento Europeu sobre as alterações climáticas: seguimento da 5ª Conferência das Partes signatárias da CQNUAC (Bona, 25 de Outubro — 5 de Novembro de 1999)	128

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

(2000/C 296/04)

ACTA	
DESENROLAR DA SESSÃO	131
1. Abertura da sessão	131
2. Aprovação da acta da sessão anterior	131
PERÍODO DE VOTAÇÃO	
3. Nomeação de oito membros do Tribunal de Contas (votação)	131
4. Atrasos de pagamento nas transacções comerciais ***II (votação)	132
5. Bovinos e carne de bovino: identificação, registo e rotulagem ***I (votação)	133
6. BST * (votação)	133
7. Conselho Europeu de Helsínquia (votação)	134
8. Situação de Macau (votação)	134
9. Revisão das Perspectivas Financeiras (processo sem debate) — Orçamento Geral 2000 (votação)	135
FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO	
10. Preço dos livros na Alemanha e na Áustria (debate)	137
DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS	
11. Indonésia (debate)	138
12. Processo de paz na Serra Leoa (debate)	138
13. Direitos do Homem (debate)	139
14. Tribunal Penal Internacional (debate)	139
15. Catástrofes naturais (debate)	140
FIM DO DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS	
VOTAÇÃO	
16. Indonésia (votação)	140
17. Processo de paz na Serra Leoa (votação)	140
18. Direitos do Homem (votação)	141
19. Tribunal Penal Internacional (votação)	142
20. Catástrofes naturais (votação)	142
21. Preço dos livros na Alemanha e na Áustria (votação)	143
FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO	
22. Comunicação de posições comuns do Conselho	143
24. Ordem do dia da próxima sessão	144
25. Interrupção da sessão	144

LISTA DE PRESENÇAS	145
RESULTADO DA VOTAÇÃO NOMINAL	146
Relatório Papayannakis A5-0101/1999 — Alteração 4	146
Relatório Papayannakis A5-0101/1999 — Alteração 6	147
Relatório Papayannakis A5-0101/1999 — Alteração 7	148
Relatório Papayannakis A5-0101/1999 — Alteração 11	149
Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia — Alteração 3	151
Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia — Alteração 4	152
Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia — Alteração 11	154
Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia — Alteração 13	155
Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia — Alteração 18	157
Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia — Alteração 16	158
Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia — Alteração 17	159
Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia — Resolução	161
Relatório Colom i Naval A5-0103/1999 — Resolução	162
Orçamento Geral 2000 — Alteração 244	163
Relatório Bourlanges-Virrankoski A5-0095/1999 — Considerando B, 2ª parte	165
Relatório Bourlanges-Virrankoski A5-0095/1999 — Alteração 6	166

TEXTOS APROVADOS

1. Nomeação de oito membros do Tribunal de Contas

A5-0090/1999

- | | |
|--|-----|
| I. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0231/1999 — 1999/0820(CNS)) | 168 |
| II. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0232/1999 — 1999/0820(CNS)) | 168 |
| III. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0233/1999 — 1999/0820(CNS)) | 169 |
| IV. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0237/1999 — 1999/0820(CNS)) | 170 |
| V. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0236/1999 — 1999/0820(CNS)) | 170 |
| VI. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0238/1999 — 1999/0820(CNS)) | 171 |
| VII. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0234/1999 — 1999/0820(CNS)) | 171 |
| VIII. Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0235/1999 — 1999/0820(CNS)) | 172 |

2. Atrasos de pagamento nas transacções comerciais ***II

A5-0099/1999

- | | |
|---|-----|
| Resolução legislativa do Parlamento Europeu referente à posição comum do Conselho destinada à adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece medidas de luta contra os atrasos de pagamento nas transacções comerciais (8790/1/1999 — C5-0125/1999 — 1998/0099(COD)) | 173 |
|---|-----|

(Continua no verso)

3.	Bovinos e carne de bovino: identificação, registo e rotulagem ***1	
	A5-0101/1999	
	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 820/97 do Conselho, que estabelece um regime de identificação e registo de bovinos e relativo à rotulagem da carne de bovino e dos produtos à base de carne de bovino (COM(1999) 487 – C5-0241/1999 – 1999/0205(COD))	182
	Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) nº 820/97 do Conselho, que estabelece um regime de identificação e registo de bovinos e relativo à rotulagem da carne de bovino e dos produtos à base de carne de bovino (COM(1999) 487 – C5-0241/1999 – 1999/0205(COD))	184
4.	BST *	
	A5-0098/1999	
	Proposta de decisão do Conselho relativa à colocação no mercado e à administração de somatotrofina (BST) e que revoga a decisão 90/218/CEE do Conselho (COM(1999) 544 – C5-0250/1999 – 1999/0219(CNS))	184
	Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à colocação no mercado e à administração de somatotrofina (BST) e que revoga a decisão 90/218/CEE do Conselho (COM(1999) 544 – C5-0250/1999 – 1999/0219(CNS))	185
5.	Conselho Europeu de Helsínquia	
	B5-0327, 0353, 0354 e 0357/1999	
	Resolução do Parlamento Europeu sobre o Conselho Europeu de Helsínquia	186
6.	Situação em Macau	
	B5-0328, 0355, 0358, 0388, 0389 e 0391/1999	
	Resolução do Parlamento Europeu sobre Macau	190
7.	Revisão das perspectivas financeiras	
	A5-0103/1999	
	Resolução do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho respeitante à revisão das perspectivas financeiras anexas ao Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental (SEC(1999) 1647 – C5-0322/1999) e sobre uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho respeitante à mobilização do instrumento de flexibilidade (ponto 24 do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental) (SEC(1999) 1647 – C5-0314/1999)	192
8.	Orçamento 2000	
	A5-0095/1999	
	Resolução do Parlamento Europeu sobre o projecto de Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 2000, alterado pelo Conselho (todas as secções) (C5-0600/1999) e sobre as Cartas Rectificativas nº 1/2000 (11568/1999 – C5-0313/1999), nº 2/2000 (13482/1999 – C5-0311/1999) e nº 3/2000 (...../1999 – C5-...../1999) ao projecto de orçamento para o exercício de 2000	195
9.	Indonésia	
	B5-0339, 0350, 0366, 0377 e 0382/1999	
	Resolução sobre a Indonésia	199
10.	Processo de paz na Serra Leoa	
	B5-0333, 0340, 0352 e 0367/1999	
	Resolução do Parlamento Europeu sobre o processo de paz na Serra Leoa	200
11.	Direitos do Homem – Pena de morte (Virginia, Iémen)	
	B5-0335, 0341, 0347, 0368 e 0369/1999	
	Resolução do Parlamento Europeu sobre a condenação à morte dos cidadãos europeus Nabil Nanaklí e Derek Rocco Barnabe	202

12. Direitos do Homem — Direito de voto das mulheres no Kuwait B5-0342, 0351, 0370, 0379 e 0383/1999 Resolução do Parlamento Europeu sobre o direito de voto das mulheres no Kuwait	203
13. Direitos do Homem — Situação das mulheres no Afeganistão B5-0343, 0346, 0371, 0378 e 0384/1999 Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação no Afeganistão	204
14. Direitos do Homem — Condições de detenção dos presos políticos no Djibuti B5-0348, 0372, 0385 e 0392/1999 Resolução do Parlamento Europeu sobre as condições de detenção dos presos políticos no Djibuti	205
15. Direitos do Homem — Detenção do Presidente do Tribunal de Contas na Nicarágua B5-0375/1999 Resolução do Parlamento Europeu sobre a prisão de Sr. Agustín Jarquín, Presidente dos serviços de Auditoria Pública da Nicarágua	206
16. Tribunal Penal Internacional B5-0337, 0344, 0349, 0373 e 0386/1999 Resolução do Parlamento Europeu sobre a ratificação do Tratado de Roma que institui o Tribunal Penal Internacional Permanente	207
17. Catástrofes naturais — França B5-0334, 0345, 0374 e 0387/1999 Resolução do Parlamento Europeu sobre as inundações no Sul de França	208
18. Catástrofes naturais — Dinamarca, Alemanha e Reino Unido B5-0376/1999 Resolução do Parlamento Europeu sobre o furacão que assolou a Dinamarca, a Alemanha e o Reino Unido	209
19. Catástrofes naturais — Vietname B5-0336/1999 Resolução do Parlamento Europeu sobre as inundações no Vietname	209
20. Regulamentação do preço dos livros na Alemanha e na Áustria B5-0329/1999 Resolução do Parlamento Europeu sobre o regime de preço fixo do livro	210
ANEXO: Alterações ao projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2000 alterado pelo Conselho	212

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

(2000/C 296/05)

ACTA

DESENROLAR DA SESSÃO	364
1. Abertura da sessão	364
2. Aprovação da acta da sessão anterior	364
3. Entrega de documentos	364
4. Transferências de dotações	365
5. Consulta de comissões	371
6. Fundo Internacional para a Irlanda (processo sem relatório) (votação)	372
7. Estatísticas agrícolas comunitárias ***I (debate e votação)	373

(Continua no verso)



8. OCM no sector do lúpulo * (debate e votação)	373
9. Extensão ao Tajiquistão de assistência financeira excepcional * (debate e votação)	374
10. Declarações inscritas no livro de registos (artº 51º do Regimento)	374
11. Transmissão dos textos aprovados na presente sessão	374
12. Calendário das próximas sessões	375
13. Interrupção da sessão	375
LISTA DE PRESENCAS	376
RESULTADO DA VOTAÇÃO NOMINAL	377
Proposta de regulamento C5-0285/1999 — Alteração 1	377
Proposta de regulamento C5-0285/1999 — Alteração 2	377
Relatório Redondo Jimenez A5-0089/1999 — Alteração 5	378
Relatório Redondo Jimenez A5-0089/1999 — Resolução	379

TEXTOS APROVADOS

1. Fundo Internacional para a Irlanda * (Processo sem relatório)	
C5-0285/1999	
Proposta de regulamento do Conselho relativo às contribuições da Comunidade para o Fundo Internacional para a Irlanda (COM(1999) 549 — C5-0285/1999 — 1999/0221(CNS))	380
2. Estatísticas agrícolas comunitárias ***1	
A5-0089/1999	
Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão 96/411/CE relativa ao aperfeiçoamento das estatísticas agrícolas comunitárias (COM(1999) 332 — C5-0042/1999 — 1999/0137(COD))	380
Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão 96/411/CE relativa ao aperfeiçoamento das estatísticas agrícolas comunitárias (COM(1999) 332 — C5-0042/1999 — 1999/0137(COD))	381
3. OCM no sector do lúpulo *	
A5-0083/1999	
Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1696/71 que estabelece uma organização comum de mercado no sector do lúpulo (COM(1999) 302 — C5-0081/1999 — 1999/0128(CNS))	382
Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1696/71 que estabelece uma organização comum de mercado no sector do lúpulo (COM(1999) 302 — C5-0081/1999 — 1999/0128(CNS))	382
4. Assistência financeira ao Tajiquistão *	
A5-0093/1999	
Proposta de decisão do Conselho que altera a Decisão 97/787/CE relativa à concessão de assistência financeira excepcional à Arménia e à Geórgia no sentido de a tornar extensível ao Tajiquistão (COM(1999) 391 — C5-0171/1999 — 1999/0172(CNS))	383
Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Conselho que altera a Decisão 97/787/CE relativa à concessão de assistência financeira excepcional à Arménia e à Geórgia no sentido de a tornar extensível ao Tajiquistão (COM(1999) 391 — C5-0171/1999 — 1999/0172(CNS))	385

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

I*(Comunicações)***PARLAMENTO EUROPEU**

SESSÃO 1999-2000

Sessões de 13 a 17 de Dezembro de 1999
EDIFÍCIO LOUISE WEISS — ESTRASBURGO

(2000/C 296/01)

ACTA**DESENROLAR DA SESSÃO**PRESIDÊNCIA DA SR^a FONTAINE,*Presidente***1. Reabertura da sessão**

A Sr^a Presidente declara reaberta a Sessão às 17H05.

Intervenções dos Deputados:

- Swoboda, que, relembrando o discurso feito pela Senhora Presidente em Helsínquia, por ocasião do último Conselho Europeu, no qual se referiu à «integração cultural» a propósito da adesão da Turquia, pergunta qual o alcance daquela noção e se a mesma abrange, nomeadamente, o aspecto religioso (A Senhora Presidente responde que se trata com efeito de um problema para certos deputados, e acrescenta ter esclarecido na mesma ocasião que o Parlamento estava dividido, tendo-se iniciado uma larga reflexão sobre o assunto);
- Wurtz, que se declara estupefacto e indignado com a presença do Comissário Fischler na cerimónia de inauguração da Casa da Caríntia, em Bruxelas, na qual participou o Sr. Haider; considera que se trata de uma violação do artigo 13^o do Tratado UE, e solicita que o Comissário em questão faça uma declaração para se explicar;
- Désir, que recorda o facto de um grupo de alunos, que devia visitar o Parlamento na semana passada, não ter podido fazê-lo, dado que alguns deles, residentes mas não cidadãos da União, não tinham o visto necessário; solicita à Presidência que encontre uma solução para este problema, solução que poderia, por exemplo, consistir, diz o orador, numa espécie de «visto aligeirado» (A Senhora Presidente responde-lhe que irá estudar atentamente a questão);
- Berger, que se declara em desacordo com as afirmações do Deputado Wurtz;
- Seguro, sobre a catástrofe aérea que enlutou os Açores no sábado passado; exprime a sua solidariedade pessoal com a população dos Açores e solicita à Senhora Presidente que envie, em nome do Parlamento, condolências às famílias das vítimas (A Senhora Presidente responde-lhe que assim se fará);

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

- Posselt, sobre a intervenção do Deputado Swoboda;
- Flemming, que se declara, também ela, em desacordo com as afirmações do Deputado Wurtz;
- Manders, sobre a organização do serviço de motoristas em Bruxelas; solicita, por outro lado, que em Estrasburgo os táxis deixem os deputados num local que lhes permita evitar terem de atravessar o átrio (A Senhora Presidente toma nota desta intervenção e responde que submeterá o problema aos Questores);
- Camre, que, referindo-se aos cartões de Natal da Unicef distribuídos aos deputados, nos quais os votos são expressos nas onze línguas da União Europeia, protesta contra a apresentação destes cartões, nos quais não se faz referência ao carácter cristão do Natal;
- Sichrovsky, que condena, em nome do seu partido, as afirmações do Deputado Wurtz;
- Roure, que observa que os deputados que ficam às sextas-feiras em Estrasburgo para assistir à sessão padecem de um sentimento de abandono, devido a ficarem privados de apoio logístico e informático adequado (A Senhora Presidente responde-lhe que irá ocupar-se do problema);
- Ceyhun, sobre a intervenção do Deputado Posselt;
- Ripoll y Martínez de Bedoya, na sequência da intervenção do Deputado Swoboda.

2. Aprovação da acta da sessão anterior

A Deputada Díez González comunica que esteve presente na sessão de 1 de Dezembro, mas que se esqueceu de assinar a lista de presenças.

O Deputado Napolitano comunica que pretendeu abster-se, e não votar contra, na votação da alteração 97 ao Relatório Dimitrakopoulos/Leinen sobre a CIG (A5-0058/1999) (*ponto 11 da acta de 18.11.1999*).

A acta da sessão anterior é aprovada.

3. Composição do Parlamento

A Sr^a Presidente informa o Parlamento de que as autoridades alemãs competentes lhe comunicaram que a Sr^a Alma Brigitte Wenzel-Perillo foi designada como membro do Parlamento, em substituição do Sr. Tilling, com efeitos a contar de 27 de Novembro de 1999.

Dás as boas-vindas a esta nova colega e recorda o disposto no n^o 5 do artigo 7^o do Regimento.

4. Entrega de documentos

A Sr^a Presidente recebeu:

a) *do Conselho:*

aa) *pedidos de parecer sobre:*

- Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) n^o 404/93 que estabelece a organização comum de mercado no sector das bananas (COM(1999) 582 — C5-0277/1999 — 1999/0235(CNS))
enviada fundo: AGRI
 parecer: INDU, DEVE
base jurídica: Artigo 37^o TCE
- Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n^o 1251/1999, que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses, a fim de nele incluir o linho e o cânhamo destinados à produção de fibras (COM(1999) 576 — C5-0280/1999 — 1999/0236(CNS))
enviada fundo: AGRI
 parecer: BUDG, INDU
base jurídica: Artigo 36^o TCE, Artigo 037^o TCE

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

- Proposta de regulamento do Conselho que estabelece a organização comum de mercado no sector do linho e do cânhamo destinados à produção de fibras (COM(1999) 576 — C5-0281/1999 — 1999/0237(CNS))
enviada fundo: AGRI
 parecer: BUDG, INDU
base jurídica: Artigo 36ª TCE, Artigo 037ª TCE
- Proposta de regulamento do Conselho relativo às contribuições da Comunidade para o Fundo Internacional para a Irlanda (COM(1999) 549 — C5-0285/1999 — 1999/0221(CNS))
enviada fundo: REGI
 parecer: BUDG
base jurídica: Artigo 308ª TCE
- Proposta de decisão do Conselho que adopta um programa complementar de investigação a executar pelo Centro Comum de Investigação para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (COM(1999) 578 — C5-0286/1999 — 1999/0232(CNS))
enviada fundo: INDU
 parecer: BUDG, ENVI
- base jurídica: Artigo 7ª EURATOM
- Proposta de regulamento do Conselho que institui um quadro comunitário para a recolha e a gestão dos dados haliêuticos essenciais à condução da política comum da pesca (COM(1999) 541 — C5-0302/1999 — 1999/0218(CNS))
enviada fundo: PECH
 parecer: ENVI
base jurídica: Artigo 37ª TCE
- Proposta de decisão do Conselho relativa à participação financeira da Comunidade nas despesas efectuadas pelos Estados-membros para a recolha de dados e no financiamento de estudos e projectos-piloto de apoio à política comum da pesca (COM(1999) 551 — C5-0303/1999 — 1999/0224(CNS))
enviada fundo: PECH
 parecer: BUDG, ENVI
base jurídica: Artigo 37ª TCE
- Proposta de regulamento do Conselho que completa o Regulamento (CEE) Nº 302/93, que institui um Observatório Europeu da Droga e da Toxicoddependência (OEDT) (COM(1999) 430 — C5-0304/1999 — 1999/0187(CNS))
enviada fundo: LIBE
 parecer: AFET, BUDG
base jurídica: Artigo 308ª TCE
- Proposta de regulamento do Conselho relativo à conclusão do protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe respeitante à pesca ao largo de São Tomé e Príncipe para o período compreendido entre 1 de Junho de 1999 e 31 de Maio de 2002 (COM(1999) 550 — C5-0305/1999 — 1999/0228(CNS))
enviada fundo: PECH
 parecer: BUDG, DEVE
base jurídica: Artigo 37ª TCE, Artigo 300ª nªs 2 e 3, 1ª parágrafo TCE
- Proposta de regulamento do Conselho relativo à execução de acções no âmbito da estratégia de pré-adesão de Chipre e de Malta (COM(1999) 535 — C5-0308/1999 — 1999/0199(CNS))
enviada fundo: AFET
 parecer: BUDG, INDU
base jurídica: Artigo 308ª TCE

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

- Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3508/92 que estabelece um sistema integrado de gestão e de controlo relativo a determinados regimes de ajuda comunitários (COM(1999) 517 — C5-0317/1999 — 1999/0207(CNS))
enviada fundo: CONT
 parecer: BUDG, AGRI
base jurídica: Artigo 37ª TCE

ab) pareceres sobre as seguintes propostas de transferência de dotações:

- Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 58/99 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1999 (C5-0287/1999 — 1999/2172(GBD))
enviada fundo: BUDG
- Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 59/99 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1999 (C5-0289/1999 — 1999/2173(GBD))
enviada fundo: BUDG
- Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 60/99 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1999 (C5-0290/1999 — 1999/2174(GBD))
enviada fundo: BUDG
- Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 61/99 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1999 (C5-0291/1999 — 1999/2175(GBD))
enviada fundo: BUDG

ac) os seguintes documentos:

- Carta Rectificativa nº 2 ao Projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 2000 (13482/1999 — C5-0311/1999 — 1998/2186(BUD))
enviada fundo: BUDG
 parecer: comissões interessadas
base jurídica: Artigo 272ª TCE
- Carta Rectificativa nº 1 ao Projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 2000 — Secção II — Conselho (11568/1999 — C5-0313/1999 — 1998/2187(BUD))
enviada fundo: BUDG
 parecer: comissões interessadas
base jurídica: Artigo 272ª TCE
- Iniciativa da República da Áustria tendo em vista a adopção de uma decisão do Conselho sobre o combate à pornografia infantil na Internet (10317/1999 — C5-0318/1999 — 1999/0822(CNS))
enviada fundo: LIBE
 parecer: JURI, CULT
base jurídica: Artigo 34ª, nº 2 TUE
- Projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 2000, com alterações e propostas de modificação (13476/1999 — C5-0600/1999 — 1998/2187(BUD) — 1998/2186(BUD))
enviada fundo: BUDG
 parecer: comissões interessadas
base jurídica: Artigo 272ª TCE

*b) da Comissão:**ba) as seguintes propostas e/ou comunicações:*

- Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece 2001 como «Ano Europeu das Línguas» (COM(1999) 485 — C5-0278/1999 — 1999/0208(COD))
enviada fundo: CULT
 parecer: BUDG
base jurídica: Artigo 149ª TCE, Artigo 150ª TCE

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

- Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 88/609/CEE relativa à limitação das emissões para a atmosfera de certos poluentes provenientes de grandes instalações de combustão (COM(1999) 611 — C5-0293/1999 — 1998/0225(COD))
enviada fundo: ENVI
 parecer: INDU
base jurídica: Artigo 175º nº 1 TCE
- Proposta alterada de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao transporte de mercadorias perigosas por via navegável interior (COM(1999) 563 — C5-0294/1999 — 1997/0193(COD))
enviada fundo: REGI
 parecer: ENVI
base jurídica: Artigo 71º nº 1 TCE
- Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um quadro comunitário de cooperação para o desenvolvimento urbano sustentável (COM(1999) 557 — C5-0309/1999 — 1999/0233(COD))
enviada fundo: ENVI
 parecer: BUDG, REGI
base jurídica: Artigo 175º nº 1 TCE
- Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho respeitante à mobilização do instrumento de flexibilidade (ponto 24 do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental) (SEC(1999) 1647 — C5-0314/1999 — 1999/0210(ACI))
enviada fundo: BUDG
- Proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que define um quadro comunitário para a cooperação no domínio da poluição marinha acidental (COM(1999) 641 — C5-0315/1999 — 1998/0350(COD))
enviada fundo: ENVI
 parecer: BUDG, REGI
base jurídica: Artigo 175º nº 1 TCE
- Proposta alterada de recomendação do Conselho relativa aos critérios mínimos aplicáveis às inspecções ambientais nos Estados-membros (COM(1999) 652 — C5-0321/1999 — 1998/0358(COD))
enviada fundo: ENVI
 parecer: JURI
base jurídica: Artigo 175º nº 1 TCE
- Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho respeitante à revisão das perspectivas financeiras anexas ao Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental (SEC(1999) 1647 — C5-0322/1999 — 1999/0211(ACI))
enviada fundo: BUDG

bb) as seguintes propostas de transferência de dotações:

- Proposta de transferência de dotações nº 66/99 de capítulo a capítulo no interior da Secção VI — Comité Económico e Social — Comité das Regiões — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1999 (SEC(1999) 1889 — C5-0282/1999 — 1999/2200(GBD))
enviada fundo: BUDG
- Proposta de transferência de dotações nº 63/99 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1999 (SEC(1999) 1994 — C5-0283/1999 — 1999/2198(GBD))
enviada fundo: BUDG

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

- Proposta de transferência de dotações nº 68/99 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1999 (SEC(1999) 1987 — C5-0284/1999 — 1999/2199(GBD))
enviada fundo: BUDG
- Proposta de transferência de dotações nº 70/99 de capítulo a capítulo no interior da Secção IV — Tribunal de Justiça — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1999 (SEC(1999) 1968 — C5-0288/1999 — 1999/2201(GBD))
enviada fundo: BUDG
- Proposta de transferência de dotações nº 71/99 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1999 (SEC(1999) 2013 — C5-0292/1999 — 1999/2203(GBD))
enviada fundo: BUDG
- Proposta de transferência de dotações nº 72/99 de capítulo a capítulo no interior da Secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1999 (SEC(1999) 2050 — C5-0296/1999 — 1999/2204(GBD))
enviada fundo: BUDG

bc) os seguintes documentos:

- Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante a uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que aprova um programa plurianual de promoção de fontes de energia renováveis na Comunidade (ALTENER) (1998-2002), que altera a proposta da Comissão ao abrigo do nº 2 do artigo 250º do Tratado CE (COM(1999) 560 — C5-0248/1999 — 1997/0370(COD))
enviada fundo: INDU
parecer: BUDG, ENVI
base jurídica: Artigo 175º nº 1 TCE
- Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante a uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um quadro comunitário para as assinaturas electrónicas, que altera a proposta da Comissão ao abrigo do nº 2 do artigo 250º do Tratado CE (COM(1999) 626 — C5-0295/1999 — 1998/0191(COD))
enviada fundo: JURI
parecer: LIBE, INDU
base jurídica: Artigo 47º nº 2 TCE, Artigo 55º TCE, Artigo 95º TCE
- Relatório da Comissão sobre a execução do Ano Europeu contra o Racismo (1997) (COM(1999) 268 — C5-0310/1999 — 1999/2205(COS))
enviada fundo: LIBE
parecer: BUDG, JURI, EMPL
- Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante a uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à criação de um instrumento único de financiamento e de programação para a política cultural (Programa «Cultura 2000») (COM(1999) 629 — C5-0316/1999 — 1998/0169(COD))
enviada fundo: CULT
parecer: BUDG
base jurídica: Artigo 151º TCE

*c) das comissões parlamentares:**ca) os seguintes relatórios:*

- Relatório sobre o Livro Branco da Comissão sobre a modernização das regras de aplicação dos artigos 85º e 86º do Tratado CE (COM(1999) 101 — C5-0105/1999) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários
Relator: von Wogau
(A5-0069/1999)

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

- Relatório sobre o relatório da Comissão sobre a aplicação, em 1998, da Decisão nº 2496/96/CECA, de 18 de Dezembro de 1996, que cria normas comunitárias para os auxílios à siderurgia (Código dos Auxílios à Siderurgia) (COM(1999) 94 — C5-0104/1999) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários
Relator: Langen
(A5-0073/1999)
- Relatório sobre o XXVIII Relatório da Comissão sobre a Política de Concorrência (1998) (SEC(1999) 743 — C5-0121/1999) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários
Relator: Rapkay
(A5-0078/1999)
- Relatório sobre a Comunicação da Comissão «Mulheres e ciência» — Mobilizar as mulheres para enriquecer a investigação europeia (COM(1999) 76 — C5-0103/1999) — Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades
Relatora: McNally
(A5-0082/1999)
- * Relatório sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1696/71 que estabelece uma organização comum de mercado no sector do lúpulo (COM(1999) 302 — C5-0081/1999 — 1999/0128(CNS)) — Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Relator: Mayer
(A5-0083/1999)
- Relatório sobre a verificação dos mandatos resultantes da 5ª eleição directa para o Parlamento Europeu de 10 a 13 de Junho de 1999 — Comissão dos Assuntos Jurídicos e do Mercado Interno
Relatora: Palacio Vallelersundi
(A5-0084/1999)
- Relatório sobre o Sétimo relatório sobre os auxílios estatais na indústria transformadora e noutros sectores na União Europeia (COM(1999) 148 — C5-0107/1999) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários
Relator: Jonckheer
(A5-0087/1999)
- Relatório sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho relativa às consequências da entrada em vigor do Tratado de Amsterdão sobre os processos legislativos pendentes em 1 de Maio de 1999 nos domínios do desenvolvimento e da cooperação — Confirmação de primeiras leituras (SEC(1999) 581 — C4-0219/1999) — Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação
Relator: Miranda
(A5-0088/1999)
- ***I Relatório sobre uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão 96/411/CE relativa ao aperfeiçoamento das estatísticas agrícolas comunitárias (COM(1999) 332 — C5-0042/1999 — 1999/0137(COD)) — Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Relatora: Redondo Jiménez
(A5-0089/1999)
- * Relatório sobre a nomeação de oito membros do Tribunal de Contas (C5-0231/1999, C5-0232/1999 — C5-0233/1999, C5-0234/1999, C5-0235/1999, C5-0236/1999, C5-0237/1999, C5-0238/1999 — 1999/0820(CNS)) — Comissão do Controlo Orçamental
Relatora: Theato
(A5-0090/1999)
- *** I Relatório sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 80/181/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros relativas às unidades de medida (COM(1999) 40 — C4-0076/1999 — 1999/0014(COD)) — Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia
Relator: Chichester
(A5-0091/1999)

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

- * Relatório sobre uma proposta de regulamento do Conselho que estabelece determinadas medidas de controlo aplicáveis na área da Convenção sobre a futura cooperação multilateral nas pescas do Atlântico Nordeste (COM(1999) 345 — C5-0201/1999 — 1999/0138(CNS)) — Comissão das Pescas
Relator: Busk
(A5-0092/1999)
- * Relatório sobre uma proposta de decisão do Conselho que altera a Decisão 97/787/CE relativa à concessão de assistência financeira excepcional à Arménia e à Geórgia no sentido de a tornar extensível ao Tajiquistão (COM(1999) 391 — C5-0171/1999 — 1999/0172(CNS)) — Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia
Relator: Savary
(A5-0093/1999)
- * Relatório sobre uma proposta de regulamento do Conselho relativo ao reforço do diálogo com a indústria e os meios afectados pela Política Comum da Pesca (COM(1999) 382 — C5-0145/1999 — 1999/0163(CNS)) — Comissão das Pescas
Relatora: Miguélez Ramos
(A5-0094/1999)

cb) as seguintes recomendações para segunda leitura:

- *** II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum do Conselho destinada à adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao seguro de responsabilidade civil relativo à circulação de veículos automóveis e que altera as Directivas 73/239/CEE e 88/357/CEE (Quarta Directiva Seguro Automóvel) (14247/1/1999 — C5-0027/1999 — 1997/0264(COD)) — Comissão dos Assuntos Jurídicos e do Mercado Interno
Relator: Rothley
(A5-0086/1999)

*d) dos Deputados:**da) as seguintes perguntas orais (artigo 40º do Regimento):*

- Theorin, em nome da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades, ao Conselho, sobre o seguimento dado pela UE ao programa de acção Beijing (B5-0037/1999);
- Rothley, Ebner, Echerer, Prets, Guy-Quint, Ahern, Berger, Bösch, Boumediene-Thiery, Bouwman, Cocilovo, Darras, Fabra Vallés, Fatuzzo, Florenz, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gillig, Glante, Goepel, Görlach, Gröner, Hans-Peter Martin, Hazan, Iivari, Imbeni, Karamanou, Kappelhoff-Wiechert, Kuhne, Lagendijk, Lalumière, Lange, Langen, Langenhagen, Leinen, Linkohr, Lulling, Messner, Müller, Onesta, Paciotti, Pittella, Poignant, Randzio-Plath, Rod, Sakellariou, Savary, Scheele, Gerhard Schmid, Schroedter, Schulz, Souladakis, Stenzel, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Theato, Vander Taelen, Voggenhuber e Wyn, à Comissão, sobre os preços impostos para os livros na Alemanha e na Áustria (B5-0038/1999);

db) perguntas orais dos seguintes autores, para o período de perguntas (B5-0036/1999) (artigo 43º do Regimento):

Marinos, Frassoni, Newton Dunn, Medina Ortega, González Álvarez, Alavanos, Papayannakis, Plooi-j-van Gorsel, Martínez Martínez, Bowis, Souladakis, Kauppi, Nogueira Román, Dupuis, Sjöstedt, Seppänen, Izquierdo Rojo, Fitzsimons, Gallagher, Howitt, Crowley, Collins, Hyland, Andrews, Morgantini, Posselt, Theonas, Korakas, Alyssandrakis, MacCormick, Bakopoulos, Taylor, Fernández Martín, David W. Martin, Bouwman, Andrews, Naranjo Escobar, Izquierdo Rojo, Balfé, Rübig, Souladakis, Morgantini, Posselt, McKenna, Titley, Taylor, Kinnock, Musumeci, Beysen, Evans, McCarthy, Riis-Jørgensen, Sjöstedt, Hedkvist Petersen, Thors, Pérez Royo, Díez González, Berenguer Fuster, Terrón i Cusí, Westendorp y Cabeza, Seppänen, Howitt, Marinos, Frassoni, Medina Ortega, Alavanos, Bonde, Malliori, Aparicio Sánchez, Alyssandrakis, Scallon, Papayannakis, Doyle, Wijkman, Martínez Martínez, Bowis, Turco, Cushnahan, Dybkjær, Herman Schmid, Nogueira Román, Schori, Collins, Pérez Álvarez, Cashman, Valenciano Martínez-Orozco, Newton Dunn, Messner, Fitzsimons, Crowley, McCartin, Hyland, Ortuondo Larrea, Bautista Ojeda, Plooi-j-van Gorsel, Ainardi, Corbett, Theonas, Gallagher, Korakas, Mastorakis, Hatzidakis, Whitehead, Sandbæk, Schmidt, Schörling, Stevenson.

e) do Comité de Conciliação:

- Projecto Comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que cria a segunda fase do programa de acção comunitária em matéria de educação «SOCRATES» (3626/99 — C5-0267/1999 — 1998/0195(COD))

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

f) da *Delegação do Parlamento Europeu ao Comité de Conciliação*:

- ***III Relatório sobre o projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece a segunda fase do programa de acção comunitária em matéria de educação «SOCRATES» (C5-0267/1999 — 1998/0195(COD))

Relatora: Pack
(A5-0097/1999)

5. Petições

A Sr^a Presidente comunica que, nos termos do nº 5 do artigo 174º do Regimento, enviou à comissão competente as seguintes petições, inscritas na lista geral nas datas que se seguem:

23 de Novembro de 1999

Ernesto Aurelio Vandama Puentes (Asociación Española del Spain-Dog, Van Puent., Madrid y Nacional) (com 2 assinaturas) (nº 821/1999);

Ramón Rodríguez Sanz (Ecologistas en Acción-Ocellum Durii) (nº 822/1999);

Dionisio González Otero (Organización Impulsora de Discapitados) (nº 823/1999);

Ernesto Aurelio Vandama Puentes (Asociación de Horticultores Agropecuarios (Horti-Agro)) (com 2 assinaturas) (nº 824/1999);

Louis Wolfs (nº 825/1999);

Guillaume Stegelitz (nº 826/1999);

Arsène Lopez (nº 827/1999);

Jean Caultet (Centre des Droits de l'Homme et de la Femme de Paris) (mais 1989 assinaturas) (nº 828/1999);

Simonne Brousse (FAPES) (nº 829/1999);

Laurence Feutry (nº 830/1999);

Guy Jardin (mais 2 assinaturas) (nº 831/1999);

Guy Urbain (Confédération Nationale des Détaillants — Détaillants Fabricants et Artisans de la Confiserie, Chocolaterie, Biscuiterie) (mais 28 assinaturas) (nº 832/1999);

Georges Montes (nº 833/1999);

Jean Aubergy (nº 834/1999);

Serge Cordey (Fédération française des véhicules d'Époque) (mais 20.739 assinaturas) (nº 835/1999);

Jacky Chane-Alune (nº 836/1999);

Fradj Hamadi (mais 1.947 assinaturas) (nº 837/1999);

Michel Ruelle (nº 838/1999);

Serge Baumgartner (nº 839/1999);

Massimo Tirella (nº 840/1999);

Maria Luisa de Caro (nº 841/1999);

Moreno Sgarallino (nº 842/1999);

Carlo Tiberi (nº 843/1999);

Lorenzo Pozzati (nº 844/1999);

Antonino Di Franco (nº 845/1999);

Severino Betti (Comune di San Giovanni Lupatoto) (nº 846/1999);

Fernando Antonio D'Angelo (Comitato Cittadino per la Salute e la Tutela dell'Ambiente) (nº 847/1999);

Adriano Teodoro da Costa (nº 848/1999);

Helena Vaz (Museu da Marioneta) (nº 849/1999);

Ioannis Karahalios (nº 850/1999);

R J. Falkenhagen (nº 851/1999);

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

Doina Soldu (nº 852/1999);
Jan Hänninen (nº 853/1999);
Flemming Fischer (nº 854/1999);
John Long (nº 855/1999);
Maurizio Cancelmo (nº 856/1999);
Brian Harrington (nº 857/1999);
Brian Harrington (nº 858/1999);
Rüdiger Waser (nº 859/1999);
Joachim Starszak (nº 860/1999);
R Guhde (Veganen Tierrechtsgruppe Düsseldorf) (mais 21 assinaturas) (nº 861/1999);
Gerhard Müller (nº 862/1999);
Günter Bauer (Rommel, Dr. Bauer & Kollegen) (nº 863/1999);
Antonios Akriditis (nº 864/1999);
Cornelio Leonardi (nº 865/1999);
Alfons Bierman (nº 866/1999);
Klaus Schughart (nº 867/1999);
Karl-Heinz Endlichhofer (nº 868/1999);
Georg Brunnbauer (nº 869/1999);

8 de Dezembro de 1999

Alexandra Bakatselou (com 2 assinaturas) (nº 870/1999);
Petros Prokopidis (nº 871/1999);
Joaquín Rodríguez Pomares (Colectivo Ecoloxista do Salnés) (com 2 assinaturas) (nº 872/1999);
Alvaro Obregón Sáenz (nº 873/1999);
Antonio Cánaves Martín (nº 874/1999);
Chantal Mondain (ALPAN — Association d'Information de Protection Animale et de la Nature) (mais 1163 assinaturas) (nº 875/1999);
Didier Jausse (Vivre a Monestier) (nº 876/1999);
Philippe Froideval (L'Ire — Oise — Association pour le respect de la personne et son environnement) (mais 1573 assinaturas) (nº 877/1999);
Hélène Forin (nº 878/1999);
Serge Lustac (Association Démocratique des Français à l'Etranger) (nº 879/1999);
Philippe Tillet (nº 880/1999);
William Cochet (nº 881/1999);
César Mendes (nº 882/1999);
Alain Clément (ASPAS — Association pour la protection des animaux sauvages) (nº 883/1999);
Danielle Lechantoux (nº 884/1999);
Eric Watteau (nº 885/1999);
Lene Cottard (nº 886/1999);
Roberta Angelilli (mais 19.539 assinaturas) (nº 887/1999);
Mariannina Andolina (nº 888/1999);
David Kudrén (nº 889/1999);
Yvo Van Orshoven (Esse) (nº 890/1999);
Neamul Hoque Karzon (nº 891/1999);

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

Adolf Reiner Görgen (n.º 892/1999);
Marta Vogelsang (Stadt Buchholz i.d.N.) (n.º 893/1999);
Herbert Jeschioro (Der Zentralrat der vertriebenen Deutschen) (n.º 894/1999);
Gredo Förster (n.º 895/1999);
Reinhard Reuther (n.º 896/1999);
Fronzek (Stadt Elmshorn) (n.º 897/1999);
Jörg Brauneis (n.º 898/1999);
Robert Verlinden (Stichting ter Voorkoming Misbruik Genetische Manipulatie « Vomigen » (n.º 899/1999);
Marc Mc Donald (n.º 900/1999);
James Bourke (n.º 901/1999);
Amnesty International (com 72 assinaturas) (n.º 902/1999);
Con Doherty (n.º 903/1999);
Ben Gill (National Farmers' Union) (mais 7922 assinaturas) (n.º 904/1999);
Patricia O'Sullivan (Ballard Residents Group) (n.º 905/1999);
Zoltan Thurman (n.º 906/1999).

6. Ordem dos trabalhos

Segue-se na ordem do dia a fixação da ordem dos trabalhos.

A Sr.ª Presidente comunica que foi distribuído o projecto definitivo de ordem do dia das sessões plenárias de Dezembro de 1999 (PE 282.351/PDO), ao qual foram propostas as seguintes alterações (artigo 111.º do Regimento):

Segunda-feira, 13 de Dezembro

- O Grupo PPE/DE requer que o relatório Palacio Vallelersundi (A5-0084/1999, ponto 3) seja debatido após a recomendação para segunda leitura Rothley (A5-0086/1999, ponto 30).

Intervenção da Deputada Palacio Vallelersundi, relatora, que propõe que o seu relatório seja inscrito antes e não após a dita recomendação para segunda leitura.

O Parlamento dá o seu acordo a este pedido, tal como alterado pela Deputada Palacio Vallelersundi.

- A Comissão do Meio Ambiente requer que a recomendação para segunda leitura Hulthén (A5-0077/1999, ponto 4) e a proposta de resolução (B5-0313/1999, ponto 5) sejam deslocadas, de forma a que o seu debate em sessão plenária não coincida com a reunião da comissão.

A Sr.ª Presidente propõe, dado que não é possível antecipar estes pontos na ordem do dia, inscrevê-los em último lugar.

Intervenção da Deputada Jackson, presidente da Comissão do Meio Ambiente.

O Parlamento aprova a proposta da Senhora Presidente.

Terça-feira, 14 e Quarta-feira, 15 de Dezembro

- não foram propostas alterações

Quinta-feira, 16 de Dezembro

- O Grupo PPE/DE requer que o relatório Chichester (A5-0091/1999, ponto 52) seja tratado sem debate e votado no período de votação de quarta-feira.

Intervenção do Deputado Chichester, relator.

O Parlamento aprova o pedido.

O prazo para a entrega de alterações é antecipado para terça-feira, às 10 horas.

- Dado que o Comissário Byrne não poderá estar presente a partir das 18H00, a Comissão requer que o relatório Keppelhoff-Wiechert sobre a BST (ponto 48) seja antecipado na ordem do dia.

O Parlamento dá o seu acordo a este pedido.

Se for aceite o pedido de aplicação do processo de urgência referente ao regulamento objecto do relatório, este ponto será inscrito no fim da ordem do dia de quarta-feira.

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

- debate sobre questões actuais:
- no ponto «Direitos do Homem», o Grupo PPE/DE requer a substituição do sub-ponto «Condições de detenção dos presos políticos no Djibuti» por um novo sub-ponto «Detenção do Presidente do Tribunal de Contas da Nicarágua».

Intervenções dos Deputados Salafranca Sánchez-Neyra, em nome do Grupo PPE/DE, e Wurtz, em nome do Grupo GUE/NGL.

Por VE (192 a favor, 47 contra, 44 abstenções), o Parlamento aprova o pedido.

- ainda no ponto «Direitos do Homem», foram apresentados três pedidos de aditamento. A Senhora Presidente recorda que, nos termos do nº 4 do Anexo III, o número de assuntos não deve ultrapassar cinco. Um só assunto pode ainda ser aditado. A Senhora Presidente propõe submeter à votação os pedidos de aditamento, pela ordem da sua entrega:
- pedido do Grupo PPE/DE de aditar o sub-ponto «Restauração dos direitos civis aos membros das antigas famílias reais europeias».

Intervenções dos Deputados Tannock, em nome do Grupo PPE/DE, Katiforis, Corbett, este sobre a aplicação do nº 3 do Anexo III do Regimento, e Muscardini, sobre esta última intervenção.

Por VE (128 a favor, 157 contra, 6 abstenções), o Parlamento rejeita o pedido.

- pedido do Grupo PSE de aditar o sub-ponto «50º Aniversário da Convenção de Genebra».

Intervenções dos Deputados Swoboda e Heaton-Harris, este sobre a intervenção do Deputado Corbett.

O Parlamento rejeita o pedido.

- pedido do Grupo ELDR de aditar o sub-ponto «Angola».

O Parlamento rejeita o pedido.

Dado que os três pedidos foram rejeitados, a Senhora Presidente propõe a reinscrição do sub-ponto «Condições de detenção dos presos políticos no Djibuti», que tinha sido substituído pelo sub-ponto «Detenção do Presidente do Tribunal de Contas da Nicarágua».

O Parlamento dá o seu acordo a esta proposta.

- o Grupo PPE/DE solicita a substituição do ponto IV «Tribunal Penal Internacional» por um novo ponto «Indústria europeia do cavalo».

O Parlamento rejeita o pedido.

Sexta-feira, 17 de Dezembro

- não foram propostas alterações

*
* *
*

Pedido do Conselho de aplicação do processo de urgência (artigo 112º do Regimento) a:

- uma proposta de decisão do Conselho sobre a colocação no mercado e a administração da somatropina bovina (BST) e a Decisão 90/218/CEE do Conselho (COM(1999) 544 — C5-0250/1999 — 1999/0219(CNS) *

Fundamentação da urgência: se a interdição de colocar a BST no mercado europeu não for prorrogada para além do dia 31 de Dezembro de 1999, a Agência Europeia para a Avaliação dos Medicamentos, sediada em Londres, não poderá recusar a autorização de a comercializar.

- uma proposta de regulamento do Conselho relativo às contribuições financeiras da Comunidade para o Fundo Internacional para a Irlanda (COM(1999) 549 — C5-0285/1999 — 1999/0221(CNS) *

Fundamentação da urgência: o sistema actual, que expira em 31 de Dezembro de 1999, visa encorajar a cooperação transfronteiriça e intercomunitária para os anos 2000, 2001 e 2002.

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

- uma proposta de regulamento do Conselho relativo à execução de acções no âmbito de uma estratégia de pré-adesão de Chipre e Malta (COM(1999) 535 — C5-0308/1999 — 1999/0199(CNS) *
- Fundamentação da urgência: este regulamento deve substituir os quatro protocolos financeiros vigentes com estes países, que expiram em 31 de Dezembro de 1999.

O Parlamento será chamado a pronunciar-se sobre estes pedidos de aplicação do processo de urgência no início da sessão de terça-feira.

*
* * *

A ordem dos trabalhos é assim fixada.

7. Ronda do milénio da OMC (declaração seguida de debate)

O Comissário Lamy faz uma declaração sobre a ronda do Milénio da OMC (Seattle, 30 de Novembro a 3 de Dezembro de 1999).

PRESIDÊNCIA DO SR. IMBENI,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Schwaiger, em nome do Grupo PPE/DE, Seguro, em nome do Grupo PSE, Clegg, em nome do Grupo ELDR, Lannoye, em nome do Grupo Verts/ALE, Wurtz, em nome do Grupo GUE/NGL, Berthu, em nome do Grupo UEN, Della Vedova, Grupo TDI, Elles, McNally, Olsson, Lucas, Alyssandrakis, Angelilli, Cunha, Erika Mann, Kreissl-Dörfler, Krivine, Thomas Mann e Ettl.

PRESIDÊNCIA DO SR. PACHECO PEREIRA,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Auroi, Rübig, Roth-Behrendt e Kinnock, e do Comissário Lamy.

O Sr. Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 2 do artigo 37º do Regimento pelos Deputados:

- Caullery, Montfort e Nobilia, em nome do Grupo UEN, sobre a ronda do Milénio da OMC (negociações de Seattle de 30 de Novembro a 3 de Dezembro de 1999) (B5-0316/1999);
- Seguro, McNally, Westendorp y Cabeza, Rocard e Erika Mann, em nome do Grupo PSE, sobre a terceira conferência ministerial da Organização Mundial do Comércio em Seattle (B5-0317/1999);
- Clegg, Plooi-j-van Gorsel e De Clercq, em nome do Grupo ELDR, sobre a ronda do milénio da OMC (B5-0318/1999);
- Schwaiger, Elles, Brunetta, Thomas Mann, Wuermeling, Ferrer, Rübig, Hansenne e Hieronymi, em nome do Grupo PPE/DE, sobre a terceira conferência ministerial da Organização Mundial do Comércio em Seattle (B5-0319/1999);
- Ainardi, Morgantini, Jové Peres, Markov e Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre as negociações da OMC em Seattle (B5-0323/1999);
- Lannoye, Auroi, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lucas, Ilka Schröder e Turmes, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre a Conferência Ministerial em Seattle (30 de Novembro a 3 de Dezembro de 1999) (B5-0325/1999).

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 15.12.1999, ponto 31.

8. Apresentação do relatório anual do Tribunal de Contas

O Sr. Karlsson, Presidente do Tribunal de Contas, apresenta o relatório anual da sua instituição.

Intervenções dos Deputados Theato, presidente da Comissão do Controlo Orçamental, que usa da palavra em nome do Grupo PPE/DE, Morgan, em nome do Grupo PSE, Van der Laan, em nome do Grupo ELDR, Staes, em nome do Grupo Verts/ALE, Eriksson, em nome do Grupo GUE/NGL, Dell'Alba, Grupo TDI, Van Dam, Pomés Ruiz, Bösch, Van Hulten, Schori, Blak, da Comissária Schreyer, e do Sr. Karlsson.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

(A sessão, suspensa às 20H20, é reiniciada às 21H00.)

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

PRESIDÊNCIA DO SR. PROVAN,
Vice-Presidente

9. Programa «Sócrates» *III (debate)**

A Deputada Pack apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Delegação do Parlamento ao Comité de Conciliação, sobre um projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que cria a segunda fase do programa de acção comunitário em matéria de educação SOCRATES (C5-0267/1999 – 1998/0195(COD)) (A5-0097/1999).

Intervenções dos Deputados Gutiérrez Cortines, em nome do Grupo PPE/DE, Prets, em nome do Grupo PSE, Sanders-ten Holte, em nome do Grupo ELDR, Echerer, em nome do Grupo Verts/ALE, Angelilli, em nome do Grupo UEN, Hieronymi, O'Toole, Andreasen, Gallagher, Iivari, Karas e Taylor e da Comissária Reding.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 15.12.1999, ponto 22.

10. Cooperação multilateral nas pescas do Atlântico Nordeste * (debate)

O Deputado Busk apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Pescas, sobre uma proposta de regulamento do Conselho que estabelece determinadas medidas de controlo aplicáveis na área da Convenção sobre a futura cooperação multilateral nas pescas do Atlântico Nordeste (COM(1999) 345 – C5-0201/1999 – 1999/0138(CNS)) (A5-0092/1999).

Intervenções dos Deputados Stevenson, em nome do Grupo PPE/DE, Langenhagen e McCartin e da Comissária Reding.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 15.12.1999, ponto 29.

PRESIDÊNCIA DO SR. ONESTA,
Vice-Presidente

11. Verificação dos poderes dos deputados eleitos em Junho de 1999 (debate)

A Deputada Palacio Vallelersundi apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e do Mercado Interno, sobre a decisão de verificação de poderes na sequência da quinta eleição directa para o Parlamento Europeu, realizada de 10 a 13 de Junho de 1999 (A5-0084/1999).

Intervenção da Deputada Gebhardt, em nome do Grupo PSE.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 15.12.1999, ponto 23.

12. Responsabilidade civil resultante da circulação de veículos automóveis *II (debate)**

O Deputado Rothley apresenta a recomendação para segunda leitura, elaborada em nome da Comissão dos Assuntos Jurídicos e do Mercado Interno, referente à posição comum do Conselho destinada à adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao seguro de responsabilidade civil relativo à circulação de veículos automóveis e que altera as Directivas 73/239/CEE e 88/357/CEE (Quarta Directiva Seguro Automóvel) (14247/1/1999 – C5-0027/1999 – 1997/0264(COD)) (A5-0086/1999).

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

Intervenções dos Deputados Palacio Vallelersundi, em nome do Grupo PPE/DE, Wallis, em nome do Grupo ELDR, Lehne e Fiori e do Comissário Bolkestein.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 15.12.1999, ponto 25.

13. Circulação de veículos pesados na Suíça *I (debate)**

O Deputado Aparicio Sánchez apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Política Regional, dos Transportes e do Turismo, sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à repartição de autorizações para os veículos pesados de mercadorias em circulação na Suíça (COM(1999) 35 — C5-0054/1999 — 1999/0022(COD)) (A5-0075/1999).

Intervenções dos Deputados Ferber, em nome do Grupo PPE/DE, Swoboda, em nome do Grupo PSE, Rack, Mastorakis e Stenmarck e do Comissário Bolkestein.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 15.12.1999, ponto 27.

14. Substâncias que destroem a camada de ozono *II (debate)**

O Deputado Hulthén apresenta a recomendação para segunda leitura, elaborada em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Política do Consumidor, referente à posição comum do Conselho destinada à adopção de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às substâncias que destroem a camada de ozono (5748/3/1999 — C5-0034/1999 — 1998/0228(COD)) (A5-0077/1999).

Intervenções dos Deputados Flemming, em nome do Grupo PPE/DE, Bowe, em nome do Grupo PSE, Davies, em nome do Grupo ELDR, Evans, em nome do Grupo Verts/ALE, Sjöstedt, em nome do Grupo GUE/NGL, Blokland, em nome do Grupo EDD, García Orcoyen Tormo, Sacconi, Turmes, Emilia Franziska Müller e Nisticò e do Comissário Liikanen.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 15.12.1999, ponto 26.

15. Rotulagem dos alimentos produzidos a partir de OGM (artigo 70º do Regulamento) (debate)

A Deputada Jackson apresenta a proposta de resolução, apresentada em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Política do Consumidor, sobre a rotulagem dos alimentos produzidos a partir de organismos geneticamente manipulados (B5-0313/1999)

Intervenções dos Deputados Trakatellis, em nome do Grupo PPE/DE, Bowe, em nome do Grupo PSE, Sterckx, em nome do Grupo ELDR, Breyer, em nome do Grupo Verts/ALE, Vachetta, em nome do Grupo GUE/NGL, Blokland, em nome do Grupo EDD, Oomen-Ruijten, Lund, Sandbæk e Bushill-Matthews e do Comissário Liikanen.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 15.12.1999, ponto 32.

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

16. Ordem do dia da próxima sessão

O Sr. Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada (documento «Ordem do dia» PE 282.351/OJMA).

17. Suspensão da sessão

O Sr. Presidente suspende a sessão às 00H15.

Julian Priestley,
Secretário-Geral

Alejo Vidal-Quadras Roca,
Vice-Presidente

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 1999

LISTA DE PRESENÇAS

Assinaram:

Abitbol, Ahern, Ainardi, Alyssandrakis, Andersson, Andreasen, Andrews, Angelilli, Aparicio Sánchez, Arvidsson, Atkins, Auroi, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Bakopoulos, Balfé, Baltas, Banotti, Barón Crespo, Bautista Ojeda, Beazley, Belder, Berend, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Berlato, Berthu, Bertinotti, Bethell, Beysen, Bigliardo, Blak, Blokland, Bodrato, Bösch, von Boetticher, Bonde, Bordes, van den Bos, Boudjenah, Boumediene-Thiery, Bourlanges, Bouwman, Bowe, Bowis, Bradbourn, Breyer, Brok, Bullmann, Burenstam Linder, van den Burg, Bushill-Matthews, Busk, Butel, Callanan, Camre, Candal, Carlotti, Carnero González, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cauquil, Cederschiöld, Cercas, Ceyhun, Chichester, Clegg, Cocilovo, Coelho, Collins, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Cornillet, Corrie, Costa Paolo, Costa Neves, Coûteaux, Cox, Crowley, Cunha, Cushnahan, van Dam, Damião, Dary, Daul, Davies, De Clercq, Decourrière, Dell'Alba, Della Vedova, De Mita, Deprez, De Rossa, de Sarnez, Désir, Deva, De Veyrac, Di Lello Finuoli, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnelly, Dührkop Dührkop, Duhamel, Dupuis, Dybkjær, Echerer, Efthymiou, Elles, Eriksson, Esclopé, Esteve, Ettl, Evans Jillian, Evans Jonathan, Evans Robert J.E., Fabra Vallés, Färm, Farage, Fatuzzo, Fava, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiebiger, Figueiredo, Fini, Fiori, Fitzsimons, Flemming, Florenz, Fontaine, Ford, Formentini, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Frahm, Fraisse, Friedrich, Fruteau, Gahler, Galeote Quecedo, Gallagher, Garaud, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garot, Garriga Polledo, Gasòliba I Böhm, Gawronski, Gebhardt, Gemelli, Ghilardotti, Giannakou-Koutsikou, Gill, Gillig, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gobbo, Goebbels, Goepel, Görlach, Gomolka, Goodwill, Gorostiaga Atxalandabaso, Graefe zu Baringdorf, Graça Moura, Gröner, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Guy-Quint, Haarder, Hänsch, Hager, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Haug, Hautala, Heaton-Harris, Hedkvist Petersen, Helmer, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hoff, Hortefeux, Howitt, Hudghton, van Hulten, Hulthén, Hume, Hyland, Iivari, Ilgenfritz, Imbeni, Inglewood, Isler Béguin, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jean-Pierre, Jeggle, Jensen, Jöns, Jonckheer, Jové Peres, Karamanou, Karas, Karoutchi, Katiforis, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Keßler, Khanbhai, Kindermann, Kinnock, Kirkhope, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Koukiadis, Koulourianos, Kratsa-Tsagaropoulou, Kreissl-Dörfler, Krivine, Kronberger, Kuckelkorn, Kuhne, van der Laan, Lage, Lagendijk, Laguiller, Lalumière, Lamassoure, Lambert, Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, La Perriere, Laschet, Lehne, Leinen, Le Pen, Lienemann, Linkohr, Lisi, Lombardo, Lucas, Ludford, Lulling, Lund, Lynne, Maaten, McAvan, McCarthy, McCartin, MacCormick, McKenna, McMillan-Scott, McNally, Maes, Maij-Weggen, Malliori, Malmström, Manders, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Markov, Marques, Martens, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martin Hugues, Martinez, Martínez Martínez, Mastorakis, Mathieu, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Medina Ortega, Meijer, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Mennea, Menrad, Miguélez Ramos, Miller, Miranda, Mombaur, Montfort, Moreira Da Silva, Morgan, Morgantini, Morillon, Müller Emilia Franziska, Müller Rosemarie, Mulder, Murphy, Muscardini, Musumeci, Myller, Näir, Napoletano, Napolitano, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Nisticò, Nogueira Román, Novelli, Obiols i Germa, Ojeda Sanz, Olsson, Onesta, Oomen-Ruijten, Oostlander, Ortuondo Larrea, O'Toole, Paasilinna, Pacheco Pereira, Paciotti, Pack, Palacio Vallelersundi, Pannella, Papayannakis, Paulsen, Peijs, Pérez Álvarez, Pérez Royo, Perry, Pesälä, Piecyk, Pirker, Plooi-j-van Gorsel, Poettering, Pohjamo, Pomés Ruiz, Poos, Posselt, Prets, Procacci, Pronk, Provan, Puerta, Purvis, Queiró, Rack, Radwan, Randzio-Plath, Rapkay, Raymond, Read, Redondo Jiménez, Reis, Ribeiro e Castro, Ries, Riis-Jørgensen, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rod, Rodríguez Ramos, de Roo, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Rovsing, Rübige, Rühle, Ruffolo, Sacconi, Sacrédeus, Saïfi, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Sánchez García, Sandbæk, Sanders-ten Holte, Santer, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scallon, Schierhuber, Schleicher, Schmid Gerhard, Schmid Herman, Schmidt, Schnellhardt, Schörling, Schori, Schröder Jürgen, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Segni, Seguro, Seppänen, Sichrovsky, Simpson, Sjöstedt, Skinner, Smet, Sörensen, Sommer, Souchet, Souladakis, Speroni, Staes, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sterckx, Stevenson, Sturdy, Sudre, Suominen, Swoboda, Tajani, Tannock, Taylor, Terrón i Cusí, Theato, Theonas, Theorin, Thielemans, Thomas-Mauro, Thors, Thyssen, Titford, Torres Marques, Trakatellis, Turco, Turmes, Uca, Vachetta, Väyrynen, Vairinhos, Valdivielso de Cué, Vander Taelen, Vanhecke, Van Hecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Vinci, Virrankoski, Voggenhuber, Volcic, Wallis, Walter, Watson, Watts, Wenzel-Perillo, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiebenga, Wieland, Wiersma, von Wogau, Wurtz, Wyn, Wynn, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling

Terça-feira, 14 de Dezembro de 1999

(2000/C 296/02)

ACTA

DESENROLAR DA SESSÃO

PRESIDÊNCIA DA SR^a FONTAINE,

Presidente

1. Abertura da sessão

A Sr^a Presidente declara aberta a sessão às 8H30.

2. Comunicação relativa à aprovação da acta da sessão anterior

A Sr^a Presidente comunica que, por motivos de ordem técnica, a acta da sessão anterior apenas estará disponível ao princípio da tarde, e será submetida à aprovação da Assembleia às 15 horas.

3. Entrega de documentos

A Sr^a Presidente recebeu:

a) *das comissões parlamentares:*

aa) *os seguintes relatórios:*

- Relatório sobre o projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício 2000, alterado pelo Conselho (todas as secções) (C5-0600/1999) e sobre as cartas rectificativas nº 1/2000 (11568/1999 — C5-0313/1999) e nº 2/2000 (13482/1999 — C5-0311/1999) ao projecto de Orçamento 2000 — Comissão dos Orçamentos
Relatores: Bourlanges — Secção III — Comissão, e Virrankoski — Secção I — Parlamento Europeu e Anexo Provedor de Justiça, Secção II — Conselho, Secção IV — Tribunal de Justiça, Secção V — Tribunal de Contas, Secção VI — Comité Económico e Social e Comité das Regiões
(A5-0095/1999)
- * Relatório sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à colocação no mercado e à administração de somatotrofina (BST) e que revoga a Decisão 90/218/CEE do Conselho (COM(1999) 544 — C5-0250/1999- 1999/0219(CNS))
Relatora: Keppelhoff-Wiechert
(A5-0098/1999)
- Relatório sobre a previsão suplementar de despesas e receitas do Parlamento Europeu para o exercício 2000 — Comissão dos Orçamentos
Relator: Virrankoski
(A5-0100/1999)
- ***I Relatório sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 820/97 do Conselho que estabelece um regime de identificação e registo de bovinos e relativo à rotulagem de carne de bovino e dos produtos à base de carne de bovino (COM(1999) 487 — C5-0241/1999 — 1999/0205(COD)) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da política do Consumidor
Relator: Papayannakis
(A5-0101/1999)

Terça-feira, 14 de Dezembro de 1999

ab) a seguinte recomendação para segunda leitura:

- ***II Recomendação para segunda leitura referente à posição comum do Conselho destinada à adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece medidas de luta contra os atrasos de pagamento nas transacções comerciais (8790/1999 — C5-0125/1999 — 1998/0099(COD)) — Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia
Relator: Murphy
(A5-0099/1999)

b) dos Deputados:

ba) as seguintes propostas de resolução (artº 48º do Regimento):

- Segni, G. Collins, Queiró e Souchet, sobre a interpretação correcta do artigo 158º do Tratado de Amesterdão (B5-0255/1999)
enviada fundo: AFCO
parecer: REGI
- Garriga Polledo, sobre a criação de um Corpo Civil Europeu de Paz (B5-0361/1999)
enviada fundo: AFET
- Miguélez Ramos, sobre o reconhecimento do património cultural constituído pelas muralhas das cidades europeias (B5-0362/1999)
enviada fundo: CULT
- Muscardini, sobre o emprego de menores na indústria da moda e noutros sectores do espectáculo (B5-0364/1999)
enviada fundo: EMPL
parecer: FEMM
- Cushnahan, Doyle e McCartin, sobre as agressões cometidas contra cidadãos da UE em Estados-membros terceiros (B5-0365/1999)
enviada fundo: LIBE
parecer: JURI

bb) as seguintes propostas de alteração do Regimento (artº 181º do Regimento):

- Dupuis, visando alterar os artigos 42º, 43º e 44º do Regimento do Parlamento Europeu (B5-0363/1999)
enviada fundo: AFCO

4. Debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)

A Srª Presidente comunica ter recebido dos Deputados (ou grupos políticos) a seguir indicados pedidos de debate, apresentados nos termos do artigo 50º do Regimento, para as seguintes propostas de resolução:

I. INDONÉSIA

- Titley, em nome do Grupo PSE, sobre a situação na Indonésia e em Timor-Leste (B5-0339/1999);
- Lynne, em nome do Grupo ELDR, sobre a Indonésia (B5-0350/1999);
- Nassauer, Majj-Weggen, Costa Neves, Jarzembowski, Cushnahan e Grossetête, em nome do Grupo PPE/DE, sobre a Indonésia e Timor-Leste (B5-0366/1999);
- Hautala, McKenna, De Roo e Lambert, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre a situação na Indonésia e em Timor-Leste (B5-0377/1999);
- Miranda, Vinci, Seppänen e Herman Schmid, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a Indonésia (B5-0382/1999);

II. PROCESSO DE PAZ NA SERRA LEOA

- Lucas, Rod, Schörling, Maes e Lannoye, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre a Serra Leoa (B5-0333/1999);
- Kinnock e Howitt, em nome do Grupo PSE, sobre o processo de paz na Serra Leoa (B5-0340/1999);

Terça-feira, 14 de Dezembro de 1999

- Thors, Van den Bos e Nicholson of Winterbourne, em nome do Grupo ELDR, sobre o processo de paz na Serra Leoa (B5-0352/1999);
- Ferrer, Johan Van Hecke e Grossetête, em nome do Grupo PPE/DE, sobre a situação na Serra Leoa (B5-0367/1999);

III. DIREITOS DO HOMEM*Pena de morte (Virgínia, Iémen)*

- Frassoni, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre o caso do cidadão italiano Derek Rocco Barnabei, condenado à morte na Virgínia, Estados Unidos (B5-0335/1999);
- Díez González, Veltroni, Fava, Imbeni, Ruffolo e Sacconi, em nome do Grupo PSE, sobre a condenação à morte dos cidadãos europeus Nabil Nanakli, no Iémen, e Derek Rocco Barnabei, na Virgínia, Estados Unidos (B5-0341/1999);
- Malmström, em nome do Grupo ELDR, sobre a condenação à morte de dois cidadãos europeus, Rocco Barnabei e Nabil Nanakli (B5-0347/1999);
- Gemelli e Grossetête, em nome do Grupo PPE/DE, sobre o caso do cidadão italiano Derek Rocco Barnabei, condenado à morte na Virgínia, Estados Unidos (B5-0368/1999);
- García Orcoyen Tormo e Salafranca Sánchez-Neyra, em nome do Grupo PPE/DE, sobre a condenação à morte do cidadão espanhol Nabil Nanakli no Yémen (B5-0369/1999);

Direito de voto das mulheres no Koweit

- Gröner, Díez González e Theorin, em nome do Grupo PSE, sobre o direito de voto para as mulheres no Koweit (B5-0342/1999);
- Thors, em nome do Grupo ELDR, sobre a rejeição do projecto de lei sobre o voto para as mulheres pelo Parlamento do Koweit (B5-0351/1999);
- Majj-Weggen, Ferrer, Giannakou-Koutsikou e Grossetête, em nome do Grupo PPE/DE, sobre o direito de voto das mulheres no Koweit (B5-0370/1999);
- Evans, Hautala, Sörensen, Auroi, Breyer e Buitenweg, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre o direito de voto das mulheres no Koweit (B5-0379/1999);
- Eriksson, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o direito de voto das mulheres no Koweit (B5-0383/1999);

Situação das mulheres no Afeganistão

- Díez González, Sornosa Martínez, Valenciano Martínez-Orozco, Rodríguez Ramos, Van Lancker e Prets, em nome do Grupo PSE, sobre a situação das mulheres no Afeganistão (B5-0343/1999);
- Malmström, em nome do Grupo ELDR, sobre a situação no Afeganistão (B5-0346/1999);
- Ferrer, Majj-Weggen, Giannakou-Koutsikou e Grossetête, em nome do Grupo PPE/DE, sobre a situação das mulheres no Afeganistão (B5-0371/1999);
- Jillian Evans, Hautala, Breyer, Buitenweg, Sörensen e Auroi, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre a situação das mulheres no Afeganistão (B5-0378/1999);
- Morgantini, Eriksson, González Álvarez, Uca, Ainardi e Figueiredo, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a situação das mulheres no Afeganistão (B5-0384/1999);

Condições de detenção dos presos políticos no Djibuti

- Haarder, em nome do Grupo ELDR, sobre as condições de detenção dos presos políticos no Djibuti (B5-0348/1999);
- Bushill-Matthews, Khanbhai, McCartin e Grossetête, em nome do Grupo PPE/DE, sobre a situação nas prisões no Djibuti (B5-0372/1999);
- Sylla, Miranda, Vinci, Sjöstedt e Korakas, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a situação no Djibuti (B5-0385/1999);

Terça-feira, 14 de Dezembro de 1999

- Rod, Lucas, Maes, Schörling e Lannoye, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre as condições de detenção dos presos políticos (B5-0392/1999);

Detenção do Presidente do Tribunal de Contas da Nicarágua

- Liese, Ferrer e Grossetête, em nome do Grupo PPE/DE, sobre a detenção de Agustín Jarquín, Presidente do Tribunal de Contas da Nicarágua (B5-0375/1999);

IV. TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

- Wuori, Frassoni, Staes e Messner, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre a ratificação do Tratado de Roma que cria o Tribunal Penal Internacional permanente (B5-0337/1999);
- Sauquillo Pérez del Arco, em nome do Grupo PSE, sobre a ratificação do Tratado de Roma que cria o Tribunal Penal Internacional permanente (B5-0344/1999);
- Malmström, Haarder e Rutelli, em nome do Grupo ELDR, sobre a ratificação do Tratado de Roma que cria o Tribunal Penal Internacional permanente (B5-0349/1999);
- Oostlander e Grossetête, em nome do Grupo PPE/DE, sobre a ratificação do Tratado de Roma que cria o Tribunal Penal Internacional permanente (B5-0373/1999);
- Muscardini, em nome do Grupo UEN, sobre a ratificação do Tratado de Roma que cria o Tribunal Penal Internacional permanente (B5-0381/1999);
- Puerta e Di Lello Finuoli, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a ratificação do Tratado de Roma que cria o Tribunal Penal Internacional permanente (B5-0386/1999);

V. CATÁSTROFES NATURAIS

França

- Piétrasanta, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre as inundações mortíferas no Sul de França nos dias 12 e 13 de Novembro de 1999 (B5-0334/1999);
- Pasqua, de Villiers, Souchet e Thomas-Mauro, em nome do Grupo UEN, sobre as inundações catastróficas no Sul de França (B5-0338/1999);
- Berès, em nome do Grupo PSE, sobre as inundações de Novembro de 1999 no Sul de França (B5-0345/1999);
- De Veyrac, em nome do Grupo PPE/DE, sobre as inundações no Sudoeste de França (B5-0374/1999);
- Ainardi, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a gravidade das inundações no Sudoeste de França (B5-0387/1999);

Dinamarca, Alemanha e Reino Unido

- Rovsing, Elles e Jarzembowski, em nome do Grupo PPE/DE, sobre os estragos consideráveis provocados pela tempestade ocorrida na Dinamarca, na Alemanha e no Reino Unido (B5-0376/1999);

Vietname

- McKenna, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre as inundações no Vietname (B5-0336/1999).

5. Decisão relativa à aplicação do processo de urgência

Segue-se na ordem do dia a decisão relativa a três pedidos de aplicação do processo de urgência:

- à proposta de decisão do Conselho relativa à colocação no mercado e à administração de somatotrofina (BST) e que revoga a Decisão 90/218/CEE do Conselho (COM(1999) 544 — C5-0250/1999-1999/0219(CNS)) * (Relatório Keppelhoff-Wiechert — A5-0098/1999)

Intervém o Deputado Graefe zu Baringdorf, Presidente da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, competente quanto à matéria de fundo.

O pedido de aplicação do processo de urgência é aprovado.

O relatório Keppelhoff-Wiechert mantém-se inscrito na ordem do dia da sessão de amanhã.

O prazo para a apresentação de alterações é fixado para amanhã, às 10 horas.

Terça-feira, 14 de Dezembro de 1999

- à proposta de regulamento do Conselho relativo às contribuições da Comunidade para o Fundo Internacional para a Irlanda (COM(1999) 549 — C5-0285/1999 — 1999/0221(CNS)) *

Intervém o Deputado Van Dam, em nome da Comissão da Política Regional, competente quanto à matéria de fundo.

Intervenções dos Deputados McKenna e Gallagher.

O pedido de aplicação do processo de urgência é aprovado.

Este ponto é inscrito na ordem do dia da sessão de sexta-feira, 17 de Dezembro.

O prazo para a apresentação de alterações é fixado para amanhã, às 10 horas.

- à proposta de regulamento do Conselho relativo à execução de acções no âmbito da estratégia de pré-adesão de Chipre e de Malta (COM(1999) 535 — C5-0308/1999 — 1999/0199(CNS)) *

Intervém o Deputado Sakellariou, em nome da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, competente quanto à matéria de fundo.

O pedido de aplicação do processo de urgência é rejeitado.

*
* *

Intervenções dos Deputados:

- Colom i Naval, que observa que cerca de quinze deputados não puderam participar nestas votações, por terem chegado tarde ao Parlamento devido a um problema de ordem técnica;
- Galeote Quecedo, sobre o tempo necessário aos deputados originários das regiões periféricas da União para chegarem a Estrasburgo, o que explica a ausência de numerosos deputados (A Sr^a Presidente responde-lhe que faz neste momento tudo o que está ao seu alcance para melhorar as comunicações com Estrasburgo);
- Sturdy, que pede que os deputados não sejam obrigados a mudar de lugar com tanta frequência no hemiciclo (A Sr^a Presidente responde-lhe que as últimas mudanças efectuadas se devem à reconstituição do Grupo TDI).

6. Conselho Europeu de Helsínquia — Presidência finlandesa, Chechénia e OSCE (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, um relatório do Conselho Europeu, uma declaração da Comissão e uma declaração da Presidência em exercício do Conselho.

O Sr. Prodi, Presidente da Comissão, faz uma declaração sobre a reunião do Conselho Europeu de 10 e 11 de Dezembro de 1999, em Helsínquia.

O Sr. Lipponen, Presidente em exercício do Conselho Europeu, apresenta um relatório da referida reunião.

Intervenções dos Deputados Poettering, em nome do Grupo PPE/DE, Barón Crespo, em nome do Grupo PSE, Cox, em nome do Grupo ELDR, e Hautala, em nome do Grupo Verts/ALE.

PRESIDÊNCIA DO SR. DAVID W. MARTIN,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Seppänen, em nome do Grupo GUE/NGL, Collins, em nome do Grupo UEN, Frank Vanhecke, Grupo TDI, Bonde, em nome do Grupo EDD, Hager (Não-inscritos), Suominen, Myller, Duff, Frassoni, Frahm, Muscardini, Dupuis, Belder, Sichrovsky, Van Velzen, Hänsch, Haarder, e dos Srs. Lipponen e Prodi.

Intervém o Deputado Napolitano para retirar o seu nome da lista de oradores, uma vez que o Conselho Europeu e a Comissão já responderam aos intervenientes.

(A sessão é suspensa às 10h30.)

Terça-feira, 14 de Dezembro de 1999

Entre as 11h30 e as 12h15 tem lugar a cerimónia de inauguração do edifício Louise Weiss, no decurso da qual a Sr^a Fontaine, Presidente do Parlamento Europeu, e o Sr. Chirac, Presidente da República Francesa, fazem alocações.

(A sessão é retomada às 15h05.)

PRESIDÊNCIA DO SR. VIDAL-QUADRAS ROCA,

Vice-Presidente

7. Aprovação da acta da sessão anterior

O Deputado Herman Schmid fez saber que não pôde participar nas votações desta manhã por ter chegado tarde devido a um problema de motorista.

A acta da sessão anterior é aprovada.

8. Conselho Europeu de Helsínquia – Presidência finlandesa, Chechénia e OSCE (continuação do debate)

Na continuação do debate, intervêm os Deputados Schroedter, Alyssandrakis, Salafranca Sánchez-Neyra, Papayannakis, Ludford, Van den Bos, MacCormick, Thors, Dimitrakopoulos, Wiersma, Menrad, Katiforis, Oostlander, Schori, Maij-Weggen, Swoboda, Posselt, Brok, Seguro e Langen.

O Sr. Presidente comunica ter recebido dos Deputados abaixo indicados as seguintes propostas de resolução, apresentadas nos termos do nº 2 do artigo 37º do Regimento:

- Haarder, Väyrynen e Rutelli, em nome do Grupo ELDR, sobre a Cimeira da OSCE de 17 e 19 de Novembro de 1999, em Istambul (B5-0315/1999),
- Oostlander, Salafranca Sánchez-Neyra e Posselt, em nome do Grupo PPE/DE, sobre a Cimeira da OSCE em Istambul (B5-0320/1999),
- Schori, Sakellariou, Krehl e Wiersma, em nome do Grupo PSE, sobre a OSCE (B5-0321/1999),
- Wurtz, Brie, Morgantini, Frahm e Eriksson, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a Cimeira da OSCE em Istambul (17-19 de Novembro de 1999) (B5-0322/1999),
- Gahrton, Staes, Schroedter, Wuori, Isler Béguin, Jonckheer, Voggenhuber, Sörensen e Lambert, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre a Cimeira da OSCE em Istambul e o reforço da cooperação entre esta organização e a União Europeia (B5-0324/1999),
- Schori, Sakellariou, Krehl, Paasilinna, Wiersma e Lalumière, em nome do Grupo PSE, sobre a situação na Chechénia (B5-0326/1999),
- Cox e Duff, em nome do Grupo ELDR, sobre os resultados do Conselho Europeu de 10 e 11 de Dezembro de 1999, em Helsínquia (B5-0327/1999),
- Schroedter, Cohn-Bendit, Gahrton e Knörr Borràs, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre a violação dos Direitos do Homem e do direito humanitário internacional pelo exército russo na Chechénia (B5-0330/1999),
- Haarder e Thors, em nome do Grupo ELDR, sobre a Chechénia (B5-0331/1999),
- Oostlander, Posselt e Van Velzen, em nome do Grupo PPE/DE, sobre a situação na Chechénia (B5-0332/1999),
- Poettering, Grossetête e Oostlander, em nome do Grupo PPE/DE, sobre o Conselho Europeu de Helsínquia (B5-0353/1999),
- Hautala, Lannoye e Maes, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre o Conselho Europeu de Helsínquia (B5-0354/1999),

Terça-feira, 14 de Dezembro de 1999

- Queiró e Ribeiro e Castro, em nome do Grupo UEN, sobre o Conselho Europeu de Helsínquia de 10 e 11 de Dezembro de 1999 (B5-0356/1999),
- Barón Crespo e Hänsch, em nome do Grupo PSE, sobre os resultados do Conselho Europeu de 10 e 11 de Dezembro de 1999, em Helsínquia (B5-0357/1999),
- Seppänen, Sjöstedt, Miranda e Frahm, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre os resultados do Conselho Europeu de 10 e 11 de Dezembro de 1999, em Helsínquia (B5-0359/1999),
- Markov, Ainardi, Sjöstedt e Vinci, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a guerra na Chechénia (B5-0360/1999).

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 15.12.1999, pontos 33 e 34 (Chechénia e OSCE), e acta de 16.12.1999, ponto 7 (Helsínquia).

9. Orçamento 2000 – Previsão suplementar de receitas e despesas (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, dois relatórios elaborados em nome da Comissão dos Orçamentos (não tendo sido ainda aprovado em comissão, o relatório Colom i Naval sobre as perspectivas financeiras é retirado da discussão conjunta).

Intervém a Sr^a Siimes, Presidente em exercício do Conselho.

Os Deputados Bourlanges e Virrankoski apresentam o seu relatório sobre o projecto de Orçamento Geral da União Europeia para o exercício 2000, alterado pelo Conselho (todas as secções) (C5-0600/1999) e sobre as cartas rectificativas nº 1/2000 (11568/1999 – C5-0313/1999) e nº 2/2000 (13482/1999 – C5-0311/1999) ao projecto de Orçamento 2000 (A5-0095/1999).

O Deputado Virrankoski apresenta igualmente o seu relatório sobre a previsão suplementar de receitas e despesas do Parlamento Europeu para o exercício 2000 (A5-0100/1999).

PRESIDÊNCIA DO SR. MARINHO,

Vice-Presidente

Intervenções da Comissária Schreyer e dos Deputados Titley, relator do parecer da Comissão AFET, Morgan, relatora do parecer da Comissão CONT, Görlach, relator do parecer da Comissão AGRI, McNally, relatora do parecer da Comissão INDU, Jöns, relator do parecer da Comissão EMPL, Bowe, relator do parecer da Comissão ENVI, Watts, relator do parecer da Comissão REGI, Perry, relator do parecer da Comissão CULT, e Carlotti, relator do parecer da Comissão DEVE, e da Sr^a Siimes, que esclarece a sua intervenção do início do debate.

O debate é interrompido neste ponto, prosseguindo às 21 horas (ponto 12).

(A sessão é suspensa às 17 horas, enquanto se aguarda a chegada do Comissário Vitorino, e retomada às 17h05.)

10. Decisões tomadas hoje pela Comissão (comunicação da Comissão)

O Comissário Vitorino faz uma comunicação sobre as decisões tomadas pela Comissão na sua reunião de hoje.

Intervenções dos Deputados Rübig, Graefe zu Baringdorf, Marinos, Soares, Lage e Gutiérrez Cortines, que fazem perguntas às quais o Comissário Vitorino responde sucessivamente.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Terça-feira, 14 de Dezembro de 1999

PRESIDÊNCIA DO SR. PUERTA,
Vice-Presidente

11. Período de perguntas (perguntas à Comissão)

O Parlamento examina uma série de perguntas à Comissão (B5-0036/1999).

Primeira parte

A pergunta 33 do Deputado Fernández Martín caduca, dado que o respectivo autor se encontra ausente.

Pergunta 34 do Deputado David W. Martin: Carta dos direitos fundamentais da UE

O Comissário Vitorino responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado David W. Martin.

Pergunta 35 do Deputado Bouwman: Prolongamento do período de concessão às sociedades rodoviárias em Itália

O Comissário Bolkestein responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Messner, em substituição do autor, e Rübzig.

A pergunta 36 do Deputado Andrews caduca, dado que o respectivo autor se encontra ausente.

Pergunta 37 do Deputado Naranjo Escobar: Qualidade na educação e no curriculum

O Comissário Kinnock, Vice-Presidente da Comissão, responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Naranjo Escobar.

Segunda parte

Pergunta 38 da Deputada Izquierdo Rojo: Machismo na Administração

O Comissário Kinnock responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar da Deputada Izquierdo Rojo.

A pergunta 39 do Deputado Balfé caduca, dado que o respectivo autor se encontra ausente.

Pergunta 40 do Deputado Rübzig: Pontes sobre o Danúbio na ex-Jugoslávia

O Comissário Patten responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Rübzig e Alyssandrakis.

Pergunta 41 do Deputado Souladakis: Acção da UE contra o contrabando de material nuclear, químico e biológico

O Comissário Patten responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Souladakis.

Pergunta 42 da Deputada Morgantini: Colômbia: armas de guerra contra manifestantes pacíficos

O Comissário Patten responde à pergunta, bem como a perguntas complementares das Deputadas Morgantini e González Álvarez.

Pergunta 43 do Deputado Posselt: Estabilização da Macedónia

O Comissário Patten responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Posselt e Titley.

As perguntas 44 a 47 receberão resposta por escrito.

Pergunta 48 do Deputado Musumeci: Casas de jogo

O Comissário Monti responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Musumeci.

Terça-feira, 14 de Dezembro de 1999

Pergunta 49 do Deputado Beysen: Notificação nos termos do artigo 5º do Regulamento do Conselho 19/65/CEE, de 2 de Março de 1965

O Comissário Monti responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Beysen.

Pergunta 50 do Deputado Robert Evans: Preços dos automóveis

Pergunta 51 da Deputada McCarthy: Venda de automóveis e política de concorrência

O Comissário Monti responde às perguntas, bem como a perguntas complementares dos Deputados Robert Evans e McCarthy.

Intervenções dos Deputados Newton Dunn e Monti.

Pergunta 52 da Deputada Riis-Jørgensen: Ajudas do Estado à indústria alemã de madeiras

O Comissário Monti responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar da Deputada Riis-Jørgensen.

O Senhor Presidente comunica que as perguntas que ficaram por responder receberão resposta por escrito.

O Senhor Presidente dá por encerrado o período de perguntas à Comissão.

(A sessão, suspensa às 19h15, é retomada às 21 horas.)

PRESIDÊNCIA DO SR. GERHARD SCHMID,
Vice-Presidente

Intervém o Deputado Gorostiaga Atxalandabaso, que, invocando o artigo 112º do Regimento, solicita um debate de urgência sobre a situação dos presos políticos no País Basco, por considerar que se trata de uma violação grave prevista no artigo 108º do Regimento.

O Sr. Presidente responde-lhe que os prazos previstos no artigo 112º já expiraram e que é necessário um pedido de um décimo dos deputados para a aplicação do artigo 108º do Regimento.

12. Orçamento 2000 – Previsão suplementar de receitas e despesas (continuação do debate)

O Sr. Presidente comunica que o prazo para a entrega de alterações à proposta de resolução contida no relatório Bourlanges/Virrankoski foi prorrogado até amanhã, às 12 horas.

Na continuação do debate, intervêm os Deputados Böge, em nome do Grupo PPE/DE, Walter, em nome do Grupo PSE, Mulder, em nome do Grupo ELDR, Buitenweg, em nome do Grupo Verts/ALE, Wurtz, em nome do Grupo GUE/NGL, Turchi, em nome do Grupo UEN, Dell'Alba, Grupo TDI, Saint-Josse, em nome do Grupo EDD, Garriga Polledo, Wynn, Presidente da Comissão dos Orçamentos, Rühle, Markov, Martinez, Van Dam, Ferber, Colom i Naval, Miranda, Pronk, Färm, Cauquil, Costa Neves, Souladakis, Rübige, da Srª Siimes, Presidente em exercício do Conselho, Wynn, Bourlanges, da Srª Siimes e da Comissária Schreyer.

O Sr. Presidente por encerrado o debate.

Votação: Acta de 16.12.1999, ponto 9.

13. Nomeação de oito membros do Tribunal de Contas * (debate)

A Deputada Theato apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Controlo Orçamental, sobre a nomeação de oito membros do Tribunal de Contas (C5-0231/1999, C5-0232/1999, C5-0233/1999, C5-0234/1999, C5-0235/1999, C5-0236/1999, C5-0237/1999, C5-0238/1999 1999/0820(CNS)) (A5-0090/1999).

Intervenções dos Deputados Stauner, em nome do Grupo PPE/DE, Morgan, Bösch e Casaca.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 16.12.1999, ponto 3.

Terça-feira, 14 de Dezembro de 1999

14. NEI, Mongólia: reforma e recuperação da economia (TACIS) * (debate)

O Deputado Valdivielso de Cué apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia, sobre uma proposta de regulamento (Euratom, CE) do Conselho relativo à prestação de assistência aos Novos Estados Independentes e à Mongólia em matéria de reforma e de recuperação da economia (COM(98) 753 — C4-0038/1999 — 1998/0368(CNS)) (A5-0081/1999).

Intervenções dos Deputados Krehl, relator do parecer da Comissão dos Orçamentos, Paasilinna, em nome do Grupo PSE, Clegg, em nome do Grupo ELDR, Piétrasanta, em nome do Grupo Verts/ALE, Gemelli, Thors e Pohjamo, do Comissário Patten e da Deputada Thors, que dirige uma pergunta à Comissão.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 15.12.1999, ponto 30.

15. Regulamentos técnicos aplicáveis aos veículos de rodas * (debate)**

O Deputado Bodrato apresenta a sua recomendação, elaborada em nome da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia, sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do acordo sobre o estabelecimento de regulamentos técnicos globais aplicáveis aos veículos de rodas, aos equipamentos e às peças susceptíveis de serem montados ou utilizados em veículos de rodas («Acordo Paralelo») (10167/1999 — COM(1999) 27 — C5-0073/1999 — 1999/0011(AVC)) (A5-0079/1999).

Intervenções dos Deputados Harbour, em nome do Grupo PPE/DE, e Lange, em nome do Grupo PSE, e do Comissário Liikanen.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 15.12.1999, ponto 28.

16. Ordem do dia da próxima sessão

O Sr. Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada (documento «Ordem do dia» PE 282.351 /OJME).

17. Interrupção da sessão

O Sr. Presidente interrompe a sessão às 23h35.

Julian Priestley,
Secretário-Geral

Renzo Imbeni,
Vice-Presidente

Terça-feira, 14 de Dezembro de 1999

LISTA DE PRESENÇAS

Assinaram:

Abitbol, Agag Longo, Ahern, Ainardi, Alavanos, Almeida Garrett, Alyssandrakis, Andersson, Andreasen, Andrews, Angelilli, Aparicio Sánchez, Arvidsson, Atkins, Attwooll, Auroi, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Bakopoulos, Balfe, Baltas, Banotti, Barón Crespo, Bautista Ojeda, Bayrou, Beazley, Belder, Berend, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Berlato, Bernié, Berthu, Bertinotti, Bethell, Beysen, Bigliardo, Blak, Blokland, Bodrato, Böge, Bösch, von Boetticher, Bonde, van den Bos, Boudjenah, Boumediene-Thiery, Bourlanges, Bouwman, Bowe, Bowis, Bradbourn, Breyer, Brok, Buitenweg, Bullmann, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Busk, Butel, Callanan, Campos, Camre, Candal, Cappato, Carlotti, Carlsson, Carnero González, Carraro, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Caullery, Cauquil, Cederschiöld, Celli, Cercas, Cerdeira Morterero, Cesaro, Ceyhun, Chichester, Clegg, Cocilovo, Coelho, Cohn-Bendit, Collins, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Cornillet, Corrie, Costa Paolo, Costa Raffaele, Costa Neves, Coûteaux, Cox, Crowley, Cunha, Cushnahan, van Dam, Damião, Darras, Dary, Daul, De Clercq, Decourrière, Dehousse, Dell'Alba, Della Vedova, De Mita, De Rossa, de Sarnez, Désir, Deva, De Veyrac, Díez González, Di Lello Finuoli, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnelly, Dover, Doyle, Ducarme, Dührkop, Dührkop, Duff, Duhamel, Dupuis, Dybkjær, Ebner, Echerer, Efthymiou, Elles, Eriksson, Esclopé, Esteve, Ettl, Evans Jillian, Evans Jonathan, Evans Robert J.E., Fabra Vallés, Färm, Farage, Fatuzzo, Fava, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiebiger, Figueiredo, Fini, Fiori, Fitzsimons, Flautre, Flemming, Fleisch, Florenz, Folias, Fontaine, Ford, Formentini, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Frahm, Fraisse, Frassoni, Friedrich, Fruteau, Gahler, Galeote Quecedo, Gallagher, Garaud, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garot, Garriga Polledo, Gasöliba I Böhm, de Gaulle, Gawronski, Gebhardt, Gemelli, Ghilardotti, Giannakou-Koutsikou, Gill, Gillig, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gobbo, Goebbels, Goepel, Görlach, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, Goodwill, Gorostiaga Atxalandabaso, Graefe zu Baringdorf, Graça Moura, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Guy-Quint, Haarder, Hager, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hazan, Heaton-Harris, Hedkvist Petersen, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hoff, Hortefeux, Howitt, Hudghton, Hue, Hughes, van Hulten, Hume, Hyland, Iivari, Ilgenfritz, Imbeni, Inglewood, Isler Béguin, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggle, Jensen, Jöns, Jonckheer, Jové Peres, Junker, Karamanou, Karas, Karoutchi, Katiforis, Kaufmann, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Keßler, Khanbhai, Kindermann, Kinnock, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knörr Borràs, Knolle, Koch, Konrad, Korakas, Korhola, Koukiadis, Koulourianos, Krarup, Kratsa-Tsagaropoulou, Krehl, Kreissl-Dörfler, Krivine, Kronberger, Kuckelkorn, Kuhne, Kuntz, Lage, Legendijk, Laguiller, Lalumière, Lamassoure, Lambert, Lang, Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, La Perrière, Laschet, Lechner, Lehne, Leinen, Le Pen, Liese, Linkohr, Lipietz, Lisi, Lombardo, Lucas, Ludford, Lulling, Lund, Lynne, Maat, McAvan, McCarthy, McCormick, McKenna, McMillan-Scott, McNally, Maes, Majj-Weggen, Malliori, Manders, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Mantovani, Marinho, Marinos, Markov, Marques, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martin Hugues, Martinez, Martínez Martínez, Mastorakis, Mathieu, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Medina Ortega, Meijer, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Menéndez del Valle, Mennea, Menrad, Messner, Miguélez Ramos, Miller, Miranda, Modrow, Mombaur, Montfort, Moreira Da Silva, Morgan, Morgantini, Morillon, Müller Emilia Franziska, Müller Rosemarie, Mulder, Murphy, Muscardini, Musotto, Musumeci, Myller, Nair, Napoletano, Napolitano, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Nogueira Román, Novelli, Obiols i Germa, Ojeda Sanz, Olsson, Onesta, Oomen-Ruijten, Oostlander, Ortuondo Larrea, O'Toole, Paasilinna, Pacheco Pereira, Paciotti, Pack, Palacio Vallelersundi, Pannella, Papayannakis, Parish, Pasqua, Patrie, Paulsen, Peijs, Pérez Álvarez, Pérez Royo, Perry, Pesälä, Piecyk, Piétrasanta, Pirker, Pisicchio, Pittella, Plooi-j-van Gorsel, Poettering, Pohjamo, Poignant, Pomés Ruiz, Poos, Posselt, Prets, Procacci, Pronk, Provan, Puerta, Purvis, Queiró, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Randzio-Plath, Rapkay, Raymond, Read, Redondo Jiménez, Reis, Ribeiro e Castro, Ries, Riis-Jørgensen, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rocard, Rod, Rodríguez Ramos, de Roo, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Rovsing, Rübig, Rühle, Ruffolo, Sacconi, Sacrédeus, Saifi, Saint-Josse, Sakellariou, Salafraña Sánchez-Neyra, Sánchez García, Sandbæk, Sanders-ten Holte, Santer, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scallon, Scapagnini, Scheele, Schierhuber, Schleicher, Schmid Gerhard, Schmid Herman, Schmidt, Schmitt, Schnellhardt, Schörling, Schori, Schröder Jürgen, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Segni, Seguro, Seppänen, Sichrovsky, Simpson, Sjöstedt, Skinner, Smet, Soares, Sörensen, Sommer, Sornosa Martínez, Souchet, Souladakis, Sousa Pinto, Speroni, Staes, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sterckx, Stevenson, Stockmann, Stockton, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Swiebel, Swoboda, Sylla, Tajani, Tannock, Taylor, Terrón i Cusí, Theato, Theonas, Theorin, Thielemans, Thomas-Mauro, Thors, Thyssen, Titford, Titley, Torres Marques, Trakatellis, Tsatsos, Turchi, Turco, Turmes, Uca, Vachetta, Väyrynen, Vairinhos, Valdivielso de Cué, Valenciano Martínez-Orozco, Vander Taelen, Vanhecke, Van Hecke, Van Lancker, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, Vattimo, van Velzen, Vidal-Quadras Roca, de Villiers, Villiers, Vinci, Virrankoski, Voggenhuber, Volcic, Wallis, Walter, Watson, Watts, Weiler, Wenzel-Perillo, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiebenga, Wieland, Wiersma, von Wogau, Wuermeling, Wuori, Wurtz, Wyn, Wynn, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

(2000/C 296/03)

ACTA**DESENROLAR DA SESSÃO**

PRESIDÊNCIA DO SR. IMBENI,

*Vice-Presidente***1. Abertura da sessão**

O Sr. Presidente declara aberta a sessão às 9H00.

*
* * *

O Sr. Presidente comunica que, esta manhã, foi encontrado um pacote suspeito nas imediações do edifício Louise Weiss e que a polícia francesa, em colaboração com os serviços de segurança do Parlamento, proibiu o acesso ao edifício e procedeu a um controlo que se revelou negativo.

Intervenções dos seguintes Deputados sobre esta comunicação:

- Watson, que solicita que seja distribuída aos Deputados e ao pessoal uma nota em que se especifiquem as normas a observar em caso de evacuação e que, nessa eventualidade, sejam difundidas informações sobre a situação através do circuito de televisão interna (O Sr. Presidente, associando-se a este pedido, responde-lhe que considera útil efectuar, num futuro próximo, um exercício de evacuação durante uma sessão),
- Rübig, que requer a criação de um grupo de trabalho sobre a segurança, susceptível de prestar informações aos Deputados sobre as medidas a adoptar na ocorrência (O Sr. Presidente responde-lhe que este pedido será apresentado aos Questores, que poderão em seguida propor eventuais medidas à Mesa e, se for caso disso, à Conferência dos Presidentes),
- Poos, Questor, que comunica que os Questores, que se reúnem esta tarde, enviarão a todos os Deputados, antes do próximo período de sessões, uma nota sobre as regras a observar em caso de evacuação.

2. Votos de boas-vindas

O Sr. Presidente dá as boas-vindas, em nome do Parlamento, a uma delegação da Assembleia Nacional do Povo da República Popular da China, chefiada pela Sr^a Li Shu-Zheng, que toma lugar na tribuna oficial.

3. Aprovação da acta da sessão anterior

O Deputado Deprez comunica que esteve presente na sessão de ontem, mas que o seu nome não consta da lista de presenças.

A acta da sessão anterior é aprovada.

*
* * *

Intervenção do Deputado Poettering, que observa que — de acordo com as informações que lhe foram transmitidas — a Presidência iria fazer esta manhã uma comunicação oficial sobre a composição da delegação do Parlamento ao órgão encarregado da elaboração do projecto de Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, seguida da publicação das listas dos Deputados que compõem esta delegação na acta da sessão de hoje; solicita que assim se faça (O Sr. Presidente responde-lhe que fará essa comunicação logo que a receba) (*ponto 6*).

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

4. Entrega de documentos

O Sr. Presidente recebeu da Comissão dos Orçamentos o seguinte relatório:

- Relatório sobre uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho respeitante à revisão das perspectivas financeiras anexadas ao Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental (SEC(1999) 1647 — C5-0322/1999) e sobre uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho respeitante à mobilização do instrumento de flexibilidade (ponto 24 do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental) (SEC(1999) 1647 — C5-0314/1999)

Relator: Colom i Naval
(A5-0103/1999)

5. Alterações climáticas (declarações seguidas de debate)

A Sr^a Hassi, Presidente em exercício do Conselho, e a Comissária Wallström fazem declarações sobre os resultados da 5^a Conferência dos Membros da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as alterações climáticas.

Intervenções dos Deputados Liese, em nome do Grupo PPE/DE, Hulthén, em nome do Grupo PSE, Ries, em nome do Grupo ELDR, De Roo, em nome do Grupo Verts/ALE, González Álvarez, em nome do Grupo GUE/NGL, Thomas-Mauro, em nome do Grupo UEN, Blokland, em nome do Grupo EDD, Grossetête, Lange, Isler Béguin, Sandbæk, Moreira da Silva, Lienemann, Schörling, Wijkman, Arvidsson, Kauppi, Hyland, da Sr^a Hassi e da Comissária Wallström.

O Sr. Presidente comunica ter recebido da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor uma proposta de resolução, apresentada nos termos no n.º 2 do artigo 37.º do Regimento, sobre as alterações climáticas: seguimento da 5^a Conferência das Partes signatárias da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as alterações climáticas (Bona, 25 de Outubro — 5 de Novembro de 1999) (B5-0314/1999).

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: ponto 35.

6. Composição das delegações

O Sr. Presidente, respondendo ao pedido do Deputado Poettering (ver ponto 3 da presente acta), recorda que os Conselhos Europeus de Colónia e de Tampere criaram um órgão encarregado de elaborar uma «Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia».

Este órgão inclui representantes do Parlamento Europeu, dos Chefes de Estado e de Governo, dos Parla-mentos nacionais e da Comissão.

A delegação do Parlamento Europeu é composta pelos seguintes Deputados:

- Grupo PPE-DE:
membros titulares: Cederschiöld, Cornillet, Friedrich, Kirkhope, Maj-Weggen e Méndez de Vigo (pre-sidente da delegação);
membros suplentes: Almeida Garrett, Buttiglione, Hatzidakis, Hermange, Mombaur, Rack;
- Grupo PSE:
membros titulares: David W. Martin, Berès, Hans-Peter Martin, Schulz e Paciotti;
membros suplentes: Van den Burg, Lalumière, Iivari, Whitehead, Dehousse;
- Grupo ELDR:
membro titular: Duff;
membro suplente: Watson;
- Grupo Verts/ALE:
membro titular: Voggenhuber;
membro suplente: Buitenweg;

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

- Grupo GUE/NGL:
membro titular: Kaufmann;
membro suplente: Frahm;
- Grupo UEN:
membro titular: Berthu;
membro suplente: Nobilia;
- Grupo EDD:
membro titular: Bonde;
membro suplente: Van Dam.

7. Situação em Macau (declarações seguidas de debate)

A Sr^a Hassi, Presidente em exercício do Conselho, e o Comissário Patten fazem declarações sobre a situação em Macau.

PRESIDÊNCIA DO SR. FRIEDRICH,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Graça Moura, em nome do Grupo PPE/DE, Soares, em nome do Grupo PSE, Watson, em nome do Grupo ELDR, Nogueira Román, em nome do Grupo Verts/ALE, Figueiredo, em nome do Grupo GUE/NGL, Ribeiro e Castro, em nome do Grupo UEN, Speroni, Grupo TDI, Gollnisch, da Sr^a Hassi e do Comissário Patten.

O Sr. Presidente comunica ter recebido dos Deputados abaixo indicados as seguintes propostas de resolução, apresentadas nos termos do nº 2 do artigo 37º do Regimento:

- Soares, em nome do Grupo PSE, sobre a comunicação da Comissão ao Conselho sobre a União Europeia e Macau depois do ano 2000 (B5-0328/1999),
- Gahrton, Lagendijk, Knörr Borràs e Nogueira Román, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre a entrega de Macau à República Popular da China (B5-0355/1999),
- Queiró e Ribeiro e Castro, em nome do Grupo UEN, sobre Macau (B5-0358/1999),
- Figueiredo e Miranda, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a situação em Macau (B5-0388/1999),
- Haarder, em nome do Grupo ELDR, sobre Macau (B5-0389/1999),
- Graça Moura, em nome do Grupo PPE/DE, sobre Macau (B5-0391/1999).

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 16.12.1999, ponto 8.

8. Pedido de aplicação do processo de urgência

O Sr. Presidente comunica que a Comissão dos Orçamentos aprovou o relatório Colom i Naval sobre a revisão das perspectivas financeiras, tendo solicitado que o referido relatório seja tratado sem debate e segundo o processo de urgência, nos termos do nº 1 do artigo 112º do Regimento.

A urgência funda-se no acordo celebrado à última hora entre as três instituições sobre o financiamento das acções prioritárias, aprovado pelo Parlamento em primeira leitura.

O Parlamento será chamado a pronunciar-se sobre este pedido de aplicação do processo de urgência hoje, no início do período de votação (*ponto 10*).

Caso a urgência seja aprovada, o prazo para a entrega de alterações é fixado para hoje, às 17 horas, e a votação do relatório terá lugar na quinta-feira, às 10 horas.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

9. Programa de acção Beijing (debate)

A Deputada Theorin desenvolve as perguntas orais que, em nome da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades, formulou ao Conselho e à Comissão sobre o acompanhamento da Plataforma de Acção de Pequim por parte da UE (B5-0035 e 0037/1999).

A Sr^a Hassi, Presidente em exercício do Conselho, e a Comissária Diamantopoulo respondem às perguntas.

Intervenções dos Deputados Avilés Perea, em nome do Grupo PPE/DE, e Gröner, em nome do Grupo PSE.

O debate é interrompido neste ponto. Será retomado esta tarde (ponto 36).

Intervenção da Deputada Theorin, que lamenta a interrupção do debate.

(A sessão é suspensa às 11h30.)

(Das 11h30 às 12h00, o Parlamento reúne-se em sessão solene por ocasião da entrega do Prémio Sakharov ao Sr. Xanana Gusmão.)

(A sessão é retomada às 12h05.)

PRESIDÊNCIA DO SR. DAVID W. MARTIN,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados:

- Maes, que lamenta que muitas das promessas feitas no passado aquando da atribuição do Prémio Sakharov não tenham produzido efeitos, nomeadamente no que respeita a Leila Zana, a quem este prémio foi atribuído anteriormente e que vegeta ainda numa prisão da Turquia. (O Sr. Presidente responde-lhe que, ao atribuir este prémio, o Parlamento assume o compromisso solene de acompanhar a evolução da situação);
- Theorin, que pergunta quando será efectivamente retomado o debate sobre as perguntas orais relativas ao programa de acção Beijing (O Sr. Presidente responde-lhe que o debate prosseguirá às 15 horas de hoje);

10. Decisão relativa à aplicação do processo de urgência

Segue-se na ordem do dia a decisão sobre a aplicação do processo de urgência ao relatório Colom i Naval sobre a revisão das perspectivas financeiras (A5-0103/1999).

A aplicação do processo de urgência é aprovada.

O Sr. Presidente recorda que o prazo para a entrega de alterações é fixado para hoje, às 17 horas, e que a votação terá lugar na quinta-feira, às 10 horas.

PERÍODO DE VOTAÇÃO

11. Adaptação do Acordo CE-Hungria *** (processo sem relatório) (votação)

Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Hungria, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9725/1999 — C5-0190/1999 — 1997/0272(AVC))

(*Maioria requerida: simples*)

enviada fundo: AFET
parecer: INDU

PROPOSTA DE DECISÃO 9725/1999 — C5-0190/1999 — 1997/0272(AVC):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão dá assim o seu parecer favorável (ponto 1 dos «Textos Aprovados»).

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

12. Adaptação Acordo CE-República Checa *** (processo sem relatório) (votação)

Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República Checa, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9726/1999 – C5-0191/1999 – 1997/0273(AVC))

(*Maioria requerida: simples*)

enviada fundo: AFET
parecer: INDU

PROPOSTA DE DECISÃO 9726/1999 – C5-0191/1999 – 1997/0273(AVC):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão e dá assim o seu parecer favorável (*ponto 2 dos «Textos Aprovados»*).

13. Adaptação Acordo CE-República Eslovaca *** (processo sem relatório) (votação)

Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República Eslovaca, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9727/1999 – C5-0192/1999 – 1997/0274(AVC))

(*Maioria requerida: simples*)

enviada fundo: AFET
parecer: INDU

PROPOSTA DE DECISÃO 9727/1999 – C5-0192/1999 – 1997/0274(AVC):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão e dá assim o seu parecer favorável (*ponto 3 dos «Textos Aprovados»*).

14. Adaptação Acordo CE-Polónia *** (processo sem relatório) (votação)

Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Polónia, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9728/1999 – C5-0193/1999 – 1997/0275(AVC))

(*Maioria requerida: simples*)

enviada fundo: AFET
parecer: INDU

PROPOSTA DE DECISÃO 9728/1999 – C5-0193/1999 – 1997/0275(AVC):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão e dá assim o seu parecer favorável (*ponto 4 dos «Textos Aprovados»*).

15. Adaptação do Acordo CE-Bulgária *** (processo sem relatório) (votação)

Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros,

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

por um lado, e a República da Bulgária, por outro, a fim de ter em conta a adesão da república da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9729/1999 — C5-0194/1999 — 1997/0276(AVC))

(*Maioria requerida: simples*)

enviada fundo: AFET
parecer: INDU

PROPOSTA DE DECISÃO 9729/1999 — C5-0194/1999 — 1997/0276(AVC):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão e dá assim o seu parecer favorável (*ponto 5 dos «Textos Aprovados»*).

16. Adaptação do Acordo CE-Roméia * (processo sem relatório) (votação)**

Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a Roménia, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9730/1999 — C5-0195/1999 — 1997/0277(AVC))

(*Maioria requerida: simples*)

enviada fundo: AFET
parecer: INDU

PROPOSTA DE DECISÃO 9730/1999 — C5-0195/1999 — 1997/0277(AVC):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão e dá assim o seu parecer favorável (*ponto 6 dos «Textos Aprovados»*).

17. CCI * (processo sem relatório) (votação)

Proposta de decisão do Conselho que adopta um programa complementar de investigação a executar pelo Centro Comum de Investigação para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (COM(1999) 578 — C5-0286/1999 — 1999/0232(CNS))

(*Maioria requerida: simples*)

enviada fundo: INDU
parecer: BUDG, ENVI

PROPOSTA DE DECISÃO COM(1999) 578 — C5-0286/1999 — 1999/0232(CNS):

Intervenções dos Deputados Ahern, em nome do Grupo Verts/ALE, sobre as alterações entregues pelo seu Grupo, McNally, em nome da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia, que observa que a Comissão assumiu o compromisso de fazer uma comunicação antes da votação, e do Comissário Busquin, que faz a referida comunicação.

Intervenção da Deputada Maes sobre um problema de ordem técnica.

Alteração aprovada: 1 por VE (273 a favor, 224 contra, 20 abstenções)

Alteração rejeitada: 2 por VE (73 a favor, 418 contra, 25 abstenções)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*ponto 7 dos «Textos Aprovados»*).

18. Convenção de ajuda alimentar 1995 (Julho 1998/Junho 1999) * (processo sem relatório) (votação)

Proposta de regulamento do Conselho relativo à repartição das quantidades de cereais previstas ao abrigo da Convenção de Ajuda Alimentar 1995 para o período de 1 de Julho de 1998 a 30 de Junho de 1999 (COM(1999) 384 — C5-0258/1999 — 1999/0162(CNS))

(*Maioria requerida: simples*)

enviada fundo: DEVE
parecer: AGRI

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Proposta de regulamento COM(1999) 384 — C5-0258/1999 — 1999/0162(CNS):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*ponto 8 dos «Textos Aprovados»*).

19. Medicamentos órfãos *II** (processo sem debate) (votação)

Recomendação para segunda leitura elaborada em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, relativa à posição comum do Conselho destinada à adopção de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos medicamentos órfãos (9616/1/1999 — C5-0182/1999 — 1998/0240(COD) (A5-0080/1999) (relatora: Grossetête).

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO 9616/1/1999 — C5-0182/1999 — 1998/0240(COD):

O Sr. Presidente declara a posição comum aprovada (*ponto 9 dos «Textos Aprovados»*).

20. Processos legislativos nos domínios do desenvolvimento e da cooperação *I** (processo sem debate) (votação)

Relatório da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação sobre a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho — Consequências da entrada em vigor do Tratado de Amesterdão sobre os processos legislativos pendentes em 1 de Maio de 1999 nos domínios do desenvolvimento e da cooperação (SEC(1999) 581 — C4-0219/1999) — Confirmação de primeiras leituras COM(94) 289 — C4-0090/94 — 94/0167(COD); ex-94/0167(SYN)) (A5-0088/1999) (relator: Miranda).
(*Maioria requerida: simples*)

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*ponto 10 dos «Textos Aprovados»*).

21. Unidades de medida * I** (processo sem debate) (votação)

Relatório da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 80/181/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes às unidades de medida (COM(1999) 40 — C4-0076/1999 — 1999/0014(COD)) (A5-0091/1999) (relator: Chichester)
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(1999) 40 — C4-0076/1999 — 1999/0014(COD):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*ponto 11 dos «Textos Aprovados»*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*ponto 11 dos «Textos Aprovados»*).

22. Programa SOCRATES *III** (votação)

Relatório Pack — A5-0097/1999
(*Maioria requerida: simples para aprovação*)

PROJECTO COMUM C5-0267/1999 — 1998/0195(COD):

O Parlamento aprova o projecto comum (*ponto 12 dos «Textos Aprovados»*).

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

23. Verificação dos poderes dos Deputados eleitos em Junho de 1999 (votação)

Relatório Palacio Vallelersundi — A5-0084/1999
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE DECISÃO:

Alterações aprovadas: 1 e 2

Intervenções:

— Intervenção do Deputado Speroni sobre um erro no que respeita ao seu nome.

Votações em separado: considerando C (PPE/DE, UEN): aprovado por VE (267 a favor, 245 contra, 14 abstenções)

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 13 dos «Textos Aprovados»*).

24. Previsão de despesas e receitas suplementares (votação)

Relatório Virrankoski — A5-0100/1999
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 14 dos «Textos Aprovados»*).

25. Responsabilidade civil resultante da circulação de veículos automóveis *II** (votação)

Recomendação para 2ª leitura Rothley — A5-0086/1999
(*Maioria requerida: qualificada*)

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO 14247/1/1999 — C5-0027/1999 — 1997/0264(COD):

Intervenção do Comissário Bolkestein, nos termos do nº 5 do artigo 80º do Regimento, para dar a conhecer a posição da Comissão sobre as alterações.

Intervenções dos Deputados Harbour, que observa que deve ler-se, na alteração 13, «sem demora» e não «imediatamente», e Rothley, relator, que declara estar de acordo.

Alterações aprovadas: 3, 4, e 10 a 19 em bloco; 1; 2; 5 a 9 em bloco

Votações em separado: alterações 1, 2, 5 a 9 (em bloco) (UEN)

O Sr. Presidente declara aprovada a posição comum assim alterada (*ponto 15 dos «Textos Aprovados»*).

26. Substâncias que destroem a camada de ozono *II** (votação)

Recomendação para 2ª leitura Hulthén — A5-0077/1999
(*Maioria requerida: qualificada*)

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO 5748/3/1999 — C5-0034/1999 — 1998/0228(COD):

Intervenção do Comissário Patten, nos termos do nº 5 do artigo 80º do Regimento, para comunicar a posição da Comissão sobre as alterações.

Alterações aprovadas: 25 e 26 em bloco por VE (320 a favor, 205 contra, 12 abstenções); 1; 14; 15 por VN (PSE); 21 por VE (315 a favor, 226 contra, 12 abstenções); 22; 24; 9 por VN (PSE) e 29

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Alterações rejeitadas: 2 por VN (Verts/ALE); 4 por VN (PSE); 5 por VE (262 a favor, 257 contra, 25 abstenções); 6; 7; 8; 10 por VN (Verts/ALE); 11 por VE (271 a favor, 260 contra, 17 abstenções); 12 por VN (PSE); 13; 16 por VE (304 a favor, 220 contra, 24 abstenções); 17 por VN (PSE); 18 por VN (PSE); 19 por VE (300 a favor, 223 contra, 27 abstenções); 20; 23 por VE (269 a favor, 254 contra, 28 abstenções); 28 por VN (Verts/ALE); 31 por VN (PPE/DE); 3 por VE (281 a favor, 251 contra, 8 abstenções); 30; 34 por VN (PPE/DE); 27 por VN (PSE); 32 por VN (PPE/DE)

Alteração retirada: 35

Alteração anulada: 33

Votações em separado: alterações 1 (PPE/DE); 5, 6, 7, 8 (ELDR); 11 (UEN); 13 (ELDR); 14 (PPE/DE); 16 (UEN); 19 (UEN); 20 (UEN, ELDR); 21 (UEN); 22 (UEN, PPE/DE); 23 (UEN, ELDR); 24, 29 (PPE/DE); 27 (PSE)

O Sr. Presidente declara aprovada a posição comum assim alterada (*ponto 16 dos «Textos Aprovados»*).

27. Circulação de veículos pesados na Suíça *I (votação)**

Relatório Aparicio Sánchez — A5-0075/1999
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(1999) 35 — C5-0054/1999 — 1999/0022(COD):

Alterações aprovadas: 3 a 6 em bloco; 2 (1ª parte); 2 (2ª parte) por VE (271 a favor, 260 contra, 12 abstenções)

Alterações rejeitadas: 7 por VE (178 a favor, 361 contra, 5 abstenções)

Alteração caduca: 8

Alterações não postas à votação (artigo 140º, 1º parágrafo, alínea d): 1

Intervenções:

- do Deputado Simpson, que altera o pedido inicial de votação por partes da alteração nº 2, tal como fora proposto pelo Grupo PSE.
Intervém em seguida, no final da votação, sobre o destino reservado à alteração 8.

Votações por partes:

Alteração 2 (PSE)

1ª parte: textos sem os termos «as reais necessidades de transporte na sua dimensão global»

2ª parte: estes termos

Por VE (308 a favor, 177 contra, 49 abstenções), o Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*ponto 17 dos «Textos Aprovados»*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN, o Parlamento aprova a resolução legislativa (*ponto 17 dos «Textos Aprovados»*).

28. Regulamentos técnicos aplicáveis aos veículos de rodas * (votação)**

Recomendação Bodrato — A5-0079/1999
(*Maioria requerida: simples*)

PROJECTO DE DECISÃO (processo de parecer favorável)

O Parlamento aprova a decisão e dá assim o seu parecer favorável (*ponto 18 dos «Textos Aprovados»*).

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

29. Cooperação multilateral nas pescas do Atlântico Nordeste * (votação)

Relatório Busk — A5-0092/1999
(Maioria requerida: simples)

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(1999) 345 — C5-0201/1999 — 1999/0138(CNS):

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (ponto 19 dos «Textos Aprovados»).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN (PPE/DE), o Parlamento aprova a resolução legislativa (ponto 19 dos «Textos Aprovados»).

30. NEI, Mongólia: reforma e recuperação da economia (TACIS) * (votação)

Relatório Valdivielso de Cué — A5-0081/1999
(Maioria requerida: simples)

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(1998) 753 — C4-0038/1999 — 1998/0368(CNS):

Alterações aprovadas: 1 a 4, 6, 8, 9, 11 a 15, 17, 18, 21 a 26, 28, 29, 31, 32, 34 a 37 e 40 a 45 em bloco; 7 por partes; 10; 20; 27; 33 por VE (296 a favor, 228 contra, 20 abstenções); 5; 16; 19 (1ª parte); 19 (2ª parte) por VN (Verts/ALE); 30; 38; 51 (1ª parte) por VN (PPE/DE); 51 (2ª parte) por VN (PPE/DE)

Alterações rejeitadas: 46; 47 por VN (Verts/ALE); 48 por VN (Verts/ALE); 50

Alterações caducas: 49; 39

Alteração anulada: 52

Intervenções:

- O Sr. Presidente comunica que os Grupos PPE/DE, PSE e ELDR requereram que a alteração 51 fosse posta à votação antes da alteração 39, tendo o relator anuído a este pedido.
- O Deputado Clegg propõe uma alteração oral à alteração 51, tendente a substituir os termos entre parênteses por «com excepção dos sectores prioritários, incluindo os Direitos do Homem, o Estado de Direito, a ajuda à sociedade civil e a segurança nuclear». Tendo porém o Sr. Presidente constatado que mais de doze Deputados se opõem a que esta alteração oral seja tomada em consideração, a mesma não é tomada em conta.

Votações em separado: alterações 10, 20, 27 (Verts/ALE); 33 (PPE/DE)

Votações por partes:

Alteração 7 (PPE/DE)
1ª parte: até «cidadãos»
2ª parte: restante texto

Alteração 19 (PSE, Verts/ALE)
1ª parte: até «G7»
2ª parte: restante texto

Alteração 51 (PPE/DE)
1ª parte: texto sem os termos « e o desenvolvimento social»
2ª parte: estes termos

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (ponto 20 dos «Textos Aprovados»).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Intervenções do relator, que manifesta o desejo de conhecer a posição da Comissão sobre as alterações, do Comissário Patten, que lha comunica, e do relator, que se afirma satisfeito com a resposta da Comissão.

Por VN (PPE/DE, Verts/ALE), o Parlamento aprova a resolução legislativa (ponto 20 dos «Textos Aprovados»).

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

31. Ciclo do milénio da OMC (votação)

Propostas de resolução B5-0316, 0317, 0318, 0319, 0323 e 0325/1999
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B5-0316/1999:

Por VN (UEN), o Parlamento rejeita a proposta de resolução.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM RC B5-0317/1999 (que substitui as B5-0317, 0318 e 0319/1999):

apresentada pelos seguintes Deputados:
Schwaiger, em nome do Grupo PPE/DE
Seguro, McNally, Westendorp y Cabeza, Rocard e Erika Mann, em nome do Grupo PSE
Haarder, em nome do Grupo ELDR

Intervenções:

— do Deputado Schwaiger, que assinala uma correcção a introduzir no nº 3 da versão alemã.

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 21 dos «Textos Aprovados»*).

(As propostas de resolução B5-0323 e 0325/1999, bem como a segunda proposta de resolução comum, caducam).

32. Rotulagem dos alimentos produzidos a partir de OGM (votação)

Proposta de resolução B5-0313/1999:
(*maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B5-0313/1999:

Alterações aprovadas: 1; 2; 13; 7 por VE (288 a favor, 207 contra, 41 abstenções); 4 por VE (278 a favor, 244 contra, 8 abstenções)

Alterações rejeitadas: 9; 6 e 12 (idênticas) em bloco por VE (251 a favor, 282 contra, 10 abstenções); 3 por VE (225 a favor, 283 contra, 27 abstenções); 10 por VN (UEN); 14 por VE (246 a favor, 277 contra, 11 abstenções); 5

Alterações caducas: 11

Alteração retirada: 8

Por VN (Verts/ALE), o Parlamento aprova a resolução (*ponto 22 dos «Textos Aprovados»*).

33. Situação na Chechénia (votação)

Propostas de resolução B5-0326, 0330, 0331, 0332 e 0360/1999
(*Maioria requerida: simples*)

Intervenções dos Deputados:

- Sakellariou, que propõe uma alteração oral ao considerando C da proposta de resolução comum, tendente a substituir o termo «reconhecendo» pelo termo «consciente»,
- Ribeiro e Castro, que, depois de se ter oposto a esta alteração oral, com base no nº 6 do artigo 139º do Regimento, requer que a votação das propostas de resolução sobre a Chechénia seja adiada para o dia seguinte, já que o prazo mínimo de 24 horas previsto no artigo 115º do Regimento para a entrega dos textos não foi respeitado.

O Sr. Presidente põe o pedido à votação.

O Parlamento decide continuar a votação.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Intervenção do Deputado Ribeiro e Castro, que se insurge contra a condução da votação e considera que o Regimento não foi respeitado (O Sr. Presidente responde-lhe que a Assembleia é soberana); o Deputado Ribeiro e Castro discorda da resposta dada pelo Sr. Presidente, alegando que o Regimento é o garante do Direito.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM RC B5-0326/1999 (que substitui as B5-0326, 0330, 0331, 0332 e 0360/1999):

apresentadas pelos seguintes Deputados:

Oostlander, Posselt, Van Velzen e Lehne, em nome do Grupo PPE/DE,

Schori, Sakellariou, Krehl, Lalumière, Paasilinna e Wiersma, em nome do Grupo PSE,

Haarder, em nome do Grupo ELDR,

Schroedter, Cohn-Bendit, Lagendijk e Knörr Borràs, em nome do Grupo Verts/ALE,

Markov, Ainardi, Sjöstedt e Vinci, em nome do Grupo GUE/NGL.

(o nome do Deputado Morillon figura erradamente no documento como signatário, em nome do Grupo PPE/DE)

Alterações rejeitadas: 1

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 23 dos «Textos Aprovados»*).

Intervenção do Deputado Gollnisch, que aborda o ponto de ordem levantado pelo Deputado Ribeiro e Castro (O Sr. Presidente, depois de lhe ter perguntado ao abrigo de que base regimentar intervinha e considerando, face à resposta dada, que essa base não é apropriada, retira-lhe a palavra).

34. Cimeira da OSCE em Istambul (votação)

Propostas de resolução B5-0315, 0320, 0321, 0322 e 0324/1999
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM RC B5-0315/1999 (que substitui as B5-0315, 0320, 321, 0322 e 0324/1999):

apresentada pelos seguintes Deputados:

Oostlander, Salafranca Sánchez-Neyra e Posselt, em nome do Grupo PPE,

Schori, Sakellariou, Wiersma e Krehl, em nome do Grupo PSE,

Haarder, em nome do Grupo ELDR,

Schroedter, em nome do Grupo Verts/ALE,

Wurtz, Brie, Morgantini, Frahm e Eriksson, em nome do Grupo GUE/NGL

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 24 dos «Textos Aprovados»*).

*
* * *

A Deputada Muscardini manifesta-se para usar da palavra. O Sr. Presidente recusa-se a dar-lha e, atendendo a que a Deputada Muscardini continua a manifestar-se, chama-a à ordem.

35. Alterações climáticas (votação)

Proposta de resolução B5-0314/1999
(*Maioria requerida: simples*)

O Sr. Presidente comunica tratar-se da última participação numa votação da Deputada Green, que dentro em breve abandonará o Parlamento, e deseja-lhe boa sorte nas novas funções que irá desempenhar no Reino Unido.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B5-0314/1999:

Alterações aprovadas: 2; 4 por VE (268 a favor, 191 contra, 10 abstenções); 1

Alterações rejeitadas: 3 por VN (PPE/DE); 5 por VE (225 a favor, 236 contra, 13 abstenções)

Elementos do texto aprovados por VN: nº 6 (PPE/DE): aprovado

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Nº 14 (PPE/DE)

1ª parte: texto sem o 3º travessão: aprovada

2ª parte: 3º travessão: aprovada

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 25 dos «Textos Aprovados»*).*
* *

Intervenções dos Deputados:

- Speroni, que, invocando os artigos 142º e 180º do Regimento, considera que o Sr. Presidente não respeitou o Regimento aquando da votação sobre a Chechénia, precisando que não existem disposições que permitam à Assembleia decidir desrespeitar o seu Regimento (O Sr. Presidente procede à leitura do nº 1 do artigo 19º do Regimento),
- Zimmerling, que, após ter-se insurgido contra o facto de não lhe ter sido dada a palavra se bem que a tivesse pedido há muito, levanta primeiramente uma questão de ordem técnica e se queixa em seguida da colocação de alguns Deputados no hemiciclo, cuja disposição gostaria que fosse alterada (O Sr. Presidente responde-lhe que o lugar ocupado pelos Deputados no hemiciclo é da alçada dos Grupos Políticos).

*
* **Declarações de voto:*

Acordo CE — Hungria — C5-0190/1999

- *orais*: Fatuzzo

Recomendação para segunda leitura Grossetête — A5-0080/1999

- *orais*: Rod; Fatuzzo

Relatório Pack — A5-0097/1999

- *orais*: Fatuzzo
- *escritas*: Caudron; Kauppi

Recomendação para segunda leitura Hulthén — A5-0077/1999

- *orais*: Fatuzzo
- *escritas*: Caudron

Relatório Aparicio Sánchez — A5-0075/1999

- *orais*: Ortuondo Larrea; Meijer
- *escritas*: Vachetta

Recomendação Bodrato — A5-0079/1999

- *escritas*: Thors

Relatório Valdivielso de Cué — A5-0081/1999

- *escritas*: Schroedter

Ciclo do milénio da OMC

- *escritas*: Miranda; Hyland; Caudron; Alavanos; Martinez; Désir; Dehousse

Rotulagem OGM

- *orais*: Fatuzzo; Bowe
- *escritas*: Thomas-Mauro; Caudron; Berthu; Figueiredo

Chechénia

- *escritas*: Alavanos

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

OSCE

- *escritas*: Alavanos

Alterações climáticas

- *escritas*: Caudron; Vachetta

*
* *
*

Deputados que declararam não ter votado — Correções/rectificações de voto anunciadas

A Deputada Green fez saber que se encontrava presente durante o período de votação mas que se esquecera do seu cartão de voto.

O Deputado Colom i Naval fez saber que se encontrava presente durante o período de votação mas que não participou em todas as votações nominais.

Recomendação para 2ª leitura Hulthén — A5-0077/1999

- Alteração 31
Pretendeu votar contra: Figueiredo
- Alteração 9
Pretendeu votar a favor: Jackson
Pretendeu votar contra: Hansenne

Relatório Busk — A5-0092/1999

- Resolução legislativa.
Pretenderam votar a favor: Fitzsimons; Thomas-Mauro; Souchet

Relatório Valdivielso de Cué — A5-0081/1999

- Alteração 51, 2ª parte:
Pretendeu votar a favor: Taylor

Rotulagem OGM

- Alteração 10
Pretenderam votar contra: Cauquil, Laguiller, Krivine
- Conjunto da resolução
Pretenderam votar a favor: Cashman; Corbett; Ford; Gill; Green; Howitt; Hughes; McAvan; McCarthy; McNally; Miller; Murphy; O'Toole; Read; Simpson; Skinner; Taylor; Titley; Watts; Whitehead; Wynn; Sylla

Alterações climáticas

- Alteração 3
Pretendeu votar a favor: Schleicher
Pretendeu votar contra: Schierhuber
- Nº 6
Pretenderam votar a favor: Morgan; Wurtz; Kinnock; Gill
Pretendeu votar contra: Ainardi

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO*(A sessão, suspensa às 13h35, é retomada às 15 horas.)*

PRESIDÊNCIA DA SRª LIENEMANN,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados:

- Gollnisch, que, invocando os artigos 180º e 181º do Regimento, refere novamente os incidentes ocorridos na sequência da votação sobre a Chechénia (*ponto 33*) para denunciar uma prática que, em seu entender, é contrária ao Regimento, ou seja, que uma maioria de circunstância possa alterar disposições do Regimento; recorda o processo a observar para introduzir alterações ao Regimento; insurge-se

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

igualmente contra o facto de não ter sido autorizado a expressar-se esta manhã, dado o Presidente da sessão lhe ter recusado usar da palavra, assim como a outros Deputados que desejavam igualmente intervir sobre este tema. Solicita que a questão seja submetida à Mesa (A Sr^a Presidente toma nota destas declarações e confirma que submeterá o problema à Mesa),

- Cappato, que lamenta as insuficiências do sistema informático do Parlamento, nomeadamente a lentidão de execução e o acesso limitado à Internet, e que pergunta por que motivo está vedado aos utilizadores o acesso à globalidade dos sistemas informáticos entre 22 de Dezembro e 4 de Janeiro (A Sr^a Presidente responde-lhe que transmitirá a sua preocupação ao serviço de informática do Parlamento e que, por outro lado, examinará esta questão com a Mesa).

36. Programa de acção Beijing (continuação do debate)

Intervenções, na continuação do debate, dos Deputados Dybkjær, em nome do Grupo ELDR, Jillian Evans, em nome do Grupo Verts/ALE, Eriksson, em nome do Grupo GUE/NGL, Sandbæk, em nome do Grupo EDD, Martens, Karamanou, Thors, Ainardi, Swiebel e Theorin, autor das perguntas, e da Comissária Diamantopoulou.

A Sr^a Presidente dá por encerrado o debate.

37. Embargo à carne de bovino britânica (declaração seguida de debate)

O Comissário Monti, em substituição do Comissário Byrne, competente para esta matéria, faz uma declaração sobre o seguimento a dar à decisão do Governo francês no sentido de manter o embargo à carne de bovino britânica. Afirma ainda que o Comissário Byrne, que se encontra ausente devido a problemas de transporte, responderá a eventuais perguntas assim que chegar.

Intervenções, para lamentar esta ausência, dos Deputados von Wogau, que propõe que o debate seja suspenso e se aborde o ponto seguinte da ordem do dia, Goepel, que manifesta igualmente o desejo de que o Conselho esteja presente no debate sobre o relatório Papayannakis (A5-0101/1999), que constitui precisamente o ponto seguinte da ordem do dia, Roth-Behrendt, Whitehead, Cashman, Sturdy, Cunha, Jackson e Papayannakis, este último insistindo igualmente na necessidade de contar com a presença do Conselho aquando do debate sobre o seu relatório.

A Sr^a Presidente propõe, dado que o Comissário Byrne não estará presente antes de cerca de meia hora, adiar a continuação do debate para as 21 horas de hoje e iniciar a discussão conjunta sobre a política de concorrência.

Intervenções dos Deputados Maat, von Wogau, Langen, Bowis e Martinez sobre esta proposta, assim como sobre a proposta do Deputado von Wogau.

Intervenção do Deputado Donnelly, que, nos termos no nº 1 do artigo 146º do Regimento, propõe que o debate seja adiado para as 16h45 e a sessão suspensa até então. Mais de trinta Deputados erguem-se para apoiar a proposta.

A Sr^a Presidente decide, nestas condições, suspender a sessão.

(A sessão, suspensa às 16h15, é reiniciada às 16h45.)

Intervém o Deputado Langen que, nos termos no nº 1 do artigo 142º do Regimento, chama a atenção da Sr^a Presidente para o facto de que, para que a sessão seja suspensa, o Parlamento se deve pronunciar mediante votação (A Sr^a Presidente concorda e apresenta as suas desculpas por esta involuntária inobservância do Regimento).

Intervém o Comissário Byrne, que se compromete, tal como afirmara o Comissário Monti, a responder a eventuais perguntas no final do debate.

Intervenções dos Deputados Stevenson, em nome do Grupo PPE/DE, Roth-Behrendt, em nome do Grupo PSE, Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo Verts/ALE, Lynne, em nome do Grupo ELDR, Ainardi, em nome do Grupo GUE/NGL, Martinez, Grupo TDI, Maat, Whitehead, Hudghton, Cashman, para um ponto de ordem, Sturdy e Berès e do Comissário Byrne.

A Sr^a Presidente dá o debate por encerrado.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

PRESIDÊNCIA DO SR. PUERTA,
Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Graefe zu Baringdorf, que deseja saber se o Comissário Byrne estará presente na sessão da noite (o Comissário Byrne confirma-o), Jackson, sobre a oportunidade da presença do Conselho esta noite, e MacCormick, sobre a ordem do dia desta noite.

O Sr. Presidente responde que estas perguntas receberão resposta às 21 horas.

Intervenções dos Deputados Jackson, que solicita à Presidência que se informe junto do Conselho a fim de este confirmar a sua presença esta noite e Langen, sobre o momento em que terá lugar o debate sobre a política de concorrência (O Senhor Presidente responde que apresentará a pergunta da Deputada Jackson ao Conselho).

Intervém a Sr^a Siimes, Presidente em exercício do Conselho, que comunica que o Conselho não estará presente esta noite.

38. Período de perguntas (perguntas ao Conselho)

O Parlamento examina uma série de perguntas ao Conselho (B5-0036/1999).

Pergunta 1 do Deputado Marinos: Refugiados económicos na União Europeia

A Sr^a Siimes, Presidente em exercício do Conselho, responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Marinos, David W. Martin e Dupuis.

Pergunta 2 da Deputada Frassoni: Conformidade com as políticas comunitárias e acesso às informações do Banco Europeu de Investimento (BEI)

A Sr^a Siimes responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar da Deputada Frassoni.

Pergunta 3 do Deputado Newton Dunn: Transparência no Conselho de Ministros

A Sr^a Siimes responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Newton Dunn e Rübzig.

Pergunta 4 do Deputado Medina Ortega: Controlo do tráfego aéreo na Europa

A Sr^a Siimes responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Medina Ortega, Casaca e Bowis.

A Sr^a Siimes compromete-se a responder à pergunta do Deputado Bowis por escrito.

Pergunta 5 da Deputada González Álvarez: Referendo de autodeterminação no Sara Ocidental

A Sr^a Siimes responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar da Deputada González Álvarez.

Pergunta 6 do Deputado Alavanos: Aplicação da decisão do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem que condena a Turquia

A Sr^a Siimes responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Papayannakis, em substituição do autor.

Pergunta 7 do Deputado Papayannakis: Ajuda humanitária à Sérvia

A Sr^a Siimes responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Papayannakis e Korakas.

Pergunta 8 da Deputada Plooij-van Gorsel: Coincidência das sessões plenárias do PE com as reuniões do Conselho

A Sr^a Siimes responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar da Deputada Plooij-van Gorsel.

Pergunta 9 do Deputado Martínez Martínez: 50º aniversário da Convenção de Genebra.

A Sr^a Siimes responde à pergunta.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Intervenções dos Deputados Martínez Martínez, para formular uma pergunta complementar, Dupuis, sobre esta intervenção, e Martínez Martínez, que esclarece a sua pergunta, à qual a Sr^a Siimes responde.

Pergunta 10 do Deputado Bowis: Transporte de animais vivos

A Sr^a Siimes responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Bowis.

Pergunta 11 do Deputado Souladakis: Acção da UE contra o contrabando de material nuclear, químico e biológico

A Sr^a Siimes responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Souladadis.

Pergunta 12 da Deputada Kauppi: Publicidade da tomada de decisões do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias

A Sr^a Siimes responde à pergunta, bem como a perguntas complementares dos Deputados Kauppie e Sjöstedt.

A pergunta 13 não é chamada, dado abordar um tema que já consta da ordem do dia do presente período de sessões.

O Senhor Presidente comunica que as perguntas que não receberam resposta hoje receberão resposta por escrito.

O Sr. Presidente dá por encerrado o período de perguntas.

Intervenção da Deputada Kauppi sobre o momento em que terá lugar o debate sobre a concorrência (O Sr. Presidente responde-lhe não ter conhecimento de alterações à ordem do dia).

(A sessão, suspensa às 19h10, é retomada às 21 horas.)

PRESIDÊNCIA DO SR. VIDAL-QUADRAS ROCA,

Vice-Presidente

39. Modernização das regras de aplicação dos artigos 85º e 86º do Tratado CE — Política de concorrência (Relatório 1998) — Ajudas estatais aos produtos manufacturados (Relatório 1995-1997) — Auxílios a siderurgia (Relatório 1998) (debate)

Segue-se na ordem do dia, em discussão conjunta, quatro relatórios elaborados em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários.

O Sr. Presidente comunica que recebeu, nos termos do nº 1 do artigo 146º do Regimento, um pedido do Grupo PPE/DE no sentido de adiar o debate para o período de sessões de Janeiro.

Intervenção do deputado Karas, em nome do Grupo PPE/DE, sobre este pedido.

O Parlamento aprova o pedido.

40. Ordem do dia

O Sr. Presidente propõe que os restantes pontos inscritos na ordem do dia sejam abordados pela seguinte ordem:

- Recomendação para 2ª leitura Murphy (A5-0099/1999)
- Relatório Papayannakis (A5-0101/1999)
- Relatório Keppelhoff-Wiechert (A5-0098/1999)

O Parlamento concorda com esta proposta.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

41. Atrasos de pagamento nas transacções comerciais *II (debate)**

O Deputado Murphy apresenta a recomendação para segunda leitura, elaborada em nome da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia, relativa à posição comum do Conselho destinada à adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à luta contra os atrasos de pagamento nas transacções comerciais (8790/1999 — C5-0125/1999 — 1998/0099(COD)) (A5-0099/1999).

Intervenções dos Deputados Folias, em nome do Grupo PPE/DE, Cacciari, em nome do Grupo ELDR, MacCormick, em nome do Grupo Verts/ALE e Thyssen, e do Comissário Liikanen.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 16.12.1999, ponto 4.

42. Bovinos e carne de bovino: identificação, registo e rotulagem *I (debate)**

Segue-se na ordem do dia o relatório do Deputado Papayannakis, elaborado em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 820/97 do Conselho que estabelece um regime de identificação e registo de bovinos e relativo à rotulagem da carne de bovino e dos produtos à base de carne de bovino (COM(1999) 487 — C5-0241/1999 — 1999/0205(COD)) (A5-0101/1999).

Intervenções dos Deputados Goodwill, primeiramente para lamentar a ausência do Conselho e, em seguida, para se questionar sobre a utilidade do debate e da votação deste relatório, atendendo às conclusões do Conselho da véspera.

Intervenções, na sequência destas afirmações do Deputado Graefe zu Baringdorf, presidente da Comissão da Agricultura, que manifesta o desejo de conhecer a posição da Comissão sobre a questão, do Comissário Byrne, que procede à leitura do documento que contém as orientações comuns do Conselho, e do Deputado Papayannakis, relator, sobre estas intervenções.

O Deputado Papayannakis apresenta seguidamente o seu relatório.

Intervenções dos Deputados Kindermann, relator do parecer da Comissão da Agricultura, Goodwill, em nome do Grupo PPE/DE, Whitehead, em nome do Grupo PSE, Busk, em nome do Grupo ELDR, Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo Verts/ALE, Hyland, em nome do Grupo UEN, Keppelhoff-Wiechert, Izquierdo Rojo, Staes, Daul do Sr. Byrne, e do Deputado Papayannakis sobre a intervenção do Sr. Byrne, a quem faz uma pergunta, à qual o Sr. Byrne responde.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 16.12.1999, ponto 5.

43. BST * (debate)

O Deputado Keppelhoff-Wiechert apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à colocação no mercado e à administração de somatotrofina (BST) e que revoga a Decisão 90/218/CEE do Conselho (COM(1999) 544 — C5-0250/1999 — 1999/0219(CNS)) (A5-0098/1999)

Intervenções dos Deputados McCartin, em nome do Grupo PPE/DE, Kindermann, em nome do Grupo PSE, Busk, em nome do Grupo ELDR, Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo Verts/ALE, Redondo Jiménez e Izquierdo Rojo, do Comissário Byrne, e da Deputada Izquierdo Rojo, que faz uma pergunta à Comissão, à qual o Comissário Byrne responde.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Acta de 16.12.1999, ponto 6.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

44. Ordem do dia da próxima sessão

O Sr. Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada (documento «Ordem do dia» PE 282.351/OJJE).

45. Suspensão da sessão

O Sr. Presidente suspende a sessão às 22H55.

Julian Priestley,
Secretário-Geral

Nicole Fontaine,
Presidente

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

LISTA DE PRESENÇAS

Assinaram:

Abitbol, Agag Longo, Ahern, Ainardi, Alavanos, Almeida Garrett, Alyssandrakis, Andersson, Andreasen, Andrews, Angelilli, Aparicio Sánchez, Arvidsson, Atkins, Attwooll, Auroi, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Bakopoulos, Balfé, Baltas, Banotti, Barón Crespo, Bayrou, Beazley, Belder, Berend, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Berlato, Bernié, Berthu, Bethell, Beysen, Bigliardo, Blak, Blokland, Bodrato, Böge, Bösch, von Boetticher, Bonde, van den Bos, Boudjenah, Boumediene-Thiery, Bourlanges, Bouwman, Bowe, Bowis, Bradbourn, Breyer, Brok, Brunetta, Buitenweg, Bullmann, Burenstam Linder, van den Burg, Bushill-Matthews, Busk, Butel, Cacciari, Callanan, Campos, Camre, Candal, Cappato, Carlotti, Carlsson, Carnero González, Carraro, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Caullery, Cauquil, Cederschiöld, Celli, Cercas, Cerdeira Morterero, Cesaro, Ceyhun, Chichester, Clegg, Cocilovo, Coelho, Cohn-Bendit, Collins, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Cornillet, Corrie, Costa Paolo, Costa Neves, Coûteaux, Cox, Cunha, Cushnahan, van Dam, Damião, Darras, Daul, Davies, De Clercq, Decourrière, Dehousse, Dell'Alba, Della Vedova, De Mita, Deprez, De Rossa, de Sarnez, Désir, Deva, De Veyrac, Díez González, Di Lello Finuoli, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Pietro, Donnelly, Dover, Doyle, Dührkop Dührkop, Duff, Duhamel, Dupuis, Dybkjær, Ebner, Echerer, Efthymiou, Elles, Eriksson, Esclopé, Esteve, Ettl, Evans Jillian, Evans Jonathan, Evans Robert J.E., Fabra Vallés, Färm, Farage, Fatuzzo, Fava, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiebiger, Figueiredo, Fini, Fiori, Fitto, Fitzsimons, Flautre, Flemming, Fleisch, Folias, Fontaine, Ford, Formentini, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Frahm, Fraise, Frassoni, Friedrich, Fruteau, Gahler, Galeote Quecedo, Gallagher, Garaud, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garot, Garriga Polledo, Gasòliba I Böhm, de Gaulle, Gawronski, Gebhardt, Gemelli, Ghilardotti, Giannakou-Koutsikou, Gill, Gillig, Gil-Robles Gil-Delgado, Glante, Glase, Gobbo, Goebbels, Goepel, Görlach, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, Goodwill, Gorostiaga Atxalandabaso, Graefe zu Baringdorf, Graça Moura, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Guy-Quint, Haarder, Hänsch, Hager, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hazan, Heaton-Harris, Hedkvist Petersen, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Howitt, Hudghton, Hughes, Huhne, van Hulten, Hulthén, Hume, Hyland, Iivari, Ilgenfritz, Imbeni, Inglewood, Isler Béguin, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Jensen, Jöns, Jonckheer, Jové Peres, Junker, Karamanou, Karas, Karoutchi, Katiforis, Kaufmann, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Keßler, Khanbhai, Kindermann, Kinnock, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knörr Borràs, Knolle, Koch, Konrad, Korakas, Korhola, Koukiadis, Koulourianos, Krarup, Kratsa-Tsagaropoulou, Krehl, Kreissl-Dörfler, Krivine, Kuckelkorn, Kuhne, Kuntz, van der Laan, Lage, Lagendijk, Laguiller, Lalumière, Lamassoure, Lambert, Lang, Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, La Perriere, Laschet, Lechner, Lehne, Leinen, Le Pen, Lienemann, Liese, Linkohr, Lipietz, Lisi, Lombardo, Lucas, Ludford, Lulling, Lund, Lynne, Maat, Maaten, McAvan, McCarthy, McCartin, MacCormick, McKenna, McMillan-Scott, McNally, Madelin, Maes, Maij-Weggen, Malliori, Malmström, Manders, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Mantovani, Marinho, Marini, Marinos, Markov, Marques, Maset Campos, Martens, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martin Hugues, Martínez Martínez, Mastorakis, Mathieu, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Medina Ortega, Meijer, Méndez de Vigo, Menéndez del Valle, Mennea, Menrad, Messner, Miguélez Ramos, Miller, Miranda, Modrow, Mombaur, Montfort, Moreira Da Silva, Morgan, Morgantini, Morillon, Müller Emilia Franziska, Müller Rosemarie, Mulder, Murphy, Musotto, Musumeci, Myller, Nair, Napoletano, Napolitano, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Nicholson of Winterbourne, Niebler, Nisticò, Nobilia, Nogueira Román, Novelli, Obiols i Germa, Ojeda Sanz, Olsson, Onesta, Oomen-Ruijten, Oostlander, Ortuondo Larrea, O'Toole, Paasilinna, Pacheco Pereira, Paciotti, Pack, Palacio Vallelersundi, Pannella, Papayannakis, Parish, Pasqua, Patrie, Paulsen, Peijs, Pérez Álvarez, Pérez Royo, Perry, Pesälä, Piecyk, Piétrasanta, Pittella, Plooij-van Gorsel, Poettering, Pohjamo, Poignant, Pomés Ruiz, Poos, Posselt, Prets, Procacci, Pronk, Provan, Puerta, Purvis, Queiró, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Randzio-Plath, Rapkay, Raymond, Read, Redondo Jiménez, Reis, Ribeiro e Castro, Ries, Riis-Jørgensen, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rocard, Rod, Rodríguez Ramos, de Roo, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Rovsing, Rübzig, Rühle, Ruffolo, Sacconi, Sacrédeus, Saïfi, Saint-Josse, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Sánchez García, Sandbæk, Sanders-ten Holte, Santer, Sartori, Sauquillo Pérez del Arco, Scallon, Scapagnini, Scheele, Schierhuber, Schleicher, Schmid Gerhard, Schmid Herman, Schmidt, Schmitt, Schnellhardt, Schörling, Schori, Schröder Ilka, Schröder Jürgen, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Segni, Seguro, Seppänen, Sgarbi, Sichrovsky, Simpson, Sjöstedt, Skinner, Smet, Soares, Sörensen, Sommer, Sornosa Martínez, Souchet, Souladakis, Sousa Pinto, Speroni, Staes, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sterckx, Stevenson, Stockmann, Stockton, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Swiebel, Swoboda, Sylla, Tajani, Tannock, Taylor, Terrón i Cusí, Theato, Theonas, Theorin, Thielemans, Thomas-Mauro, Thors, Thyssen, Titford, Titley, Torres Marques, Trakatellis, Tsatsos, Turchi, Turco, Turmes, Uca, Vachetta, Väyrynen, Vairinhos, Valdivielso de Cué, Valenciano Martínez-Orozco, Vander Taelen, Vanhecke, Van Hecke, Van Lancker, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, Vattimo, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, de Villiers, Villiers, Vinci, Virrankoski, Voggenhuber, Volcic, Wallis, Walter, Watson, Watts, Weiler, Wenzel-Perillo, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiebenga, Wieland, Wiersma, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Wuori, Wurtz, Wyn, Wynn, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimeray, Zimmerling, Zissener

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

RESULTADO DA VOTAÇÃO NOMINAL**Recomendação Hulthén A5-0077/1999****Alteração 2****A favor: 264****EDD:** Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk**ELDR:** Andreassen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhme, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga**GUE/NGL:** Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebigler, Figueiredo, Frahm, Fraise, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta, Wurtz**NI:** Garaud, Hager, Ilgenfritz**PPE-DE:** Sacrédeus**PSE:** Andersson, Balfe, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Duhamel, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulst, Hulthén, Hume, Iivari, Jöns, Junker, Keßler, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McNally, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Näir, Napolitano, O'Toole, Paasilinna, Patrie, Piecyk, Poignant, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Sakellariou, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Theorin, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Van Lancker, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray**TDI:** Bigliardo, Cappato, Della Vedova, Dillen, Dupuis, de Gaulle, Gobbo, Gollnisch, Lang, Martinez, Speroni, Turco, Vanhecke**Verts/ALE:** Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn**Contra: 271****ELDR:** Costa Paolo**PPE-DE:** Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcyoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klab, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten,

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Palacio Vallelersundi, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübige, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Cerdeira Morterero, Díez González, Dührkop Dührkop, Efthymiou, Fava, Ghilardotti, Goebbels, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Koukiadis, Malliori, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Obiols i Germa, Paciotti, Pérez Royo, Pittella, Poos, Rodríguez Ramos, Ruffolo, Sacconi, Sauquillo Pérez del Arco, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Terrón i Cusí, Tsatsos, Valenciano Martínez-Orozco, Vattimo, Volcic, Westendorp y Cabeza

UEN: Abitbol, Andrews, Angelilli, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Muscardini, Pasqua, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi

Abstenções: 13

EDD: Bernié, Butel, Farage, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Titford

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Costa Raffaele, Wijkman

PSE: Napolitano

UEN: Queiró, Ribeiro e Castro

Recomendação Hulthén A5-0077/1999**Alteração 4****A favor: 286**

EDD: Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Garaud, Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Ebner, Sacrédeus, Wijkman

PSE: Andersson, Balfe, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Corbett, Corbey, Damião, Darras, De Rossa, Duhamel, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulst, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Jöns, Junker, Keßler, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Nair, Napolitano, Napolitano, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Ruffolo, Sacconi,

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Sakellariou, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Bigliardo, Cappato, Della Vedova, Dillen, Dupuis, de Gaulle, Gobbo, Gollnisch, Lang, Martinez, Speroni, Turco, Vanhecke

UEN: Abitbol, Andrews, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Pasqua, Souchet, Thomas-Mauro

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 238

EDD: Bernié, Butel, Mathieu, Raymond, Saint-Josse

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Palacio Vallelersundi, Parish, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübig, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Villiers, Wenzel-Perillo, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Cerdeira Morterero, Díez González, Dührkop Dührkop, Efthymiou, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Koukiadis, Malliori, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Obiols i Germa, Pérez Royo, Rodríguez Ramos, Sauquillo Pérez del Arco, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Terrón i Cusí, Tsatsos, Valenciano Martínez-Orozco, Westendorp y Cabeza

UEN: Angelilli, Berlato, Muscardini, Segni, Turchi

Abstenções: 10

EDD: Farage, Titford

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Banotti, Costa Raffaele, Korhola, Schierhuber

UEN: Coûteaux, Queiró, Ribeiro e Castro

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Recomendação Hulthén A5-0077/1999

Alteração 10

A favor: 275

EDD: Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

ELDR: Andreassen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebigler, Figueiredo, Frahm, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Garaud, Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Ebner, Friedrich, Sacrédeus

PSE: Andersson, Balfe, Berenguer Fuster, Berès, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Corbett, Corbey, Damião, Darras, De Rossa, Désir, Duhamel, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Jöns, Junker, Keßler, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Nair, Napoletano, Napolitano, O'Toole, Paasilinna, Patrie, Piecyk, Poignant, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Sakellariou, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Van Lancker, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn

TDI: Bigliardo, Cappato, Della Vedova, Dillen, Dupuis, de Gaulle, Gobbo, Gollnisch, Lang, Martinez, Speroni, Turco, Vanhecke

UEN: Abitbol, Berthu, Camre, Caullery, Coûteaux, Kuntz, La Perriere, Montfort, Pasqua, Souchet, Thomas-Mauro

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 260

ELDR: Costa Paolo, Wiebenga

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jęgle, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Pereira, Pack, Palacio Vallelersundi, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübige, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Aparicio Sánchez, Baltas, Cerdeira Morterero, Díez González, Dührkop Dührkop, Efthymiou, Fava, Ghilardotti, Goebbels, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Koukiadis, Malliori, Marinho, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Obiols i Germa, Paciotti, Pérez Royo, Pittella, Poos, Rodríguez Ramos, Ruffolo, Sacconi, Sauquillo Pérez del Arco, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Terrón i Cusí, Tsatsos, Valenciano Martínez-Orozco, Vattimo, Volcic, Westendorp y Cabeza

UEN: Andrews, Angelilli, Berlato, Collins, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Muscardini, Segni, Turchi

Verts/ALE: Onesta

Abstenções: 14

EDD: Bernié, Butel, Farage, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Titford

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Banotti, Costa Raffaele, Wijkman

PSE: Zimeray

UEN: Queiró, Ribeiro e Castro

Recomendação Hulthén A5-0077/1999

Alteração 12

A favor: 265

EDD: Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Harder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Frahm, Fraise, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Modrow, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vinci, Wurtz

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Costa Raffaele, Ebner, Friedrich, Sacrédeus, Wijkman

PSE: Andersson, Balfe, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, Campos, Casaca, Cashman, Caudron, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Duhamel, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Gillig, Glante, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Jöns, Junker, Keßler, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Nair, Napoletano, O'Toole, Paasilinna, Patrie, Piecyk, Poignant, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Sakellariou, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Walter, Watts, Weiler, Whitehead, Wiersma, Wynn

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

TDI: Cappato, Della Vedova, Dupuis, Gobbo, Speroni, Turco

UEN: Abitbol, Andrews, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Pasqua, Souchet, Thomas-Mauro

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 236

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dover, Doyle, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Palacio Vallelersundi, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübig, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Cerdeira Morterero, Díez González, Dührkop Dührkop, Efthymiou, Goebbels, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Karamanou, Katiforis, Koukiadis, Malliori, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Obiols i Germa, Pérez Royo, Poos, Rodríguez Ramos, Sauquillo Pérez del Arco, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Terrón i Cusí, Valenciano Martínez-Orozco, Westendorp y Cabeza

UEN: Angelilli, Berlato, Segni, Turchi

Abstenções: 35

EDD: Bernié, Butel, Farage, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Titford

GUE/NGL: Cauquil, Krivine, Laguiller, Vachetta

NI: Garaud, Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Korhola

PSE: Fava, Ghilardotti, Imbeni, Napolitano, Paciotti, Pittella, Ruffolo, Sacconi, Vattimo, Volcic, Zimeray

TDI: Bigliardo, Dillen, de Gaulle, Gollnisch, Lang, Martinez, Vanhecke

UEN: Muscardini, Queiró, Ribeiro e Castro

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Recomendação Hulthén A5-0077/1999**Alteração 15****A favor: 499****EDD:** Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk**ELDR:** Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-jan Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Wallis, Watson, Wiebenga**GUE/NGL:** Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz**NI:** Garaud, Hager, Ilgenfritz**PPE-DE:** Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Raffaele, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folia, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggel, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Palacio Vallelersundi, Parish, Peijs, Perry, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübig, Sacrédeus, Saifi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener**PSE:** Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, De Rossa, Désir, Díez González, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Nair, Napoletano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Poignant, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray**TDI:** Cappato, Della Vedova, Dupuis, Gobbo, Speroni, Turco**UEN:** Andrews, Collins, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Hyland

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 23

ELDR: Andreasen, Virrankoski

PPE-DE: Averoff, Bodrato, Schwaiger, Sommer

PSE: Goebbels, Poos

UEN: Abitbol, Angelilli, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Coûteaux, Kuntz, La Perriere, Montfort, Pasqua, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi

Abstenções: 30

EDD: Bernié, Butel, Farage, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Titford

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Madelin, von Wogau

PSE: Fava, Ghilardotti, Imbeni, Napolitano, Paciotti, Pittella, Ruffolo, Sacconi, Vattimo, Volcic

TDI: Bigliardo, Dillen, de Gaulle, Gollnisch, Lang, Martinez, Vanhecke

UEN: Muscardini, Queiró, Ribeiro e Castro

Recomendação Hulthén A5-0077/1999**Alteração 17****A favor: 305**

EDD: Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

ELDR: Andreasen, Attwooll, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebigger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Garaud, Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Costa Raffaele, Ebner, Sacrédeus, Wijkman

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Gillig, Glante, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Näir, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Poignant, Poos, Prets,

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Bigliardo, Cappato, Della Vedova, Dillen, Dupuis, de Gaulle, Gobbo, Gollnisch, Lang, Martinez, Speroni, Turco, Vanhecke

UEN: Andrews, Collins, Gallagher, Hyland, Pasqua

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreisssl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 221

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Palacio Vallelersundi, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Roving, Rübig, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Goebbels

UEN: Abitbol, Angelilli, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Coûteaux, Kuntz, La Perriere, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi

Abstenções: 22

EDD: Bernié, Butel, Farage, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Titford

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Korhola

PSE: Fava, Ghilardotti, Imbeni, Napolitano, Paciotti, Pittella, Ruffolo, Sacconi, Vattimo, Volcic

UEN: Muscardini, Queiró, Ribeiro e Castro

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Recomendação Hulthén A5-0077/1999

Alteração 18

A favor: 303

EDD: Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

ELDR: Andreassen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooijs-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebigger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Garaud, Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Costa Raffaele, Ebner, Friedrich, Gargani, Sacrédeus, Wijkman

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Nair, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Bigliardo, Cappato, Della Vedova, Dillen, Dupuis, de Gaulle, Gobbo, Gollnisch, Lang, Martinez, Speroni, Turco, Vanhecke

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 237

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansen, Harbourn, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Majj-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad,

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Palacio Vallelersundi, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Picicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Fava, Ghilardotti, Goebbels, Imbeni, Napolitano, Paciotti, Ruffolo, Sacconi, Vattimo, Volcic

UEN: Abitbol, Andrews, Angelilli, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Muscardini, Pasqua, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi

Abstenções: 12

EDD: Bernié, Butel, Farage, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Titford

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Banotti, Korhola

UEN: Queiró, Ribeiro e Castro

Recomendação Hulthén A5-0077/1999

Alteração 28

A favor: 300

EDD: Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Manisco, Markov, Maset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vinci, Wurtz

NI: Garaud, Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Ebner, Friedrich, Rübig, Sacrédeus, Wijkman

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfé, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Naïr, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Poignant, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

TDI: Bigliardo, Cappato, Della Vedova, Dillen, Dupuis, de Gaulle, Gobbo, Gollnisch, Lang, Martinez, Speroni, Turco, Vanhecke

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 229

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Raffaele, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Flores, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klaf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Palacio Vallelersundi, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Goebbels, Poos

UEN: Abitbol, Andrews, Angelilli, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Muscardini, Pasqua, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi

Abstenções: 26

EDD: Bernié, Butel, Farage, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Titford

GUE/NGL: Cauquil, Krivine, Laguiller, Vachetta

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Banotti, Schierhuber

PSE: Fava, Ghilardotti, Imbeni, Napolitano, Paciotti, Pittella, Ruffolo, Sacconi, Vattimo, Volcic

UEN: Queiró, Ribeiro e Castro

Recomendação Hulthén A5-0077/1999**Alteração 31****A favor: 82**

EDD: Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

ELDR: Sanders-ten Holte

GUE/NGL: Alavanos, Figueiredo, Jové Peres

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

PPE-DE: Agag Longo, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Bodrato, Cesaro, Cocilovo, Coelho, Costa Neves, Cunha, Dimitrakopoulos, Ebner, Fabra Vallés, Fatuzzo, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Gargani, Giannakou-Koutsikou, Graça Moura, Gutiérrez Cortines, Hatzidakis, Hermange, Karoutchi, Kratsa-Tsagaropoulou, Mann Thomas, Mantovani, Marques, Mauro, Méndez de Vigo, Naranjo Escobar, Nisticò, Oostlander, Pacheco Pereira, Palacio Vallelersundi, Pérez Álvarez, Pomés Ruiz, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Salafranca Sánchez-Neyra, Tajani, Tannock, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Zabell, Zacharakis, Zappalà

PSE: Campos, Candal, Fruteau, Goebbels, Hänsch, Kuhne, Müller Rosemarie, Thielemans, Vairinhos

TDI: Cappato, Della Vedova, Dupuis, Gobbo, Speroni, Turco

UEN: Angelilli, Berlato, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Segni, Turchi

Contra: 449

EDD: Belder, Blokland

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Frahm, Fraise, González Álvarez, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Maset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Banotti, Beazley, Berend, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Chichester, Cornillet, Corrie, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dover, Doyle, Elles, Evans Jonathan, Ferber, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Friedrich, Gahler, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Grosch, Grossetête, Hannan, Hansenne, Harbour, Heaton-Harris, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Marinos, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Pack, Parish, Peijs, Perry, Pischio, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Røvsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Theato, Thyssen, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Murphy, Myller, Nair, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Ruffolo, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

UEN: Abitbol, Andrews, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Kuntz, La Perriere, Montfort, Pasqua, Souchet, Thomas-Mauro

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr, Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Abstenções: 24

EDD: Bernié, Butel, Farage, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Titford

NI: Garaud, Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Costa Raffaele, Helmer, Korhola, Menrad, Schwaiger

TDI: Bigliardo, Dillen, de Gaulle, Gollnisch, Lang, Martinez, Vanhecke

UEN: Muscardini, Queiró, Ribeiro e Castro

Recomendação Hulthén A5-0077/1999**Alteração 9****A favor: 533**

EDD: Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebigler, Figueiredo, Frahm, Fraise, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Raffaele, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Majj-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulst, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Naïr, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Ruffolo, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Cappato, Della Vedova, Dupuis, Gobbo, Speroni, Turco

UEN: Abitbol, Andrews, Angelilli, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Kuntz, Montfort, Muscardini, Pasqua, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 5

PPE-DE: Harbour, Jackson, Palacio Vallelersundi

PSE: Bowe

UEN: La Perriere

Abstenções: 18

EDD: Bernié, Butel, Farage, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Titford

NI: Garaud, Gorostiaga Atxalandabaso

TDI: Bigliardo, Dillen, de Gaulle, Gollnisch, Lang, Martinez, Vanhecke

UEN: Queiró, Ribeiro e Castro

Recomendação Hulthén A5-0077/1999

Alteração 34

A favor: 101

ELDR: Cacciari, Costa Paolo

GUE/NGL: Di Lello Finuoli, Morgantini

PPE-DE: Atkins, Averoff, Ayuso González, Bodrato, Bowis, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Costa Neves, Cunha, Deva, Fabra Vallés, Fatuzzo, Fernández Martín, Fiori, Fitto, Foster, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Giannakou-Koutsikou, Graça Moura, Gutiérrez Cortines, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hernandez Mollar, Jackson, Karoutchi, Kratsa-Tsagaropoulou, Lisi, Lombardo, Mann Thomas, Mantovani, Marques, Mauro, Naranjo Escobar, Nicholson, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Pacheco Pereira, Parish, Pomés Ruiz, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Stevenson, Sturdy, Sumberg, Tajani, Tannock, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Zabell, Zacharakis, Zappalà

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

PSE: Aparicio Sánchez, Baltas, Efthymiou, Fava, Ghilardotti, Goebbels, Karamanou, Katiforis, Koukiadis, Malliori, Mastorakis, Napolitano, Paciotti, Ruffolo, Sacconi, Souladakis, Tsatsos, Vattimo, Volcic

TDI: Bigliardo, Della Vedova, Dillen, de Gaulle, Gobbo, Gollnisch, Lang, Martinez, Speroni, Vanhecke

UEN: Angelilli, Berlato, Muscardini, Segni, Turchi

Contra: 415

EDD: Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-jan Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Almeida Garrett, Arvidsson, Avilés Perea, Banotti, Beazley, Berend, Böge, von Boetticher, Boursanges, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cornillet, Corrie, Cushnahan, Daul, Decourrière, Deprez, de Sarnez, De Veyrac, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Ferber, Ferrer, Florenz, Folias, Fourtou, Friedrich, Gahler, Gemelli, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Grosch, Grossetête, Hannan, Hermange, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lulling, Maat, McCartin, Majj-Weggen, Marinos, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Nassauer, Newton Dunn, Niebler, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Røvsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Theato, Thyssen, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Balfe, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulst, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Keßler, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Näir, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Cappato, Dupuis, Turco

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Abstenções: 32**EDD:** Bernié, Butel, Farage, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Titford**ELDR:** Formentini**NI:** Garaud, Gorostiaga Atxalandabaso**PPE-DE:** Costa Raffaele, Dimitrakopoulos, Kirkhope**UEN:** Abitbol, Andrews, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Souchet, Thomas-Mauro**Recomendação Hulthén A5-0077/1999****Alteração 27****A favor: 311****EDD:** Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk**ELDR:** Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga**GUE/NGL:** Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Fraise, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Vachetta, Vinci, Wurtz**NI:** Garaud, Hager, Ilgenfritz**PPE-DE:** Ebner, Gutiérrez Cortines, Sacrédeus, Wijkman**PSE:** Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Nair, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray**TDI:** Bigliardo, Cappato, Della Vedova, Dillen, Dupuis, de Gaulle, Gobbo, Gollnisch, Lang, Martinez, Speroni, Turco, Vanhecke**UEN:** Abitbol, Berthu, Camre, Caullery, Coûteaux, Kuntz, La Perriere, Montfort, Segni, Souchet, Thomas-Mauro**Verts/ALE:** Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Contra: 222

EDD: Farage, Titford

ELDR: Väyrynen

GUE/NGL: Fiebiger, Modrow, Uca

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Palacio Vallelersundi, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübig, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

UEN: Andrews, Angelilli, Berlato, Collins, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Muscardini, Pasqua, Turchi

Abstenções: 22

EDD: Bernié, Butel, Mathieu, Raymond, Saint-Josse

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Banotti, Costa Raffaele, Korhola, Liese

PSE: Fava, Ghilardotti, Goebbels, Imbeni, Napolitano, Paciotti, Ruffolo, Sacconi, Vattimo, Volcic

UEN: Queiró, Ribeiro e Castro

Recomendação Hulthén A5-0077/1999

Alteração 32

A favor: 83

ELDR: Maaten

NI: Garaud

PPE-DE: Agag Longo, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Bodrato, Cocilovo, Coelho, Costa Neves, Cunha, Dimitrakopoulos, Fabra Vallés, Fatuzzo, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Graça Moura, Gutiérrez Cortines, Hansenne, Hatzidakis, Karoutchi, Kratsa-Tsagaropoulou, Mann Thomas, Mantovani, Marques, Mauro, Méndez de Vigo, Naranjo Escobar, Oostlander, Pacheco Pereira, Palacio Vallelersundi, Pérez Álvarez, Pomés Ruiz, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Salafranca Sánchez-Neyra, Scallon, Sumberg, Tajani, Tannock, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, Zabell, Zacharakis, Zappalà

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

PSE: Dehousse**TDI:** Gobbo**UEN:** Abitbol, Andrews, Angelilli, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Muscardini, Pasqua, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi**Contra: 448****EDD:** Blokland, Krarup, Sandbæk**ELDR:** Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga**GUE/NGL:** Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz**NI:** Hager, Ilgenfritz**PPE-DE:** Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Banotti, Beazley, Berend, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cornillet, Corrie, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Ferber, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Friedrich, Gahler, Gemelli, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Grosch, Grossetête, Hannan, Harbour, Heaton-Harris, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggel, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Pack, Parish, Peijs, Perry, Pisicchio, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Santer, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Suominen, Theato, Thyssen, Van Orden, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zimmerling, Zissener**PSE:** Andersson, Aparicio Sánchez, Balfé, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulst, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Nair, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Ruffolo, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray**TDI:** Cappato, Della Vedova, Dupuis, Turco

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Abstenções: 21

EDD: Bernié, Butel, Farage, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Titford

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Costa Raffaele, Helmer

PSE: Goebbels

TDI: Bigliardo, Dillen, de Gaulle, Gollnisch, Lang, Martinez, Speroni, Vanhecke

UEN: Queiró, Ribeiro e Castro

Relatório Aparicio Sanchez A5-0075/1999**Resolução****A favor: 313**

EDD: Belder, Bernié, Blokland, Butel, van Dam, Mathieu, Raymond, Saint-Josse

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Fiebiger, Figueiredo, González Álvarez, Jové Peres, Koulourianos, Marset Campos, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Wurtz

NI: Garaud, Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Avilés Perea, Ayuso González, Cesaro, Cocilovo, Coelho, Costa Raffaele, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Fabra Vallés, Fernández Martín, Ferrer, Fitto, Fraga Estévez, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Grosch, Hatzidakis, Kauppi, Marques, Méndez de Vigo, Naranjo Escobar, Ojeda Sanz, Palacio Vallelersundi, Piscicchio, Pomés Ruiz, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Salafranca Sánchez-Neyra, Smet, Suominen, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, Vidal-Quadras Roca, Wijkman, Zabell

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfé, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Nair, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Ruffolo, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

TDI: Cappato, Della Vedova, Dupuis, Gobbo, Speroni, Turco**UEN:** Abitbol, Angelilli, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Muscardini, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi**Verts/ALE:** Cohn-Bendit**Contra: 177****ELDR:** Plooij-van Gorsel**GUE/NGL:** Cauquil, Krivine, Laguiller, Markov, Meijer, Vachetta**PPE-DE:** Arvidsson, Atkins, Averoff, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Chichester, Cornillet, Corrie, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Elles, Evans Jonathan, Fatuzzo, Ferber, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Friedrich, Gahler, Gargani, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Karoutchi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klab, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Majj-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Martens, Martin Hugues, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Mombaur, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Røvsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Van Hecke, Van Orden, van Velzen, Viceconte, Villiers, Wenzel-Perillo, von Wogau, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener**PSE:** Haug**TDI:** Bigliardo**Abstenções: 61****EDD:** Bonde, Farage, Krarup, Sandbæk, Titford**GUE/NGL:** Eriksson, Frahm, Kaufmann, Manisco**NI:** Gorostiaga Atxalandabaso**PPE-DE:** Ebner, Matikainen-Kallström, Moreira Da Silva**PSE:** Zimeray**TDI:** Dillen, de Gaulle, Gollnisch, Lang, Martinez, Vanhecke**Verts/ALE:** Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn**Relatório Busk A5-0092/1999****Resolução****A favor: 519****EDD:** Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Saint-Josse, Sandbæk**ELDR:** Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne,

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Bakopoulos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Wurtz

NI: Garaud, Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Raffaele, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyo Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Palacio Vallelersundi, Parish, Peijs, Pérez Alvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübige, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfé, Baltas, Barón Crespo, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Howitt, Hughes, van Hulst, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linköhr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Nair, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Ruffolo, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Bigliardo, Cappato, Della Vedova, Dillen, Gobbo, Speroni, Turco, Vanhecke

UEN: Abitbol, Angelilli, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Gallagher, Hyland, Kuntz, Montfort, Muscardini, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Segni, Turchi

Verts/ALE: Ahern, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schörling, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Contra: 7**PPE-DE:** van Velzen**TDI:** de Gaulle, Gollnisch, Lang, Martinez**UEN:** Souchet, Thomas-Mauro**Abstenções: 12****EDD:** Farage, Mathieu, Raymond, Titford**ELDR:** Malmström**GUE/NGL:** Cauquil, Krivine, Laguiller, Vachetta**NI:** Gorostiaga Atxalandabaso**UEN:** La Perriere**Verts/ALE:** Schroedter**Relatório Valdivielso de Cué A5-0081/1999****Alteração 47****A favor: 222****EDD:** Bernié, Bonde, Butel, Krarup, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Sandbæk**ELDR:** Riis-Jørgensen**GUE/NGL:** Alavanos, Eriksson, Frahm, Manisco, Schmid Herman, Sjöstedt, Sylla**NI:** Hager, Ilgenfritz**PPE-DE:** García Orcoyen Tormo

PSE: Andersson, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Nair, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Ruffolo, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

UEN: Segni, Turchi

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Contra: 311

EDD: Belder, Blokland, van Dam

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Figueiredo, González Álvarez, Jové Peres, Korakas, Koulourianos, Markov, Meijer, Miranda, Modrow, Puerta, Seppänen, Theonas, Uca, Wurtz

NI: Garaud

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folia, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Gargani, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggel, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Majj-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Aparicio Sánchez, Balfe

TDI: Bigliardo, Cappato, Della Vedova, Dillen, Dupuis, de Gaulle, Gollnisch, Lang, Martinez, Turco, Vanhecke

UEN: Abitbol, Angelilli, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Muscardini, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Souchet

Abstenções: 15

EDD: Farage, Titford

GUE/NGL: Cauquil, Fiebiger, Kaufmann, Krivine, Laguiller, Morgantini, Papayannakis, Vachetta

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Costa Raffaele

TDI: Gobbo, Speroni

UEN: Gallagher

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Relatório Valdivielso de Cué A5-0081/1999**Alteração 48****A favor: 60****EDD:** Bernié, Bonde, Butel, Krarup, Mathieu, Raymond, Sandbæk**GUE/NGL:** Alavanos**NI:** Hager, Ilgenfritz**PSE:** Corbett, Lund, Rothe, Rothley**TDI:** Cappato, Della Vedova, Dupuis, Turco**Verts/ALE:** Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn**Contra: 458****EDD:** Belder, Blokland, van Dam**ELDR:** Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-jan Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga**GUE/NGL:** Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Figueiredo, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Markov, Meijer, Miranda, Modrow, Puerta, Seppänen, Sylla, Theonas, Uca, Wurtz**NI:** Garaud**PPE-DE:** Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener**PSE:** Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Corbey, Damião, Darras, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnoek, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Näir, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Roure, Ruffolo, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

UEN: Abitbol, Angelilli, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Fitzsimons, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Muscardini, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi

Abstenções: 29

EDD: Farage, Saint-Josse, Titford

ELDR: Lynne

GUE/NGL: Cauquil, Eriksson, Fiebiger, Frahm, Krivine, Laguiller, Manisco, Morgantini, Papayannakis, Schmid Herman, Sjöstedt, Vachetta

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Costa Raffaele

PSE: Martin Hans-Peter

TDI: Bigliardo, Dillen, de Gaulle, Gobbo, Gollnisch, Lang, Martinez, Speroni, Vanhecke

UEN: Gallagher

Relatório Valdivielso de Cué A5-0081/1999**Alteração 19, 2ª parte****A favor: 267**

EDD: Belder, Bernié, Blokland, Bonde, Butel, van Dam, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Sandbæk

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Bakopoulos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Koulourianos, Manisco, Markov, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Wurtz

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grosselet, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos,

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Picicchio, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, von Wogau, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Dehousse, Roure

TDI: Bigliardo, Cappato, Della Vedova, Dillen, Dupuis, de Gaulle, Lang, Martinez, Turco, Vanhecke

UEN: Abitbol, Angelilli, Camre, Caullery, La Perriere, Montfort, Ribeiro e Castro, Turchi

Contra: 261

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Alyssandrakis, Korakas

PPE-DE: Ebner, Goepel

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Corbett, Corbey, Damião, Darras, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Nair, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

UEN: Berlato, Berthu, Collins, Coûteaux, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Muscardini, Pasqua, Souchet, Thomas-Mauro

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Abstenções: 13

EDD: Farage, Krarup, Titford

GUE/NGL: Cauquil, Krivine, Laguiller, Vachetta

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

NI: Garaud, Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Costa Raffaele

TDI: Gobbo, Gollnisch, Speroni

Relatório Valdivielso de Cué A5-0081/1999

Alteração 51, 1ª parte

A favor: 507

EDD: Belder, Bernié, Blokland, Butel, van Dam, Mathieu, Saint-Josse

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Bakopoulos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Koulourianos, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Uca, Wurtz

NI: Gorostiaga Atxalandabaso, Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Foliás, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Korhola, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Saifi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Nair, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piczyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Ruffolo, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis,

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Cappato, Della Vedova, Dupuis, Turco

UEN: Berthu, Camre, Collins, Crowley, Montfort, Muscardini, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 19

ELDR: Pohjamo, Väyrynen

GUE/NGL: Alyssandrakis, Korakas, Theonas

NI: Garaud

TDI: Bigliardo, Dillen, de Gaulle, Gobbo, Gollnisch, Lang, Martinez, Speroni, Vanhecke

UEN: Fitzsimons, Gallagher, Hyland, La Perriere

Abstenções: 17

EDD: Bonde, Farage, Krarup, Raymond, Sandbæk, Titford

GUE/NGL: Krivine, Laguiller, Vachetta

PPE-DE: Costa Raffaele, Konrad

UEN: Angelilli, Berlato, Caullery, Coûteaux, Kuntz

Verts/ALE: Rühle

Relatório Valdivielso de Cué A5-0081/1999

Alteração 51, 2ª parte

A favor: 309

EDD: Bernié, Butel, Mathieu, Raymond, Saint-Josse

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Harder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Bakopoulos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Fraise, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Koulourianos, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Uca, Vinci, Wurtz

PPE-DE: Banotti, Grosch, Nisticò, Wijkman

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Nair, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Ruffolo, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swibel, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Cappato, de Gaulle, Gobbo, Gollnisch, Lang, Martinez, Speroni, Turco

UEN: Abitbol, Angelilli, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Crowley, Fitzsimons, Kuntz, Montfort, Muscardini, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 212

EDD: Belder, Blokland, van Dam

ELDR: Pohjamo, Väyrynen

GUE/NGL: Alyssandrakis, Korakas, Theonas

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

TDI: Dillen

UEN: La Perriere

Abstenções: 23

EDD: Bonde, Farage, Krarup, Sandbæk, Titford

GUE/NGL: Cauquil, Krivine, Laguiller, Vachetta

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

NI: Garaud, Gorostiaga Atxalandabaso**PPE-DE:** Costa Raffaele, Maij-Weggen, Mantovani, Schierhuber, Smet, Thyssen**TDI:** Della Vedova, Dupuis, Vanhecke**UEN:** Coûteaux, Gallagher, Hyland**Relatório Valdivielso de Cué A5-0081/1999****Resolução****A favor: 479****EDD:** Belder, Blokland, Bonde, Butel, van Dam, Mathieu, Saint-Josse, Sandbæk**ELDR:** Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga**GUE/NGL:** Ainardi, Alavanos, Bakopoulos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Koulourianos, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Sjöstedt, Sylla, Uca, Vinci, Wurtz**NI:** Hager, Ilgenfritz**PPE-DE:** Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Raffaele, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Piscichio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener**PSE:** Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulten, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Naïr, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Ruffolo, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco,

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Cappato, Della Vedova, Dupuis, Turco

UEN: Abitbol, Angelilli, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Crowley, Fitzsimons, Montfort, Muscardini, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer

Contra: 14

GUE/NGL: Alyssandrakis, Korakas, Theonas

NI: Garaud

TDI: Bigliardo, Dillen, de Gaulle, Gollnisch, Lang, Martinez, Vanhecke

UEN: Coûteaux, Gallagher, La Perriere

Abstenções: 55

EDD: Bernié, Farage, Krarup, Raymond, Titford

GUE/NGL: Cauquil, Frahm, Krivine, Laguiller, Seppänen, Vachetta

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PSE: Paasilinna

TDI: Gobbo, Speroni

UEN: Hyland, Kuntz

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

B5-0316/1999 – OMC**A favor: 83**

EDD: Bernié, Butel, Mathieu, Raymond, Saint-Josse

ELDR: Thors

NI: Garaud, Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Costa Raffaele

TDI: Bigliardo, Dillen, de Gaulle, Gobbo, Gollnisch, Lang, Martinez, Speroni, Vanhecke

UEN: Abitbol, Angelilli, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Muscardini, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Contra: 430**EDD:** Belder, Blokland, van Dam**ELDR:** Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga**GUE/NGL:** Alyssandrakis, Bakopoulos, Cauquil, Korakas, Krivine, Laguiller, Meijer, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Sylla, Theonas, Vachetta**PPE-DE:** Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Roving, Rübige, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener**PSE:** Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulst, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kessler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Nair, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Ruffolo, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray**Abstenções: 36****EDD:** Bonde, Farage, Krarup, Sandbæk, Titford**GUE/NGL:** Ainardi, Alavanos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebigler, Figueiredo, Frahm, Fraise, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Koulourianos, Manisco, Markov, Maset Campos, Miranda, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Uca, Vinci, Wurtz

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Hernandez Mollar, Karoutchi, Madelin

TDI: Cappato, Della Vedova, Dupuis, Turco

B5-0313/1999 – Alimentos geneticamente modificados

Alteração 10

A favor: 41

EDD: Bonde, Butel, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Sandbæk

GUE/NGL: Cauquil, Krivine, Laguiller

NI: Garaud, Hager, Ilgenfritz

PSE: Skinner

TDI: Bigliardo, Dillen, de Gaulle, Gollnisch, Lang, Martinez, Vanhecke

UEN: Abitbol, Angelilli, Berlato, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Muscardini, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi

Contra: 471

EDD: Belder, Blokland, van Dam

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Costa Paolo, Cox, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Theonas, Uca, Wurtz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Foliás, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Picchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rosing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Salafraña Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, De Rossa, Désir, Diez González, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulsten, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Naïr, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Randzio-Plath, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Ruffolo, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Seguro, Simpson, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn

TDI: Cappato, Della Vedova, Dupuis, Turco

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Abstenções: 11

EDD: Bernié, Farage, Krarup, Titford

GUE/NGL: Vachetta

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Costa Raffaele, Karoutchi

PSE: Zimeray

TDI: Gobbo, Speroni

B5-0313/1999 – Alimentos geneticamente modificados

Resolução

A favor: 510

EDD: Belder, Bernié, Blokland, Bonde, Butel, van Dam, Krarup, Mathieu, Raymond, Saint-Josse, Sandbæk

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Harder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alavanos, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Fraise, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Maset Campos, Meijer, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Theonas, Uca, Vachetta, Vinci, Wurtz

NI: Garaud, Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Brunetta, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Cesaro, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Costa Raffaele, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich,

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggel, Karas, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Lechner, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübzig, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bullmann, van den Burg, Campos, Candal, Carlotti, Carrilho, Casaca, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Colom i Naval, Corbey, Damião, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Färm, Fava, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gillig, Glante, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, van Hulsten, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Morgan, Müller Rosemarie, Myller, Nair, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germa, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Ruffolo, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Weiler, Westendorp y Cabeza, Wiersma, Zimeray

TDI: Bigliardo, Cappato, Della Vedova, Dillen, Dupuis, de Gaulle, Gollnisch, Lang, Martinez, Turco, Vanhecke

UEN: Abitbol, Angelilli, Berlato, Camre, Caullery, Collins, Crowley, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Muscardini, Pasqua, Queiró, Ribeiro e Castro, Segni, Souchet, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 25

PSE: Bowe, Cashman, Corbett, Ford, Gill, Goebbels, Green, Howitt, Hughes, McAvan, McCarthy, McNally, Miller, Murphy, O'Toole, Read, Simpson, Skinner, Taylor, Titley, Watts, Whitehead, Wynn

UEN: Berthu, Coûteaux

Abstenções: 6

EDD: Farage, Titford

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Corrie

TDI: Gobbo, Speroni

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

B5-0314/1999 – Alterações climáticas**Alteração 3****A favor: 180****EDD:** Belder, Blokland, van Dam**GUE/NGL:** Alyssandrakis, Boudjenah, Fiebigler, Korakas**NI:** Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Arvidsson, Atkins, Avilés Perea, Ayuso González, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Brok, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Chichester, Cornillet, Corrie, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Fitto, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Goodwill, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Jackson, Jarzembowski, Jeggler, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Marinos, Marques, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Radwan, Redondo Jiménez, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Scallon, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stevenson, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Linkohr, Myller, Randzio-Plath, Volcic**Contra: 279****EDD:** Bonde, Krarup, Sandbæk

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Bakopoulos, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Meijer, Modrow, Morgantini, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vinci, Wurtz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Coelho, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Doyle, Flemming, Gargani, Graça Moura, Karoutchi, Moreira Da Silva, Rack, Reis, Santer, Scapagnini, Schleicher, Stenzel

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Carlotti, Carrilho, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Corbett, Corbey, Damião, De Rossa, Désir, Díez González, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulst, Hulthén, Hume, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Nair, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poinant, Poos, Prets, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Wuori, Wyn

Abstenções: 17

EDD: Bernié, Butel, Mathieu, Saint-Josse

GUE/NGL: Vachetta

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Banotti, Karas, Rübig, Schierhuber

PSE: Paasilinna

TDI: Cappato, Della Vedova, Dillen, Dupuis, Gobbo, Turco

B5-0314/1999 – Alterações climáticas**Nº 6****A favor: 250**

EDD: Belder, Blokland, van Dam

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Haarder, Huhne, Jensen, van der Laan, Ludford, Lynne, Maaten, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Olsson, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Sánchez García, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Alyssandrakis, Bakopoulos, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Laguiller, Manisco, Markov, Meijer, Modrow, Morgantini, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vinci

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Banotti, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Dimitrakopoulos, Doyle, Ebner, Fatuzzo, Fernández Martín, Flemming, Grosch, Karas, Moreira Da Silva, Pacheco Pereira, Rack, Rübig, Santer, Schierhuber, Stenzel, Thyssen

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Berenguer Fuster, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Carlotti, Casaca, Corbett, Damião, De Rossa, Désir, Díez González, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Gebhardt, Ghilardotti, Gillig, Glante, Görlach, Green, Gröner, Guy-Quint, Haug, Hazan, Hedkvist Petersen, Howitt, van Hulst, Hulthén, Hume, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Krehl, Kuhne, Lage, Lange, Leinen, Linkohr, Lund, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Müller Rosemarie, Myller, Naïr, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Patrie, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Roth-Behrendt, Rothe, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Scheele, Schori, Schulz, Soares, Sornosa Martínez, Souladakis, Sousa Pinto, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Valenciano Martínez-Orozco, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Weiler, Westendorp y Cabeza, Wiersma, Zimeray

Verts/ALE: Ahern, Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Flautre, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lipietz, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Staes, Turmes, Vander Taelen, Wuori, Wyn

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Contra: 195**ELDR:** Gasòliba I Böhm, Malmström, Sanders-ten Holte, Schmidt**GUE/NGL:** Boudjenah, Cauquil, Koulourianos, Wurtz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Beazley, Berend, Bodrato, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Burenstam Linder, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Chichester, Cocilovo, Cornillet, Corrie, Daul, Decourrière, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dover, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Fiori, Fitto, Florenz, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Gargani, Garriga Polledo, Gawronski, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Goodwill, Graça Moura, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karoutchi, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Koch, Konrad, Korhola, Kratsa-Tsagaropoulou, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Lehne, Liese, Lisi, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Nisticò, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Parish, Peijs, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Sacrédeus, Saifi, Salafranca Sánchez-Neyra, Scallon, Scapagnini, Schleicher, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tannock, Theato, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Van Orden, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Viceconte, Vidal-Quadras Roca, Villiers, Wieland, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Balfe, Carrilho, Cashman, Caudron, Cercas, Cerdeira Morterero, Corbey, Gill, Goebbels, Iivari, Lalumière, Miller, Morgan, Rothley, Simpson, Skinner, Titley, Watts, Whitehead, Wynn

Abstenções: 24**EDD:** Bernié, Bonde, Butel, Krarup, Mathieu, Saint-Josse, Sandbæk**GUE/NGL:** Ainardi, Fiebiger, Krivine, Vachetta**NI:** Gorostiaga Atxalandabaso**PPE-DE:** Madelin, Wijkman**PSE:** Hänsch, Hughes, Lienemann, McAvan, Schmid Gerhard**TDI:** Cappato, Della Vedova, Dupuis, Gobbo, Turco

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

TEXTOS APROVADOS

1. Adaptação do Acordo CE-Hungria *** (processo sem relatório)

C5-0190/1999

Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Hungria, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9725/1999 – C5-0190/1999 – 1997/0272(AVC))

(Processo de parecer favorável)

O Parlamento deu parecer favorável.

2. Adaptação do Acordo CE-República Checa *** (processo sem relatório)

C5-0191/1999

Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República Checa, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9726/1999 – C5-0191/1999 – 1997/0273(AVC))

(Processo de parecer favorável)

O Parlamento deu parecer favorável.

3. Adaptação do Acordo CE-República Eslovaca *** (processo sem relatório)

C5-0192/1999

Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República Eslovaca, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9727/1999 – C5-0192/1999 – 1997/0274(AVC))

(Processo de parecer favorável)

O Parlamento deu parecer favorável.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

4. Adaptação do Acordo CE-Polónia * (processo sem relatório)**

C5-0193/1999

Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Polónia, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9728/1999 – C5-0193/1999 – 1997/0275(AVC))

(Processo de parecer favorável)

O Parlamento deu parecer favorável.

5. Adaptação do Acordo CE-República da Bulgária * (processo sem relatório)**

C5-0194/1999

Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Bulgária, por outro, a fim de ter em conta a adesão da república da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9729/1999 – C5-0194/1999 – 1997/0276(AVC))

(Processo de parecer favorável)

O Parlamento deu parecer favorável.

6. Adaptação do Acordo CE-Roménia * (processo sem relatório)**

C5-0195/1999

Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão de um protocolo que adapta os aspectos institucionais do Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Roménia, por outro, a fim de ter em conta a adesão da república da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à União Europeia (9730/1999 – C5-0195/1999 – 1997/0277(AVC))

(Processo de parecer favorável)

O Parlamento deu parcer favorável.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

7. CCI * (processo sem relatório)

C5-0286/1999

Proposta de decisão do Conselho que adopta um programa complementar de investigação a executar pelo Centro Comum de Investigação para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (COM(1999) 578 – C5-0286/1999 – 1999/0232(CNS))

(Processo de consulta)

Esta proposta foi aprovada com a seguinte alteração:

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Artigo 4^o

A Comissão apresentará anualmente, até 15 de Abril, ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité Económico e Social um relatório sobre a aplicação da presente decisão.

A Comissão apresentará anualmente, até 15 de Abril, ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité Económico e Social um relatório sobre a aplicação da presente decisão. **Em Abril de 2000, o relatório clarificará também os processos decisórios associados a este programa. Qualquer futura renovação do programa será sujeita ao cumprimento destes requisitos e à apresentação da proposta de renovação às instituições referidas no presente artigo pelo menos três meses antes do termo do actual programa em 2003.**

8. **Convenção de ajuda alimentar 1995 (Julho 1998/Junho 1999) *** (processo sem relatório)

C5-0258/1999

Proposta de regulamento do Conselho relativo à repartição das quantidades de cereais previstas ao abrigo da Convenção de Ajuda Alimentar 1995 para o período de 1 de Julho de 1998 a 30 de Junho de 1999 (COM(1999) 384 – C5-0258/1999 – 1999/0162(CNS))

(Processo de consulta)

Esta proposta foi aprovada.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

9. Medicamentos órfãos ***II (Processo sem debate)

A5-0080/1999

Resolução legislativa do Parlamento Europeu referente à posição comum do Conselho tendo em vista a adopção de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos medicamentos órfãos (9616/1/1999 – C5-0182/1999 – 1998/0240(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho (9616/1/1999 – C5-0182/1999) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a sua posição em primeira leitura ⁽²⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(1998) 450) ⁽³⁾,
 - Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(1999) 298),
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 251º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 78º do Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Política do Consumidor (A5-0080/1999),
1. Aprova a posição comum;
 2. Verifica que o presente acto é adoptado em conformidade com a posição comum;
 3. Encarrega a sua Presidente de assinar o referido acto, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do nº 1 do artigo 254º do Tratado CE;
 4. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o acto em causa pelo que respeita ao âmbito das suas competências e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respectiva publicação no Jornal Oficial;
 5. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 317 de 4.11.1999, p. 34.

⁽²⁾ JO C 175 de 21.6.1999, p. 61.

⁽³⁾ JO C 276 de 4.9.1998, p. 7.

10. Processos legislativos nos domínios do desenvolvimento e da cooperação ***I (Processo sem debate)

A5-0088/1999

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre os processos legislativos pendentes nos domínios do desenvolvimento e da cooperação (Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – Consequências da entrada em vigor do Tratado de Amesterdão) (SEC(1999) 581 – C4-0219/1999)

(Processo de co-decisão: confirmação de primeiras leituras)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a lista de propostas da Comissão pendentes em 1 de Maio de 1999 relativamente às quais a entrada em vigor do Tratado de Amesterdão implica uma alteração da base jurídica e/ou do processo legislativo (SEC(1999) 581 – C4-0219/1999),

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

- Tendo em conta a sua Resolução de 4 de Maio de 1999 sobre as implicações da entrada em vigor do Tratado de Amesterdão (lista das propostas legislativas pendentes no Conselho em 1 de Maio de 1999, com indicação da nova base jurídica e de uma eventual alteração do processo legislativo na sequência da entrada em vigor do Tratado de Amesterdão) (C4-0134/1999 — SEC(1999) 581 — C4-0219/1999) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 251º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (A5-0088/1999),
1. Confirma, a título de primeira leitura, em processo de co-decisão, o texto aprovado em 28 de Outubro de 1994 ⁽²⁾ sobre uma proposta de regulamento do Conselho no domínio da criação de emprego e do apoio a pequenas e microempresas nos países do Magrebe (COM(1994) 289 — C4-0090/1994 — 1994/0167(COD) — antigo 1994/0167(SYN));
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução legislativa ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 279 de 1.10.1999, p. 51.

⁽²⁾ JO C 323 de 21.11.1994, p. 492.

11. Unidades de medida *I (Processo sem debate)****A5-0091/1999****Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 80/181/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes às unidades de medida (COM(1999) 40 — C4-0076/1999 — 1999/0014(COD))**

Esta proposta foi aprovada.

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 80/181/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes às unidades de medida (COM(1999) 40 — C4-0076/1999 — 1999/0014(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(1999) 40 — 1999/0014(COD)) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 251º e o artigo 95º do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C4-0076/1999),
 - Tendo em conta o artigo 67º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia (A5-0091/1999),
1. Aprova a proposta da Comissão;
 2. Requer que a proposta lhe seja de novo submetida, caso a Comissão pretenda alterá-la substancialmente ou substituí-la por outro texto;
 3. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 89 de 30.3.1999, p. 8.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

12. Programa Sócrates ***III

A5-0097/1999

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre o projecto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que cria a segunda fase do programa de acção comunitário em matéria de educação Sócrates (C5-0267/1999 – 1998/0195(COD))

(Processo de co-decisão: terceira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projecto comum aprovado pelo Comité de Conciliação (C5-0267/1999),
- Tendo em conta a sua posição em primeira leitura ⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(1998) 329) ⁽²⁾,
- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(1998) 719 – C4-0672/1998) ⁽³⁾
- Tendo em conta a sua posição em segunda leitura sobre a posição comum do Conselho ⁽⁴⁾,
- Tendo em conta o parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento à posição comum (COM(1999) 293 – C5-0063/1999),
- Tendo em conta o nº 5 do artigo 251º do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 83º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da sua delegação ao Comité de Conciliação (A5-0097/1999),

1. Aprova o projecto comum;
2. Encarrega a sua Presidente de assinar o referido acto, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do nº 1 do artigo 254º do Tratado CE;
3. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o acto em causa pelo que respeita ao âmbito das suas competências e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respectiva publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias;
4. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução legislativa ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 359 de 23.11.1998, p. 60.

⁽²⁾ JO C 314 de 13.10.1998, p. 5.

⁽³⁾ JO C 34 de 9.2.1999, p. 7.

⁽⁴⁾ JO C 153 de 1.6.1999, p. 24.

13. Verificação dos poderes dos deputados eleitos em Junho de 1999

A5-0084/1999

Decisão do Parlamento Europeu sobre a verificação de poderes após as quintas eleições para o Parlamento Europeu por sufrágio universal directo realizadas de 10 a 13 de Junho de 1999

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Acto de 20 de Setembro de 1976 relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu por sufrágio universal directo,
- Tendo em conta os artigos 7º, 8º e 9º, bem como o Anexo I do seu Regimento,

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

- Encarregado da verificação dos mandatos dos Deputados eleitos nas eleições de 10 a 13 de Junho de 1999,
 - Tendo em conta as notificações oficiais, pelas autoridades competentes dos Estados-membros, dos resultados das eleições para o Parlamento Europeu,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Jurídicos e do Mercado Interno (A5-0084/1999),
- A. Considerando que o nº 1 do artigo 6º do Acto de 20 de Setembro de 1976 enuncia claramente os cargos incompatíveis com a qualidade de deputado ao Parlamento Europeu e que os deputados são obrigados a declarar esses cargos,
- B. Considerando que, nos termos do artigo 9º e do Anexo I do Regimento, os Deputados são obrigados a fazer uma declaração circunstanciada das suas actividades profissionais, bem como de quaisquer outras funções ou actividades remuneradas, e a assinalar qualquer apoio financeiro, em pessoal ou material, prestado por terceiros, com indicação da identidade destes últimos, que venha a acrescentar-se aos meios fornecidos pelo Parlamento e atribuídos aos deputados no âmbito das suas actividades políticas,
- C. Lamentando que, contrariamente às disposições do Tratado de Roma, às suas resoluções anteriores e ao projecto de acto, por si aprovado em 15 de Julho de 1998, relativo à eleição por sufrágio universal directo e com base em princípios comuns dos deputados ao Parlamento Europeu (⁽¹⁾), ainda não tenha sido adoptado um processo eleitoral uniforme para essa eleição e que, conseqüentemente, continuem a ser aplicados os processos eleitorais nacionais, que apresentam acentuadas disparidades,
- D. Considerando que o Parlamento Europeu apenas está habilitado a deliberar sobre as impugnações fundamentadas em violações do Acto de 20 de Setembro de 1976, sendo da competência dos Estados-membros as impugnações fundamentadas nas legislações nacionais,
- E. Considerando que todos os Estados-membros comunicaram ao Parlamento Europeu os nomes dos candidatos eleitos, mas que alguns deles ainda não comunicaram as listas dos seus eventuais substitutos pela ordem de classificação decorrente da votação, conforme o disposto no nº 2 do artigo 7º do Regimento do Parlamento Europeu (essas listas podem ser consultadas nos serviços competentes do Secretariado-Geral do Parlamento Europeu),
1. Declara válido, sob reserva de eventuais decisões adoptadas pelas autoridades competentes dos Estados-membros em que tenham sido impugnados resultados eleitorais, o mandato dos deputados ao Parlamento Europeu cuja eleição tenha sido notificada pelas autoridades nacionais competentes, que tenham assinado a declaração (prevista no nº 1 do artigo 6º do Acto de 20 de Setembro de 1976) de não incompatibilidade com o mandato de representante ao Parlamento Europeu e tenham entregue a declaração referida no Anexo I do Regimento do Parlamento Europeu (os nomes dos deputados cujo mandato se declara válido figuram em Anexo à presente decisão);
 2. Reitera o pedido endereçado às autoridades dos Estados-membros de que comuniquem ao Parlamento Europeu não só os nomes dos candidatos eleitos, mas também os nomes dos seus eventuais substitutos pela ordem de classificação decorrente da votação,
 3. Insta as autoridades competentes dos Estados-membros a concluírem o mais rapidamente possível a apreciação dos recursos apresentados;
 4. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente decisão às autoridades nacionais competentes e aos parlamentos dos Estados-membros.

(¹) JO C 292 de 21.9.1998, p. 68.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

ANEXO

Lista dos deputados cuja eleição foi comunicada oficialmente ao Parlamento Europeu pelas autoridades nacionais competentes e que cumprem o disposto no artigo 6º do Acto de 20 de Setembro de 1976 relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu por sufrágio universal directo e no artigo 7º do Regimento do Parlamento Europeu⁽¹⁾

DEPUTADOS AO PARLAMENTO EUROPEU POR ESTADOS-MEMBROS**(SITUAÇÃO EM 20.7.1999)****BÉLGICA (25 deputados)**

BEYSEN Eduard	MAES Nelly
BOSSU Peter	RIES Frédérique
BUSQUIN Philippe ⁽¹⁾ .	SMET Miet
DE CLERCQ Willy C.E.H.	SÖRENSEN Patsy
DEPREZ Gérard M.J.	STAES Bart
DESAMA Claude J.-M.J.	STERCKX Dirk
DILLEN Karel C.C.	THIELEMANS Freddy
DUCARME Daniel	THYSSEN Marianne L.P.
FRASSONI Monica	VANDER TAELEN Luckas
GROSCH Mathieu J.H.	VANHECKE Frank
HANSENNE Michel	VAN HECKE Johan
JONCKHEER Pierre	VAN LANCKER Anne E.M.
LANNOYE Paul A.A.J.G	

DINAMARCA (16 deputados)

ANDREASEN Ole	JENSEN Anne Elisabet
BLAK Freddy	KRARUP Ole
BONDE Jens-Peter	LUND Torben
BUSK Niels	OKKING Jens Dyhr
CAMRE Mogens	RIIS-JØRGENSEN Karin
DYBKJÆR Lone	ROVSING Christian Foldberg
FRAHM Pernille	SANDBÆK Ulla Margrethe
HAARDER Bertel	THORNING-SCHMIDT Helle

ALEMANHA (99 deputados)

BEREND Rolf	JÖNS Karin
BÖGE Reimer	JUNKER Karin
von BOETTICHER Christian Ulrik	KAUFMANN Sylvia-Yvonne
BREYER Hiltrud	KEPPELHOFF-WIECHERT Hedwig
BRIE Andre	KESSLER Margot
BROK Elmar	KINDERMANN Heinz
BULLMANN Hans Udo	KLAMT Eva
CEYHUN Ozan	KLASS Christa
FERBER Markus	KNOLLE Karsten
FIEBIGER Christel	KOCH Dieter-Lebrecht
FLORENZ Karl-Heinz	KONRAD Christoph Werner
FRIEDRICH Ingo	KREHL Constanze Angela
GAHLER Michael	KREISSL-DÖRFLER Wolfgang
GEBHARDT Evelyne	KUCKELKORN Wilfried
GLANTE Norbert	KUHNE Helmut
GLASE Anne-Karin	LANGE Bernd
GOEPEL Lutz	LANGEN Werner
GÖRLACH Willi	LANGENHAGEN Brigitte
GOMOLKA Alfred	LASCHET Armin
GRAEFE zu BARINGDORF Friedrich-Wilhelm	LECHNER Kurt
GRÖNER Lissy	LEHNE Klaus-Heiner
HÄNSCH Klaus	LEINEN Jo
HAUG Jutta D.	LIESE Peter
HIERONYMI Ruth	LINKOHR Rolf
HOFF Magdalene	LÜTTGE Günter
JARZEMBOWSKI Georg	MANN Erika
JEGGLE Elisabeth	MANN Thomas

⁽¹⁾ Se um deputado eleito abandonar o Parlamento Europeu antes da aprovação em plenário da decisão sobre a verificação de poderes, a abertura da vaga será examinada, bem como o provimento da mesma, em conformidade com o artigo 8º do Regimento e com as disposições aplicáveis do Acto de 20 de Setembro de 1976, mediante um procedimento próprio independente da presente decisão, visto que esta última se refere exclusivamente aos mandatos obtidos nas quintas eleições por sufrágio universal directo para o Parlamento Europeu.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

MARKOV Helmuth
 MAYER Hans-Peter
 MAYER Xaver
 MENRAD Winfried
 MODROW Hans
 MOMBAUR Peter Michael
 MÜLLER Emilia Franziska
 MÜLLER Rosemarie
 NASSAUER Hartmut
 NIEBLER Angelika
 PACK Doris
 PIECYK Wilhelm Ernst
 POETTERING Hans-Gert
 POSSELT Bernd
 QUISTHOUDT-ROWOHL Godelieve
 RADWAN Alexander
 RANDZIO-PLATH Christa
 RAPKAY Bernhard
 ROTH-BEHRENDT Dagmar
 ROTHE Mechtild
 ROTHLEY Willi
 RÜHLE Heide
 SAKELLARIOU Jannis

SCHLEICHER Ursula
 SCHMID Gerhard
 SCHMITT Ingo
 SCHNELLHARDT Horst
 SCHRÖDER Ilka
 SCHRÖDER Jürgen
 SCHROEDTER Elisabeth
 SCHULZ Martin
 SCHWAIGER Konrad K.
 SOMMER Renate
 STAUNER Gabriele
 STOCKMANN Ulrich
 THEATO Diemut R.
 TILLICH Stanislaw (¹).
 UCA Feleknas
 WALTER Ralf
 WEILER Barbara
 WIELAND Rainer
 von WOGAU Karl
 WUERMELING Joachim
 ZIMMERLING Jürgen
 ZISSENER Sabine

-GRÉCIA (25 deputados)

ALAVANOS Alexandros
 ALYSSANDRAKIS Konstantinos
 AVEROFF Ioannis
 BAKOPOULOS Emmanouil
 BALTAS Alexandros
 DIMITRAKOPOULOS Giorgos
 EFTHYMIOU Petros
 FOLIAS Christos
 GIANNAKOU-KOUTSIKOU Marietta
 HATZIDAKIS Konstantinos
 KARAMANOU Anna
 KATIFORIS Giorgios
 KORAKAS Efstratios

KOUKIADIS Ioannis
 KOULOURIANOS Dimitrios
 KRATSA-TSAGAROPOULOU Rodi
 MALLIORI Minerva Melpomeni
 MARINOS Ioannis
 MASTORAKIS Emmanouil
 PAPAYANNAKIS Mihail
 SOULADAKIS Ioannis
 THEONAS Ioannis
 TRAKATELLIS Antonios
 TSATSOS Dimitris
 ZACHARAKIS Christos

ESPAÑA (64 deputados)

AGAG LONGO Alejandro
 APARICIO SÁNCHEZ Pedro
 AVILES PEREA María Antonia
 AYUSO GONZÁLEZ María del Pilar
 BARÓN CRESPO Enrique
 BAUTISTA OJEDA Carlos
 BERENGUER FUSTER Luis
 CARNERO GONZÁLEZ Carlos
 CERCAS Alejandro
 CERDEIRA MORTERERO Carmen
 COLOM I NAVAL Joan
 DE PALACIO VALLELERSUNDI Loyola (¹).
 DíEZ GONZÁLEZ Rosa M.
 DÜHRKOP DÜHRKOP Bárbara
 ESTEVE Pere
 FABRA VALLÉS Juan Manuel
 FERNÁNDEZ MARTÍN Fernando
 FERRER Concepció
 FRAGA ESTÉVEZ Carmen
 GALEOTE QUECEDO Gerardo
 GARCÍA-MARGALLO Y MARFIL José Manuel
 GARCÍA ORCOYEN TORMO Cristina
 GARRIGA POLLEDO Salvador
 GASÓLIBA I BÖHM Carles-Alfred
 GIL-ROBLES GIL-DELGADO José María
 GONZÁLEZ ÁLVAREZ Laura
 GOROSTIAGA ATXALANDABASO Koldo
 GUTIÉRREZ-CORTINES Cristina
 HERNANDEZ MOLLAR Jorge Salvador
 IZQUIERDO COLLADO Juan de Dios
 IZQUIERDO ROJO María
 JOVÉ PERES Salvador

KNÖRR BORRÀS Gorka
 MARSET CAMPOS Pedro
 MARTÍNEZ MARTÍNEZ Miguel Angel
 MEDINA ORTEGA Manuel
 MÉNDEZ DE VIGO Iñigo
 MENDILUCE PEREIRO José María
 MENÉNDEZ del VALLE Emilio
 MIGUÉLEZ RAMOS Rosa
 NOGUEIRA ROMÁN Camilo
 OBIOLS i GERMA Raimon
 OJEDA SANZ Juan
 ORTUONDO LARREA Josu
 PALACIO VALLELERSUNDI Ana
 PÉREZ ÁLVAREZ Manuel
 PÉREZ ROYO Fernando
 POMÉS RUIZ José Javier
 PUERTA Alonso José
 REDONDO JIMÉNEZ Encarnación
 RIDRUEJO Mónica
 RIPOLL Y MARTÍNEZ DE BEDOYA Carlos
 RODRÍGUEZ RAMOS María
 SALAFRANCA SÁNCHEZ-NEYRA José Ignacio
 SÁNCHEZ GARCÍA Isidoro
 SAUQUILLO PÉREZ DEL ARCO Francisca
 SORNOSA MARTÍNEZ María
 TERRÓN i CUSÍ Anna
 ALDIVIELSO DE CUÉ Jaime
 VALENCIANO MARTÍNEZ-OROZCO María Elena
 VARELA SUANZES-CARPEGNA Daniel
 VIDAL-QUADRAS ROCA Alejo
 WESTENDORP Y CABEZA Carlos
 ZABELL Theresa

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

FRANÇA (87 deputados)

ABITBOL William	ISLER BÉGUIN Marie Anne
AINARDI Sylviane H.	JEAN-PIERRE Thierry B.
AUROI Danielle	KAROUTCHI Roger
BAYROU François	KRIVINE Alain
BERÈS Pervenche	KUNTZ Florence
BERNIÉ Jean-Louis	LAGUILLER Arlette
BERTHU Georges	LALUMIÈRE Catherine
BORDES Armonia	LAMASSOURE Alain
BOUDJENAH Yasmine	LANG Carl
BOUMEDIENE-THIERY Alima	LA PERRIERE Thierry Brac de
BOURLANGES Jean-Louis	LE PEN Jean-Marie
BUTEL Yves	LIENEMANN Marie-Noëlle
CARLOTTI Marie-Arlette	LIPIETZ Alain
CAUDRON Gérard	MADELIN Alain
CAULLERY Isabelle	MARCHIANI Jean-Charles
CAUQUIL Chantal	MARTIN Hugues
COHN-BENDIT Daniel Marc	MARTINEZ Jean-Claude
CORNILLET Thierry	MATHIEU Véronique
COÛTEAUX Paul	MONTFORT Elizabeth
DARRAS Danielle	MORILLON Philippe
DARY Michel J.M.	NAIR Sami
DAUL Joseph	NOVELLI Hervé
DECOURRIÈRE Francis	ONESTA Gérard
DE SARNEZ Marielle	PASQUA Charles
DÉSIR Harlem	PATRIE Béatrice
DE VEYRAC Christine	PIÉTRASANTA Yves
DUHAMEL Olivier	POIGNANT Bernard
ESCLOPÉ Alain	RAYMOND Michel
FLAUTRE Hélène	ROCARD Michel
FONTAINE Nicole	ROD Didier
FOURTOU Janelly	ROURE Martine
FRAISSE Geneviève	SAÏFI Tokia
FRUTEAU Jean-Claude	SAINT-JOSSE Jean
GARAUD Marie-Françoise	SARKOZY Nicolas (!).
GAROT Georges	SAVARY Gilles
de GAULLE Charles	SOUCHET Dominique F.C.
GILLIG Marie-Hélène	SUDRE Margie
GOLLNISCH Bruno	SYLLA Fodé
GROSSETÊTE Françoise	THOMAS-MAURO Nicole
GUY-QUINT Catherine	VACHETTA Roseline
HAZAN Adeline	de VILLIERS Philippe
HERMANGE Marie-Thérèse	WURTZ Francis
HOLLANDE François	ZIMERAY François
HUE Robert	

IRLANDA (15 deputados)

AHERN Nuala	DOYLE Avril
ANDREWS Niall	FITZSIMONS James (Jim)
BANOTTI Mary Elizabeth	GALLAGHER Pat the Cope
COLLINS Gerard	HYLAND Liam
COX Patrick	McCARTIN John Joseph
CROWLEY Brian	McKENNA Patricia
CUSHNAHAN John Walls	SCALLON Dana Rosemary
DE ROSSA Proinsias	

ITÁLIA (87 deputados)

ANGELILLI Roberta	CAPPATO Marco
BERLATO Sergio	CARRARO Massimo
BERLUSCONI Silvio	CASINI Pier Ferdinando
BERTINOTTI Fausto	CELLI Giorgio
BIGLIARDO Roberto Felice	CESARO Luigi
BODRATO Guido	COCILOVO Luigi
BONINO Emma	COSSUTTA Armando
BOSELLI Enrico	COSTA Paolo
BOSSI Umberto	COSTA Raffaele
BRUNETTA Renato	DELL'ALBA Gianfranco
BUTTIGLIONE Rocco	DELLA VEDOVA Benedetto
CACCIARI Massimo	DELL'UTRI Marcello

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

DE MITA Luigi Ciriaco
 DI LELLO FINUOLI Giuseppe
 DI PIETRO Antonio
 DUPUIS Olivier
 EBNER Michl
 FATUZZO Carlo
 FAVA Giovanni Claudio
 FERRI Enrico
 FINI Gianfranco
 FIORI Francesco
 FITTO Raffaele
 FORMENTINI Marco
 GARGANI Giuseppe
 GAWRONSKI Jas
 GEMELLI Vitaliano
 GHILARDOTTI Fiorella
 GOBBO Gian Paolo
 IMBENI Renzo
 LAVARRA Vincenzo
 LISI Giorgio
 LOMBARDO Raffaele
 MANISCO Lucio
 MANTOVANI Mario
 MARINI Franco
 MARTELLI Claudio
 MASTELLA Clemente
 MAURO Mario
 MENNEA Pietro-Paolo
 MESSNER Reinhold
 MORGANTINI Luisa
 MUSCARDINI Cristiana
 MUSOTTO Francesco
 MUSUMECI Sebastiano (Nello)

NAPOLETANO Pasqualina
 NAPOLITANO Giorgio
 NISTICO' Giuseppe
 NOBILIA Mauro
 PACIOTTI Elena Ornella
 PANNELLA Marco
 PISICCHIO Giuseppe
 PITTELLA Giovanni
 PODESTÀ Guido
 POLI BORTONE Adriana
 PROCACCI Giovanni
 RUFFOLO Giorgio
 RUTELLI Francesco
 SACCONI Guido
 SARTORI Amalia
 SBARBATI Luciana
 SCAPAGNINI Umberto
 SEGNI Mariotto
 SGARBI Vittorio
 SPERONI Francesco Enrico
 TAJANI Antonio
 TRENTIN Bruno
 TURCHI Francesco
 TURCO Maurizio
 VATTIMO Gianni
 VELTRONI Valter
 VICECONTE Guido
 VINCI Luigi
 VOLCIC Demetrio
 ZAPPALA' Stefano

LUXEMBURGO (6 deputados)

GOEBBELS Robert
 GOERENS Charles ⁽¹⁾ (?).
 POOS Jacques F.

SANTER Jacques
 TURMES Claude
 (?)

PAÍSES BAIXOS (31 deputados)

BELDER Bastiaan
 van den BERG Margrietus J.
 BLOKLAND Johannes (Hans)
 van den BOS Bob
 BOUWMAN Theodorus J.J.
 BUITENWEG Kathalijne Maria
 van den BURG Ieke
 CORBEY Dorette
 van DAM Rijk
 DOORN Bert
 van HULTEN Michiel
 van der LAAN Lousewies
 LAGENDIJK Jan Joost
 MAAT Albert Jan
 MAATEN Jules
 MAIJ-WEGGEN Hanja
 MANDERS Toine
 MARTENS Maria
 MEIJER Erik
 MULDER Jan

OOMEN-RUIJTEN Ria G.H.C.
 OOSTLANDER Arie M.
 PEIJS Karla M.H.
 PLOOIJ-VAN GORSEL Elly
 PRONK Bartho
 de ROO Alexander
 SANDERS-TEN HOLTE Maria Johanna (Marieke)
 SWIEBEL Joke
 van VELZEN W.G.
 WIEBENGA Jan-Kees
 WIERSMA Jan Marinus

(¹) Tendo o mandato do Deputado Goerens terminado em 6 de Agosto de 1999 por incompatibilidade com a sua função de membro do Governo luxemburguês, o deputado não transmitiu as declarações exigidas pelo Regimento.

(²) Na abertura da sessão constitutiva da 5ª legislatura, em 20 de Julho de 1999, o Luxemburgo notificou unicamente a eleição de 5 dos seus representantes. A notificação do sexto, Viviane REDING (PPE/LU) ocorreu posteriormente, com efeito a partir de 7 de Agosto de 1999. Este mandato terminou entretanto, com a sua assunção do cargo de membro da Comissão, e será objecto de um relatório de verificação distinto.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

ÁUSTRIA (21 deputados)

BERGER Maria
 BÖSCH Herbert
 ECHERER Raina A. Mercedes
 Ettl Harald
 FLEMMING Marialiese
 HAGER Gerhard
 ILGENFRITZ Wolfgang
 KARAS Othmar
 KRONBERGER Hans
 MARTIN Hans-Peter
 PIRKER Hubert

PRETS Christa
 RACK Reinhard
 RASCHHOFER Daniela
 RÜBIG Paul
 SCHEELE Karin
 SCHIERHUBER Agnes
 SICHROVSKY Peter
 STENZEL Ursula
 SWOBODA Johannes (Hannes)
 VOGGENHUBER Johannes

PORTUGAL (25 deputados)

ALMEIDA GARRETT Teresa
 CAMPOS António
 CANDAL Carlos
 CARRILHO Maria
 CASACA Paulo
 COELHO Carlos
 COSTA NEVES Carlos
 CUNHA Arlindo
 DAMIÃO Elisa Maria
 FIGUEIREDO Ilda
 GRAÇA MOURA Vasco
 LAGE Carlos
 MARINHO Luís

MARQUES Sérgio
 MIRANDA Joaquim
 MOREIRA DA SILVA Jorge
 PACHECO PEREIRA José
 PORTAS Paulo (!)
 QUEIRO Luís
 REIS Fernando
 SEGURO António José
 SOARES Mário
 SOUSA PINTO Sérgio
 TORRES MARQUES Helena
 VAIRINHOS Joaquim

FINLÂNDIA (16 deputados)

HAUTALA Heidi Anneli
 IIVARI Ulpu
 KAUPPI Piia-Noora
 KORHOLA Eija-Riitta Anneli
 MATIKAINEN-KALLSTRÖM Marjo
 MYLLER Riitta
 PAASILINNA Reino
 PESÄLÄ Mikko

POHJAMO Samuli
 SEPPÄNEN Esko Olavi
 SUOMINEN Ilkka
 THORS Astrid
 VÄYRYNEN Paavo
 VATANEN Ari
 VIRRANKOSKI Kyösti Tapio
 WUORI Matti

SUÉCIA (22 deputados)

ANDERSSON Jan
 ARVIDSSON Per-Arne
 BURENSTAM LINDER Staffan
 CARLSSON Gunilla
 CEDERSCHIÖLD Charlotte
 ERIKSSON Marianne
 FÄRM Göran
 GAHRTON Per
 HEDKVIST PETERSEN Ewa
 HULTHÉN Anneli
 MALMSTRÖM Cecilia

OLSSON Karl Erik
 PAULSEN Marit
 SACRÉDEUS Lennart
 SCHMID Herman
 SCHMIDT Olle
 SCHÖRLING Inger
 SCHORI Pierre
 SJÖSTEDT Jonas
 STENMARCK Per
 THEORIN Maj Britt
 WIJKMAN Anders

REINO UNIDO (87 deputados)

ATKINS Sir Robert
 ATTWOOLL Elspeth
 BALFE Richard A.
 BEAZLEY Christopher J.P.
 Lord BETHELL
 BOWE David Robert
 BOWIS John
 BRADBURN Philip Charles
 BUSHILL-MATTHEWS Philip Rodway
 CALLANAN Martin
 CASHMAN Michael
 CHICHESTER Giles Bryan
 CLEGG Nicholas
 CORBETT Richard Graham

CORRIE John Alexander
 DAVIES Chris
 DEVA Nirj
 DONNELLY Alan John
 DOVER Den
 DUFF Andrew Nicholas
 ELLES James E.M.
 EVANS Jillian
 EVANS Jonathan
 EVANS Robert J.E.
 FARAGE Nigel Paul
 FORD Glyn
 FOSTER Jacqueline
 GILL Neena

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

GOODWILL Robert
GREEN Pauline
HANNAN Daniel J.
HARBOUR Malcolm
HEATON-HARRIS Christopher
HELMER Roger
HOLMES Michael John
HOWITT Richard
HUDGHTON Ian Stewart
HUGHES Stephen
HUHNE Christopher
HUME John
Lord INGLEWOOD
JACKSON Caroline F.
KHANBHAI Bashir
KINNOCK Glenys
KIRKHOPE Timothy
LAMBERT Jean
LUCAS Caroline
LUDFORD Baroness Sarah
LYNNE Elizabeth
McAVAN Linda
McCARTHY Arlene
McCORMICK Neil
McMILLAN-SCOTT Edward H.C.
McNALLY Eryl Margaret
MARTIN David W.
MILLER Bill
MORAES Claude
MORGAN Eluned

MURPHY Simon Francis
NEWTON DUNN William Francis
NICHOLSON James
Baroness NICHOLSON OF WINTERBOURNE
O'TOOLE Barbara
PAISLEY Ian R.K.
PARISH Neil
PERRY Roy
PROVAN James L.C.
PURVIS John
READ Imelda Mary
SIMPSON Brian
SKINNER Peter William
STEVENSON Struan
Earl of STOCKTON
STURDY Robert William
SUMBERG David
TANNOCK Charles
TAYLOR Catherine
TITFORD Jeffrey William
TITLEY Gary
VAN ORDEN Geoffrey
VILLIERS Theresa
WALLIS Diana
WATSON Graham R.
WATTS Mark Francis
WHITEHEAD Phillip
WYN Eurig
WYNN Terence

14. Previsão de receitas e despesas**A5-0100/1999****Resolução do Parlamento Europeu sobre a previsão suplementar de receitas e despesas do Parlamento Europeu para o exercício de 2000**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 272º do Tratado CE,
- Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão relativo à disciplina orçamental e à melhoria do processo orçamental ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a sua resolução de 23 de Março de 1999 sobre as orientações para o processo orçamental 2000: Secção I — Parlamento Europeu, Anexo: Provedor de Justiça; Secção II — Conselho; Secção IV — Tribunal de Justiça; Secção V — Tribunal de Contas; Secção VI — Comité Económico e Social e Comité das Regiões ⁽²⁾,
- Tendo em conta a sua resolução de 5 de Maio de 1999 sobre a previsão de receitas e despesas do Parlamento Europeu e a previsão de receitas e despesas do Provedor de Justiça para o exercício de 2000 ⁽³⁾,
- Tendo em conta o anteprojecto de orçamento para o exercício de 2000 (COM(1999) 200),
- Tendo em conta o projecto de orçamento geral para o exercício de 2000 (C5-0300/1999),
- Tendo em conta o artigo 199º do Tratado CE, o artigo 25º do Tratado CECA e o artigo 112º do Tratado CEEA,
- Tendo em conta o artigo 183º e o Anexo VI (II) do seu Regimento,
- Tendo em conta o anteprojecto de previsão suplementar de receitas e despesas para o orçamento de 2000, aprovado pela Mesa do Parlamento em 2 de Dezembro de 1999,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A5-0100/1999),

⁽¹⁾ JO C 172 de 18.6.1999, p. 1.

⁽²⁾ JO C 177 de 22.6.1999, p. 44.

⁽³⁾ JO C 279 de 1.10.1999, p. 227.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

1. Aprova, sem alterações, a previsão suplementar de receitas e despesas;
2. Salienta, porém, que, no caso de a decisão final do Tribunal de Primeira Instância no processo T-222/99 anular a decisão do Tribunal de 25 de Novembro de 1999, os lugares permanecerão vagos e a revalorização será anulada;
3. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente previsão suplementar de receitas e despesas à Comissão e ao Conselho.

15. Seguro de responsabilidade civil automóvel ***II

A5-0086/1999

Resolução legislativa do Parlamento Europeu referente à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao seguro de responsabilidade civil relativo à circulação de veículos automóveis e que altera as Directivas 73/239/CEE e 88/357/CEE (quarta directiva seguro automóvel) (14247/1/1999 – C5-0027/1999 – 1997/0264(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho (14247/1/1999 – C5-0027/1999) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a sua posição em primeira leitura ⁽²⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(1997) 510) ⁽³⁾,
 - Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(1999) 147) ⁽⁴⁾,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 251º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 80º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão dos Assuntos Jurídicos e do Mercado Interno (A5-0086/1999),
1. Altera a posição comum como se segue;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Considerando 8

(8) Considerando que é efectivamente adequado completar o regime instituído pelas Directivas 72/166/CEE, 84/5/CEE e 90/232/CEE a fim de garantir que as pessoas lesadas por acidentes de viação recebam tratamento idêntico, independentemente dos locais da Comunidade onde ocorram os acidentes; que, para os acidentes ocorridos num Estado-membro que não o país de residência da vítima, há lacunas na regularização dos sinistros;

(8) Considerando que é efectivamente adequado completar o regime instituído pelas Directivas 72/166/CEE, 84/5/CEE e 90/232/CEE a fim de garantir que as pessoas lesadas por acidentes de viação recebam tratamento idêntico, independentemente dos locais da Comunidade onde ocorram os acidentes; que, para os acidentes ocorridos num Estado que não o país de residência da vítima, há lacunas na regularização dos sinistros;

⁽¹⁾ JO C 232 de 13.8.1999, p. 8.

⁽²⁾ JO C 292 de 21.9.1998, p. 123.

⁽³⁾ JO C 343 de 13.11.1997, p. 11.

⁽⁴⁾ JO C 171 de 18.6.1999, p. 4.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Considerando 10

(10) Considerando que uma solução satisfatória poderá consistir em que a pessoa lesada por um acidente de viação ocorrido num Estado-membro que não o de residência possa introduzir um pedido de indemnização no Estado-membro de residência junto de um representante para sinistros designado pela empresa de seguros da parte responsável pelo acidente;

(10) Considerando que uma solução satisfatória poderá consistir em que a pessoa lesada por um acidente de viação ocorrido num Estado que não o de residência possa introduzir um pedido de indemnização no Estado-membro de residência junto de um representante para sinistros designado pela empresa de seguros da parte responsável pelo acidente;

(Alteração 3)

Considerando 14

(14) Considerando que, para preencher as referidas lacunas, é conveniente prever que o Estado-membro em que a empresa de seguros se encontra autorizada exija que a mesma nomeie representantes para sinistros residentes ou estabelecidos nos outros Estados-membros, que reunirão todas as informações necessárias relacionadas com os processos de indemnização resultantes deste tipo de acidentes e que tomarão todas as medidas adequadas para a sua regularização em nome e por conta da empresa de seguros, incluindo o pagamento dessa indemnização; considerando que os representantes para sinistros deverão ter poderes suficientes para representar a empresa de seguros perante sinistrados que sofreram danos devido a esses acidentes, bem como para representar a empresa de seguros junto das autoridades nacionais, incluindo, se necessário, os tribunais, na medida em que tal seja compatível com as regras de direito internacional privado relativas à atribuição de competência jurisdicional;

(14) Considerando que, para preencher as referidas lacunas, é conveniente prever que o Estado-membro em que a empresa de seguros se encontra autorizada exija que a mesma nomeie representantes para sinistros residentes ou estabelecidos nos outros Estados-membros, que reunirão todas as informações necessárias relacionadas com os processos de indemnização resultantes deste tipo de acidentes e que tomarão todas as medidas adequadas para a sua regularização em nome e por conta da empresa de seguros, incluindo o pagamento dessa indemnização; considerando que os representantes para sinistros deverão ter poderes suficientes para representar a empresa de seguros perante sinistrados que sofreram danos devido a esses acidentes, bem como para representar a empresa de seguros junto das autoridades nacionais;

(Alteração 4)

Considerando 26

(26) Considerando que as pessoas colectivas que estejam, por lei, subrogadas nos direitos da pessoa lesada perante a pessoa responsável pelo acidente ou a empresa de seguros desta (tais como, por exemplo, outras empresas de seguros ou organismos de segurança social) não deverão ter direito a apresentar o respectivo pedido de indemnização ao organismo de indemnização;

Suprimido

(Alteração 5)

Considerando 27

(27) Considerando que o organismo de indemnização deve ter um direito de subrogação na medida em que tenha indemnizado a pessoa lesada; que, a fim de facilitar a prossecução desta acção contra a empresa de seguros, quando esta não tiver designado um representante para sinistros ou tenha uma actuação manifestamente dilatória, o organismo de indemnização no país da pessoa lesada deve beneficiar de um direito de reembolso automático ficando o seu organismo homólogo no Estado-membro de estabelecimento da empresa de seguros subrogado nos direitos da pessoa lesada; que este último se encontra em melhores condições para intentar uma acção a fim de fazer valer o seu direito de regresso contra a empresa de seguros;

Suprimido

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 6)

Considerando 28

(28) Considerando que, embora os Estados-membros possam prever a subsidiariedade do pedido de indemnização perante o organismo de indemnização, é de excluir que a pessoa lesada seja obrigada a apresentar o seu pedido à pessoa responsável pelo acidente antes de o fazer perante o organismo de indemnização; que, nesta situação, a posição da pessoa lesada deve ser pelo menos idêntica à de um caso de pedido de indemnização junto do fundo de garantia nos termos do nº 4 do artigo 1º da Directiva 84/5/CEE;

Suprimido

(Alteração 7)

Considerando 29

(29) Considerando que o funcionamento deste sistema se pode processar através de um acordo entre os organismos de indemnização estabelecidos ou aprovados pelos Estados-membros no que se relaciona com as suas funções e obrigações e o processo de reembolso;

Suprimido

(Alteração 8)

Artigo 1º, primeiro parágrafo

O objectivo da presente directiva é o estabelecimento de disposições específicas aplicáveis às pessoas lesadas com direito a indemnização por qualquer perda ou dano sofridos em resultado de sinistros ocorridos num Estado-membro que não o seu Estado de residência, causados pela circulação de veículos habitualmente estacionados e segurados num Estado-membro.

O objectivo da presente directiva é o estabelecimento de disposições específicas aplicáveis às pessoas lesadas com direito a indemnização por qualquer perda ou dano sofridos em resultado de sinistros ocorridos num Estado que não o seu Estado de residência, causados pela circulação de veículos habitualmente estacionados e segurados num Estado-membro.

-(Alteração 9)

Artigo 3º

Os Estados-membros assegurarão que as pessoas lesadas em sinistros ocorridos num Estado-membro que não o Estado de residência da pessoa lesada tenham direito de acção directamente contra a empresa de seguros que cubra a responsabilidade civil do terceiro.

Os Estados-membros assegurarão que as pessoas lesadas em sinistros ocorridos num Estado que não o Estado de residência da pessoa lesada tenham direito de acção directamente contra a empresa de seguros que cubra a responsabilidade civil do terceiro.

(Alteração 10)

Artigo 4º, nº 1 bis (novo)

1 bis. A escolha do representante responsável pela regularização dos sinistros é deixada ao critério da empresa seguradora.

Os Estados-membros não poderão restringir essa liberdade de escolha.

(Alteração 11)

Artigo 4º, nº 1 ter (novo)

1 ter O representante responsável pela regularização dos sinistros pode agir por conta de uma ou várias empresas seguradoras.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 12)

Artigo 4º, nº 3

3. Os representantes para sinistros deverão dispor de poderes e competência linguística suficientes para representar a empresa de seguros junto das pessoas lesadas nos casos referidos no artigo 1º e para satisfazer plenamente os seus pedidos de indemnização.

3. Os representantes para sinistros deverão dispor de poderes suficientes para representar a empresa de seguros junto das pessoas lesadas nos casos referidos no artigo 1º e para satisfazer plenamente os seus pedidos de indemnização. **Deverão igualmente estar habilitados a examinar o caso na ou nas línguas oficiais do Estado-membro de residência da pessoa lesada.**

(Alteração 13)

Artigo 5º, nº 3, início

3. Os Estados-membros assegurarão que, no prazo de sete anos após o acidente, a pessoa lesada tenha o direito de solicitar ao centro de informação do Estado em que reside ou do Estado onde o veículo tem o seu estacionamento habitual ou onde ocorreu o sinistro as seguintes informações:

3. Os Estados-membros assegurarão que, no prazo de sete anos após o acidente, a pessoa lesada tenha o direito de **obter sem demora do** centro de informação do Estado em que reside ou do Estado onde o veículo tem o seu estacionamento habitual ou onde ocorreu o sinistro as seguintes informações:

(Alteração 14)

Artigo 6º, nº 1, quarto parágrafo

O organismo de indemnização intervirá no prazo de dois meses a contar da data de apresentação do pedido de indemnização pela pessoa lesada, *mas porá termo à sua intervenção se a empresa de seguros ou o seu representante para sinistros tiver entre tanto apresentado uma resposta fundamentada ao pedido.*

O organismo de indemnização intervirá no prazo de dois meses a contar da data de apresentação do pedido de indemnização pela pessoa lesada.

(Alteração 15)

Artigo 6º, nº 1, quinto parágrafo

O organismo de indemnização informará imediatamente:

- A empresa de seguros do veículo cuja utilização causou o sinistro ou o representante para sinistros,
- O organismo de indemnização do Estado-membro de estabelecimento da empresa de seguros que efectuou o contrato,
- Caso seja conhecida, a pessoa que causou o sinistro, de que recebeu um pedido de indemnização da pessoa lesada e que irá responder a esse pedido no prazo de dois meses a contar da data de apresentação do pedido.

O organismo de indemnização informará imediatamente:

- A empresa de seguros do veículo cuja utilização causou o sinistro ou o representante para sinistros,
- O organismo de indemnização do Estado-membro de estabelecimento da empresa de seguros que efectuou o contrato,
- Caso seja conhecida, a pessoa que causou o sinistro, de que recebeu um pedido de indemnização da pessoa lesada.

(Alteração 16)

Artigo 6º, nº 1, sexto parágrafo

A presente disposição em nada prejudica o direito de os Estados-membros considerarem a indemnização paga por esse organismo como subsidiária ou não, nem o seu direito de prever a regularização de sinistros entre esse organismo e a pessoa ou pessoas que causaram o sinistro e outras empresas de seguros ou organismos de segurança social cujos serviços sejam necessários para indemnizar a vítima dos danos sofridos em virtude do mesmo sinistro. Todavia, os Estados-membros não permitirão que o organismo em questão subordine o pagamento da indemnização à condição de a vítima provar, por qualquer meio, que a pessoa responsável não pode ou não quer pagar.

Suprimido

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 17)

Artigo 6º, nº 3, primeiro parágrafo

3. O presente artigo produz efeitos:
- Após ter sido celebrado um acordo entre os organismos de indemnização estabelecidos ou autorizados pelos Estados-membros no que se refere às suas funções e obrigações e o processo de reembolso,
 - A partir da data fixada pela Comissão, depois de se ter certificado, em estreita cooperação com os Estados-membros, da celebração desse acordo,

e é aplicável durante a vigência do referido acordo.

Suprimido

(Alteração 18)

Artigo 10º, nº 3

3. Sem prejuízo do nº 1, os Estados-membros criarão ou autorizarão os organismos de indemnização previstos no nº 1 do artigo 6º antes de ...⁽¹⁾. Se os organismos de indemnização não tiverem celebrado os acordos previstos no nº 3 do artigo 6º antes de ...⁽²⁾, a Comissão proporá as medidas adequadas para garantir que o disposto nos artigos 6º e 7º possam produzir efeitos antes de ...⁽³⁾.

⁽¹⁾ 18 meses a contar da data de entrada em vigor da presente directiva.

⁽²⁾ 24 meses a contar da data de entrada em vigor da presente directiva.

⁽³⁾ 30 meses a contar da data de entrada em vigor da presente directiva.

3. Sem prejuízo do **disposto no** nº 1, os Estados-membros criarão ou autorizarão os organismos de indemnização previstos no nº 1 do artigo 6º até ...⁽¹⁾

⁽¹⁾ 18 meses a contar da data de entrada em vigor da presente directiva.

(Alteração 19)

Artigo 10º, nº 4

4. Nos termos do Tratado, os Estados-membros podem manter ou pôr em vigor disposições mais favoráveis para a pessoa lesada do que as disposições necessárias para dar cumprimento à presente directiva.

Suprimido

16. Substâncias que destroem a camada de ozono ***II

A5-0077/1999

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre a posição comum do Conselho destinada à adopção de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às substâncias que destroem a camada de ozono (5748/3/1999 – C5-0034/1999 – 1998/0228(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho (5748/3/1999-C5-0034/1999)⁽¹⁾,
- Tendo em conta a sua posição em primeira leitura⁽²⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(1998) 398)⁽³⁾,

⁽¹⁾ JO C 123 de 4.5.1999, p. 28.

⁽²⁾ JO C 98 de 9.4.1999, p. 260.

⁽³⁾ JO C 286 de 15.9.1998, p. 6.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(1999) 67) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 251º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 80º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Política do Consumidor (A5-0077/1999),
1. Altera a posição comum como se segue;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

 POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Considerando 16 bis (novo)

(16 bis) Considerando que a transição para novas tecnologias ou para produtos alternativos, na sequência do abandono gradual da produção e utilização de substâncias regulamentadas, pode causar dificuldades sobretudo às pequenas e médias empresas; considerando, por conseguinte, que os Estados-membros devem examinar a possibilidade de conceder ajudas especificamente destinadas a permitir às PME a introdução das mudanças necessárias;

(Alteração 9)

Artigo 4º, nº 1, segundo parágrafo

A Comissão pode, a pedido de uma autoridade competente de um Estado-membro e nos termos do artigo 17º, autorizar uma isenção temporária para permitir a utilização de clorofluorocarbonos em aplicações militares até 31 de Dezembro de 2008, sempre que se demonstre que, para uma utilização específica, não existem ou não podem ser utilizadas substâncias ou tecnologias alternativas que sejam técnica e economicamente viáveis.

-A Comissão pode, a pedido de uma autoridade competente de um Estado-membro e nos termos do artigo 17º, autorizar uma isenção temporária para permitir a utilização de clorofluorocarbonos **em mecanismos de libertação de substâncias para dispositivos hermeticamente selados destinados a ser implantados no corpo humano para libertar doses precisas de medicamentos até 31 de Dezembro de 2004** e em aplicações militares **já existentes** até 31 de Dezembro de 2008, sempre que se demonstre que, para uma utilização específica, não existem ou não podem ser utilizadas substâncias ou tecnologias alternativas que sejam técnica e economicamente viáveis.

(Alteração 14)

Artigo 5º, nº 1, alínea c), subalínea iv)

iv) A partir de 1 de Janeiro de 2001, em todo o equipamento de refrigeração ou de ar condicionado fabricado depois de 31 de Dezembro de 2000, com excepção *do equipamento fixo de ar condicionado com uma capacidade de refrigeração inferior a 100 kW, em que a utilização de hidroclorofluorocarbonos é proibida a partir de 1 de Janeiro de 2003 no equipamento fabricado depois de 31 de Dezembro de 2002, e dos sistemas reversíveis de ar condicionado/bomba de calor, em que a utilização de hidroclorofluorocarbonos é proibida a partir de 1 de Janeiro de 2004 em todo o equipamento fabricado depois de 31 de Dezembro de 2003;*

iv) A partir de 1 de Janeiro de 2001, em todo o equipamento de refrigeração ou de ar condicionado fabricado depois de 31 de Dezembro de 2000, com excepção dos sistemas reversíveis de ar condicionado/bomba de calor, em que a utilização de hidroclorofluorocarbonos é proibida a partir de 1 de Janeiro de 2004 em todo o equipamento fabricado depois de 31 de Dezembro de 2003;

⁽¹⁾ JO C 83 de 25.3.1999, p. 4.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 15)

Artigo 5^a, n.º 1, alínea c), subalínea v)

v) A partir de 1 de Janeiro de 2010, a utilização de hidroclorofluorocarbonos virgens é proibida para a manutenção e reparação de todo o equipamento de refrigeração ou de ar condicionado existente nessa data;

v) A partir de 1 de Janeiro de **2005**, a utilização de hidroclorofluorocarbonos virgens é proibida para a manutenção e reparação de todo o equipamento de refrigeração ou de ar condicionado existente nessa data. **Serão proibidos todos os hidroclorofluorocarbonos a partir de 1 de Janeiro de 2007;**

(Alteração 21)

Artigo 5^a, n.º 6

6. A Comissão pode, nos termos do artigo 17^o, alterar a lista e as datas fixadas no n.º 1 do presente artigo, em função da experiência adquirida com a aplicação do presente regulamento ou para reflectir o progresso técnico.

6. A Comissão pode, nos termos do artigo 17^o, alterar a lista e as datas fixadas no n.º 1 do presente artigo, em função da experiência adquirida com a aplicação do presente regulamento ou para reflectir o progresso técnico, **não podendo os prazos referidos ser, em caso algum, prorrogados.**

(Alteração 22)

Artigo 5^a, n.º 7

7. A Comissão pode, a pedido de uma autoridade competente de um Estado-membro e nos termos do artigo 17^o, autorizar uma isenção temporária para permitir a utilização e colocação no mercado de hidroclorofluorocarbonos em derrogação do n.º 1 do presente artigo e do n.º 3 do artigo 4^o, quando se demonstre que não estão disponíveis ou não são utilizáveis substâncias ou tecnologias alternativas técnica e economicamente viáveis, para uma determinada utilização.

-7. A Comissão pode, a pedido de uma autoridade competente de um Estado-membro e nos termos do artigo 17^o, autorizar uma isenção temporária para permitir a utilização e colocação no mercado de hidroclorofluorocarbonos em derrogação do n.º 1 do presente artigo e do n.º 3 do artigo 4^o, quando se demonstre que não estão disponíveis ou não são utilizáveis substâncias ou tecnologias alternativas técnica e economicamente viáveis, para uma determinada utilização. **A Comissão deverá informar imediatamente os Estados-membros das derrogações concedidas.**

(Alteração 24)

Artigo 14^o bis (novo)**Artigo 14^o bis****Informação dos Estados-membros**

A Comissão informará sem demora os Estados-membros de todas as medidas que adoptar nos termos do disposto nos artigos 6^o, 7^o, 9^o, 12^o, 13^o e 14^o do presente regulamento.

(Alteração 25)

Artigo 15^o, n.º 5

5. Os Estados-membros *incentivarão, consoante for mais adequado, a criação de instalações de destruição, reciclagem e valorização.* Os Estados-membros definirão os requisitos em matéria de qualificações mínimas do pessoal envolvido. Os Estados-membros informarão a Comissão, até 31 de Dezembro de 2001, dos programas relacionados com os referidos requisitos. A Comissão avaliará as medidas tomadas pelos Estados-membros. Em função desta avaliação e das informações técnicas ou de qualquer outra informação relevante, a Comissão proporá as medidas adequadas sobre esses requisitos de qualificações mínimas.

5. Os Estados-membros **estabelecerão sistemas para promover a recuperação, a reciclagem, a valorização e a destruição das substâncias regulamentadas e imporão aos utentes, técnicos de refrigeração ou outros organismos competentes a responsabilidade de assegurar o cumprimento das disposições do n.º 1.** Os Estados-membros definirão os requisitos em matéria de qualificações mínimas do pessoal envolvido. Os Estados-membros informarão a Comissão, até 31 de Dezembro de 2001, dos programas relacionados com os referidos requisitos. A Comissão avaliará as medidas tomadas pelos Estados-membros. Em função desta avaliação e

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

das informações técnicas ou de qualquer outra informação relevante, a Comissão proporá as medidas adequadas sobre esses requisitos de qualificações mínimas.

(Alteração 26)

Artigo 19º, nº 3

3. As autoridades competentes dos Estados-membros efectuarão as investigações que a Comissão considerar necessárias nos termos do presente regulamento.

3. As autoridades competentes dos Estados-membros efectuarão as investigações que a Comissão considerar necessárias nos termos do presente regulamento. **Os Estados-membros efectuarão também controlos aleatórios das importações de substâncias regulamentadas e comunicarão à Comissão os calendários e os resultados desses controlos.**

(Alteração 29)

Anexo VII, terceiro travessão

— para tornar inertes os espaços ocupados em que possam ocorrer libertações de líquidos ou gases inflamáveis nos sectores militar e petroquímico, e em cargueiros;

— para tornar inertes os espaços ocupados em que possam ocorrer libertações de líquidos ou gases inflamáveis nos sectores militar, **do petróleo, do gás** e petroquímico, e em cargueiros **existentes**;

17. Circulação de veículos pesados na Suíça ***I

A5-0075/1999

Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à repartição de autorizações para os veículos pesados de mercadorias em circulação na Suíça (COM(1999) 35 – C5-0054/1999 – 1999/0022(COD))

Esta proposta foi alterada como se segue:

-TEXTO
DA COMISSÃO ⁽¹⁾

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Considerando 8

(8) Considerando que a repartição de autorização deve ser baseada em critérios que tenham plenamente em consideração os fluxos de transporte existentes nos Alpes;

(8) Considerando que a repartição de autorização deve basear-se em critérios que tenham plenamente em consideração os fluxos de transporte **de mercadorias e as reais necessidades de transporte** existentes nos Alpes;

(Alteração 3)

Considerando 9 bis (novo)

(9 bis) Considerando que as medidas de execução deverão ser adoptadas em conformidade com a Decisão 1999/468/CE do Conselho, de 28 de Junho de 1999, que fixa as regras de exercício das competências de execução atribuídas à Comissão ⁽¹⁾;

⁽¹⁾ JO L 184 de 17.7.1999, p. 23.

⁽¹⁾ JO C 114 de 27.4.1999, p. 4.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Artigo 3º, nº 4

4. As autorizações serão postas anualmente à disposição dos Estados-membros antes de 15 de Novembro do ano anterior.

4. As autorizações serão postas anualmente à disposição dos Estados-membros antes de 15 de Agosto do ano anterior.

(Alteração 5)

Artigo 5º, primeiro parágrafo

Os Estados-membros transferirão para a Comissão, antes de 15 de Novembro de cada ano, as autorizações relativas a um determinado ano que não tenham sido atribuídas a transportadores.

Os Estados-membros transferirão para a Comissão, antes de 15 de Setembro de cada ano, as autorizações relativas a um determinado ano que não tenham sido atribuídas a transportadores.

(Alteração 6)

Artigo 7º

A Comissão é assistida por um Comité composto por representantes dos Estados-membros e presidido pelo representante da Comissão.

O representante da Comissão submete à apreciação do Comité um projecto das medidas a tomar. O Comité emite parecer sobre o projecto no prazo que o presidente pode fixar em função da urgência da questão em causa. O parecer é emitido por maioria, nos termos previstos no nº 2 do artigo 148º do Tratado para a adopção das decisões que o Conselho é convidado a adoptar sob proposta da Comissão. Nas votações no seio do Comité, os votos dos representantes dos Estados-membros estão sujeitos à ponderação definida no mesmo artigo. O presidente não participa na votação.

A Comissão adopta as medidas projectadas desde que sejam conformes com o parecer do Comité.

Se as medidas projectadas não forem conformes com o parecer do Comité, ou na ausência de parecer, a Comissão submeterá sem demora ao Conselho uma proposta relativa às medidas a tomar. O Conselho delibera por maioria qualificada.

Se no termo de um prazo de três meses a contar da data em que o assunto foi submetido à apreciação do Conselho, este ainda não tiver deliberado, a Comissão adoptará as medidas propostas.

A Comissão é assistida por um Comité de Regulamentação. É aplicável o disposto no artigo 5º da Decisão do Conselho nº 1999/468/CE, sem prejuízo do preceituado no artigo 8º desta Decisão.

O prazo a que se refere o nº 6 do artigo 5º da Decisão em referência é fixado em três meses.

O Parlamento Europeu será regularmente informado pela Comissão sobre o trabalho do Comité, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 7º daquela Decisão. São aplicáveis ao Comité os princípios e condições que se aplicam à Comissão em matéria de acesso do público aos documentos.

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à repartição de autorizações para os veículos pesados de mercadorias em circulação na Suíça (COM(1999) 35 – C5-0054/1999 – 1999/0022(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(1999) 35) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 251º e o artigo 71º do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C5-0054/1999),
- Tendo em conta o artigo 67º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Política Regional, dos Transportes e do Turismo e o parecer da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia (A5-0075/1999),

⁽¹⁾ JO C 114 de 27.4.1999, p. 4.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

1. Aprova a proposta da Comissão assim alterada;
2. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
3. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

18. Regulamentos técnicos aplicáveis aos veículos de rodas ***

A5-0079/1999

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do acordo sobre o estabelecimento de regulamentos técnicos globais aplicáveis aos veículos de rodas, aos equipamentos e às peças susceptíveis de serem montados ou utilizados em veículos de rodas («Acordo Paralelo») (10167/1999 – COM(1999) 27 – C5-0073/1999 – 1999/0011(AVC))

(Processo de parecer favorável)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (10167/1999 – COM(1999) 27),
 - Tendo em conta o acordo sobre o estabelecimento de regulamentos técnicos globais aplicáveis aos veículos de rodas, aos equipamentos e às peças susceptíveis de serem montados ou utilizados em veículos de rodas («Acordo Paralelo»),
 - Tendo em conta o pedido de parecer favorável apresentado pelo Conselho nos termos do artigo 300º, nº 3, segundo parágrafo, e do artigo 133º do Tratado CE (C5-0073/1999),
 - Tendo em conta o artigo 86º e o nº 7 do artigo 97º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia (A5-0079/1999),
1. Dá parecer favorável à conclusão do acordo;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

19. Pescas no Atlântico Nordeste *

A5-0092/1999

Proposta de regulamento do Conselho que estabelece determinadas medidas de controlo aplicáveis na área da Convenção sobre a futura cooperação multilateral nas pescas do Atlântico Nordeste (COM(1999) 345 – C5-0201/1999 – 1999/0138(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Conselho que estabelece determinadas medidas de controlo aplicáveis na área da Convenção sobre a futura cooperação multilateral nas pescas do Atlântico Nordeste (COM(1999) 345 – C5-0201/1999 – 1999/0138(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(1999) 345),
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 37º do Tratado CE (C5-0201/1999),
 - Tendo em conta o artigo 67º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas (A5-0092/1999),
1. Aprova a proposta da Comissão;
 2. Caso o Conselho entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, solicita ser informado desse facto;
 3. Requer a abertura do processo de concertação se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 5. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento Europeu ao Conselho e à Comissão.

20. Assistência aos Novos Estados Independentes e à Mongólia *

A5-0081/1999

Proposta de regulamento (Euratom, CE) do Conselho relativo à prestação de assistência aos Novos Estados Independentes e à Mongólia em matéria de reforma e de recuperação da economia (COM(1998) 753 – C5-0038/1999 – 1998/0368(CNS))

Esta proposta foi alterada como se segue:

TEXTO
DA COMISSÃO ⁽¹⁾

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Quarto considerando

Considerando que a assistência só poderá ser verdadeiramente eficaz no contexto da evolução para sociedades democráticas, livres e abertas, que respeitem os direitos humanos e para sistemas de economia de mercado;

Considerando que a assistência só poderá ser verdadeiramente eficaz no contexto da evolução para sociedades democráticas, livres e abertas, que respeitem os direitos humanos, **os direitos das minorias e os direitos das populações indígenas**, e para sistemas de economia de mercado; **que estes progressos são um elemento essencial para a manutenção da referida assistência;**

⁽¹⁾ JO C 37 de 11.2.1999, p. 8.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Quinto considerando

Considerando que é necessário prosseguir a assistência a fim de promover a segurança nuclear nos Novos Estados Independentes;

Considerando que é necessário prosseguir a assistência a fim de promover a segurança nuclear **e as fontes alternativas de energia** nos Novos Estados Independentes;

(Alteração 3)

Sexto considerando

Considerando que a prossecução da assistência contribuirá para a consecução de objectivos comuns, designadamente no contexto dos Acordos de Parceria e Cooperação *e dos Acordos de Cooperação Económica* concluídos com os Novos Estados Independentes e a Mongólia;

Considerando que a prossecução da assistência contribuirá para a consecução de objectivos comuns, designadamente no contexto dos Acordos de Parceria e Cooperação concluídos com os Novos Estados Independentes e a Mongólia;

(Alteração 4)

Oitavo considerando

Considerando que a assistência deverá ter em conta as necessidades e prioridades divergentes das principais regiões abrangidas pelo presente regulamento;

Considerando que a assistência deverá ter em conta as necessidades e prioridades divergentes das principais regiões abrangidas pelo presente regulamento **e que será necessário definir os instrumentos mais adequados para a intervenção nas diferentes regiões;**

(Alteração 5)

Nono considerando

-Considerando que a experiência demonstrou que a assistência da Comunidade será mais eficaz se esse apoio se concentrar num número limitado de domínios em cada país parceiro;

Considerando que a experiência demonstrou que a assistência da Comunidade será mais eficaz se esse apoio se concentrar num número limitado de domínios em cada país parceiro **e se orientar para o desenvolvimento e para o reforço da coesão económica e social dos países parceiros;**

(Alteração 6)

Décimo primeiro considerando

Considerando que importa incentivar a cooperação regional, especialmente no contexto da Dimensão Nórdica e na Região do Mar Negro;

Considerando que importa incentivar a cooperação regional, especialmente no contexto da Dimensão Nórdica e na Região do Mar Negro; **que os recursos atribuídos com base no presente regulamento deverão poder ser utilizados no financiamento dos projectos a cargo dos países beneficiários no âmbito da iniciativa Interreg;**

(Alteração 7)

Décimo quarto considerando

Considerando que, a fim de assegurar a viabilidade a longo prazo da reforma, será necessário atribuir a devida relevância aos aspectos sociais da reforma *e ao desenvolvimento da sociedade civil;*

Considerando que, a fim de assegurar a viabilidade a longo prazo da reforma, será necessário atribuir a devida relevância aos aspectos sociais da reforma, ao desenvolvimento da sociedade civil **e à aproximação dos cidadãos; que se deverão ter especialmente em consideração os projectos que melhorem de forma duradoura as condições de vida das crianças e dos jovens;**

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 8)

Décimo quinto considerando bis (novo)

Considerando que os projectos devem promover um desenvolvimento equilibrado das regiões, tomando em consideração as suas aspirações;

(Alteração 9)

Décimo sétimo considerando

Considerando que a qualidade da assistência melhorará se a selecção de parte dos projectos for efectuada em condições de concorrência;

Considerando que a qualidade da assistência melhorará se a selecção de parte dos projectos for efectuada em condições de concorrência **e em função da sua contribuição para o desenvolvimento económico e social;**

(Alteração 10)

Décimo oitavo considerando

Considerando que, para satisfazer adequadamente as necessidades mais prementes dos Novos Estados Independentes e da Mongólia na actual fase da sua transformação económica, é necessário autorizar a afectação *de uma parte* da dotação financeira ao financiamento de investimentos economicamente viáveis, designadamente nos domínios da cooperação transfronteiriça, da promoção de PME, das infra-estruturas ambientais e das redes de importância estratégica para a Comunidade;

Considerando que, para satisfazer adequadamente as necessidades mais prementes dos Novos Estados Independentes e da Mongólia na actual fase da sua transformação económica, é necessário autorizar a afectação da dotação financeira ao financiamento de investimentos economicamente viáveis, designadamente nos domínios da cooperação transfronteiriça, da promoção de PME, das infra-estruturas ambientais e das redes de importância estratégica para a Comunidade;

-(Alteração 11)

Décimo nono considerando bis (novo)

Considerando que, em numerosos casos, esta assistência pode ser melhor prestada através de organizações não governamentais;

(Alteração 12)

Vigésimo segundo considerando bis (novo)

Considerando que a Comissão deveria desenvolver uma estratégia de comunicação específica que permita melhorar sensivelmente a transparência e a divulgação dos resultados dos programas,

(Alteração 13)

Vigésimo terceiro considerando

Considerando que, *aquando da sua reunião de Roma, o Conselho Europeu sublinhou igualmente a importância de uma coordenação efectiva, a assegurar pela Comissão, dos esforços empreendidos na ex-União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, quer pela Comunidade quer pelos seus Estados-membros, a título individual;*

Considerando que, para além da coordenação entre os esforços empreendidos pela Comunidade e pelos Estados-membros a título individual nos Novos Estados Independentes, se impõe igualmente a melhoria da coordenação entre as intervenções realizadas no quadro da política comunitária de cooperação (primeiro pilar) e as realizadas no âmbito da política externa e de segurança comum (PESC) (segundo pilar);

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 14)

Artigo 1^o

A Comunidade executará, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2000 e 31 de Dezembro de 2006, em conformidade com os critérios estabelecidos no presente regulamento, um programa tendo em vista incentivar a reforma e a recuperação da economia dos Estados parceiros enumerados no Anexo I (a seguir designados «Estados parceiros»).

A Comunidade executará, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2000 e 31 de Dezembro de 2006, em conformidade com os critérios estabelecidos no presente regulamento, um programa tendo em vista incentivar a reforma e a recuperação da economia, **bem como o desenvolvimento do Estado de Direito e da sociedade civil**, dos Estados parceiros enumerados no Anexo I (a seguir designados «Estados parceiros»).

(Alteração 15)

Artigo 2^o, n^o 1

1. No âmbito do programa será prestada assistência com vista a apoiar as reformas em curso nos países parceiros, designadamente as medidas destinadas a assegurar a transição para uma economia de mercado e o reforço da democracia e do Estado de Direito.

1. No âmbito do programa será prestada assistência com vista a apoiar as reformas em curso nos países parceiros, designadamente as medidas destinadas a assegurar a transição para uma economia **social** de mercado e o reforço da democracia e do Estado de Direito.

(Alteração 16)

Artigo 2^o, n^o 3

3. Para maximizar o seu impacto, o programa concentrar-se-á num número limitado de iniciativas de grande dimensão. Para o efeito, os programas indicativos e os programas de acção a seguir referidos deverão contemplar, no máximo, três dos domínios de cooperação enumerados no Anexo II. Se for caso disso, poderá ainda ser concedido apoio em matéria de segurança nuclear, como complemento da ajuda concedida nos três domínios. Paralelamente, os contratos deverão respeitar uma dimensão mínima, tal como previsto no n^o 3 do artigo 6^o. A concentração das intervenções deverá reflectir as necessidades e prioridades divergentes dos Estados parceiros, tal como referido no n^o 3.

3. Para maximizar o seu impacto, o programa concentrar-se-á num número limitado de iniciativas de grande dimensão **e elevado grau de visibilidade, reduzindo ao mínimo o financiamento de estudos preparatórios, estudos estes que só deverão ser efectuados quando estiverem reunidas condições suficientes para o lançamento da correspondente acção**. Para o efeito, os programas indicativos e os programas de acção a seguir referidos deverão contemplar, no máximo, três dos domínios de cooperação enumerados no Anexo II. Se for caso disso, poderá ainda ser concedido apoio em matéria de segurança nuclear, como complemento da ajuda concedida nos três domínios. Paralelamente, os contratos deverão respeitar uma dimensão mínima, tal como previsto no n^o 3 do artigo 6^o. A concentração das intervenções deverá reflectir as necessidades e prioridades divergentes dos Estados parceiros, tal como referido no n^o 3.

(Alteração 17)

Artigo 2^o, n^o 4

4. No âmbito do programa serão tidas em conta as necessidades e prioridades divergentes das principais regiões abrangidas pelo regulamento, designadamente a necessidade de promover a democracia e o Estado de Direito. Nos NEI ocidentais e na região do Cáucaso será concedida especial atenção à criação de um clima propício aos investimentos, à promoção da cooperação regional e ao desenvolvimento de uma zona mais vasta de cooperação na Europa. Na Rússia, será privilegiado o reforço do Estado de Direito e do enquadramento económico e financeiro, bem como a promoção da cooperação e da parceria no domínio industrial. Na Ásia Central e na Mongólia, as acções concentrar-se-ão no reforço da democracia e da boa governação, no apoio ao desenvolvimento de redes e na promoção, de forma sustentável, das reformas económicas fundamentais.

4. No âmbito do programa serão tidas em conta as necessidades e prioridades divergentes das principais regiões abrangidas pelo regulamento, designadamente a necessidade de promover a democracia e o Estado de Direito **e de reforçar o quadro legislativo e o funcionamento da sociedade civil. Estas regiões serão definidas pela Comissão após consulta dos Estados parceiros, bem como, sempre que possível, tendo em conta as prioridades comuns dos países de cada região**. Nos NEI ocidentais e na região do Cáucaso será concedida especial atenção à criação de um clima propício aos investimentos, à promoção da cooperação regional e ao desenvolvimento de uma zona mais vasta de cooperação na Europa. Na Rússia, será privilegiado o reforço do Estado de Direito e do enquadramento económico e financeiro, bem como a promoção da cooperação e da parceria no domínio industrial. Na Ásia Central e na Mongólia, as acções concentrar-se-ão no reforço da democracia e da boa governação, no apoio ao desenvolvimento de redes e na promoção, de forma sustentável, das reformas económicas fundamentais.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 18)

Artigo 2º, nº 5, segundo e terceiro parágrafos

A cooperação interestatal e inter-regional deverá contribuir, em primeiro lugar, para apoiar os Estados parceiros a identificarem e a empreenderem acções que sejam mais eficazes quando realizadas a nível plurinacional do que a nível nacional, designadamente a promoção de redes, a cooperação ambiental e as acções no domínio da justiça e dos assuntos internos.

A cooperação transfronteiriça tem essencialmente como objectivo: i) ajudar as regiões fronteiriças a ultrapassarem os problemas específicos de desenvolvimento com que se deparam em virtude do seu relativo isolamento; ii) incentivar a ligação de redes situadas de ambos os lados da fronteira, designadamente infra-estruturas de passagem das fronteiras; iii) acelerar o processo de transformação em curso nos Estados parceiros, através da sua cooperação com as regiões fronteiriças da União ou dos países da Europa Central e Oriental; iv) reduzir os riscos ambientais e a poluição transfronteiras.

A cooperação interestatal e inter-regional deverá contribuir, em primeiro lugar, para apoiar os Estados parceiros a identificarem e a empreenderem acções que sejam mais eficazes quando realizadas a nível plurinacional do que a nível nacional, designadamente a promoção de redes, **redes energéticas**, a cooperação **e a consciencialização** ambientais e as acções no domínio da justiça e dos assuntos internos.

A cooperação transfronteiriça tem essencialmente como objectivo: i) ajudar as regiões fronteiriças a ultrapassarem os problemas específicos de desenvolvimento com que se deparam em virtude do seu relativo isolamento; ii) incentivar a ligação de redes situadas de ambos os lados da fronteira, designadamente infra-estruturas de passagem das fronteiras; iii) acelerar o processo de transformação em curso nos Estados parceiros, através da sua cooperação com as regiões fronteiriças da União ou dos países da Europa Central e Oriental; iv) reduzir os riscos ambientais e a poluição transfronteiras, **bem como elevar o grau de consciencialização ambiental**.

(Alteração 19)

Artigo 2º, nº 6

6. No domínio da segurança nuclear, o programa concentrar-se-á em três objectivos prioritários: i) apoiar o reforço de uma cultura de segurança nuclear e a aplicação de medidas de salvaguarda eficazes, designadamente através do apoio às entidades reguladoras; ii) contribuir para as iniciativas internacionais, nomeadamente as definidas no âmbito do G7; iii) melhorar a gestão do combustível irradiado e dos resíduos nucleares, nomeadamente no noroeste da Rússia. Se necessário, será proporcionada assistência a curto prazo nas instalações das centrais nucleares, a fim de contribuir para uma transferência efectiva de conhecimentos especializados e de uma cultura de segurança a nível das próprias centrais.

6. No domínio da segurança nuclear, o programa concentrar-se-á em três objectivos prioritários: i) apoiar o reforço de uma cultura de segurança nuclear e a aplicação de medidas de salvaguarda eficazes, designadamente através do apoio às entidades reguladoras **e de gestão das centrais nucleares**; ii) contribuir para as iniciativas internacionais, nomeadamente as definidas no âmbito do G7; iii) melhorar a gestão do combustível irradiado e dos resíduos nucleares, **bem como o reprocessamento**, nomeadamente no noroeste da Rússia. Se necessário, será proporcionada assistência a curto prazo nas instalações das centrais nucleares, a fim de contribuir para uma transferência efectiva de conhecimentos especializados e de uma cultura de segurança a nível das próprias centrais.

(Alteração 20)

Artigo 2º, nº 7

7. Na concretização das medidas deverá ter-se presente, quer o objectivo de promoção da estabilidade, através do apoio ao desenvolvimento económico, ambiental e social, quer a evolução das necessidades, a capacidade de absorção e os progressos realizados em matéria de instauração da democracia e da economia de mercado em cada Estado parceiro.

7. Na concretização das medidas deverá ter-se presente, quer o objectivo de promoção da estabilidade, através do apoio **a um** desenvolvimento económico **sustentável, ao desenvolvimento** ambiental e **ao desenvolvimento** social, quer a evolução das necessidades, a capacidade de absorção e os progressos realizados em matéria de instauração da democracia e da economia de mercado em cada Estado parceiro.

(Alteração 21)

Artigo 3º, nº 4

4. Os programas de acção baseados nos programas indicativos referidos no nº 3 serão adoptados numa base anual ou bi-anual, em conformidade com o procedimento previsto no

4. Os programas de acção baseados nos programas indicativos referidos no nº 3 serão adoptados numa base anual ou bi-anual, em conformidade com o procedimento previsto no

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

TEXTO
DA COMISSÃO

artigo 10^o. Estes programas de acção incluirão uma lista dos projectos a financiar nos domínios de cooperação definidos no Anexo II. O conteúdo dos programas será definido pormenorizadamente, de modo a permitir ao Comité referido no artigo 10^o formular um parecer fundamentado.

(Alteração 22)

Artigo 3^o, n^o 5

5. As medidas definidas nos programas de acção nacionais deverão constar dos acordos de financiamento concluídos entre a Comissão e cada Estado parceiro. Estes acordos serão concluídos com base num diálogo que tenha em conta os interesses comuns da Comunidade e dos Estados parceiros, nomeadamente no contexto dos Acordos de Parceria e Cooperação.

(Alteração 23)

Artigo 3^o, n^o 7

7. Em caso de grave crise política ou económica num Estado parceiro ou de uma ameaça de crise, poderá *ser adoptado* um programa especial de assistência, *em conformidade com o procedimento previsto no artigo 10^o.*

(Alteração 24)

Artigo 5^o, n^o 1, segundo travessão

— geminações e cooperação industrial, assentes em parcerias entre organizações públicas e privadas da União Europeia e dos países parceiros;

(Alteração 25)

Artigo 5^o, n^o 3

3. A assistência contemplará igualmente as despesas relativas à preparação, execução, acompanhamento, auditoria e avaliação do programa, bem como as despesas relacionadas com a informação.

(Alteração 26)

Artigo 5^o, n^o 4

4. As medidas *podem, sempre que adequado*, ser executadas de forma descentralizada. Os beneficiários finais da assistência comunitária devem participar estreitamente na preparação e execução dos projectos. Sempre que possível, a identificação e a preparação dos projectos serão efectuadas directamente a nível regional e local.

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

artigo 10^o. Estes programas de acção incluirão, **a título indicativo**, uma lista dos projectos a financiar nos domínios de cooperação definidos no Anexo II. O conteúdo dos programas será definido pormenorizadamente, de modo a permitir ao Comité referido no artigo 10^o formular um parecer fundamentado.

5. As medidas definidas nos programas de acção nacionais deverão constar dos acordos de financiamento concluídos entre a Comissão e cada Estado parceiro. Estes acordos serão concluídos com base num diálogo que tenha em conta os interesses comuns da Comunidade e dos Estados parceiros, nomeadamente no contexto dos Acordos de Parceria e Cooperação, **e especificarão as disposições legais, em particular em matéria fiscal e aduaneira, bem como em matéria de pagamentos, que serão aplicadas no quadro de execução dos projectos.**

7. Em caso de grave crise política ou económica num Estado parceiro ou de uma ameaça de crise, **o Conselho** poderá **adoptar** um programa especial de assistência, **deliberando por maioria qualificada, sob proposta da Comissão e após consulta do Parlamento Europeu.**

— geminações e cooperação industrial, assentes em parcerias entre organizações públicas e privadas da União Europeia e dos países parceiros; **as geminações permitirão, em particular, o desenvolvimento de acções de formação orientadas para o desenvolvimento da sociedade civil nos países beneficiários;**

3. A assistência contemplará igualmente, **nos limites fixados pela autoridade orçamental no decurso do processo orçamental anual**, as despesas relativas à preparação, execução, acompanhamento, auditoria e avaliação do programa, bem como as despesas relacionadas com a informação.

4. As medidas **devem, na medida do possível**, ser executadas de forma descentralizada, **garantindo o nível necessário de controlo da execução por parte da Comissão.** Os beneficiários finais da assistência comunitária devem participar estreitamente na preparação e execução dos projectos. Sempre que possível, a identificação e a preparação dos projectos serão

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

efectuadas directamente a nível regional e local. **Para o efeito, a Comissão estabelecerá o nível adequado de representação local.**

(Alteração 27)

Artigo 5º, nº 5

5. Na medida do possível, os projectos serão executados por fases. O financiamento das fases subsequentes dependerá da execução com êxito das fases anteriores.

5. Na medida do possível, os projectos serão executados por fases. O financiamento das fases subsequentes dependerá da execução com êxito das fases anteriores, **sendo conveniente zelar no sentido de evitar que as autoridades de controlo impeçam a continuidade dos programas.**

(Alteração 28)

Artigo 5º, nº 6

6. *A participação de peritos locais será incentivada na execução dos projectos.*

6. **Na definição e selecção dos projectos a incluir nos programas de acção, a Comissão dará prioridade aos que prevejam uma participação significativa de agentes locais (consultores, peritos ou ONG), bem como das autoridades locais, na sua execução, embora isso não possa prejudicar a natureza do projecto nem a sua dimensão europeia básica.**

(Alteração 29)

Artigo 6º, nº 1

1. As dotações anuais serão *autorizadas* pela autoridade orçamental *no âmbito dos limites das perspectivas financeiras.*

1. As dotações anuais serão **fixadas** pela autoridade orçamental **à luz do estado de execução do programa e de acordo com os princípios de uma boa gestão financeira.**

-(Alteração 30)

Artigo 6º, nº 2

2. *As actividades de investimento descritas no Anexo III poderão beneficiar de um montante máximo correspondente a 25% do orçamento anual. O regime de incentivos referido no artigo 4º poderá beneficiar de um montante máximo correspondente a 25% do orçamento anual.*

Suprimido

(Alteração 31)

Artigo 9º, nº 3

3. Os impostos, os direitos e a aquisição de imóveis não serão financiados pela Comunidade.

3. **Os protocolos financeiros celebrados com base no nº 5 do artigo 3º do presente regulamento devem especificar que os impostos, os direitos e a aquisição de imóveis não serão financiados pela Comunidade e que os fornecimentos importados pelos Estados parceiros em execução de projectos financiados pela Comunidade não ficarão sujeitos a direitos aduaneiros.**

(Alteração 32)

Artigo 10º, nºs 1 a 6

1. A Comissão será assistida por um comité constituído por representantes dos Estados-membros e presidido pelo representante da Comissão, que será denominado «Comité para a Cooperação com os Novos Estados Independentes e a Mongólia» (a seguir designado «Comité»).

1. A Comissão, **com base na Decisão 1999/468/CE do Conselho, de 28 de Junho de 1999, que fixa as regras de exercício das competências de execução atribuídas à Comissão⁽¹⁾, em especial os artigos 2º e 4º**, será assistida por um comité **de gestão**, constituído por representantes dos

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

TEXTO
DA COMISSÃO

2. O representante da Comissão submeterá à apreciação do Comité um projecto das medidas a adoptar. O Comité emitirá o seu parecer sobre esse projecto num prazo a fixar pelo Presidente em função da urgência da questão em causa. O parecer será emitido pela maioria prevista no nº 2 do artigo 148º do Tratado CE. O Presidente não participa na votação.

3. A Comissão pode adoptar medidas, que serão imediatamente aplicáveis. No entanto, se não forem conformes ao parecer do Comité, essas medidas serão imediatamente comunicadas pela Comissão ao Conselho. Nesse caso, a Comissão pode diferir, por um período máximo de um mês a contar da data da comunicação, a aplicação das medidas que adoptou.

4. O Conselho, deliberando por maioria qualificada, pode tomar uma decisão diferente no prazo previsto no nº 3.

5. O Comité adoptará o seu regulamento interno por maioria qualificada.

6. A Comissão manterá o Comité regularmente informado sobre os contratos adjudicados para a execução dos projectos e programas, facultando-lhe para o efeito informações precisas e pormenorizadas.

7. O Parlamento Europeu será regularmente informado da execução dos programas.

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Estados-membros e presidido por um representante da Comissão, que será denominado «Comité para a Cooperação com os Novos Estados Independentes e a Mongólia» (a seguir designado «Comité»).

(¹) JO L 184 de 17.7.1999, p. 23.

(Alteração 33)

Artigo 10º, nº 7

7. O Parlamento Europeu será regularmente informado da execução dos programas, **designadamente do valor dos fundos destinados a projectos a favor das crianças e dos jovens.**

(Alteração 34)

Artigo 10º bis (novo)

Artigo 10º bis

1. A Comissão informará trimestralmente a autoridade orçamental do estado de execução financeira do programa, indicando, por país e por sector, as autorizações e os pagamentos efectuados, bem como os eventuais desvios por país entre a programação e a execução financeiras.

2. A Comissão manterá o Comité e o Parlamento Europeu informados, o mais tardar, no prazo de um mês após a respectiva decisão, das acções e dos projectos aprovados, com a indicação dos respectivos montantes, natureza e parceiros.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 35)

Artigo 11^a, primeiro parágrafo

A Comissão, *juntamente com os Estados-membros*, e com base numa troca de informações recíproca e periódica, que inclua a troca de informações no local, assegurará uma coordenação efectiva dos esforços de assistência desenvolvidos pela Comunidade e pelos Estados-membros, a fim de reforçar a coerência e a complementaridade dos respectivos programas de cooperação.

A Comissão, com base numa troca de informações recíproca e periódica, que inclua a troca de informações no local, assegurará uma coordenação efectiva dos esforços de assistência desenvolvidos pela Comunidade e pelos Estados-membros, a fim de reforçar a coerência e a complementaridade dos respectivos programas de cooperação.

(Alteração 36)

Artigo 12^a

A Comissão elaborará anualmente um relatório sobre a evolução da execução do programa *de assistência*, que compreenderá uma avaliação da assistência já prestada. O relatório será enviado aos Estados-membros, ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social, bem como ao Comité das Regiões.

A Comissão elaborará anualmente, **até 1 de Setembro**, um relatório sobre a evolução da execução do programa, que compreenderá uma avaliação da assistência já prestada **e dos projectos concluídos, bem como das acções de coordenação no seio da Comissão e entre o Conselho e a Comissão na aplicação dos diferentes instrumentos de intervenção da União nos países beneficiários deste programa**. O relatório será enviado aos Estados-membros, ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social, bem como ao Comité das Regiões.

(Alteração 37)

Artigo 13^a, primeiro parágrafo

Em caso de omissão de um elemento considerado essencial para a prossecução da cooperação sob a forma de assistência, nomeadamente de violação dos princípios democráticos e dos direitos humanos, o Conselho, deliberando por maioria qualificada, sob proposta da Comissão, *decidirá das medidas adequadas a tomar em relação à assistência a um Estado parceiro*.

Em caso de omissão de um elemento considerado essencial para a prossecução da cooperação sob a forma de assistência, nomeadamente de violação dos princípios democráticos e dos direitos humanos, o Conselho, deliberando por maioria qualificada, sob proposta da Comissão e **após parecer do Parlamento Europeu, pode suspender a assistência a um Estado parceiro**.

(Alteração 38)

*Artigo 14^a bis (novo)***Artigo 14^a bis**

Na pendência da adopção de um regulamento destinado a harmonizar os processos de gestão dos programas comunitários relativos à cooperação com os países terceiros, aplicar-se-ão as regras processuais e os princípios de gestão adoptados durante o programa anterior, sem prejuízo das disposições do Regulamento Financeiro

As dotações para autorizações inscritas anualmente no orçamento podem ser autorizadas com a aprovação de cada contrato.

(Alteração 51)

*Artigo 14^a ter (novo)***Artigo 14^a ter**

Nos termos da Resolução do Parlamento Europeu de 18 de Novembro de 1999 sobre a situação na Chechénia, a conclusão dos novos contratos relativos a acções a favor da Rússia a financiar no âmbito do orçamento do exercício de 2000 fica suspensa (com excepção da rubrica TACIS

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

para a democracia e o desenvolvimento social) até que se encontre uma solução satisfatória na Chechénia, em conformidade com as recomendações da União Europeia e com base no processo definido no artigo 13º.

(Alteração 40)

Anexo II, ponto 1, sétimo travessão

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> — apoio tendo em vista o respeito pelos compromissos internacionais | <ul style="list-style-type: none"> — apoio técnico tendo em vista o respeito pelos compromissos internacionais |
|---|--|

(Alteração 41)

Anexo II, ponto 3, primeiro travessão

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> — reforma dos sistemas de saúde, de pensões, de segurança e protecção social | <ul style="list-style-type: none"> — reforma, ou, se for caso disso, desenvolvimento dos sistemas de saúde, de pensões, de segurança e protecção social |
|--|---|

(Alteração 42)

Anexo II, ponto 3, terceiro travessão

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> — <i>assistência à reconstrução social</i> | <ul style="list-style-type: none"> — reforma ou, se for caso disso, desenvolvimento de um sistema de segurança social |
|--|---|

(Alteração 43)

Anexo II, nº 5, travessões

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> — desenvolvimento de políticas e práticas sustentáveis em termos ambientais | <ul style="list-style-type: none"> — desenvolvimento de políticas e práticas sustentáveis em termos ambientais, incluindo a promoção da consciencialização ambiental dos responsáveis políticos |
| <ul style="list-style-type: none"> — promoção da harmonização das normas no domínio do ambiente com as normas da UE | <ul style="list-style-type: none"> — promoção da harmonização das normas no domínio do ambiente com as normas da UE |
| <ul style="list-style-type: none"> — promoção da utilização e gestão racionais dos recursos naturais, incluindo uma utilização eficiente dos recursos energéticos e a melhoria das infra-estruturas ambientais | <ul style="list-style-type: none"> — promoção da utilização e gestão racionais dos recursos naturais, incluindo uma utilização eficiente dos recursos energéticos, por exemplo, o recurso à PCCE e os controlos de temperatura nos edifícios, e a melhoria das infra-estruturas ambientais |

(Alteração 44)

Anexo II, nº 6, terceiro travessão

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> — melhoria da distribuição e do acesso aos mercados | <ul style="list-style-type: none"> — melhoria das infra-estruturas de transformação, da distribuição e do acesso aos mercados |
|---|---|

(Alteração 45)

Anexo III, terceiro parágrafo

Entre os sectores prioritários para financiamento de investimentos contam-se a cooperação transfronteiriça, as infra-estruturas fronteiriças, a promoção das PME, as infra-estruturas ambientais e o desenvolvimento de redes.

Entre os sectores prioritários para financiamento de investimentos contam-se a cooperação transfronteiriça, as infra-estruturas fronteiriças, a promoção das PME, **nomeadamente em regiões com fragilidades estruturais**, as infra-estruturas ambientais e o desenvolvimento de redes.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Conselho relativo à prestação de assistência aos Novos Estados Independentes e à Mongólia em matéria de reforma e de recuperação da economia (COM(1998) 753 – C5-0038/1999 – 1998/0368(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(1998) 753) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 308^o do Tratado CE e do artigo 203^o do Tratado CEEA (C5-0038/1999),
 - Tendo em conta o artigo 67^o do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia e os pareceres da Comissão dos Assuntos Externos, dos Direitos do Homem, da Segurança Comum e da Política de Defesa e da Comissão dos Orçamentos (A5-0081/1999),
1. Aprova a proposta da Comissão assim alterada;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do n.º 2 do artigo 250^o do Tratado CE e do artigo 119^o, segundo parágrafo, do Tratado CEEA;
 3. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 6. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 37 de 11.2.1999, p. 8.

21. Ciclo do milénio da OMC

B5-0317, 0318 e 0319/1999

Resolução do Parlamento Europeu sobre a Terceira Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio, em Seattle

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a sua Resolução de 18 de Novembro de 1999 sobre a abordagem da UE em relação à Ronda do Milénio ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta os resultados da Terceira Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio, que se realizou de 30 de Novembro a 3 de Dezembro de 1999, em Seattle,
1. Lamenta que os países membros da OMC não tenham conseguido chegar a um acordo sobre a ordem de trabalhos para uma nova ronda global de conversações comerciais, o que mais uma vez comprova a dificuldade de encontrar soluções para a necessidade imperiosa de debater o processo de globalização; espera que, num futuro não muito distante, possa ser lançado um novo ciclo de amplas negociações no âmbito da OMC;
 2. Lamenta que as negociações no âmbito da OMC tenham sido, em grande medida, ensombradas por debates políticos internos de alguns dos seus principais membros;

⁽¹⁾ Cf. «Textos aprovados» em 18.11.1999, ponto 3.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

3. Sublinha a importância de conversações comerciais multilaterais em benefício de todos os países e povos, enquanto instrumento ao serviço do desenvolvimento sustentável e especialmente do bem-estar, da prosperidade, do crescimento, do emprego e da erradicação da pobreza no mundo; considera, por tal motivo, que os aspectos sociais, o ambiente e a segurança alimentar, acompanhados, se necessário, por um nível suficiente de recursos, devem ser abordados em quaisquer futuras negociações comerciais;
4. Manifesta compreensão relativamente aos receios que o processo de globalização desperta na sociedade; apoia, por conseguinte, a resolução baseada numa proposta apresentada pela sua delegação e aprovada pelos membros dos parlamentos dos Estados membros da OMC presentes em Seattle, em que se solicita a criação de um órgão parlamentar permanente, a fim de garantir a transparência e a responsabilidade democrática e de preencher o vazio que separa os cidadãos da Instituição em futuras deliberações da OMC;
5. Solicita ao Conselho e à Comissão o aprofundamento e alargamento das relações comerciais bilaterais com os países ou blocos que partilham a mesma estratégia comercial da União Europeia, sem de alguma forma minar o sistema multilateral; reitera, neste contexto, o seu empenho na luta contra a pobreza, atribuindo, por tal motivo, especial relevância à conclusão do acordo com os países ACP;
6. Solicita à Comissão que preste especial atenção às relações que existem entre o comércio e o desenvolvimento; salienta a necessidade de desenvolver esforços especiais, em particular abrindo os mercados aos produtos dos países em vias de desenvolvimento, a fim de facilitar a participação activa desses países em futuras negociações comerciais;
7. Manifesta a sua satisfação e reconhecimento perante a cooperação oferecida pela Comissão à delegação do Parlamento Europeu em Seattle; salienta a necessidade de as instituições adoptarem uma abordagem comum e uma estratégia de negociação conjunta;
8. Solicita ao Secretário-Geral da OMC que apresente sugestões acerca de novas formas de organizar negociações comerciais com 135 membros, a fim de evitar que deficiências processuais e organizativas dificultem os debates políticos;
9. Insiste em que a Comissão deve submeter ao parecer favorável do Parlamento a conclusão de qualquer acordo multilateral definitivo e de qualquer acordo de adesão de um membro importante à OMC;
10. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos governos e aos parlamentos dos Estados-membros e ao Director-Geral da OMC.

22. Rotulagem dos alimentos produzidos a partir de OGM

B5-0313/1999

Resolução do Parlamento Europeu sobre o seguimento dado ao parecer do Parlamento Europeu sobre a rotulagem dos géneros alimentícios geneticamente modificados

O Parlamento Europeu

- Tendo em conta a Directiva 79/112/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à rotulagem, apresentação e publicidade dos géneros alimentícios destinados ao consumidor final,
- Tendo em conta a Directiva 90/220/CEE, relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados (OGM),
- Tendo em conta o seu parecer de 14 de Maio de 1998⁽¹⁾, sobre uma proposta de regulamento do Conselho relativo à menção obrigatória, na rotulagem de determinados géneros alimentícios produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, de outras informações para além das previstas na Directiva 79/112/CEE (COM(1998) 99 — C4-0227/1998 — 1998/0811(CNS)),
- Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1139/98, relativo à menção obrigatória, na rotulagem de determinados géneros alimentícios produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, de outras informações para além das previstas na Directiva 79/112/CEE,

⁽¹⁾ JO C 167 de 1.6.1998, p. 187.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

- Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 258/97, relativo a novos alimentos e ingredientes alimentares,
 - Tendo em conta a proposta de regulamento da Comissão (PMC 1899) que altera o Regulamento (CE) nº 1139/98 do Conselho, bem como a proposta de regulamento da Comissão (PMC 1900) relativo à rotulagem dos géneros alimentícios e dos ingredientes alimentares que contêm aditivos e aromatizantes geneticamente modificados,
 - Tendo em conta a Decisão 1999/468/CE do Conselho, de 28 de Junho de 1999, que fixa as regras de exercício das competências de execução atribuídas à Comissão,
 - Tendo em conta o nº 3 do artigo 70º e o nº 2 do artigo 88º do seu Regimento,
- A. Considerando que a base jurídica das duas propostas de regulamento da Comissão releva, nos termos dos Tratados, do processo de co-decisão,
- B. Considerando que os efeitos dos OGM no ambiente e na saúde humana estão longe de estar definidos,
- C. Considerando que, no que respeita ao estabelecimento de um limiar *de minimis* para a presença advéncia de ADN ou proteínas resultantes de modificações genéticas, como previsto no Regulamento (CE) nº 1139/98, a Comissão propôs um nível de tolerância máxima de 1 % para cada ingrediente ou alimento que contenha um único ingrediente, não tendo, todavia, justificado este número,
- D. Considerando que a proposta de regulamento (PMC 1899) que estabelece um tal limiar apenas se aplica aos produtos de duas linhas especificadas de culturas de soja e milho geneticamente modificados, isoladamente ou em combinação com outros novos alimentos ou novos ingredientes alimentares, não se aplicando, porém, aos outros novos alimentos ou ingredientes alimentares *de per se*;
- E. Considerando que os critérios de rotulagem previstos no Regulamento (CE) nº 1139/98 por referência à presença de ADN ou proteínas modificados continua a não ser legalmente aplicável a todos os novos alimentos ou novos ingredientes alimentares;
- F. Considerando que, na ausência de legislação em matéria de alimentos para animais geneticamente modificados, grande parte da actual utilização das duas linhas especificadas de culturas continua por regulamentar ou por rotular;
- G. Considerando que a Comissão tenciona apresentar uma proposta relativa às normas de rotulagem dos produtos isentos de OGM, e que tais normas deverão ser consistentes com a legislação actualmente em vigor;
- H. Considerando que os consumidores requerem uma abordagem coerente, consistente e abrangente da rotulagem dos alimentos geneticamente modificados, no intuito de garantir a fiabilidade das suas decisões no que respeita à compra de alimentos;
- I. Considerando que o Centro Comum de Investigação, em consulta com outros institutos de investigação, deveria agora prosseguir o seu trabalho de validação dos métodos experimentais de detecção para um nível inferior a 1 %;
- J. Considerando que a proposta de regulamento (PMC 1900) relativo à rotulagem de aditivos e aromatizantes geneticamente modificados não prevê qualquer processo específico de avaliação dos riscos equivalente ao previsto na Directiva 90/220/CEE ou no regulamento relativo aos novos alimentos;
- K. Considerando que a obrigação de demonstrar a não utilização de OGM na fonte necessita igualmente de ser corroborada por dados que permitam a rastreabilidade dos OGM; que tal contribuiria para ajudar a Comissão e os Estados-membros a resolver o problema existente de libertação ilegal de produtos produzidos a partir de OGM não autorizados;
1. Considera que a actual abordagem da legislação nesta matéria é fragmentária, inconsistente no seu âmbito e caracterizada por falta de visão, pelo que convida a Comissão a rever a sua estratégia e a voltar a apresentar as suas propostas, incluindo as relativas aos novos alimentos para animais e à rotulagem dos produtos isentos de OGM, visando, por um lado, garantir um maior grau de coerência e permitir aos consumidores a certeza da escolha e, por outro, propiciar à indústria um enquadramento legal sólido;

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

2. Exorta a Comissão a incorporar no regulamento uma cláusula de revisão estritamente limitada no tempo, de molde a que o teor máximo de tolerância de 1 % possa ser revisto no prazo de 12 meses, à luz de pareceres ou de estudos técnicos e científicos pertinentes; solicita igualmente que, no contexto da referida revisão, se examine e, caso necessário, se aperfeiçoe o âmbito e o funcionamento de toda a legislação em matéria de alimentos e produtos derivados geneticamente modificados, tendo igualmente em conta a compatibilidade desta regulamentação com a regulamentação europeia em matéria de sementes;
3. Insta a Comissão a apresentar uma proposta de lista negativa relativa aos ingredientes e produtos em que o ADN e as proteínas provenientes de organismos geneticamente modificados já não sejam considerados presentes, tal como previsto no projecto de regulamento;
4. Insta energicamente a Comissão a que, num domínio altamente sensível e controverso como é o da regulamentação e rotulagem dos géneros alimentícios geneticamente modificados, preveja a aplicação do processo de co-decisão à adopção das medidas pertinentes;
5. Exorta a Comissão a apresentar, no mais breve trecho, propostas em matéria de rotulagem de OGM presentes na alimentação animal e nos produtos obtidos a partir de animais alimentados com produtos que contenham OGM;
6. Solicita à Comissão que clarifique a definição de «adventício» constante do regulamento;
7. Exorta a Comissão a clarificar o modo como o presente regulamento se aplicará a produtos pré-embalados que contenham OGM importados na União Europeia;
8. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão e ao Conselho.

23. Situação na Chechénia**B5-0326, 0330, 0331, 0332 e 0360/1999****Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação na Chechénia***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação na Chechénia e, em particular, a de 18 de Novembro de 1999 ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o parecer favorável que emitiu em 30 de Novembro de 1995 sobre a celebração do Acordo de Parceria e Cooperação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a Federação Russa, por outro ⁽²⁾, o seu parecer favorável de 11 de Junho de 1997 sobre a celebração de um Protocolo ao Acordo de Parceria e Cooperação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a Federação Russa, por outro ⁽³⁾, e a Estratégia Comum da União Europeia em relação à Rússia, adoptada pelo Conselho em Junho de 1999,
- Tendo em conta a missão de informação da Presidência do Conselho da UE à Ingúchia, realizada em 30 de Outubro de 1999,
- Tendo em conta a declaração do Conselho Europeu de Helsínquia de 10 de Dezembro de 1999,
- Tendo em conta a Declaração da Cimeira da OSCE de Istambul,
- Tendo em conta a sua decisão de adiar a emissão de um parecer sobre o acordo de cooperação com a Rússia no domínio da ciência e tecnologia devido aos acontecimentos na Chechénia,

⁽¹⁾ Cf. «Textos aprovados» em 18.11.1999, ponto 15.

⁽²⁾ JO C 339 de 18.12.1995, p. 45.

⁽³⁾ JO C 200 de 30.6.1997, p. 66.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

- A. Profundamente preocupado com o prosseguimento da escalada do conflito armado na Chechénia, em particular com o número crescente de vítimas entre a população civil, bem como com o agravamento crescente da situação da população civil que se encontra ainda na Chechénia,
- B. Indignado pelos intensos bombardeamentos contra aldeias e cidades chechenas e pelo inaceitável ultimato decretado pelos militares russos a todos os civis que continuam em Grozny, os quais, na sua maioria, são crianças e pessoas deficientes e idosas, que não dispõem dos meios nem da força necessários para abandonar a cidade,
- C. Tendo em conta o importante papel desempenhado pela Federação Russa no contexto da estabilidade e da segurança geoestratégicas para além da região em causa,
- D. Salientando a integridade territorial da Federação Russa e o seu direito a combater o terrorismo, mas recordando ao mesmo tempo as obrigações que cabem à Federação Russa, não só no quadro do Acordo de Parceria e Cooperação, mas também enquanto membro do Conselho de Segurança das Nações Unidas, do Conselho da Europa e da OSCE, de respeitar os valores democráticos e os direitos humanos,
- E. Preocupado pelo facto de as organizações internacionais de ajuda não terem ainda acesso seguro à região, muito embora a Rússia se tenha comprometido a facilitar-lhes esse acesso aquando da Cimeira da OSCE,
- F. Considerando que a guerra na Chechénia representa uma ameaça grave à democracia e ao Estado de Direito na Federação Russa, dada a influência sensível que está já a exercer na campanha para as eleições da Duma,
1. Condena firmemente a continuação da acção militar russa contra civis na Chechénia e, em particular, o ultimato dirigido aos milhares de habitantes que ainda se encontram em Grozny, tornando-os reféns;
 2. Espera que a Rússia honre os compromissos assumidos ao abrigo do Direito Internacional, declare um cessar-fogo imediato, ponha imediatamente cobro a qualquer outra acção militar e retire o ultimato, facilite a prestação segura de ajuda humanitária à região e se empenhe em lograr uma solução política negociada para o conflito, encetando um diálogo com os representantes eleitos da Chechénia; frisa que cumpre à Rússia respeitar o Direito Internacional e os valores democráticos, caso pretenda ser reconhecida como membro plenamente respeitável da comunidade internacional;
 3. Solicita às autoridades chechenas que respeitem as normas e princípios do direito humanitário, condenem o terrorismo e impeçam as actividades terroristas e contribuam para a libertação de todos os reféns e para uma solução pacífica negociada do conflito;
 4. Exprime a sua firme convicção de que a presente campanha e a intolerável ameaça que paira sobre a população de Grozny só podem perpetuar, e não quebrar, a espiral de violência na região do Cáucaso;
 5. Congratula-se com a proposta do Conselho no sentido de disponibilizar recursos financeiros ao abrigo do programa TACIS em prol da ajuda humanitária, e convida o Conselho e a Comissão a apresentarem a proposta financeira necessária para o efeito e a examinarem a viabilidade e a capacidade de absorção de ajuda nas regiões vizinhas e na Geórgia;
 6. Regozija-se com a suspensão de algumas das disposições do Acordo de Parceria e Cooperação;
 7. Exorta a Comissão e o Conselho a prosseguirem o diálogo político com a Federação Russa e acolhe favoravelmente o encontro previsto entre o Sr. Solana, Alto Representante da UE para a PESC, e o Sr. Ivanov, Ministro dos Negócios Estrangeiros russo;
 8. Convida outras organizações internacionais, designadamente o FMI, a recorrerem aos meios de que dispõem para contribuir para uma solução pacífica da crise e insta, em particular, a OSCE e o Conselho da Europa a solicitarem à Rússia que cumpra as obrigações que lhe incumbem em virtude da sua qualidade de membro, ou a ponderarem a revisão do estatuto da Rússia nessas mesmas organizações;
 9. Reitera a sua proposta de organizar, conjuntamente com a OSCE, uma conferência para a estabilidade no Cáucaso, dirigida a todas as partes interessadas, no intuito de contribuir para a criação de um fórum de prevenção de conflitos que tenha por objectivo resolver os problemas verificados na região;

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

10. Convida a sua delegação *ad hoc* de observação das eleições para a Duma, em 19 de Dezembro de 1999, a tirar partido dessa oportunidade para fazer valer a sua influência junto das autoridades russas e, em particular, junto dos deputados da Duma, por forma a contribuir para uma rápida solução política do conflito, bem como a veicular a mensagem de que a actual abordagem do problema checheno pela Rússia se revela inaceitável para todo e qualquer país democrático;

11. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Conselho da Europa, à OSCE, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, à Duma e ao Conselho Federal russos, bem como às autoridades da Chechénia, do Daguestão e da Ingúchia.

24. Cimeira da OSCE em Istambul**B5-0315, 0320, 0321, 0322 e 0324/1999****Resolução sobre a OSCE**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a declaração final da OSCE na Cimeira de Istambul de 19 de Novembro de 1999,
 - Tendo em conta a adopção da Carta de Segurança Europeia, em 19 de Novembro de 1999,
 - Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação no Kosovo e na Ásia Central,
 - Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a OSCE, a prevenção de conflitos da UE e o Corpo Civil Europeu para a Paz,
 - Tendo em conta os dois relatórios da OSCE sobre a situação dos direitos humanos no Kosovo, publicados em Viena e Pristina em 6 de Dezembro de 1999,
- A. Reconhecendo a importância do papel da OSCE na consecução de um desenvolvimento democrático e pacífico na Europa,
- B. Salientando a importância da adopção da Carta de Segurança Europeia para o reforço da segurança e da estabilidade na Europa,
- C. Congratulando-se pela decisão de criar um grupo de trabalho encarregado de formar equipas de peritos em assistência e cooperação rápidas (REACT) que permitam à OSCE dar uma resposta pronta a pedidos de assistência civil, e esperando que este grupo de trabalho apresente rapidamente pormenores sobre o seu funcionamento, em particular no que diz respeito ao seu custo, às suas necessidades em pessoal e aos compromissos assumidos pelos Estados da OSCE participantes,
- D. Apreensivo com a contínua instabilidade no Kosovo, particularmente no que respeita aos grupos minoritários,
- E. Preocupado com a falta de democracia na República Federal da Jugoslávia (RFJ) e com as dificuldades que se registam na implementação do Acordo-Quadro Geral para a Paz na Bósnia e na Herzegovina,
- F. Reconhecendo o importante papel desempenhado, enquanto factor de estabilização, pelos países limítrofes nos Balcãs,
- G. Inquieto com o aumento do terrorismo internacional, da violência extremista, do crime organizado e do tráfico de droga e armas na Ásia Central, com reflexos extremamente negativos no Cáucaso,
- H. Partilhando as preocupações da OSCE no que respeita à busca de uma solução pacífica para, entre outros conflitos, o problema da Transdnieístria,
- I. Salientando a necessidade de a OSCE colaborar com outras organizações e instituições através de abordagens coordenadas que evitem duplicações de esforços,

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

1. Congratula-se com os resultados da Cimeira de Istambul e com os esforços da OSCE no sentido de prevenir e resolver pacificamente os conflitos, e salienta o seu pleno apoio à OSCE, cujo empenho a favor da paz e da democracia não deve ser subestimado;
2. Congratula-se com o facto de os 54 membros da OSCE terem assinado a Carta de Segurança Europeia, formalizando assim as normas existentes sobre a cooperação em matéria de segurança e de respeito dos Direitos do Homem e reforçando a capacidade da OSCE para dar uma ajuda civil às regiões em crise;
3. Salienta que a nova Carta de Segurança Europeia, destinada a prevenir as guerras antes que estas ecludam, estipula que os conflitos com implicações regionais já não podem ser considerados como assunto interno de um só país e que a OSCE tem responsabilidades particulares na defesa deste princípio;
4. Saúda o convite endereçado ao Presidente da OSCE para visitar a região do Norte do Cáucaso em 14 e 15 de Dezembro de 1999 e insta o Governo russo a permitir que esta missão entre na Chechénia, com vista a aliviar a sorte dos refugiados e a contribuir para uma solução política da crise;
5. Manifesta o seu regozijo com a revisão do Tratado das Forças Convencionais na Europa (CFE), que actualiza o pacto inicial de controlo de armamento de 1990 e visa criar maior transparência, abrindo-o a novos membros, e solicita, por conseguinte, aos Estados-membros da União Europeia que ratifiquem sem demora o Tratado CFE revisto;
6. Sublinha o facto de este pacto estipular que um Estado não pode enviar forças para outro Estado sem o consentimento deste último;
7. Apoia a missão da OSCE no Kosovo nos seus esforços de promoção e protecção dos direitos humanos, bem como para o estabelecimento do respeito pelo Estado de Direito, e reitera o seu apelo a todas as partes para que contribuam para a paz e a democracia no Kosovo, incluindo a constituição de um governo legítimo e o respeito do Estado de Direito, dos direitos humanos e dos direitos dos grupos minoritários;
8. Convida todas as partes envolvidas a fazerem pleno uso das possibilidades oferecidas pelo Pacto de Estabilidade para o Sudeste da Europa e a tornar realidade as prometedoras bases lançadas na Cimeira de Colónia, sem prejuízo dos compromissos individuais financeiros, políticos e morais, e insiste na necessidade de o povo da RFJ poder viver em democracia e no respeito pelos direitos humanos;
9. Saúda o recente desanuviamento das relações entre a Arménia e o Azerbaijão em torno da questão do Nagorno-Karabakh, enclave arménio no interior do Azerbaijão que é motivo de conflito, e encoraja a OSCE a assumir um papel mais importante na procura de uma solução; espera que os interesses ligados ao petróleo não contribuam para complicar ainda mais a situação em matéria de segurança;
10. Insiste na necessidade de todas as partes interessadas empreenderem novos esforços para alcançar uma solução definitiva para o conflito na Transdniéstria, tais como a retirada total das tropas russas da Moldávia até ao final de 2002, a disponibilidade manifestada pela República da Moldávia, assistida pela OSCE, para facilitar o processo e o compromisso da Rússia de desmantelar duas das suas quatro bases na Geórgia até meados de 2001;
11. Louva o trabalho efectuado pela representação da OSCE na Bielorrússia no sentido de promover as instituições democráticas e o respeito dos compromissos da OSCE, facilitando deste modo a resolução da controvérsia constitucional que existe no país; assinala que só um verdadeiro diálogo político na Bielorrússia pode abrir caminho a eleições livres e democráticas e oferece a sua ajuda para promover esse diálogo, que incluiria as personalidades políticas da oposição que se encontram exiladas;
12. Solicita à OSCE que convide o Alto Representante da União Europeia para a PESC e o Comissário responsável pelas Relações Externas para as reuniões relevantes do Conselho Permanente da OSCE, a fim de contribuir para a convergência e a coerência das operações desenvolvidas pela OSCE e a UE e facilitar o desenvolvimento de projectos comuns;
13. Solicita aos membros da OSCE que conciliem as suas aspirações com os recursos financeiros disponíveis;

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

14. Apoia plenamente as actividades em curso do Comissário da OSCE para as minorias e congratula-se com a renovação do seu mandato;
15. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Secretário-Geral da OSCE e ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

25. Alterações climáticas**B5-0314/1999****Resolução do Parlamento Europeu sobre as alterações climáticas: seguimento da 5ª Conferência das Partes signatárias da CQNUAC (Bona, 25 de Outubro – 5 de Novembro de 1999)**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC), de Dezembro de 1997 ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre as alterações climáticas, como referidas no preâmbulo da sua Resolução de 17 de Setembro de 1998 sobre as alterações climáticas na perspectiva da Conferência de Buenos Aires (Novembro de 1998) ⁽²⁾, assim como da sua Resolução de 7 de Outubro de 1999 sobre as alterações climáticas: preparação para a implementação do Protocolo de Quioto ⁽³⁾,
 - Tendo em conta as Conclusões dos Conselhos «Ambiente» de 24 e 25 de Junho de 1999 e de 12 de Outubro de 1999,
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu intitulada «A preparação para a implementação do Protocolo de Quioto» (COM(1999) 230),
 - Tendo em conta a 5ª Conferência das Partes (COP5) signatárias da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, realizada em Bona nos dias 25 de Outubro a 5 de Novembro de 1999,
 - Tendo em conta as declarações do Conselho e da Comissão ao Parlamento Europeu em 6 de Outubro e 15 de Dezembro de 1999,
- A. Considerando que os modelos climáticos do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC) prevêem, relativamente aos níveis de 1990, novos aumentos de temperaturas de cerca de 2° C até ao ano 2100; considerando que, caso se pretenda que os novos aumentos de temperatura se limitem a 1,5° C até 2100 e a 0,1° C por década e que os níveis do mar não aumentem mais de 2 cm por década, os países industrializados terão que reduzir as emissões de gases com efeito de estufa de, pelo menos, 35 % no período de 1990 a 2100 ⁽⁴⁾,
- B. Considerando que a dimensão humana de vulnerabilidade às alterações climáticas tem sido frequente e gravemente sublinhada, como mais recentemente constatado pelo ciclone devastador que atingiu a Índia e pelas inundações que afectaram a França em Novembro de 1999; considerando que as alterações súbitas registadas em muitas partes do mundo são concordantes com muitos dos impactos previstos das mudanças climáticas, incluindo alterações persistentes de padrões climáticos regionais, frequentemente traduzidas por tempestades tropicais, maior ocorrência de doenças veiculadas por mosquitos, como a malária, fenómenos de desertificação, decréscimo da produtividade das pescas e da agricultura, erosão costeira extensiva e inundações em terras baixas muito susceptíveis de provocar migrações demográficas de grande amplitude,

⁽¹⁾ CQAC/CP/1997/L.7/Ad.1.

⁽²⁾ JO C 313 de 12.10.1998, p. 169.

⁽³⁾ Cf. «Textos aprovados» de 7.10.1999, ponto 9.

⁽⁴⁾ Relatório da AEA, «O ambiente na União Europeia na viragem do século».

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

- C. Considerando que, como declarado na sua Resolução de 9 de Fevereiro de 1999 sobre os resultados da Quarta Conferência das Partes (COP4) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC), realizada em Buenos Aires de 2 a 13 de Novembro de 1998⁽¹⁾, a reunião COP3 de Quioto foi considerada como um marco — apesar de apenas um primeiro passo — no debate sobre as alterações climáticas globais, susceptível de determinar a capacidade do mundo para contrariar as alterações climáticas antropogénicas no próximo século,
- D. Considerando, porém, que os termos do Protocolo não são satisfatórios relativamente a certo número de questões e também incluem um certo número de lacunas e ambiguidades; considerando também que há um amplo sentimento de que o Protocolo de Quioto, mais do que um instrumento específico, constituiu um projecto para futuras negociações sobre as normas para o estabelecimento de um mecanismo de redução global ao longo do tempo das emissões para níveis climaticamente seguros,
- E. Considerando que a Conferência COP5, realizada em Bona, não foi manifestamente concebida para produzir quaisquer resultados inovadores, mas apenas para dar uma plataforma técnica ao lançamento das negociações finais a concluir aquando da COP6; considerando, não obstante, o pacote de medidas interligadas desenvolvido, no qual se estabelece o cenário para tais negociações, incluindo os pedidos do G77/China relativos ao desenvolvimento de capacidades, transferências de tecnologia, financiamento de medidas de adaptação e de know-how, etc.; considerando que as negociações a efectuar entre a presente data e a realização da COP6 serão cruciais para determinar o bom sucesso desta última;
1. Congratula-se com o desejo manifestado pela UE de que o Protocolo entre em vigor até 2002, o mais tardar; reconhece que, para tal efeito, é indispensável que a UE dê o exemplo, ratificando o Protocolo já no final da COP6, altura em que os detalhes do Protocolo e, nomeadamente, embora não exclusivamente, sobre os mecanismos de Quioto e sua observância, serão decididos;
 2. Salaria a necessidade de que todas as Partes trabalhem conjuntamente entre o momento actual e o da realização da COP6, que terá lugar em Haia no mês de Novembro de 2000, a fim de traduzir em actos as palavras e boas intenções, e pede que os Estados-membros e a Comissão façam tudo o que estiver ao seu alcance para este efeito;
 3. Salaria, porém, que já passaram mais de sete anos desde que as Partes signatárias da CQNUAC se comprometeram, na Conferência do Rio, com o objectivo de estabilizar em 2000 as concentrações de gases de efeito de estufa na atmosfera aos seus níveis de 1990, e que, não obstante, tais níveis de concentração ainda estão a aumentar rapidamente, tanto nos países industrializados, como nos países em vias de desenvolvimento;
 4. Lamenta que, apesar dos esforços da UE, a credibilidade da sua posição continue a ser debilitada a nível internacional devido ao facto de a maioria dos Estados-membros ainda não terem tomado as disposições adequadas para cumprir os compromissos que assumiram em Quioto;
 5. Salaria a necessidade de que os países industrializados dêem prioridade à acção interna e de que a UE se mantenha firme sobre esta questão ao longo das próximas negociações;
 6. Insiste em que a energia nuclear não é uma fonte de energia sustentável, pelo que não deveria beneficiar dos mecanismos flexíveis de Quioto, como seja o «Clean Development Mechanism» (CDM);
 7. Lamenta que a posição dos EUA sobre os passos necessários para a ratificação do Protocolo de Quioto ainda não tenha sido assumida sob a forma de compromisso e, em contraste com a morosidade do Congresso dos EUA — cuja aprovação é necessária para a ratificação, o que, com a presente formulação, é pouco provável suceder —, chama a atenção para a forte pressão exercida pelo Parlamento no sentido de fazer a UE avançar; pede que, perante a posição dos EUA, a UE admita seriamente a possibilidade de ratificar o Protocolo em cooperação com tantas partes signatárias quanto possível;
 8. Reitera todos os pontos enunciados na sua Resolução de 7 de Outubro de 1999, acima citada, na medida em que continuam a ser válidos;
 9. Salaria a necessidade de que a UE trabalhe e tome rapidamente as medidas adequadas para aumentar a eficiência energética e para facilitar a introdução de energias renováveis no sistema energético europeu através de normas favoráveis de acesso à rede UE;

(¹) JO C 150 de 28.5.1999, p. 59.

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1999

10. Salienta que o desenvolvimento e utilização das tecnologias ambientais para controlar as alterações climáticas tem proporcionado, e continuará a proporcionar, benefícios económicos — e ambientais — substanciais, assim como a criação de muitos novos postos de trabalho;
 11. Considera, neste contexto, que a realização de um grande programa de investimento comunitário a favor dos transportes combinados, do desenvolvimento do transporte rodo-ferroviário e da utilização do caminho-de-ferro para o transporte de mercadorias contribuiria eficazmente para a redução de tais emissões;
 12. Salienta que, à luz de novos estudos segundo os quais as emissões totais resultantes dos transportes poderão exceder 40 % das emissões de CO₂ da UE, há que dar urgente atenção à redução das emissões de CO₂ neste sector, incluindo os transportes aéreos, sector em que as emissões estão a aumentar mais rapidamente;
 13. Salienta que a participação dos países em desenvolvimento em todo o processo de Quioto é vital; deseja, neste contexto, salientar que o CDM encerra muitas oportunidades se for dada prioridade ao investimento em medidas de promoção da eficácia e às energias renováveis e se as normas forem claras e transparentes; por outro lado, salienta a posição da UE, segundo a qual o CDM não pode ser considerado como substituto da acção interna nos países industrializados; igualmente, salienta que os fundos destinados ao CDM não deverão ser subtraídos à ajuda para o desenvolvimento, mas sim a fundos suplementares; por outro lado, considera que também a ajuda normal ao desenvolvimento prestada pelos países industrializados deveria ser utilizada para a protecção do clima e que os efeitos nas alterações climáticas deveriam ser examinados em todos os programas de desenvolvimento;
 14. Salienta a sua oposição frontal a quaisquer reduções do financiamento da UE a favor dos países em desenvolvimento; lamenta e opõe-se vigorosamente à abordagem de alguns Estados-membros que não cumpriram os compromissos assumidos no Rio em matéria de ajuda ao desenvolvimento; salienta que, em consequência, a posição negocial dos países industrializados perante os países em desenvolvimento se torna, assim, muito mais difícil;
 15. Pede à UE que, uma vez mais, demonstre a liderança que tem exercido, no passado como no presente, a favor de uma estratégia coordenada, constituída pelas seguintes medidas, entre outras:
 - redução de 15 % das emissões internas de gases causadores do efeito de estufa até 2010,
 - aplicação de planos nacionais de redução das emissões, incluindo objectivos sectoriais para os transportes, energia, agricultura, indústria e sector doméstico,
 - adopção rápida de um imposto CO₂/energia com base na cláusula de flexibilidade do Tratado de Amesterdão, tal como já referido na sua Resolução de 7 de Outubro de 1999, supramencionada;
 - ratificação rápida do Protocolo de Quioto,
 - prossecução do diálogo com o Japão a fim de chegar rapidamente a um acordo sobre normas e padrões para instrumentos económicos destinados à redução de emissões,
 - intensificação do diálogo a todos os níveis com os países em desenvolvimento e com os EUA — caso em que o Parlamento tem um importante papel a desempenhar,
 - realização de uma campanha europeia sobre as alterações climáticas a fim de informar o público, de forma clara, global e acessível, sobre estas questões e decisões;
 16. Salienta ser imperativo que as considerações em matéria de protecção climática sejam tidas em conta no âmbito das negociações da OMC e que, neste contexto, as medidas para tratar das alterações climáticas não possam, de forma alguma, ser consideradas como obstáculo ao comércio internacional;
 17. Reitera que a ratificação do Protocolo de Quioto implicará exactamente as condições previstas no nº 3 do artigo 300º do Tratado CE, pelo que pede uma vez mais à Comissão que apresente o instrumento de ratificação em conformidade com o processo de parecer favorável;
 18. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos governos e parlamentos dos Estados-membros e ao Secretariado da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, com o pedido de que seja igualmente transmitida a todas as Partes signatárias que não sejam membros da UE.
-

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

(2000/C 296/04)

ACTA**DESENROLAR DA SESSÃO**PRESIDÊNCIA DA SR^a FONTAINE,*Presidente***1. Abertura da sessão**

A Sr^a Presidente declara aberta a sessão às 10h05.

2. Aprovação da acta da sessão anterior

Intervenções dos Deputados:

- Poettering, sobre a comunicação relativa à lista da delegação do Parlamento Europeu ao órgão encarregado da elaboração de uma «Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia» (*ponto 3*),
- Ribeiro e Castro, que observa ter-lhe sido atribuído por lapso, na planta da sala, o mesmo número que ao Deputado Queiró,
- Martínez Martínez, sobre o «Período de Perguntas»,
- Johan Van Hecke, que refere o facto de, em documentos do Parlamento, o seu nome ser confundido com o do Deputado Frank Vanhecke, solicitando por conseguinte que, doravante, o seu apelido e o do Deputado acima mencionado sejam sempre antecidos dos respectivos nomes próprios (A Sr^a Presidente responde que assim será feito),
- Cappato, que, fazendo referência à sua intervenção sobre o facto de estar vedado aos utilizadores o acesso aos sistemas informáticos do Parlamento durante o período de Natal (*ponto 35*), afirma ter sido informado de que não será autorizado o acesso ao próprio Parlamento durante este período; solicita que este inconveniente seja minimizado através de operações sectoriais (A Sr^a Presidente responde-lhe que, na pendência de uma solução mais geral, os deputados que desejem aceder aos seus gabinetes durante esse período poderão comunicá-lo aos serviços competentes, que adoptarão as medidas necessárias).

A acta da sessão anterior é aprovada.

PERÍODO DE VOTAÇÃO

A Sr^a Presidente comunica que a ordem da votação prevista deverá ser alterada, dado a votação do orçamento ter sido adiada, na pendência da confirmação do acordo com o Conselho.

3. Nomeação de oito membros do Tribunal de Contas (votação)

Relatório Theato — A5-0090/1999
(*Maioria requerida: simples*)

Intervenção do Deputado Fabra Vallés, para assinalar que, dado ser parte interessada, não participará nesta votação e abandonará o Hemiciclo.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO I (Vítor Manuel Silva Caldeira):

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 1.I dos «Textos aprovados»*).

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO II (Giorgio Clemente):

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 1.II dos «Textos aprovados»*).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO III (Juan Manuel Fabra Vallés):

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 1.III dos «Textos aprovados»*).

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO IV (Robert Reynders):

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 1.IV dos «Textos aprovados»*).

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO V (Jørgen Mohr):

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 1.V dos «Textos aprovados»*).

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO VI (Aunus Salmi):

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 1.VI dos «Textos aprovados»*).

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO VII (Máire Geoghegan-Quinn):

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 1.VII dos «Textos aprovados»*).

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO VIII (Jan O. Karlsson):

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 1.VIII dos «Textos aprovados»*).

4. Atrasos de pagamento nas transacções comerciais *II (votação)**

Recomendação para 2ª leitura Murphy — A5-0099/1999
(*Maioria requerida: qualificada*)

Intervenções:

- do Deputado Poettering, em nome do Grupo PPE/DE, que recorda que esta recomendação para segunda leitura foi aprovada pela comissão INDU apenas na segunda-feira passada, solicitando que, futuramente, atendendo aos problemas que esta situação cria para os grupos políticos quanto à preparação das votações em sessão plenária, apenas sejam tratados em sessão plenária os relatórios aprovados em comissão, o mais tardar, na semana anterior à sessão; assinala que levantará esta questão no âmbito da Conferência dos Presidentes (A Srª Presidente comunica-lhe que inscreverá este ponto na ordem do dia da reunião da Conferência dos Presidentes que terá lugar esta tarde),
- do relator, que solicita que a sua recomendação para segunda leitura seja, no entanto, votada hoje (A Srª Presidente assegura-lhe que assim se fará),
- do Deputado Ribeiro e Castro, para recordar que ontem, aquando da votação sobre a Chechénia, levantou um problema da mesma natureza (A Srª Presidente responde-lhe que estas questões serão tratadas globalmente, esta tarde, na Conferência dos Presidentes),
- do Deputado Swoboda, em nome do Grupo PSE, que, associando-se às declarações do Deputado Poettering, preconiza uma certa flexibilidade para o período de sessões de Janeiro.

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO 8790/1999 — C5-0125/1999 — 1998/0099(COD):

Intervenção, nos termos do nº 5 do artigo 80º do Regimento, da Comissária Schreyer, que dá a conhecer a posição da Comissão sobre as alterações.

Alterações aprovadas: 1 a 17, 19 a 22 e 24 a 26 em bloco; 23 por VE (332 a favor, 143 contra, 15 abstenções)

Alterações rejeitadas: 18 por VE (279 a favor, 186 contra, 19 abstenções)

Votações em separado: alteração 18, 23 (PSE)

A Srª Presidente declara aprovada a posição comum assim alterada (*ponto 2 dos «Textos aprovados»*).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

5. Bovinos e carne de bovino: identificação, registo e rotulagem *I (votação)**

Relatório Papayannakis — A5-0101/1999
(*Maioria requerida: simples*)

Intervenção do Deputado Papayannakis, relator, que solicita ao Conselho que defina a sua posição na sequência da sua decisão de ontem acerca da rotulagem e do pedido que formulou à Comissão no sentido de esta apresentar uma nova proposta, com uma base jurídica diferente, que permitiria, segundo afirma o orador, prescindir do acordo do Parlamento.

Dado que o Conselho e a Comissão não se manifestam, intervêm os Deputados:

- Graefe zu Baringdorf, que comenta a decisão do Conselho,
- Papayannakis, relator, que observa — em resposta à Sr^a Presidente, que lhe perguntara se desejava formular um pedido de reenvio em comissão do seu relatório — que, se assim acontecesse, criaria-se um vazio jurídico, e que insiste na necessidade de o Parlamento votar hoje,
- Whitehead, que, em nome do Grupo PSE, solicita que o Parlamento emita um voto de protesto,
- Jackson, Presidente da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Política do Consumidor, que propõe à Sr^a Presidente que se requeira firmemente ao Conselho «Pescas», cuja reunião está prevista para amanhã, que tenha em consideração as alterações do Parlamento (A Sr^a Presidente compromete-se a fazê-lo).

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(1999) 487 — C5-0241/1999 — 1999/0205(COD):

Alterações aprovadas: 1, 5, 8 e 9 em bloco; 3 por VE (289 a favor, 206 contra, 6 abstenções); 4 por VN (Verts/ALE); 6 por VN (Verts/ALE); 7 por VN (Verts/ALE); 2

Alterações rejeitadas: 11 por VN (UEN)

Alterações não admissíveis (n^o 5 do artigo 63^o do Regimento): 10, 12

Votações em separado: alteração 3 (PPE/DE)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*ponto 3 dos «Textos aprovados»*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*ponto 3 dos «Textos aprovados»*).

6. BST * (votação)

Relatório Keppelhoff-Wiechert — A5-0098/1999
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE DECISÃO COM(1999) 544 — C5-0250/1999 — 1999/0219(CNS):

Alterações aprovadas: 1, 2, 3 e 5 em bloco

Alterações rejeitadas: 7; 6

Alterações não postas à votação (alínea e) do n^o 1 do artigo 125^o do Regimento): 4

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*ponto 4 dos «Textos aprovados»*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*ponto 4 dos «Textos aprovados»*).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

7. Conselho Europeu de Helsínquia (votação)

Propostas de resolução B5-0327, 0353, 0354, 0356, 0357/1999
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM B5-0327/1999 (que substitui as propostas de resolução B5-0327, 0353, 0354 e 0357/1999):

apresentada pelos seguintes Deputados:
Poettering, Oostlander, Morillon e Van Velzen, em nome do Grupo PPE/DE,
Barón Crespo e Hänsch, em nome do Grupo PSE,
Duff e Cox, em nome do Grupo ELDR,
Hautala, Lannoye e Maes, em nome do Grupo Verts/ALE

A alteração 10 é subscrita pelo Grupo PPE-DE e não pelo Grupo Verts/ALE.
A alteração 11 destina-se a substituir o nº 10, não sendo portanto um aditamento.

Alterações aprovadas: 2 por VE (270 a favor, 202 contra, 28 abstenções); 23; 24; 26; 22; 21; 20; 7; 9; 8

Alterações rejeitadas: 3 por VN (ELDR); 14; 1; 25 por VE (173 a favor, 297 contra, 16 abstenções); 19; 4 por VN (ELDR); 11 por VN (UEN); 5; 12; 13 por VN (UEN); 6; 18 por VN (EDD); 15; 16 por VN (UEN); 17 por VN (UEN)

Alterações caducas: 10

Intervenções dos Deputados:

- Corbett, que assinala um erro na versão francesa da alteração 18, sendo os signatários da alteração do Grupo EDD e não do Grupo Verts/ALE.

Votações em separado: nºs 6 (aprovado), 14 (aprovado) (UEN); 20 (aprovado), 21 (aprovado), 26 (aprovado) (PSE)

Votações por partes:

Nº 10 (PSE):

1ª parte: até «Comissão»: aprovada

2ª parte: restante texto: aprovada por VE (261 a favor, 185 contra, 34 abstenções)

Por VN (PSE), o Parlamento aprova a resolução (*ponto 5 dos «Textos aprovados»*).

A proposta de resolução B5-0356/1999 caduca.

8. Situação de Macau (votação)

Propostas de resolução B5-0328, 0355, 0358, 0388, 0389 e 0391/1999
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM B5-0328/1999 (que substitui as propostas de resolução B5-0328, 0355, 0358, 0388, 0389 e 0391/1999):

apresentada pelos seguintes Deputados:
Graça Moura, em nome do Grupo PPE/DE,
Soares, em nome do Grupo PSE,
Haarder, em nome do Grupo ELDR,
Legendijk e Nogueira, em nome do Grupo Verts/ALE,
Figueiredo e Miranda, em nome do Grupo GUE/NGL,
Ribeiro e Castro e Queiró, em nome do Grupo UEN

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 6 dos «Textos aprovados»*).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

9. Revisão das Perspectivas Financeiras (processo sem debate) — Orçamento Geral 2000 (votação)

Segue-se na ordem do dia a votação:

- da proposta de resolução contida no relatório elaborado pelo Deputado Colom i Naval, em nome da Comissão dos Orçamentos, sobre uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho respeitante à revisão das perspectivas financeiras anexas ao Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental (SEC(1999) 1647 — C5-0322/1999), e sobre uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho respeitante à mobilização do instrumento de flexibilidade (ponto 24 do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental) (SEC(1999) 1647 — C5-0314/1999) (A5-0103/1999),
- do projecto de Orçamento Geral 2000 alterado pelo Conselho,
- da proposta de resolução contida no relatório elaborado pelos Deputados Bourlanges e Virrankoski, em nome da Comissão dos Orçamentos, sobre o projecto de Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 2000, alterado pelo Conselho (todas as secções) (C5-0600/1999), e sobre as cartas rectificativas nº 1/2000 (11568/1999 — C5-0313/1999) e nº 2/2000 (13482/1999 — C5-0311/1999) ao projecto de orçamento (A5-0095/1999).

Intervenções da Sr^a Siimes, Presidente em exercício do Conselho, que «confirma que o Conselho, por seu lado, aprovou ontem, formal e definitivamente, o compromisso global apresentado à Comissão dos Orçamentos», e do Deputado Bourlanges, relator geral, que constata que esta declaração permite concluir o acordo com o Conselho.

Revisão das Perspectivas Financeiras — A5-0103/1999
(Maioria requerida: qualificada)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

Por VN (PPE/DE, PSE, ELDR, Verts/ALE, EDD), o Parlamento aprova a resolução (ponto 7 dos «Textos aprovados»).

Orçamento Geral 2000

a) *Alterações ao projecto de Orçamento Geral 2000*
(Maioria requerida: qualificada)

A Sr^a Presidente recorda o procedimento aplicável à votação.

Alterações aprovadas (1): bloco 1 (255, 167, 41, 169, 29, 117, 108, 118, 119, 120); 254 (1^a parte) (montantes); 16 por VS (GUE/NGL); bloco 2 (121, 122, 170 a 175, 21, 176 a 182); 149 por VS (PPE-DE); bloco 3 (183 a 186); 187 por VS (PPE-DE); 22; 256 por VS (PPE-DE); 17 por VS (PPE-DE); bloco 4 (257, 188, 189, 18); 190 por VS (PPE-DE); bloco 5 (228, 192, 229, 191, 193 a 197, 145, 198); 199 por VS (PPE-DE); bloco 6 (200 a 210, 28, 211 a 218, 231, 3, 219 a 227, 230, 235 a 243); 244 por VN (PSE); bloco 7 (5, 245, 259 a 262, 246, 263, 247, 264, 265, 248 a 250, 266 a 268, 251, 269, 252, 124); 253 por VS (PPE-DE); bloco 8 (270 a 273, 23); 9 por VS (PPE-DE); bloco 9 (274 a 277, 24, 278 a 286); 287 por VS (Verts/ALE); bloco 10 (288, 6, 258, 144, 8, 168, 4, 148, 109, 232 a 234, 32)

Alterações rejeitadas: 254 (2^a parte) (reserva)

Votações por partes:

Alteração 254 (PPE-DE):

1^a parte: montante

2^a parte: reserva

(1) Explicação das abreviaturas: VS: votação em separado.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

b) Relatório Bourlanges/Virrankoski — A5-0095/1999
(Maioria requerida: simples)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

Intervenção da Deputada Buitenweg, em nome do Grupo Verts/ALE, para retirar as alterações 7, 8 e 9 deste grupo.

Alterações aprovadas: 1; 2; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 3; 4 por VE (292 a favor, 188 contra, 18 abstenções); 5

Alterações rejeitadas: 6 por VN

Alterações caducas: 20

Alterações retiradas: 7; 8; 9

Intervenções dos Deputados:

— Bourlanges, co-relator, que, antes da votação da alteração 20, indica que a mesma caducou devido à aprovação da alteração 14 (A Sr^a Presidente concorda).

Votações por partes:

Considerando B (ELDR)

1^a parte: até ao primeiro travessão, inclusive: aprovada

2^a parte: segundo travessão: aprovada por VN (ELDR)

O Parlamento aprova a resolução (ponto 8 dos «Textos aprovados»).

*
* * *

Intervenções, nomeadamente para se felicitem pelo êxito do processo orçamental, dos Deputados Wynn, Presidente da Comissão dos Orçamentos, Bourlanges, relator geral, Virrankoski, relator, da Comissão Schreyer, do Deputado Colom i Naval, relator, e da Sr^a Siimes, Presidente em exercício do Conselho, que faz a declaração que se segue:

«Sr^a Presidente, foi concluída a segunda leitura do projecto de orçamento para o exercício 2000. Embora subsistam alguns diferendos entre as nossas instituições no que respeita à classificação das despesas, o Conselho está em condições de aceitar as alterações apresentadas à Carta Rectificativa nº 2/2000, bem como à taxa máxima de aumento que resulta da vossa segunda leitura».

A Sr^a Presidente agradece e felicita todos quantos contribuíram para o êxito do processo.

Intervenção da Deputada Gröner, que salienta o facto de, pela primeira vez, as três instituições estarem representadas ao mais alto nível por mulheres.

Após ter convidado a Presidente em exercício do Conselho, a Comissão Schreyer, o Presidente da Comissão dos Orçamentos e os relatores a juntarem-se a si, a Sr^a Presidente procede à assinatura do Orçamento.

PRESIDÊNCIA DO SR. DAVID W. MARTIN,

Vice-Presidente

Declarações de voto dos Deputados:

Relatório Colom i Naval — A5-0103/1999

— *orais*: Fatuzzo.

Orçamento 2000

— *orais*: Fatuzzo; Lulling; Martinez.

— *escritas*: Carlsson, Cederschiöld, Stenmark, Wijkman, Sacrédeus; Schori, Theorin, Lund, Blak, Färm, Andersson, Hedkvist Petersen, Arvidsson

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Intervenções dos Deputados Carlsson, sobre a obrigatoriedade de os deputados que desejam apresentar uma declaração de voto por escrito estarem presentes na sala quando são chamados, e Färm, sobre esta intervenção.

Relatório Bourlanges/Virrankoski — A5-0095/1999

— *escritas*: Coûteaux; Kauppi

Relatório Theato — A5-0090/1999

— *escritas*: Schmidt; Malmström, Paulsen

Recomendação para 2ª leitura Murphy — A5-0099/1999

— *orais*: Fatuzzo

— *escritas*: Ferrer; Titley.

Relatório Papayannakis — A5-0101/1999

— *orais*: Berthu, em nome do Grupo UEN; Fatuzzo.

— *escritas*: Martinez; Schnellhardt; Titley.

Conselho Europeu de Helsínquia

— *orais*: Maes, em nome dos membros ALE do Grupo Verts/ALE; Berthu, em nome do Grupo UEN; Nassauer, em nome dos deputados alemães do Grupo PPE-DE

— *escritas*: Lund, Blak; Queiró, Ribeiro e Castro; Figueiredo

*
* *

Correcções/Rectificações de votações anunciadas — Deputados que declararam não ter votado

O Deputado Zimeray faz saber que esteve presente mas que não participou na votação sobre o capítulo do orçamento «Acções Externas».

O Deputado McMillan-Scott assinala que não pôde participar na votação nominal da alteração 11 à proposta de resolução sobre o Conselho Europeu, dado o seu dispositivo de votação não funcionar.

Relatório Bourlanges/Virrankoski — A5-0095/1999

— Alteração 6

Pretenderam votar a favor: Pronk, Johan Van Hecke, Smet, Martens, Oomen-Ruijten, Maat, de Villiers

Conselho Europeu de Helsínquia

— Alteração 4

Pretendeu votar a favor: Ferrer

— Proposta de resolução

Pretendeu votar contra: González Álvarez

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

10. Preço dos livros na Alemanha e na Áustria (debate)

O Deputado Rothley desenvolve a pergunta oral que apresentou conjuntamente com os Deputados Ebner, Echerer, Prets, Guy-Quint, Ahern, Berger, Bösch, Boumediene-Thiery, Bouwman, Cocilovo, Darras, Fabra Vallés, Fatuzzo, Florenz, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gillig, Glante, Goepel, Görlach, Gröner, Martin-Hans Peter, Hazan, Iivari, Imbeni, Karamanou, Keppelhoff-Wiechert, Kuhne, Lagendijk, Lalumière, Lange, Langen, Langenhagen, Leinen, Linkohr, Lulling, Messner, Onesta, Paciotti, Pittella, Poignant, Randzio-Plath, Rod, Sakellariou, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schroedter, Schulz, Souladakis, Stenzel, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Theato, Vander Taelen, Voggenhuber e Wyn, à Comissão, sobre o preço dos livros na Alemanha e na Áustria (B5-0038/1999).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

O Comissário Monti responde à pergunta.

Intervenções dos Deputados Ebner, em nome do Grupo PPE-DE, Prets, em nome do Grupo PSE, Sanders-ten Holte, Echerer, em nome do Grupo Verts/ALE, Boudjenah, em nome do Grupo GUE/NGL, Blokland, em nome do Grupo EDD, Inglewood, Junker, Langen, Karas e Posselt, e do Comissário Monti.

O Sr. Presidente comunica ter recebido as propostas de resolução que se seguem, apresentadas nos termos do nº 5 do artigo 40º do Regimento pelos Deputados:

- Rothley e 59 outros signatários, sobre o sistema de preços fixos do livro (B5-0329/1999) (o Grupo GUE/NGL também é signatário desta proposta de resolução);
- Fraisse, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o preço dos livros na Alemanha e na Áustria (B5-0390/1999) (retirada).

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: ponto 21.

(A sessão, suspensa às 12h35, é retomada às 15 horas.)

PRESIDÊNCIA DO SR. WIEBENGA,

Vice-Presidente

DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS

Segue-se na ordem do dia o debate sobre as questões actuais, urgentes e muito importantes (*para os títulos e autores das propostas de resolução, ver o ponto 4 da acta de terça-feira, 14 de Dezembro*).

11. Indonésia (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, cinco propostas de resolução (B5-0339, 0350, 0366, 0377 e 0382/1999).

Intervenções dos Deputados Titley, Lynne, Nassauer e McKenna, para apresentarem as propostas de resolução.

Intervenções dos Deputados Costa Neves, em nome do Grupo PPE-DE, Belder, em nome do Grupo EDD, e do Comissário Verheugen.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: ponto 16.

12. Processo de paz na Serra Leoa (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, quatro propostas de resolução (B5-0333, 0340, 0352 e 0367/1999).

Intervenções dos Deputados Maes, Nicholson of Winterbourne e Ferrer, para apresentarem as propostas de resolução.

Intervenções dos Deputados Johan Van Hecke, em nome do Grupo PPE-DE, Van den Bos, em nome do Grupo ELDR, Thors, e do Comissário Verheugen.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: ponto 17.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

13. Direitos do Homem (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, vinte propostas de resolução (B5-0335, 0341, 0347, 0368, 0369, 0342, 0351, 0370, 0379, 0383, 0343, 0346, 0371, 0378, 0384, 0348, 0372, 0385, 0392 e 0375/1999).

Pena de morte (Virgínia, Iémen)

Intervenções dos Deputados Messner, Díez González e Gemelli, para apresentarem as propostas de resolução.

Intervenção do Deputado Sacconi, em nome do Grupo PSE.

Direito de voto das mulheres no Kuwait

Intervenções dos Deputados Karamanou, Nicholson of Winterbourne, Martens e Jillian Evans, para apresentarem as propostas de resolução.

Situação das mulheres no Afeganistão

Intervenções dos Deputados Sornosa Martínez, Nicholson of Winterbourne e Ferrer, para apresentarem as propostas de resolução.

PRESIDÊNCIA DO SR. PROVAN,

Vice-Presidente

Intervenções das Deputadas Jillian Evans e Morgantini, ainda para apresentarem propostas de resolução.

Intervenção da Deputada Boudjenah.

Condições de detenção dos presos políticos no Djibuti

Intervenções dos Deputados Khanbhai, Sylla e Boumediene-Thiery, para apresentarem propostas de resolução.

Intervenção da Deputada Bordes.

Detenção do Presidente do Tribunal de Contas na Nicarágua

O Deputado Liese apresenta a proposta de resolução.

Intervenções dos Deputados Casaca, Maaten e Knörr Borràs, e do Comissário Verheugen.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: ponto 18.

14. Tribunal Penal Internacional (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, seis propostas de resolução (B5-0337, 0344, 0349, 0373, 0381 e 0386/1999).

Intervenções dos Deputados Schörling, Martínez Martínez, Thors e Oostlander, para apresentarem as propostas de resolução.

Intervenções do Deputado Posselt e do Comissário Verheugen.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: ponto 19.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

15. Catástrofes naturais (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, sete propostas de resolução (B5-0334, 0338, 0345, 0374, 0387, 0376 e 0336/1999).

Intervenções dos Deputados Savary, De Veyrac, Stenmarck, Piétrasanta e McKenna, para apresentarem as propostas de resolução.

Intervenções do Deputado Esclopé e do Comissário Verheugen.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: ponto 20.

FIM DO DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS

(A sessão, suspensa às 17h10, enquanto se aguarda o período de votação, é retomada às 17h30.)

PRESIDÊNCIA DO SR. SCHMID,

Vice-Presidente

VOTAÇÃO

Debate sobre questões actuais
(Maioria requerida: simples)

16. Indonésia (votação)

Propostas de resolução B5-0339, 0350, 0366, 0377 e 0382/1999

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM B5-0339/1999 (que substitui as propostas de resolução B5-0339, 0350, 0366, 0377 e 0382/1999):

apresentada pelos seguintes Deputados:

Nassauer, Majj-Weggen, Costa Neves, Jarzembowski e Cushnahan, em nome do Grupo PPE-DE

Titley, em nome do Grupo PSE

Lynne, em nome do Grupo ELDR

Hautala, McKenna, Lagendijk, Lambert e Knörr Borràs, em nome do Grupo Verts/ALE

Miranda, Vinci, Seppänen, Herman Schmid e Manisco, em nome do Grupo GUE/NGL

O Parlamento aprova a resolução comum (ponto 9 dos «Textos aprovados»).

17. Processo de paz na Serra Leoa (votação)

Propostas de resolução B5-0333, 0340, 0352, e 0367/1999

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM B5-0333/1999 (que substitui as propostas de resolução B5-0333, 0340, 0352, e 0367/1999):

apresentada pelos seguintes Deputados:

Ferrer e Johan Van Hecke, em nome do Grupo PPE-DE

Howitt e Kinnock, em nome do Grupo PSE

Van den Bos, Nicholson of Winterbourne e Thors, em nome do Grupo ELDR

Lucas, Rod, Schörling, Maes e Lannoye, em nome do Grupo Verts/ALE

Morgantini, em nome do Grupo GUE/NGL

O Parlamento aprova a resolução comum (ponto 10 dos «Textos aprovados»).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

18. Direitos do Homem (votação)

Propostas de resolução B5-0335, 0341, 0347, 0368, 0369, 0342, 0351, 0370, 0379, 0383, 0343, 0346, 0371, 0378, 0384, 0348, 0372, 0385, 0392 e 0375/1999

Pena de morte (Virgínia, Iémen)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM B5-0335/1999 (que substitui as propostas de resolução B5-0335, 0341, 0347, 0368 e 0369/1999):

apresentada pelos seguintes Deputados:

García Orcoyen Tormo, Salafranca Sánchez-Neyra e Gemelli, em nome do Grupo PPE-DE

Díez González, Imbeni, Fava, Ruffolo e Sacconi, em nome do Grupo PSE

Malmström, em nome do Grupo ELDR

Frassoni e Wuori, em nome do Grupo Verts/ALE

Di Lello, Puerta, Manisco e González Álvarez, em nome do Grupo GUE/NGL

O Parlamento aprova a resolução comum (ponto 11 dos «Textos aprovados»).

Direito de voto das mulheres no Kuwait

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM B5-0342/1999 (que substitui as propostas de resolução B5-0342, 0351, 0370, 0379 e 0383/1999):

apresentada pelos seguintes Deputados:

Majj-Weggen, Ferrer e Giannakou-Koutsikou, em nome do Grupo PPE-DE

Gröner, Díez González e Theorin, em nome do Grupo PSE

Thors, em nome do Grupo ELDR

Jillian Evans, Hautala, Sörensen, Auroi, Breyer e Buitenweg, em nome do Grupo Verts/ALE

Eriksson, Frahm, González Álvarez e Morgantini, em nome do Grupo GUE/NGL

O Parlamento aprova a resolução comum (ponto 12 dos «Textos aprovados»).

Situação das mulheres no Afeganistão

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM B5-0343/1999 (que substitui as propostas de resolução B5-0343, 0346, 0371, 0378 e 0384/1999):

apresentada pelos seguintes Deputados:

Ferrer, Majj-Weggen e Giannakou-Koutsikou, em nome do Grupo PPE-DE

Gröner, Díez González, Rodríguez Ramos, Sornosa Martínez, Van Lancker, Karamanou e Prets, em nome do Grupo PSE

Malmström, em nome do Grupo ELDR

Jillian Evans, Hautala, Sörensen, Auroi, Breyer e Buitenweg, em nome do Grupo Verts/ALE

Morgantini, Eriksson, González Álvarez, Uca, Ainarði, Figueiredo, Frahm e Manisco, em nome do Grupo GUE/NGL

O Parlamento aprova a resolução comum (ponto 13 dos «Textos aprovados»).

Condições de detenção dos presos políticos no Djibuti

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM B5-0348/1999 (que substitui as propostas de resolução B5-0348, 0372, 0385 e 0392/1999):

apresentada pelos seguintes Deputados:

Khanbhai, em nome do Grupo PPE-DE

Sauquillo e Pérez del Arco, em nome do Grupo PSE

Haarder, em nome do Grupo ELDR

Rod, Lucas, Maes, Schörling e Lannoye, em nome do Grupo Verts/ALE

Sylla, Miranda, Sjöstedt e Korakas, em nome do Grupo GUE/NGL

O Parlamento aprova a resolução comum (ponto 14 dos «Textos aprovados»).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Detenção do Presidente do Tribunal de Contas na Nicarágua

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B5-0375/1999:

Intervenção do Deputado Liese, que propõe que todas as alterações apresentadas à proposta de resolução, sobre as quais, salienta o orador, existe um acordo entre os grupos, sejam submetidas a votação em bloco.

Intervenção do Deputado Markov, em nome do Grupo GUE/NGL, que se opõe a esta proposta.

O Sr. Presidente decide, nestas condições, submeter as alterações à votação individualmente.

Alterações aprovadas: 1 a 5 sucessivamente, 9, 11, 12, 6, 7, 8, 13, 14 e 10

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 15 dos «Textos aprovados»*).

19. Tribunal Penal Internacional (votação)

Propostas de resolução B5-0337, 0344, 0349, 0373, 0381 e 0386/1999

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM B5-0337/1999 (que substitui as propostas de resolução B5-0337, 0344, 0349, 0373 e 0386/1999):

apresentada pelos seguintes Deputados:

Oostlander e Posselt, em nome do Grupo PPE-DE

Sauquillo Pérez del Arco, em nome do Grupo PSE

Malmström, Haarder e Rutelli, em nome do Grupo ELDR

Wuori, Frassoni e Staes, em nome do Grupo Verts/ALE

Puerta, Di Lello, Sjöstedt e Manisco, em nome do Grupo GUE/NGL

Dupuis e Dell'Alba

O Parlamento aprova a resolução comum (*ponto 16 dos «Textos aprovados»*).

20. Catástrofes naturais (votação)

Propostas de resolução B5-0334, 0338, 0345, 0374, 0387, 0376 e 0336/1999

Intervenção do Deputado Haarder, que assinala que o Grupo ELDR não participará na votação visto que, segundo afirma, fora acordado que este tipo de proposta de resolução deixaria de ser apresentado à Assembleia (O Sr. Presidente toma nota desta afirmação e comunica que a questão é da competência da Conferência dos Presidentes).

França

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM B5-0334/1999 (que substitui as propostas de resolução B5-0334, 0345, 0374 e 0387/1999):

apresentada pelos seguintes Deputados:

Veyrac, em nome do Grupo PPE-DE

Berès e Savary, em nome do Grupo PSE

Piétrasanta, em nome do Grupo Verts/ALE

Ainardi, em nome do Grupo GUE/NGL

Intervenção do Deputado Souchet, para assinalar que o Grupo UEN é igualmente signatário desta proposta de resolução comum.

O Parlamento aprova a resolução comum (*ponto 17 dos «Textos aprovados»*).

(A proposta de resolução B5-0338/1999 caduca.).

Dinamarca, Alemanha, Reino Unido

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B5-0376/1999:

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 18 dos «Textos aprovados»*).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Vietname

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B5-0336/1999:

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 19 dos «Textos aprovados»*).

21. Preço dos livros na Alemanha e na Áustria (votação)

Proposta de resolução B5-0329/1999 (a proposta de resolução B5-0390/1999 foi retirada)
(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B5-0329/1999:
(O Grupo GUE/NGL também é signatário desta proposta de resolução.).

O Parlamento aprova a resolução (*ponto 20 dos «Textos aprovados»*).

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

22. Comunicação de posições comuns do Conselho

O Sr. Presidente comunica, nos termos do nº 1 do artigo 74º do Regimento, ter recebido do Conselho as seguintes posições comuns, bem como as razões que o levaram a adoptá-las, e a posição da Comissão sobre:

- Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às medidas a tomar contra as emissões de gases poluentes e de partículas provenientes dos motores destinados à propulsão de tractores agrícolas ou florestais e que altera a Directiva 74/150/CEE do Conselho (C5-0225/1999 — 1998/0247(COD))
enviada fundo: ENVI
 parecer: AGRI
base jurídica: Art. 95 TCE
- Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera as Directivas 79/373/CEE, relativa à comercialização dos alimentos compostos para animais, e 96/25/CE, relativa à circulação de matérias-primas para a alimentação animal (C5-0272/1999 — 1998/0238(COD))
enviada fundo: ENVI
 parecer: AGRI
base jurídica: Art. 152 TCE
- Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 95/53/CE que fixa os princípios relativos à organização dos controlos oficiais no domínio da alimentação animal (C5-0273/1999 — 1998/0301(COD))
enviada fundo: ENVI
 parecer: AGRI
base jurídica: Art. 152 TCE
- Posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao controlo técnico rodoviário dos veículos utilitários que circulam na Comunidade (C5-0323/1999 — 1998/0097(COD))
enviada fundo: REGI
 parecer: ENVI, JURI
base jurídica: Art. 71, nº 1 TCE

O prazo de três meses de que o Parlamento dispõe para se pronunciar começa a correr amanhã, 17 de Dezembro de 1999.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

24. Ordem do dia da próxima sessão

O Sr. Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã está fixada (documento «Ordem do dia» PE 282.351/OJVE).

25. Interrupção da sessão

O Sr. Presidente interrompe a sessão às 17h50.

Julian Priestley,
Secretário-Geral

Juan Colom i Naval,
Vice-Presidente

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

LISTA DE PRESENCAS

Assinaram:

Abitbol, Agag Longo, Ainardi, Almeida Garrett, Alysandrakis, Andersson, Andreasen, Andrews, Aparicio Sánchez, Arvidsson, Atkins, Attwooll, Auroi, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Bakopoulos, Balfe, Baltas, Banotti, Barón Crespo, Beazley, Belder, Berend, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Berlato, Bernié, Berthu, Beysen, Bigliardo, Blak, Blokland, Bodrato, Böge, Bösch, von Boetticher, Bonde, Bordes, van den Bos, Boudjenah, Boumediene-Thiery, Bouwman, Bowe, Bowis, Bradbourn, Breyer, Brok, Buitengeweg, Bullmann, van den Burg, Bushill-Matthews, Busk, Butel, Cacciari, Callanan, Campos, Camre, Cappato, Carlotti, Carlsson, Carnero González, Casaca, Cashman, Caudron, Caullery, Cauquil, Cederschiöld, Cercas, Cesaro, Ceyhun, Chichester, Clegg, Cocilovo, Coelho, Cohn-Bendit, Collins, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Cornillet, Corrie, Costa Paolo, Costa Raffaele, Costa Neves, Coûteaux, Cox, Crowley, Cunha, Cushnahan, van Dam, Damião, Darras, Daul, Davies, De Clercq, Dehousse, Dell'Alba, Della Vedova, De Mita, Deprez, De Rossa, de Sarnez, Désir, Deva, De Veyrac, Díez González, Di Lello Finuoli, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Pietro, Donnelly, Dover, Doyle, Dührkop Dührkop, Duff, Duhamel, Dupuis, Dybkjær, Ebner, Echerer, Efthymiou, Elles, Eriksson, Esclopé, Esteve, Ettl, Evans Jillian, Evans Jonathan, Evans Robert J.E., Fabra Vallés, Färm, Farage, Fatuzzo, Fava, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Fiebigler, Figueiredo, Fiori, Fitto, Fitzsimons, Flautre, Flemming, Fleisch, Foliás, Fontaine, Ford, Formentini, Foster, Fournou, Fraga Estévez, Frahm, Fraisse, Frassoni, Friedrich, Fruteau, Gahler, Galeote Quecedo, Gallagher, Garaud, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garot, Garriga Polledo, Gasòliba I Böhm, Gebhardt, Gemelli, Ghilardotti, Giannakou-Koutsikou, Gill, Gillig, Gil-Robles Gil-Delgado, Glante, Glase, Gobbo, Goebbels, Goepel, Görlach, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, Goodwill, Gorostiaga Atxalandabaso, Graefe zu Baringdorf, Graça Moura, Gröner, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Guy-Quint, Haarder, Hänsch, Hager, Hannan, Hansenne, Harbour, Hatzidakis, Haug, Heaton-Harris, Hedkvist Petersen, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hoff, Hortefeux, Howitt, Hudghton, Hughes, Huhne, van Hulten, Hyland, Iivari, Ilgenfritz, Imbeni, Inglewood, Isler Béguin, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggle, Jensen, Jöns, Jonckheer, Jové Peres, Junker, Karamanou, Karas, Katiforis, Kaufmann, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Keßler, Khanbhai, Kindermann, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knörr Borràs, Knolle, Koch, Konrad, Korakas, Korhola, Koukiadis, Koulourianos, Krarup, Kratsa-Tsagaropoulou, Kreissl-Dörfler, Krivine, Kuckelkorn, Kuhne, Kuntz, Lage, Lagendijk, Laguiller, Lalumière, Lamassoure, Lambert, Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, La Perriere, Laschet, Lechner, Lehne, Leinen, Le Pen, Lienemann, Liese, Linkohr, Lombardo, Lucas, Ludford, Lulling, Lund, Lynne, Maat, Maaten, McAvan, McCarthy, McCartin, MacCormick, McKenna, McMillan-Scott, McNally, Madelin, Maes, Malliori, Malmström, Manders, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Mantovani, Marinho, Marini, Marinos, Markov, Marques, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martin Hugues, Martinez, Martínez Martínez, Mastorakis, Mathieu, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Medina Ortega, Meijer, Méndez de Vigo, Menéndez del Valle, Mennea, Menrad, Messner, Miguélez Ramos, Miller, Miranda, Modrow, Mombaur, Montfort, Moreira Da Silva, Morgan, Morgantini, Morillon, Müller Emilia Franziska, Müller Rosemarie, Mulder, Murphy, Muscardini, Musotto, Myller, Napoletano, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Nicholson of Winterbourne, Niebler, Nobilia, Novelli, Obiols i Germa, Ojeda Sanz, Onesta, Oomen-Ruijten, Oostlander, Ortuondo Larrea, O'Toole, Paasilinna, Pacheco Pereira, Paciotti, Pack, Papayannakis, Parish, Paulsen, Pérez Álvarez, Perry, Pesälä, Piecyk, Piétrasanta, Pisicchio, Pittella, Plooij-van Gorsel, Poettering, Pohjamo, Poignant, Pomés Ruiz, Poos, Posselt, Prets, Pronk, Provan, Puerta, Purvis, Queiró, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Rapkay, Raschhofer, Read, Redondo Jiménez, Reis, Ribeiro e Castro, Ries, Riis-Jørgensen, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rocard, Rod, Rodríguez Ramos, de Roo, Rothe, Rothley, Roure, Rovsing, Rübig, Rühle, Sacconi, Sacrédeus, Saïfi, Saint-Josse, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Sánchez García, Sandbæk, Sanders-ten Holte, Santer, Sartori, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scallon, Scapagnini, Scheele, Schierhuber, Schleicher, Schmid Herman, Schmidt, Schmitt, Schnellhardt, Schörling, Schori, Schröder Ilka, Schröder Jürgen, Schroedter, Schulz, Schwaiger, Seguro, Seppänen, Sichrovsky, Simpson, Sjøstedt, Skinner, Smet, Soares, Sörensen, Sommer, Sornosa Martínez, Souchet, Souladakis, Sousa Pinto, Speroni, Staes, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sterckx, Stevenson, Stockmann, Stockton, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Swibel, Swoboda, Sylla, Tajani, Tannock, Taylor, Terrón i Cusí, Theato, Theonas, Theorin, Thielemans, Thomas-Mauro, Thors, Thyssen, Titley, Torres Marques, Trakatellis, Tsatsos, Turchi, Turco, Turmes, Uca, Vachetta, Väyrynen, Vairinhos, Valdivielso de Cué, Vander Taelen, Vanhecke, Van Hecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vattimo, van Velzen, Viceconte, Villiers, Virrankoski, Voggenhuber, Volcic, Wallis, Walter, Watson, Watts, Weiler, Wenzel-Perillo, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiebenga, Wieland, Wiersma, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Wuori, Wurtz, Wyn, Wynn, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimeray, Zimmerling, Zissener

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

RESULTADO DA VOTAÇÃO NOMINAL

Relatório Papayannakis A5-0101/1999

Alteração 4

A favor: 502

EDD: Belder, Bernié, Blokland, Bonde, Butel, van Dam, Esclopé, Krarup, Mathieu, Saint-Josse, Sandbæk, Titford

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Fraise, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Maset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta, Wurtz

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyo Tormo, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggle, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scallon, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Villiers, Wenzel-Perillo, Wijkman, von Wogau, Wiermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfé, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Carlotti, Carnero González, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Gröner, Hänsch, Haug, Hedkvist Petersen, Hoff, Howitt, Hughes, van Hulten, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuckelkorn, Kuhne, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Bigliardo, Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dillen, Dupuis, Gobbo, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Speroni, Turco, Vanhecke

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

UEN: Abitbol, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Crowley, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Nobilia, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schröder Ilka, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Abstenções: 5

EDD: Farage

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Costa Raffaele

PSE: Guy-Quint

UEN: Coûteaux

Relatório Papayannakis A5-0101/1999

Alteração 6

A favor: 497

EDD: Belder, Bernié, Blokland, Bonde, Butel, van Dam, Esclopé, Krarup, Mathieu, Saint-Josse, Sandbæk, Titford

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Maset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta, Wurtz

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggle, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maj-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Roving, Rübig, Sacrédeus, Saifi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scallon, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Villiers, Wenzel-Perillo, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Carlotti, Carnero González, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulst, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuckelkorn, Kuhne, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Bigliardo, Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dillen, Dupuis, Gobbo, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Speroni, Turco, Vanhecke

UEN: Abitbol, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Nobilia, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lucas, MacCormick, McKenna, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schröder Ilka, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Abstenções: 3

EDD: Farage

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Costa Raffaele

Relatório Papayannakis A5-0101/1999**Alteração 7****A favor: 490**

EDD: Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Esclopé, Krarup, Mathieu, Saint-Josse, Sandbæk, Titford

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooijs-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Fraise, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marsat Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta, Wurtz

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushman, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gähler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggel, Karas,

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pérez Álvarez, Perry, Pisciocchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübige, Sacrédeus, Saifi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scallon, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Villiers, Wenzel-Perillo, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Carlotti, Carnero González, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Gröner, Hänsch, Hedkvist Petersen, Hoff, Howitt, Hughes, van Hulten, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuckelkorn, Kuhne, Lalumière, Leinen, Linkohr, Lund, McAvan, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Bigliardo, Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dillen, Dupuis, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Speroni, Turco, Vanhecke

UEN: Abitbol, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Nobilia, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Evans Jillian, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, MacCormick, McKenna, Maes, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schröder Ilka, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Abstenções: 3

EDD: Farage

NI: Gorostiaga Atxalandabaso

PPE-DE: Costa Raffaele

Relatório Papayannakis A5-0101/1999

Alteração 11

A favor: 44

EDD: Belder, Bernié, Blokland, Butel, van Dam, Esclopé, Mathieu, Saint-Josse, Titford

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: McCartin, Mauro

PSE: Berès, Dührkop Dührkop, Evans Robert J.E., Kuckelkorn, Obiols i Germa

TDI: Bigliardo, Dillen, Gobbo, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Speroni, Vanhecke

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

UEN: Abitbol, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Nobilia, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Contra: 458

EDD: Bonde, Krarup, Sandbæk

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marsset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Raffaele, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggel, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, Maat, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Saifi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scallon, Schierhuber, Schlicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Villiers, Wenzel-Perillo, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Carlotti, Carnero González, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Färm, Fava, Ford, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hedkvist Petersen, Hoff, Howitt, Hughes, van Hulst, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuhne, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napolitano, Napolitano, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Turco

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schröder Ilka, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Abstenções: 6**EDD:** Farage**GUE/NGL:** Fiebiger, Frahm, Wurtz**NI:** Gorostiaga Atxalandabaso**PSE:** Pittella**Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia****Alteração 3****A favor: 149****EDD:** Bonde, Sandbæk**ELDR:** Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga**GUE/NGL:** Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Eriksson, Fiebiger, Frahm, Fraisse, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Uca, Wurtz**PPE-DE:** Atkins, Beazley, Berend, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Corrie, Deva, Dover, Foster, Goodwill, Helmer, Inglewood, Khanbhai, Kirkhope, McMillan-Scott, Marinos, Nicholson, Ojeda Sanz, Parish, Perry, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sumberg, Tannock, Villiers, Wijkman**PSE:** Leinen, Van Lancker**TDI:** Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Gobbo, Speroni, Turco**Verts/ALE:** Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Vander Taelen, Wuori, Wyn**Contra: 321****EDD:** Belder, Blokland, van Dam**GUE/NGL:** Di Lello Finuoli**NI:** Hager, Ilgenfritz**PPE-DE:** Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brok, Carlsson, Cederschiöld, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Costa Raffaele, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doyle, Ebner, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hansenne, Hatzidakis, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Jarzembowski, Jeggler, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Niebler, Novelli, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Pérez Álvarez, Pisciocchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Saifi,

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scallon, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Wenzel-Perillo, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Carlotti, Carnero González, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hedkvist Petersen, Hoff, Howitt, Hughes, van Hulten, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuckelkorn, Kuhne, Lalumière, Lange, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusi, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Bigliardo, Dillen, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Vanhecke

UEN: Berlato, Coûteaux, La Perriere, Nobilia, Turchi

Abstenções: 33

EDD: Bernié, Butel, Esclopé, Farage, Krarup, Mathieu, Saint-Josse, Titford

GUE/NGL: Cauquil, Krivine, Laguiller, Manisco, Vachetta

PPE-DE: Hannan, Heaton-Harris, Jackson, Jean-Pierre, Madelin

UEN: Abitbol, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Crowley, Gallagher, Hyland, Kuntz, Montfort, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro

Verts/ALE: Schröder Ilka, Voggenhuber

Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia**Alteração 4****A favor: 86**

ELDR: Andreasen, Attwooll, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

PPE-DE: Lamassoure, Thyssen

PSE: Junker, Leinen, Napolitano, Van Lancker

TDI: Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Turco

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, MacCormick, Maes, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schroedter, Sørensen, Staes, Turmes, Vander Taelen, Wuori

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Contra: 391**EDD:** Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Mathieu, Sandbæk**GUE/NGL:** Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Maset Campos, Meijer, Miranda, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Vachetta, Wurtz**NI:** Hager, Ilgenfritz**PPE-DE:** Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübige, Sacrédeus, Saifi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scallon, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Villiers, Wenzel-Perillo, von Wogau, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener**PSE:** Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Carlotti, Carnero González, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hedkvist Petersen, Hoff, Howitt, Hughes, van Hulst, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuckelkorn, Kuhne, Lalumière, Lange, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napoletano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn**TDI:** Bigliardo, Dillen, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Vanhecke**UEN:** Abitbol, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Crowley, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro**Verts/ALE:** McKenna, Schörling, Wyn**Abstenções: 25****EDD:** Bernié, Butel, Esclopé, Farage, Saint-Josse, Titford**ELDR:** Dybkjær, Väyrynen**GUE/NGL:** Fiebigler, Kaufmann, Markov, Modrow, Uca

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

PPE-DE: Costa Raffaele, Jean-Pierre, Madelin

TDI: Gobbo, Speroni

UEN: Berlato, Coûteaux, Nobilia, Turchi

Verts/ALE: Lucas, Schröder Ilka, Voggenhuber

**Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia
Alteração 11**

A favor: 49

EDD: Belder, Bernié, Blokland, Bonde, Butel, van Dam, Mathieu, Saint-Josse, Sandbæk

ELDR: Dybkjær

GUE/NGL: Eriksson, Frahm, Meijer, Miranda, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Costa Raffaele, Hannan

PSE: Gröner

TDI: Bigliardo, Dillen, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Vanhecke

UEN: Abitbol, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Nobilia, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Rod, Schöring, Schröder Ilka

Contra: 378

ELDR: Andreasen, Attwooll, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Schmidt, Sterckx, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Alyssandrakis, Fraisse, Kaufmann, Korakas, Manisco, Markov, Morgantini, Papayannakis, Theonas, Uca

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Berend, Bodrato, von Boetticher, Bourlanges, Brok, Carlsson, Cederschiöld, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doyle, Ebner, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graça Moura, Grosch, Grosse-tête, Gutiérrez Cortines, Hansenne, Hatzidakis, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggel, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Pérez Álvarez, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübige, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scallon, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Wenzel-Perillo, von Wogau, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Baltas, Berenguer Fuster, Berès, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Carlotti, Carnero González, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Gill, Gillig, Glante, Guy-Quint, Haug, Hedkvist

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Petersen, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuckelkorn, Kuhne, Lalumière, Lange, Leinen, Linkohr, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swibel, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Turco

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, de Roo, Rühle, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Abstenções: 51

EDD: Farage, Titford

ELDR: Väyrynen

GUE/NGL: Ainardi, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Fiebiger, Figueiredo, González Álvarez, Jové Peres, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Marset Campos, Puerta, Sylla, Vachetta, Wurtz

PPE-DE: Atkins, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Corrie, Deva, Dover, Evans Jonathan, Foster, Goodwill, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Khanbhai, Kirkhope, Parish, Perry, Provan, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sumberg, Tannock, Villiers, Wijkman

TDI: Gobbo, Speroni

Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia

Alteração 13

A favor: 77

EDD: Belder, Bernié, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Mathieu, Sandbæk

GUE/NGL: Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Wurtz

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Berend, Costa Raffaele, Folias, Hannan, Hermange, Klamt, Klaß, Menrad, Mombaur, Saïfi, Sartori, Wijkman, Wuermeling

PSE: Bowe

TDI: Bigliardo, Dillen, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Vanhecke

UEN: Abitbol, Berlato, Berthu, Caullery, Coûteaux, Gallagher, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Nobilia, Queiró, Ribeiro e Castro, Turchi

Verts/ALE: Buitenweg, Lucas, MacCormick, McKenna, Rod, Schörling, Schröder Ilka

Contra: 373

ELDR: Andreasen, Attwooll, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Banotti, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brok, Carlsson, Cederschiöld, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doyle, Ebner, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hansenne, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggle, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Niebler, Novelli, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Pérez Álvarez, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Wenzel-Perillo, von Wogau, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bullmann, van den Burg, Campos, Carlotti, Carnero González, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hedkvist Petersen, Hoff, Howitt, Hughes, van Hulten, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kefler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuckelkorn, Kuhne, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Turco

UEN: Camre, Thomas-Mauro

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Maes, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, de Roo, Rühle, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Abstenções: 49

EDD: Butel, Farage, Titford

ELDR: Dybkjær, Thors, Väyrynen

GUE/NGL: Cauquil, Fraisse, Krivine, Laguiller, Manisco, Papayannakis, Vachetta

PPE-DE: Atkins, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Corrie, Deva, Dover, Elles, Evans Jonathan, Foster, Goodwill, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Khanbhai, Kirkhope, Nicholson, Parish, Perry, Provan, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sumberg, Tannock, Villiers

PSE: Theorin

TDI: Gobbo, Speroni

UEN: Collins, Crowley

Verts/ALE: Jonckheer

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia**Alteração 18****A favor: 61**

EDD: Belder, Bernié, Blokland, Bonde, Butel, van Dam, Esclopé, Farage, Krarup, Mathieu, Saint-Josse, Sandbæk, Titford

GUE/NGL: Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebigler, Figueiredo, Frahm, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Wurtz

PPE-DE: Hannan

PSE: Theorin

UEN: Abitbol, Caullery, Coûteaux

Verts/ALE: Breyer, Echerer, Lambert, Lucas, MacCormick, McKenna, Piétrasanta, Schörling, Schröder Ilka, Schroedter, Sörensen, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Contra: 395

ELDR: Andreasen, Attwooll, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brok, Carlsson, Cederschiöld, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doyle, Ebner, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcyoyen Tormo, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hansenne, Hatzidakis, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Jarzembowski, Jeggle, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Pérez Álvarez, Pischicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Sartori, Scallan, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Wenzel-Perillo, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Carlotti, Carnero González, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hedkvist Petersen, Hoff, Howitt, Hughes, van Hulten, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuckelkorn, Kuhne, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

TDI: Bigliardo, Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dillen, Dupuis, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Turco, Vanhecke

UEN: Berlato, Camre, La Perriere, Montfort, Nobilia, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lannoye, Maes, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, de Roo, Rühle, Staes

Abstenções: 50

ELDR: Väyrynen

GUE/NGL: Cauquil, Fraise, Krivine, Laguiller, Papayannakis, Vachetta

PPE-DE: Atkins, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Corrie, Costa Raffaele, Deva, Dover, Elles, Evans Jonathan, Foster, Goodwill, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Jean-Pierre, Khanbhai, Kirkhope, McMillan-Scott, Parish, Perry, Schwaiger, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sumberg, Tannock, Villiers

PSE: Lund, Paasilinna

TDI: Gobbo, Speroni

UEN: Berthu, Collins, Crowley, Gallagher, Hyland, Kuntz

Verts/ALE: Rod

Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia**Alteração 16****A favor: 41**

EDD: Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Krarup, Sandbæk

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Costa Raffaele

TDI: Bigliardo, Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dillen, Gobbo, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Turco, Vanhecke

UEN: Abitbol, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Gallagher, Hyland, Kuntz, Montfort, Nobilia, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: McKenna, Schörling, Schröder Ilka, Wyn

Contra: 407

ELDR: Andreasen, Attwooll, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Figueiredo, Fraise, Jové Peres, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Marset Campos, Meijer, Miranda, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Sylla, Theonas, Vachetta, Wurtz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brok, Carlsson, Cederschiöld, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Ebner, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hansenne, Hatzidakis, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi,

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Hortefeux, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggle, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Pérez Álvarez, Pisciocchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübige, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Wenzel-Perillo, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Carlotti, Carnero González, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hedkvist Petersen, Hoff, Howitt, Hughes, van Hulst, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuckelkorn, Kuhne, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, MacCormick, Maes, Messner, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, de Roo, Rühle, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori

Abstenções: 54

EDD: Bernié, Butel, Esclopé, Farage, Mathieu, Saint-Josse, Titford

GUE/NGL: Eriksson, Fiebiger, Frahm, Kaufmann, Markov, Modrow, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Uca

PPE-DE: Atkins, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Corrie, Deva, Dover, Elles, Evans Jonathan, Foster, Goodwill, Hannan, Heaton-Harris, Helmer, Inglewood, Jackson, Khanbhai, Kirkhope, McMillan-Scott, Nicholson, Parish, Perry, Provan, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sumberg, Tannock, Villiers

PSE: Seguro

TDI: Speroni

Verts/ALE: Jonckheer, Lucas, Rod

Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia**Alteração 17****A favor: 32**

EDD: Belder, Blokland, van Dam, Mathieu

ELDR: Davies

NI: Hager, Ilgenfritz

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

TDI: Bigliardo, Dillen, Gobbo, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Speroni, Vanhecke

UEN: Abitbol, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Collins, Coûteaux, Crowley, Gallagher, Hyland, Kuntz, Montfort, Nobilia, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Contra: 438

ELDR: Andreasen, Attwooll, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson

GUE/NGL: Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Fraise, Jové Peres, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Morgantini, Papayannakis, Puerta, Theonas, Vachetta, Wurtz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Raffaele, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggler, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klaß, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Villiers, Wenzel-Perillo, Wijkman, von Wogau, Wuermeling, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfé, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Carlotti, Carnero González, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Darras, Déhousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hedkvist Petersen, Hoff, Howitt, Hughes, van Hulten, Ivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuckelkorn, Kuhne, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Turco

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, de Roo, Rühle, Schröder Ilka, Schroedter, Sørensen, Staes, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber, Wuori, Wyn

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Abstenções: 22**EDD:** Bernié, Bonde, Butel, Esclopé, Farage, Krarup, Saint-Josse, Sandbæk, Titford**GUE/NGL:** Eriksson, Fiebiger, Frahm, Kaufmann, Modrow, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Uca**PPE-DE:** Maat**Verts/ALE:** Jonckheer, Rod, Schörling**Resolução Comum B5-0327/1999 Conselho Europeu de Helsínquia****Resolução****A favor: 383****ELDR:** Andreasen, Attwooll, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga**NI:** Hager, Ilgenfritz**PPE-DE:** Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bayrou, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Brok, Carlsson, Cederschiöld, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Doyle, Ebner, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Hansenne, Hatzidakis, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggle, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Korhola, Lamassoure, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Maat, McCartin, Majj-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Naranjo Escobar, Nassauer, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Pérez Álvarez, Pisciocchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Wenzel-Perillo, Wijkman, von Wogau, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener**PSE:** Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Carlotti, Carnero González, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hedkvist Petersen, Hoff, Howitt, Hughes, van Hulst, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Kuckelkorn, Kuhne, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Thielemans, Titley, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray**UEN:** Berlato, Collins, Crowley, Gallagher, Hyland, Nobilia, Turchi**Verts/ALE:** Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Legendijk, Lambert, Lannoye, MacCormick, Maes, Messner, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, de Roo, Rühle, Sörensen, Staes, Wuori, Wynn

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Contra: 98

EDD: Belder, Blokland, Bonde, van Dam, Farage, Krarup, Sandbæk, Titford

GUE/NGL: Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Eriksson, Fiebiger, Figueiredo, Frahm, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Puerta, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Vachetta, Wurtz

PPE-DE: Atkins, Beazley, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Corrie, Deva, Dover, Evans Jonathan, Foster, Goodwill, Hannan, Heaton-Harris, Helmer, Jackson, Khanbhai, Kirkhope, McMillan-Scott, Parish, Perry, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sumberg, Tannock, Villiers, Wuermeling

PSE: Theorin

TDI: Bigliardo, Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dillen, Dupuis, Gobbo, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Speroni, Turco, Vanhecke

UEN: Abitbol, Berthu, Camre, Caullery, Coûteaux, Kuntz, Montfort, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro

Verts/ALE: Lucas, McKenna, Schörling, Schröder Ilka, Schroedter

Abstenções: 21

EDD: Bernié, Butel, Esclopé, Mathieu, Saint-Josse

GUE/NGL: Fraise, Papayannakis

PPE-DE: Costa Raffaele, Elles, Konrad, Lulling, Madelin, Nicholson

PSE: Poos, Seguro, Torres Marques

Verts/ALE: Jonckheer, Rod, Turmes, Vander Taelen, Voggenhuber

Relatório Colom i Naval A5-0103/1999

Resolução

A favor: 447

EDD: Belder, Bernié, Blokland, Bonde, Butel, van Dam, Esclopé, Mathieu, Saint-Josse, Sandbæk

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooi-j-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Wiebenga

GUE/NGL: Eriksson, Frahm, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Ayuso González, Banotti, Bayrou, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Raffaele, Costa Neves, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Hannan, Hansenne, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggler, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Korhola, Lamassoure, Langen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mauro, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pérez Álvarez,

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Perry, Pisicchio, Poettering, Pomés Ruiz, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübige, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Villiers, Wenzel-Perillo, Wijkman, von Wogau, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Campos, Carlotti, Carnero González, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hedkvist Petersen, Hoff, Howitt, Hughes, van Hulst, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martín David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Piecyk, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusi, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn, Zimeray

TDI: Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Gobbo, Speroni

UEN: Berlato, Collins, Crowley, Gallagher, Hyland, Nobilia, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schröder Ilka, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Vander Taelen, Wuori, Wyn

Contra: 42

GUE/NGL: Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Cauquil, Di Lello Finuoli, Figueiredo, Fraise, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Krivine, Laguiller, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Puerta, Theonas, Uca, Vachetta, Wurtz

PPE-DE: Konrad

TDI: Bigliardo, Dillen, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Vanhecke

UEN: Abitbol, Berthu, Camre, Caullery, Coûteaux, Kuntz, La Perriere, Montfort

Abstenções: 4

EDD: Farage, Krarup, Titford

GUE/NGL: Sylla

Orçamento Geral 2000

Alteração 244

A favor: 470

EDD: Belder, Blokland, van Dam

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Fleisch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooijs-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

GUE/NGL: Ainardi, Alyssandrakis, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Eriksson, Figueiredo, Frahm, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Korakas, Koulourianos, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Morgantini, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla, Theonas, Uca, Wurtz

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bayrou, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Raffaele, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Hannan, Hansenne, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggle, Karas, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Korhola, Lamassoure, Langen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Madelin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Novelli, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübiger, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Villiers, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Andersson, Aparicio Sánchez, Balfe, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Carlotti, Carnero González, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hedkvist Petersen, Hoff, Howitt, Hughes, van Hulst, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Miller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napoletano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swiebel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn

TDI: Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Turco

UEN: Berlato, Camre, Caullery, Collins, Crowley, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Nobilia, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schröder Ilka, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Vander Taelen, Wuori, Wynn

Contra: 18

EDD: Bernié, Bonde, Butel, Esclopé, Farage, Krarup, Mathieu, Saint-Josse, Sandbæk, Titford

GUE/NGL: Bakopoulos

TDI: Bigliardo, Dillen, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Vanhecke

UEN: Coûteaux

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Abstenções: 11**GUE/NGL:** Cauquil, Krivine, Laguiller, Manisco, Vachetta**PPE-DE:** Kauppi, Konrad**TDI:** Gobbo, Speroni**UEN:** Abitbol, Berthu**Relatório Bourlanges-Virrankoski A5-0095/1999****Considerando B, 2ª parte****A favor: 434****EDD:** Bonde, Sandbæk**ELDR:** Andreasen, Attwooll, van den Bos, Busk, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Jensen, Ludford, Lynne, Malmström, Paulsen, Pesälä, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Schmidt, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson**GUE/NGL:** Ainardi, Alyssandrakis, Bakopoulos, Boudjenah, Di Lello Finuoli, Figueiredo, Fraisse, González Álvarez, Jové Peres, Kaufmann, Koulourianos, Manisco, Markov, Marset Campos, Meijer, Miranda, Modrow, Wurtz**NI:** Hager, Ilgenfritz**PPE-DE:** Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Atkins, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Beazley, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bowis, Bradbourn, Brok, Bushill-Matthews, Callanan, Carlsson, Cederschiöld, Chichester, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, Deva, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Elles, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Foliás, Foster, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Goodwill, Graça Moura, Grosch, Grosselet, Gutiérrez Cortines, Hannan, Hansenne, Hatzidakis, Heaton-Harris, Helmer, Hermange, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Inglewood, Jackson, Jarzembowski, Jean-Pierre, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Kirkhope, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Korhola, Lamassoure, Langen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, McMillan-Scott, Majj-Weggen, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Parish, Pérez Álvarez, Perry, Pisicchio, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Rovsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallon, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sudre, Sumberg, Suominen, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener**PSE:** Andersson, Aparicio Sánchez, Balfé, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, van den Berg, Berger, Blak, Bösch, Bowe, Bullmann, van den Burg, Carlotti, Carnero González, Casaca, Cashman, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Corbett, Corbey, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Evans Robert J.E., Färm, Fava, Ford, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gill, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hedkvist Petersen, Hoff, Howitt, Hughes, van Hulten, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Keßler, Kindermann, Kinnock, Koukiadis, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Malliori, Mann Erika, Martin David W., Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Müller, Morgan, Müller Rosemarie, Murphy, Myller, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germa, O'Toole, Paasilinna, Paciotti, Pérez Royo, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schori, Schulz, Seguro, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Souladakis, Stockmann, Swibel, Swoboda, Taylor, Terrón i Cusí, Theorin, Thielemans, Titley, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Van Lancker, Vattimo, Volcic, Walter, Watts, Weiler, Westendorp y Cabeza, Whitehead, Wiersma, Wynn

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

TDI: Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Gobbo, Speroni, Turco

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreissl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schröder Ilka, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Vander Taelen, Wuori

Contra: 50

EDD: Belder, Bernié, Blokland, Butel, van Dam, Esclopé, Farage, Mathieu, Saint-Josse, Titford

ELDR: Beysen, De Clercq, Huhne, Maaten, Manders, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Plooij-van Gorsel, Sanders-ten Holte, Sterckx, Wiebenga

GUE/NGL: Eriksson, Frahm, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Sylla

TDI: Bigliardo, Dillen, Dupuis, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Vanhecke

UEN: Abitbol, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Coûteaux, Crowley, Hyland, Kuntz, La Perriere, Montfort, Nobilia, Queiró, Ribeiro e Castro, Thomas-Mauro, Turchi

Abstenções: 13

EDD: Krarup

GUE/NGL: Cauquil, Korakas, Krivine, Laguiller, Theonas, Uca, Vachetta

PPE-DE: Costa Raffaele, Konrad, Madelin

PSE: Campos

Verts/ALE: Schörling

Relatório Bourlanges-Virrankoski A5-0095/1999**Alteração 6****A favor: 177**

EDD: Belder, Bernié, Blokland, Bonde, Butel, van Dam, Esclopé, Farage, Krarup, Mathieu, Saint-Josse, Sandbæk, Titford

ELDR: Andreasen, Attwooll, Beysen, van den Bos, Cacciari, Clegg, Costa Paolo, Cox, Davies, De Clercq, Di Pietro, Ducarme, Duff, Dybkjær, Esteve, Flesch, Formentini, Gasòliba I Böhm, Haarder, Huhne, Jensen, Ludford, Lynne, Maaten, Malmström, Manders, Mennea, Mulder, Nicholson of Winterbourne, Paulsen, Pesälä, Plooij-van Gorsel, Pohjamo, Ries, Riis-Jørgensen, Sánchez García, Sanders-ten Holte, Schmidt, Sterckx, Thors, Väyrynen, Virrankoski, Wallis, Watson, Wiebenga

GUE/NGL: Ainardi, Di Lello Finuoli, Eriksson, Frahm, Jové Peres, Kaufmann, Koulourianos, Meijer, Modrow, Schmid Herman, Seppänen, Sjöstedt, Wurtz

NI: Hager, Ilgenfritz

PPE-DE: Hannan, Heaton-Harris, Lamassoure, Maij-Weggen, Thyssen, van Velzen

PSE: Andersson, van den Berg, Blak, Bowe, van den Burg, Cashman, Corbey, Evans Robert J.E., Färm, Ford, Gill, Hedkvist Petersen, Howitt, Hughes, van Hulsten, Kinnock, Linkohr, Lund, McAvan, McCarthy, McNally, Martin David W., Miller, Morgan, Murphy, Myller, O'Toole, Read, Schori, Simpson, Skinner, Sornosa Martínez, Swibel, Taylor, Theorin, Titley, Van Lancker, Watts, Whitehead, Wiersma

TDI: Bigliardo, Dillen, Gollnisch, Le Pen, Martinez, Vanhecke

UEN: Abitbol, Berlato, Berthu, Camre, Caullery, Coûteaux, Kuntz, La Perriere, Montfort, Nobilia, Thomas-Mauro, Turchi

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Verts/ALE: Auroi, Boumediene-Thiery, Bouwman, Breyer, Buitenweg, Ceyhun, Cohn-Bendit, Echerer, Evans Jillian, Frassoni, Graefe zu Baringdorf, Hudghton, Isler Béguin, Jonckheer, Knörr Borràs, Kreisssl-Dörfler, Lagendijk, Lambert, Lannoye, Lucas, MacCormick, McKenna, Maes, Messner, Nogueira Román, Onesta, Ortuondo Larrea, Piétrasanta, Rod, de Roo, Rühle, Schörling, Schröder Ilka, Schroedter, Sörensen, Staes, Turmes, Vander Taelen, Wuori, Wyn

Contra: 280

GUE/NGL: Alyssandrakis, Bakopoulos, Figueiredo, Maset Campos, Miranda, Theonas

PPE-DE: Agag Longo, Almeida Garrett, Arvidsson, Averoff, Avilés Perea, Ayuso González, Banotti, Bayrou, Berend, Bodrato, Böge, von Boetticher, Bourlanges, Bradbourn, Brok, Carlsson, Cederschiöld, Cocilovo, Coelho, Cornillet, Corrie, Costa Neves, Cunha, Cushnahan, Daul, De Mita, Deprez, de Sarnez, De Veyrac, Dimitrakopoulos, Dover, Doyle, Ebner, Evans Jonathan, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferber, Fernández Martín, Ferrer, Fiori, Flemming, Florenz, Folias, Fourtou, Fraga Estévez, Friedrich, Gahler, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, García Orcoyen Tormo, Garriga Polledo, Gemelli, Giannakou-Koutsikou, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graça Moura, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hatzidakis, Hernandez Mollar, Hieronymi, Hortefeux, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jeggler, Karas, Keppelhoff-Wiechert, Khanbhai, Klamt, Klauf, Knolle, Koch, Konrad, Korhola, Langen, Langenhagen, Laschet, Lechner, Lehne, Liese, Lombardo, Lulling, Maat, McCartin, Madelin, Mann Thomas, Mantovani, Marini, Marinos, Marques, Martens, Martin Hugues, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Méndez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moreira Da Silva, Morillon, Müller Emilia Franziska, Musotto, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Niebler, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pacheco Pereira, Pack, Pérez Álvarez, Pisicchio, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Purvis, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Radwan, Redondo Jiménez, Reis, Ripoll y Martínez de Bedoya, Røvsing, Rübig, Sacrédeus, Saïfi, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Scallan, Scapagnini, Schierhuber, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schröder Jürgen, Schwaiger, Smet, Sommer, Stauner, Stenmarck, Stenzel, Sudre, Suominen, Tajani, Theato, Trakatellis, Valdivielso de Cué, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, Wenzel-Perillo, Wieland, Wijkman, von Wogau, Zabell, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling, Zissener

PSE: Aparicio Sánchez, Baltas, Barón Crespo, Berenguer Fuster, Berès, Berger, Bösch, Bullmann, Carlotti, Carnero González, Casaca, Caudron, Cercas, Colom i Naval, Damião, Darras, Dehousse, De Rossa, Désir, Díez González, Dührkop Dührkop, Duhamel, Efthymiou, Ettl, Fava, Fruteau, Garot, Gebhardt, Ghilardotti, Gillig, Glante, Goebbels, Görlach, Gröner, Guy-Quint, Hänsch, Haug, Hoff, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Junker, Karamanou, Katiforis, Kessler, Kindermann, Koukiadis, Kuckelkorn, Kuhne, Lage, Lalumière, Lange, Leinen, Lienemann, Malliori, Mann Erika, Martin Hans-Peter, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Menéndez del Valle, Miguélez Ramos, Müller Rosemarie, Napolitano, Napolitano, Obiols i Germa, Paciotti, Pérez Royo, Pittella, Poignant, Poos, Prets, Randzio-Plath, Rapkay, Rocard, Rodríguez Ramos, Rothe, Rothley, Roure, Sacconi, Sakellariou, Sauquillo Pérez del Arco, Savary, Scheele, Schmid Gerhard, Schulz, Seguro, Souladakis, Stockmann, Swoboda, Terrón i Cusí, Thielemans, Torres Marques, Tsatsos, Vairinhos, Vattimo, Volcic, Walter, Weiler, Westendorp y Cabeza, Wynn

TDI: Cappato, Dell'Alba, Della Vedova, Dupuis, Gobbo, Speroni, Turco

UEN: Crowley, Hyland

Abstenções: 41

GUE/NGL: Boudjenah, Cauquil, González Álvarez, Korakas, Krivine, Laguiller, Markov, Morgantini, Sylla, Uca, Vachetta

PPE-DE: Atkins, Beazley, Bowis, Bushill-Matthews, Callanan, Chichester, Costa Raffaele, Deva, Elles, Foster, Goodwill, Helmer, Inglewood, Jackson, Kauppi, Kirkhope, McMillan-Scott, Parish, Perry, Stevenson, Stockton, Sturdy, Sumberg, Tannock, Villiers

PSE: Campos, Paasilinna

UEN: Collins, Queiró, Ribeiro e Castro

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

TEXTOS APROVADOS

1. Nomeação de oito membros do Tribunal de Contas

A5-0090/1999

I.

Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0231/1999 – 1999/0820(CNS))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 45^a-B do Tratado CECA,
 - Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 247^a do Tratado CE,
 - Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 160^a-B do Tratado CEEA,
 - Tendo em conta o artigo 35^a do seu Regimento,
 - Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 sobre o processo de consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas ⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas ⁽²⁾,
 - Consultado pelo Conselho, por carta de 3 de Novembro de 1999, sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0231/1999),
 - Tendo em conta que, na sua reunião de 22 de Novembro de 1999, a Comissão do Controlo Orçamental procedeu à audição do candidato proposto pelo Conselho para o cargo de membro do Tribunal de Contas, cujas qualificações analisou à luz dos critérios estabelecidos nos artigos 45^a-B do Tratado CECA, 247^a do Tratado CE e 160^a-B do Tratado CEEA,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A5-0090/1999),
1. Dá parecer favorável à nomeação do Sr. Vítor Manuel Silva Caldeira para o cargo de membro do Tribunal de Contas;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho, e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às restantes Instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

II.

Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0232/1999 – 1999/0820(CNS))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 45^a-B do Tratado CECA,
- Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 247^a do Tratado CE,
- Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 160^a-B do Tratado CEEA,
- Tendo em conta o artigo 35^a do seu Regimento,

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

- Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 sobre o processo de consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas⁽²⁾,
 - Consultado pelo Conselho, por carta de 3 de Novembro de 1999, sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0232/1999),
 - Tendo em conta que, na sua reunião de 22 de Novembro de 1999, a Comissão do Controlo Orçamental procedeu à audição do candidato proposto pelo Conselho para o cargo de membro do Tribunal de Contas, cujas qualificações analisou à luz dos critérios estabelecidos nos artigos 45^o-B do Tratado CECA, 247^o do Tratado CE e 160^o-B do Tratado CEEA,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A5-0090/1999),
1. Dá parecer favorável à nomeação do Sr. Giorgio Clemente para o cargo de membro do Tribunal de Contas;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho, e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às restantes Instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

III.

Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0233/1999 – 1999/0820(CNS))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o primeiro parágrafo do n^o 3 do artigo 45^o-B do Tratado CECA,
 - Tendo em conta o primeiro parágrafo do n^o 3 do artigo 247^o do Tratado CE,
 - Tendo em conta o primeiro parágrafo do n^o 3 do artigo 160^o-B do Tratado CEEA,
 - Tendo em conta o artigo 35^o do seu Regimento,
 - Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 sobre o processo de consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas⁽²⁾,
 - Consultado pelo Conselho, por carta de 3 de Novembro de 1999, sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0233/1999),
 - Tendo em conta que, na sua reunião de 22 de Novembro de 1999, a Comissão do Controlo Orçamental procedeu à audição do candidato proposto pelo Conselho para o cargo de membro do Tribunal de Contas, cujas qualificações analisou à luz dos critérios estabelecidos nos artigos 45^o-B do Tratado CECA, 247^o do Tratado CE e 160^o-B do Tratado CEEA,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A5-0090/1999),
1. Dá parecer favorável à nomeação do Sr. Juan Manuel Fabra Vallés para o cargo de membro do Tribunal de Contas;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho, e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às restantes Instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

IV.

Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0237/1999 – 1999/0820(CNS))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 45^a-B do Tratado CECA,
- Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 247^a do Tratado CE,
- Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 160^a-B do Tratado CEEA,
- Tendo em conta o artigo 35^a do seu Regimento,
- Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 sobre o processo de consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas ⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas ⁽²⁾,
- Consultado pelo Conselho, por carta de 3 de Novembro de 1999, sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0237/1999),
- Tendo em conta que, na sua reunião de 22 de Novembro de 1999, a Comissão do Controlo Orçamental procedeu à audição do candidato proposto pelo Conselho para o cargo de membro do Tribunal de Contas, cujas qualificações analisou à luz dos critérios estabelecidos nos artigos 45^a-B do Tratado CECA, 247^a do Tratado CE e 160^a-B do Tratado CEEA,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A5-0090/1999),

1. Dá parecer favorável à nomeação do Sr. Robert Reynders para o cargo de membro do Tribunal de Contas;

2. Encarrega a sua Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho, e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às restantes Instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

V.

Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0236/1999 – 1999/0820(CNS))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 45^a-B do Tratado CECA,
- Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 247^a do Tratado CE,
- Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 160^a-B do Tratado CEEA,
- Tendo em conta o artigo 35^a do seu Regimento,
- Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 sobre o processo de consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas ⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas ⁽²⁾,
- Consultado pelo Conselho por carta de 3 de Novembro de 1999 sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0236/1999),

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

- Tendo em conta que, na sua reunião de 22 de Novembro de 1999, a Comissão do Controlo Orçamental procedeu à audição do candidato proposto pelo Conselho para o cargo de membro do Tribunal de Contas, cujas qualificações analisou à luz dos critérios estabelecidos nos artigos 45^a-B do Tratado CECA, 247^o do Tratado CE e 160^a-B do Tratado CEEA,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A5-0090/1999),
1. Dá parecer favorável à nomeação do Sr. Jørgen Mohr para o cargo de membro do Tribunal de Contas;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho, e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às restantes Instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

VI.

Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0238/1999 – 1999/0820(CNS))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o primeiro parágrafo do n.º 3 do artigo 45^a-B do Tratado CECA,
 - Tendo em conta o primeiro parágrafo do n.º 3 do artigo 247^o do Tratado CE,
 - Tendo em conta o primeiro parágrafo do n.º 3 do artigo 160^a-B do Tratado CEEA,
 - Tendo em conta o artigo 35^o do seu Regimento,
 - Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 sobre o processo de consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas⁽²⁾,
 - Consultado pelo Conselho, por carta de 3 de Novembro de 1999, sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0238/1999),
 - Tendo em conta que, na sua reunião de 22 de Novembro de 1999, a Comissão do Controlo Orçamental procedeu à audição do candidato proposto pelo Conselho para o cargo de membro do Tribunal de Contas, cujas qualificações analisou à luz dos critérios estabelecidos nos artigos 45^a-B do Tratado CECA, 247^o do Tratado CE e 160^a-B do Tratado CEEA,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A5-0090/1999),
1. Dá parecer favorável à nomeação do Sr. Aunus Salmi para o cargo de membro do Tribunal de Contas;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho, e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às restantes Instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

VII.

Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0234/1999 – 1999/0820(CNS))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o primeiro parágrafo do n.º 3 do artigo 45^a-B do Tratado CECA,
- Tendo em conta o primeiro parágrafo do n.º 3 do artigo 247^o do Tratado CE,

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

- Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 160^a-B do Tratado CEEA,
 - Tendo em conta o artigo 35^o do seu Regimento,
 - Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 sobre o processo de consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas ⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas ⁽²⁾,
 - Consultado pelo Conselho, por carta de 3 de Novembro de 1999, sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0234/1999),
 - Tendo em conta que, na sua reunião de 22 de Novembro de 1999, a Comissão do Controlo Orçamental procedeu à audição do candidato proposto pelo Conselho para o cargo de membro do Tribunal de Contas, cujas qualificações analisou à luz dos critérios estabelecidos nos artigos 45^a-B do Tratado CECA, 247^a do Tratado CE e 160^a-B do Tratado CEEA,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A5-0090/1999),
1. Dá parecer favorável à nomeação do Sr. Máire Geighegan-Quinn para o cargo de membro do Tribunal de Contas;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho, e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às restantes Instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

VIII.**Resolução que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0235/1999 – 1999/0820(CNS))**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 45^a-B do Tratado CECA,
- Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 247^a do Tratado CE,
- Tendo em conta o primeiro parágrafo do nº 3 do artigo 160^a-B do Tratado CEEA,
- Tendo em conta o artigo 35^o do seu Regimento,
- Tendo em conta as suas Resoluções de 17 de Novembro de 1992 sobre o processo de consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas ⁽¹⁾ e de 19 de Janeiro de 1995 sobre o processo a seguir na consulta do Parlamento Europeu para a nomeação dos membros do Tribunal de Contas ⁽²⁾,
- Consultado pelo Conselho, por carta de 3 de Novembro de 1999, sobre a nomeação de um membro do Tribunal de Contas (C5-0235/1999),
- Tendo em conta que, na sua reunião de 22 de Novembro de 1999, a Comissão do Controlo Orçamental procedeu à audição do candidato proposto pelo Conselho para o cargo de membro do Tribunal de Contas, cujas qualificações analisou à luz dos critérios estabelecidos nos artigos 45^a-B do Tratado CECA, 247^a do Tratado CE e 160^a-B do Tratado CEEA,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A5-0090/1999),

⁽¹⁾ JO C 337 de 21.12.1992, p. 51.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 75.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

1. Dá parecer favorável à nomeação do Sr. Jan O. Karlsson para o cargo de membro do Tribunal de Contas;
2. Encarrega a sua Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho, e, para conhecimento, ao Tribunal de Contas, às restantes Instituições das Comunidades Europeias e aos Tribunais de Contas dos Estados-membros.

2. Atrasos de pagamento nas transacções comerciais ***II

A5-0099/1999

Resolução legislativa do Parlamento Europeu referente à posição comum do Conselho destinada à adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece medidas de luta contra os atrasos de pagamento nas transacções comerciais (8790/1/1999 – C5-0125/1999 – 1998/0099(COD))

(Processo de co-decisão: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho (8790/1/1999 – C5-0125/1999)⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a sua posição em primeira leitura⁽²⁾ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(1998) 126)⁽³⁾,
 - Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(1998) 615)⁽⁴⁾,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 251º do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 80º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia (A5-0099/1999),
1. Altera a posição comum como se segue;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Considerando 3 bis (novo)

(3 bis) Em 29 de Maio de 1997, o Comité Económico e Social adoptou um parecer sobre o Livro Verde da Comissão sobre os contratos públicos na União Europeia: pistas de reflexão para o futuro⁽¹⁾, recomendando prazos máximos de pagamento e juros sobre os atrasos de pagamento das entidades públicas;

⁽¹⁾ JO C 287 de 22.9.1997, p. 92.⁽¹⁾ JO C 284 de 6.10.1999, p. 1.⁽²⁾ JO C 313 de 12.10.1998, p. 42.⁽³⁾ JO C 168 de 3.6.1998, p. 13.⁽⁴⁾ JO C 374 de 3.12.1998, p. 4.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Considerando 6 bis (novo)

(6 bis) Para alguns produtos como, por exemplo, os produtos alimentares perecíveis, os atrasos de pagamento não são imputáveis a necessidades reais do mercado, mas a distorções de concorrência que devem ser corrigidas;

(Alteração 3)

Considerando 6 ter (novo)

(6 ter) Em determinados Estados-membros, os prazos contratuais de pagamento diferem significativamente da média comunitária;

(Alteração 4)

Considerando 11

(11) A presente directiva limita-se aos pagamentos efectuados para remunerar transacções comerciais e não regulamenta as transacções com os consumidores, os juros relativos a outros pagamentos, como por exemplo os pagamentos efectuados nos termos da legislação em matéria de cheques ou de letras de câmbio, ou os pagamentos efectuados a título de indemnização por perdas e danos, *incluindo os efectuados por companhias de seguro;*

(11) A presente directiva limita-se aos pagamentos efectuados para remunerar transacções comerciais e não regulamenta as transacções com os consumidores, os juros relativos a outros pagamentos, como por exemplo os pagamentos efectuados nos termos da legislação em matéria de cheques ou de letras de câmbio, ou os pagamentos efectuados a título de indemnização por perdas e danos;

(Alteração 5)

Considerando 14

(14) Os atrasos de pagamento constituem um incumprimento de contrato que se tornou financeiramente atraente para os devedores na maioria dos Estados-membros, devido às baixas taxas de juro que se aplicam aos atrasos de pagamento e/ou à lentidão dos processos de indemnização; é necessária uma mudança decisiva, de modo a inverter esta tendência e garantir que as consequências dos atrasos de pagamento desincentivem os atrasos de pagamento;

(14) Os atrasos de pagamento constituem um incumprimento de contrato que se tornou financeiramente atraente para os devedores na maioria dos Estados-membros, devido às baixas taxas de juro que se aplicam aos atrasos de pagamento e/ou à lentidão dos processos de indemnização; é necessária uma mudança decisiva, de modo a inverter esta tendência e garantir que as consequências dos atrasos de pagamento **não só** desincentivem os atrasos de pagamento **mas também compensem os credores pelos custos suportados;**

(Alteração 6)

Considerando 17 bis (novo)

(17 bis) O recurso a cláusulas de reserva de propriedade como meio de acelerar o pagamento é actualmente limitado, devido a um certo número de disparidades entre as legislações nacionais; é necessário garantir que os credores estejam em posição de exercer o direito à reserva de propriedade em toda a Comunidade, recorrendo a uma cláusula única reconhecida por todos os Estados-membros, evitando assim que os prazos de pagamento excessivamente longos e os atrasos de pagamento nas transacções comerciais criem distorções no mercado interno;

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 7)

Considerando 17 ter (novo)

(17 ter) As entidades públicas procedem a um considerável volume de pagamentos às empresas; uma estrita disciplina de pagamento por parte dessas entidades teria um efeito benéfico em cadeia sobre o conjunto da economia; no âmbito dos contratos públicos, as empresas adjudicatárias, por sua vez, também atrasam os pagamentos aos seus fornecedores e subcontratantes, recorrendo habitualmente à imposição de prazos de pagamento excessivamente longos, comportamento esse que afecta gravemente os interesses de numerosas empresas, especialmente PME; relativamente aos pagamentos a efectuar pela Comissão, já foi decidido conferir a certos credores o direito de receber juros de mora por pagamentos atrasados;

(Alteração 8)

Considerando 18

(18) O artigo 7º da presente directiva prevê que o procedimento de cobrança de dívidas não impugnadas seja completado num prazo curto, de acordo com a legislação nacional, *mas não exige que os Estados-membros adoptem um procedimento específico ou alterem os seus actuais procedimentos legais num sentido específico,*

(18) O artigo 7º da presente directiva prevê que o procedimento de cobrança de dívidas não impugnadas seja completado num prazo curto, de acordo com as legislações nacionais,

(Alteração 9)

Considerando 18 bis (novo)

(18 bis) É necessário que a presente directiva tenha em consideração o problema dos prazos contratuais de pagamento muito longos;

-(Alteração 10)

Considerando 18 ter (novo)

(18 ter) A expressão «entidades adjudicantes» deve corresponder à definição estabelecida nas Directivas 92/50/CEE⁽¹⁾ e 93/37/CEE⁽²⁾ e deve incluir, para os fins da presente directiva, as «entidades adjudicantes» tal como definidas na Directiva 93/38/CEE⁽³⁾.

⁽¹⁾ JO L 209 de 24.7.1992, p. 1.

⁽²⁾ JO L 199 de 9.8.1993, p. 54.

⁽³⁾ JO L 199 de 9.8.1993, p. 84.

(Alteração 11)

Artigo 2º, ponto 2 bis (novo)

2 bis. «Reserva de propriedade», o acordo, independente de quaisquer requisitos formais, segundo o qual o vendedor continua proprietário dos bens em questão até o preço ter sido pago integralmente; o termo «vendedor» deverá compreender o fornecedor de bens a produzir ou fabricar.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 12)

Artigo 2º, ponto 2 ter (novo)

2 ter. «Taxa de juro da principal facilidade de refinanciamento do Banco Central Europeu», a taxa de juro aplicada a estas operações no caso de leilões a taxa fixa. Quando uma operação principal de refinanciamento for efectuada segundo o processo de leilão a taxa variável, a taxa de juro reportar-se-á à taxa de juro marginal resultante do leilão em causa. Esta disposição aplica-se tanto aos leilões a taxa única como aos leilões a taxa variável.

(Alteração 13)

Artigo 2º, ponto 3 bis (novo)

3 bis. «Entidades adjudicantes», as entidades definidas como tal pelas Directivas 92/50/CEE e 93/37/CEE, compreendendo as «entidades adjudicantes», tal como definidas na Directiva 93/38/CEE ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ JO L 199 de 9.8.1993, p. 84.

(Alteração 14)

Artigo 2º, ponto 3 ter (novo)

3 ter. «Contrato de direito público», qualquer contrato escrito oneroso celebrado entre uma autoridade adjudicante, na acepção do ponto 3 bis, e uma empresa que não seja uma entidade adjudicante.

-(Alteração 15)

Artigo 3º, nº 1, alínea b)

- b) Caso a data ou o prazo de pagamento não constem do contrato, os juros se vençam automaticamente, sem necessidade de novo aviso:
- i) 30 dias após a data em que o devedor tiver recebido a factura ou um pedido equivalente de pagamento, ou
 - ii) se a data de recepção da factura ou do pedido equivalente de pagamento for incerta, 30 dias após a data de recepção dos bens ou da prestação dos serviços, ou
 - iii) se o devedor receber a factura ou o pedido equivalente de pagamento antes do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, 30 dias após a recepção dos bens ou serviços, ou
 - iv) se na lei ou no contrato estiver previsto um processo de aceitação ou de verificação mediante o qual deva ser determinada a conformidade dos bens ou do serviço em relação ao contrato e se o devedor receber a factura ou o pedido equivalente de pagamento antes ou à data dessa aceitação ou verificação, 30 dias após a data dessa aceitação ou verificação;
- b) Caso a data ou o prazo de pagamento não constem do contrato, os juros se vençam automaticamente, sem necessidade de novo aviso:
- i) 21 dias após a data em que o devedor tiver recebido a factura ou um pedido de pagamento equivalente, ou
 - ii) se a data de recepção da factura ou do pedido equivalente de pagamento for incerta, 21 dias após a data de recepção dos bens ou da prestação dos serviços, ou
 - iii) se o devedor receber a factura ou o pedido equivalente de pagamento antes do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, 21 dias após a recepção dos bens ou serviços, ou
 - iv) se na lei ou no contrato estiver previsto um processo de aceitação ou de verificação mediante o qual deva ser determinada a conformidade dos bens ou do serviço em relação ao contrato e se o devedor receber a factura ou o pedido equivalente de pagamento antes ou à data dessa aceitação ou verificação, 21 dias após a data dessa aceitação ou verificação;

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 16)

Artigo 3º, nº 1, alínea d)

d) A taxa praticada para os juros de mora («taxa legal») que o devedor é obrigado a pagar corresponde à taxa de juro da principal facilidade de refinanciamento do Banco Central Europeu (BCE) sob a forma de leilões a taxa fixa em vigor a duas semanas, aplicável no primeiro dia de actividade do BCE do semestre em causa («taxa de referência»), acrescida de 6 pontos percentuais («margem»), pelo menos, salvo especificação em contrário no contrato. Para os Estados-membros que não participarem na terceira fase da União Económica e Monetária, a taxa de referência em questão será a taxa equivalente estabelecida pelo respectivo banco central. Em ambos os casos será aplicável aos seis meses subsequentes a taxa de referência em vigor no primeiro dia de actividade do banco central no semestre em causa.

d) A taxa praticada para os juros de mora («taxa legal») que o devedor é obrigado a pagar corresponde **ao valor da taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu à sua operação principal de refinanciamento mais recente efectuada antes do primeiro dia de calendário** do semestre em causa («taxa de referência»), acrescida de **8** pontos percentuais («margem»), pelo menos, salvo especificação em contrário no contrato. Para os Estados-membros que não participarem na terceira fase da União Económica e Monetária, a taxa de referência em questão será a taxa equivalente estabelecida pelo respectivo banco central. Em ambos os casos será aplicável aos seis meses subsequentes a taxa de referência em vigor no primeiro dia de **calendário** do semestre em causa.

(Alteração 17)

Artigo 3º, nº 1, alínea d bis) (nova)

d bis) Além do direito a juros, o credor terá o direito de reclamar do devedor uma indemnização pelos prejuízos sofridos devido a atrasos de pagamento deste último, que cubra:

- i) custo de empréstimos ou descobertos bancários do credor, na medida em que estes não tenham sido compensados pelo seu direito a juros;**
- ii) os custos administrativos de cobrança no âmbito da actividade comercial do credor;**
- iii) os custos da cobrança por agências de cobrança de dívidas e**
- iv) os custos de cobrança por via judicial.**

Os Estados-membros poderão tomar medidas para garantir que os eventuais pedidos de indemnização feitos ao abrigo das subalíneas ii), iii) e iv) supra sejam razoavelmente proporcionais à dívida em questão.

(Alteração 19)

Artigo 3º, nº 3

3. Os Estados-membros garantirão que qualquer acordo sobre a data de pagamento ou sobre as consequências do atraso de pagamento que não seja conforme com o disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e no nº 2 não será aplicável ou conferirá direito a indemnização se, ponderadas todas as circunstâncias do caso, incluindo as boas práticas comerciais, for manifestamente leonino para o credor. Se for determinado que esse acordo é manifestamente leonino, aplicar-se-ão os prazos legais, salvo se os tribunais nacionais decretarem condições diferentes, que sejam justas.

3. Os Estados-membros garantirão que qualquer acordo sobre a data de pagamento ou sobre as consequências do atraso de pagamento que não seja conforme com o disposto nas alíneas **b) a d)** do nº 1 e no nº 2 não será aplicável nem conferirá direito a indemnização se, ponderadas todas as circunstâncias do caso, incluindo as boas práticas comerciais **e a natureza dos produtos**, for manifestamente leonino para o credor. **A fim de determinar se um acordo é manifestamente leonino para o credor, tomar-se-á em consideração o facto de este ter uma eventual razão objectiva para não respeitar o disposto nas alíneas b) a d) do nº 1 e no nº 2 ou de o acordo ter essencialmente como objectivo pro-**

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

porcionar ao devedor uma liquidez adicional a expensas do credor. Se for determinado que esse acordo é manifestamente leonino, aplicar-se-ão os prazos legais, salvo se os tribunais nacionais decretarem condições diferentes, que sejam justas.

3 bis. Os Estados-membros garantirão, no interesse dos credores e dos concorrentes, a existência de meios adequados e eficazes para evitar a utilização continuada de condições manifestamente abusivas na aceção do nº 3.

3 ter. Os meios a que se refere o nº 3 bis incluirão disposições mediante as quais as pessoas ou organizações que representem os interesses das pequenas e médias empresas na aceção da Recomendação da Comissão 96/280/CE⁽¹⁾ possam intentar acções em conformidade com a legislação do país em questão perante os tribunais ou organismos administrativos competentes para uma decisão sobre se as disposições contratuais definidas para uso geral são manifestamente abusivas na aceção do nº 3, por forma a poderem aplicar meios adequados e eficazes para evitar a utilização continuada de tais condições.

3 quater. Sem prejuízo das legislações nacionais, as soluções jurídicas referidas no nº 3 ter podem ser dirigidas separada ou conjuntamente contra determinado número de compradores do mesmo sector económico ou respectivas associações que recorram ou recomendem o recurso às mesmas disposições contratuais gerais ou a condições similares.

⁽¹⁾ JO L 107 de 30.4.1996, p. 4.

(Alteração 20)

Artigo 3º bis (novo)

Artigo 3º bis

Reserva de propriedade

1. Os Estados-membros zelarão por que o vendedor conserve a propriedade dos bens duradouros e/ou de equipamento desde que tenha sido acordada uma cláusula de reserva de propriedade. Ainda que não incluído num contrato individual, tal acordo será considerado válido se a cláusula de reserva de propriedade estiver incluída no contrato-tipo do vendedor, e ao qual o comprador não se tenha oposto. Nenhuma outra formalidade será exigida.

2. Os Estados-membros reconhecerão a validade das cláusulas constantes do Anexo ou de cláusulas que tenham efeito equivalente.

3. Uma vez expirado o prazo de pagamento sem que este tenha sido efectuado, o vendedor pode fazer valer o seu direito a que os bens em questão lhe sejam devolvidos. Os Estados-membros zelarão por que a reserva de propriedade seja aplicável a terceiros, mesmo no caso de falência do devedor ou no caso de qualquer outro procedimento reconhecido como similar ao abrigo da legislação dos Esta-

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

dos-membros. Uma vez na posse dos bens, o comprador passa a ser responsável por quaisquer perdas ou danos sofridos pelos mesmos.

4. Os Estados-membros poderão adoptar disposições legais relativas aos sinais já pagos pelo devedor. Podem ainda limitar ou excluir a aplicação da cláusula de reserva de propriedade nos seguintes casos:

- a) quando terceiros tenham adquirido os bens em questão de boa fé;
- b) quando os bens em questão tenham sido integrados ou misturados com outros bens, excepto se este processo puder ser invertido sem causar qualquer prejuízo maior aos outros bens.

(Alteração 21)

Artigo 3º ter (novo)

Artigo 3º ter

Transparência nos concursos públicos

Os Estados-membros zelarão por que os anúncios de concurso e os contratos públicos de aquisição incluam disposições precisas sobre as datas e prazos de pagamento praticados pelas autoridades públicas, mesmo que tais datas e prazos de pagamento estejam contidos em condições contratuais gerais fixadas por lei. Em particular, serão fixados prazos para a realização das formalidades administrativas anteriores ao pagamento, como, por exemplo, os procedimentos de recepção de obras públicas. Aplicar-se-á a mesma obrigação de transparência nas relações entre os contratantes principais e os subcontratantes de obras públicas.

(Alteração 22)

Artigo 3º quater (novo)

Artigo 3º quater

Pagamento pontual, data de vencimento e juros automáticos

Os Estados-membros zelarão por que:

1. O prazo de vencimento de dívidas contratuais pelas entidades adjudicantes públicas determinado de acordo com as alíneas a) a c) do nº 1 do artigo 3º não exceda 45 dias de calendário, excepto se o valor do contrato exceder 100.000 euros, caso em que o prazo máximo de vencimento será de 60 dias de calendário; o contrato não pode, em circunstância alguma, ultrapassar os prazos máximos de vencimento acima referidos; no caso de concursos públicos, o contratante principal terá de conceder aos subcontratantes e aos fornecedores condições pelo menos tão vantajosas como as concedidas pelas entidades adjudicantes públicas ao contratante principal. A fim de garantir estas condições aos fornecedores e aos subcontratantes, estes poderão exigir ao contratante principal uma garantia para cobrir o pagamento de todos os montantes devidos.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Esta garantia poderá ser executada após um prazo de 60 dias de calendário a contar da data de apresentação da factura ao contratante principal pelo fornecedor ou pelo subcontratante. Entre o contratante principal e as entidades adjudicantes públicas serão aplicáveis as mesmas condições.

2. O credor terá direito a reclamar juros de mora às entidades adjudicantes por qualquer montante em débito, quando a data de vencimento tiver sido ultrapassada, sendo os juros calculados nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 3º e pagos automaticamente pela entidade adjudicante, sem necessidade de reclamação.

3. A entidade adjudicante não poderá pedir ou exigir que o credor renuncie a qualquer dos direitos previstos no presente artigo. Do mesmo modo, o credor não poderá pedir ou exigir que os seus fornecedores ou subcontratantes renunciem aos referidos direitos.

(Alteração 23)

Artigo 4º, nºs 1 a 3

1. Os Estados-membros devem assegurar que seja possível obter um título executivo válido, independentemente do montante da dívida, em regra no prazo de 90 dias a contar da apresentação do requerimento ou petição pelo credor, ao tribunal ou outra entidade competente, desde que não haja impugnação da dívida ou de aspectos processuais. Esta obrigação será assumida pelos Estados-membros de acordo com as respectivas disposições legislativas, regulamentares e administrativas.

2. As disposições *legislativas*, regulamentares e administrativas nacionais serão aplicáveis nos mesmos termos a todos os credores estabelecidos na Comunidade.

3. No prazo de 90 dias previsto no nº 1 não deverão ser incluídos os seguintes períodos:

- Os prazos necessários à notificação dos documentos;
- Todos os atrasos imputáveis ao credor, como sejam os decorrentes da supressão de deficiências de pedidos incorrectamente formulados.

1. Os Estados-membros devem assegurar que seja possível obter um título executivo válido, independentemente do montante da dívida, em regra no prazo de 60 dias a contar da apresentação do requerimento ou petição pelo credor, ao tribunal ou outra entidade competente, desde que não haja impugnação da dívida ou de aspectos processuais. Esta obrigação será assumida pelos Estados-membros de acordo com as respectivas disposições legislativas, regulamentares e administrativas.

2. As disposições **legais**, regulamentares e administrativas nacionais serão aplicáveis nos mesmos termos a todos os credores estabelecidos na Comunidade.

3. No prazo de 60 dias previsto no nº 1 não deverão ser incluídos os seguintes períodos:

- Os prazos necessários à notificação dos documentos;
- Todos os atrasos imputáveis ao credor, como sejam os decorrentes da supressão de deficiências de pedidos incorrectamente formulados.

(Alteração 24)

Artigo 5º, nº 3, alínea b bis) (nova)

b bis) Os pedidos de juros de montante inferior a 5 euros.

(Alteração 25)

Artigo 5º, nº 5

5. A Comissão procederá, pelo menos nos três primeiros anos após*, a uma análise anual, nomeadamente, da taxa legal, a fim de avaliar o seu impacto sobre as transacções

5. A Comissão procederá, pelo menos nos três primeiros anos após*, a uma análise anual, nomeadamente, da taxa legal, **dos prazos contratuais de pagamento e dos atrasos**

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHO

comerciais e o funcionamento real da legislação em vigor. Os resultados desta análise, bem como de outras análises, serão transmitidos ao Parlamento Europeu e ao Conselho.

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

de pagamento, a fim de avaliar o seu impacto sobre as transacções comerciais e o funcionamento real da legislação em vigor. Os resultados desta análise, bem como de outras análises, serão transmitidos ao Parlamento Europeu e ao Conselho, **acompanhados, se necessário, de propostas destinadas a melhorar a presente directiva.**

(Alteração 26)

ANEXO (novo)

ANEXO

Lista de cláusulas a reconhecer pelos Estados-membros para os efeitos do artigo 3º bis

ES: «El vendedor conservará la propiedad de los bienes hasta el pago final.»

DA: «Varen forbliver sælgerens ejendom, indtil den er fuldstændig betalt.»

DE: «Die Ware bleibt bis zur vollständigen Bezahlung im Eigentum des Verkäufers.»

EL: «Ο πωλητής παρακρατεί την κυριότητα των αγαθών μέχρι την πλήρη εξόφληση του τιμήματος»

EN: «The goods remain the property of the seller until fully paid.»

FR: «Les marchandises restent la propriété du vendeur jusqu'au paiement complet.»

IT: «Le merci restano di proprietà del venditore fino al pieno pagamento.»

NL: «De waren blijven tot de volledige betaling eigendom van de verkoper.»

PT: «O vendedor conservará a propriedade dos bens até ao momento do pagamento final.»

FI: «Tavara on myyjän omaisuutta, kunnes kauppahinta on kokonaisuudessaan maksettu.»

SV: «Varorna förblir säljarens egendom tills de betalats helt och hållet.»

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

3. Bovinos e carne de bovino: identificação, registo e rotulagem ***I

A5-0101/1999

Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 820/97 do Conselho, que estabelece um regime de identificação e registo de bovinos e relativo à rotulagem da carne de bovino e dos produtos à base de carne de bovino (COM(1999) 487 – C5-0241/1999 – 1999/0205(COD))

Esta proposta foi alterada como se segue:

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Considerando 1 bis (novo)

(1 bis) O regime de rotulagem obrigatória para a carne de bovino não pode entrar em vigor em 1 de Janeiro de 2000, em virtude do atraso verificado na aplicação do Regulamento (CE) nº 820/97, o qual é da responsabilidade da Comissão e de alguns Estados-membros;

(Alteração 2)

Considerando 4

(4) Essa situação pode ser evitada mediante a prorrogação das actuais medidas facultativas, estabelecidas no Regulamento (CE) nº 820/97 do Conselho, e a dilação por um ano da entrada em vigor do regime de rotulagem obrigatória estabelecido no artigo 19º desse mesmo Regulamento;

(4) Essa situação pode ser evitada mediante a prorrogação das actuais medidas facultativas, estabelecidas no Regulamento (CE) nº 820/97 do Conselho, e a dilação por um **prazo máximo de oito meses** da entrada em vigor do regime de rotulagem obrigatória estabelecido no artigo 19º desse mesmo Regulamento, **tornando, ao mesmo tempo, obrigatória, a partir de 1 de Janeiro de 2000, a aplicação de uma rotulagem que indique o código ou o número de referência, tal como previsto no nº 3 do artigo 16º daquele regulamento, bem como o local de abate;**

(Alteração 3)

Considerando 5

(5) A protecção da saúde pública constitui o *objectivo primeiro do regime de rotulagem da carne de bovino, dado que se pretende manter e reforçar a confiança do consumidor na carne de bovino, a qual foi gravemente afectada pela crise da BSE; por conseguinte, a base jurídica adequada do presente regulamento é o artigo 152º;*

(5) **O artigo 152º do Tratado é a base jurídica adequada para as medidas que têm como objectivo a protecção da saúde pública e, por conseguinte, a base jurídica adequada para o presente regulamento;**

(Alteração 4)

ARTIGO 1º

Artigo 19º, nº 1, primeiro parágrafo (Regulamento (CE) nº 820/97)

Será introduzido um regime de rotulagem da carne de bovino que será obrigatório em todos os Estados-membros a partir de 1 de Janeiro de 2001. Contudo, este regime obrigatório não exclui a possibilidade de um Estado-membro decidir aplicá-lo apenas a título facultativo à carne de bovino comercializada no seu território. O regime de rotulagem previsto no presente regulamento é aplicável até 31 de Dezembro de 2000.

Será introduzido um regime de rotulagem da carne de bovino obrigatório em todos os Estados-membros a partir de 1 de **Setembro de 2000**. O regime de rotulagem **facultativa** previsto no presente regulamento é aplicável até 31 de **Agosto** de 2000.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 5)

ARTIGO 1º

Artigo 19º, nº 1, segundo parágrafo (Regulamento (CE) nº 820/97)

Com base no relatório previsto no nº 3, o Parlamento e o Conselho, em conformidade com o processo previsto no artigo 152º do Tratado, adoptarão, por conseguinte, antes de 1 de Janeiro de 2001, uma decisão sobre as regras gerais aplicáveis ao regime de rotulagem obrigatória da carne de bovino a aplicar a partir dessa data, em conformidade com as obrigações internacionais da Comunidade.

Suprimido

(Alteração 6)

ARTIGO 1º

Artigo 19º, nº 1 bis (novo) (Regulamento (CE) nº 820/97)

1 bis. Contudo, a informação referida no nº 3 do artigo 16º e a indicação do Estado-membro ou país terceiro onde foi abatido o animal de que provém a carne serão obrigatórios a partir de 1 de Janeiro de 2000.

(Alteração 7)

ARTIGO 1º

Artigo 19º, nº 2 (Regulamento (CE) nº 820/97)

2. Salvo decisão em contrário do Parlamento e do Conselho, o regime de rotulagem obrigatória a partir de 1 de Janeiro de 2001 deverá, de acordo com as obrigações internacionais da Comunidade, requerer, para além da indicação a que se refere o nº 3 do artigo 16º, a indicação do Estado-membro ou país terceiro em que nasceu o animal de que provém a carne de bovino, os Estados-membros ou países terceiros em que esse animal foi criado e o Estado-membro ou país terceiro em que o animal foi abatido.

2. O regime de rotulagem obrigatória deverá, a partir de, **no máximo, 1 de Setembro de 2000**, de acordo com as obrigações internacionais da Comunidade, requerer, para além da indicação a que se refere o nº 3 do artigo 16º, a indicação do Estado-membro ou país terceiro em que nasceu o animal de que provém a carne de bovino, os Estados-membros ou países terceiros em que esse animal foi criado e o Estado-membro ou país terceiro em que o animal foi abatido.

(Alteração 8)

ARTIGO 1º

Artigo 19º, nº 4 (Regulamento (CE) nº 820/97)

4. Todavia, sempre que exista um regime de identificação e registo de bovinos suficientemente desenvolvido, os Estados-membros poderão impor, antes de 1 de Janeiro de 2001, um regime de rotulagem obrigatória da carne de bovino proveniente de animais nascidos, engordados e abatidos no seu território. Além disso, esses Estados-membros poderão decidir a indicação obrigatória nos rótulos de um ou mais dos elementos referidos nos nºs 1 e 2 do artigo 16º.

4. Todavia, sempre que exista um regime de identificação e registo de bovinos suficientemente desenvolvido, os Estados-membros poderão impor, antes de 1 de **Setembro de 2000**, um regime de rotulagem obrigatória da carne de bovino proveniente de animais nascidos, engordados e abatidos no seu território. Além disso, esses Estados-membros poderão decidir a indicação obrigatória nos rótulos de um ou mais dos elementos referidos nos nºs 1 e 2 do artigo 16º.

(Alteração 9)

ARTIGO 1º

Artigo 19º, nº 6 (Regulamento (CE) nº 820/97)

6. Até 1 de Janeiro de 2001, o Parlamento e o Conselho decidirão, em conformidade com o procedimento previsto no artigo 152º do Tratado, se é possível e desejável incluir indicações obrigatórias diferentes das constantes do nº 2 e alargar o âmbito de aplicação do presente regulamento a outros produtos que não os indicados no primeiro travessão do artigo 13º.

6. Até 1 de **Setembro de 2000**, o Parlamento e o Conselho decidirão, em conformidade com o procedimento previsto no artigo 152º do Tratado, se é possível e desejável incluir indicações obrigatórias diferentes das constantes do nº 2 e alargar o âmbito de aplicação do presente regulamento a outros produtos que não os indicados no primeiro travessão do artigo 13º.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) nº 820/97 do Conselho, que estabelece um regime de identificação e registo de bovinos e relativo à rotulagem da carne de bovino e dos produtos à base de carne de bovino (COM(1999) 487 – C5-0241/1999 – 1999/0205(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(1999) 487),
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 251º e o artigo 152º do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C5-0241/1999),
 - Tendo em conta o artigo 67º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Política do Consumidor e o parecer da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A5-0101/1999),
1. Aprova a proposta da Comissão assim alterada;
 2. Requer que esta proposta lhe seja de novo submetida, caso a Comissão pretenda alterá-la substancialmente ou substituí-la por outro texto;
 3. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

4. BST *

A5-0098/1999

Proposta de decisão do Conselho relativa à colocação no mercado e à administração de somatotrofina (BST) e que revoga a decisão 90/218/CEE do Conselho (COM(1999) 544 – C5-0250/1999 – 1999/0219(CNS))

Esta proposta foi alterada como se segue:

TEXTO DA
COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Considerando 9 bis (novo)

(9 bis) As conclusões do Comité científico sobre medidas veterinárias relacionadas com a saúde pública, de 15-16 de Março de 1999, revelam a necessidade de prosseguir a avaliação de eventuais riscos para a saúde humana associados à administração de somatotrofina bovina recombinada rBST às vacas leiteiras;

(Alteração 2)

Considerando 9 ter (novo)

(9 ter) A rBST continua a ser produzida e acondicionada na UE para fins de exportação.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

TEXTO DA
COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

*Artigo 2º bis (novo)***Artigo 2º bis**

A Comissão deverá prosseguir a realização de estudos científicos sobre os potenciais efeitos nocivos para a saúde humana decorrentes da exposição, através da cadeia alimentar, a produtos derivados de vacas leiteiras tratadas com rBST e, se necessário, formular recomendações no sentido da adopção de novas medidas preventivas.

(Alteração 5)

*Artigo 3º bis (novo)***Artigo 3º bis**

Os fundos da UE não devem ser directa ou indirectamente utilizados para apoiar a produção, o acondicionamento e a exportação de rBST.

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa à colocação no mercado e à administração de somatotrofina (BST) e que revoga a decisão 90/218/CEE do Conselho (COM(1999) 544 – C5-0250/1999 – 1999/0219(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(1999) 544),
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 37º do Tratado CE (C5-0250/1999),
 - Tendo em conta o artigo 67º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A5-0098/1999),
1. Aprova a proposta da Comissão assim alterada;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta no mesmo sentido, nos termos do nº 2 do artigo 250º do Tratado CE;
 3. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 5. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.
-

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

5. Conselho Europeu de Helsínquia

B5-0327, 0353, 0354 e 0357/1999

Resolução do Parlamento Europeu sobre o Conselho Europeu de Helsínquia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as conclusões dos Conselhos Europeus do Luxemburgo, de Berlim e de Colónia, bem como as declarações do Presidente do Conselho e do Presidente da Comissão sobre as conclusões do Conselho Europeu de Helsínquia,
- Tendo em conta a sua Resolução de 19 de Novembro de 1997 sobre o Tratado de Amesterdão ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 18 de Novembro de 1999 sobre a preparação da reforma dos Tratados e a próxima Conferência Intergovernamental ⁽²⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 2 de Dezembro de 1999 sobre a preparação do Conselho Europeu de 10 e 11 de Dezembro de 1999 em Helsínquia ⁽³⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 16 de Setembro de 1999 sobre a elaboração da Carta dos Direitos Fundamentais ⁽⁴⁾,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de Helsínquia,

Alargamento

1. Acolhe favoravelmente a decisão do Conselho de iniciar as negociações tendo em vista a adesão da Roménia, da Eslováquia, da Lituânia, da Bulgária e de Malta, criando assim um processo de adesão totalmente flexível, de ritmo variável, no qual é dada a esses países a possibilidade de recuperarem, num lapso de tempo razoável, a desvantagem em relação aos países candidatos com os quais já foram iniciadas as negociações, desde que tenham feito progressos suficientes nos seus preparativos;
2. Insta a Comissão e o Conselho, na aplicação das estratégias de pré-adesão e durante as negociações, a darem particular atenção ao fortalecimento do Estado de Direito, ao progresso social, à protecção do ambiente, à segurança energética, à protecção das minorias, à luta contra as discriminações em razão do sexo e à política de asilo e de imigração nos países candidatos;
3. Acolhe com satisfação a decisão do Conselho segundo a qual uma solução pacífica de todos os conflitos de fronteiras, se necessário mediante a arbitragem do Tribunal de Justiça Internacional de Haia, é considerada condição indispensável para satisfazer os critérios de Copenhaga para a adesão à União;
4. Regista a decisão de considerar a Turquia como país candidato à adesão à União Europeia; salienta, porém, novamente que não é possível dar início às negociações, porque a Turquia está longe de cumprir os critérios políticos de Copenhaga;
5. Espera que a concessão do estatuto de país candidato à Turquia conduza à realização das reformas necessárias nesse país nos domínios da democracia, do primado da lei e do respeito dos direitos humanos e das minorias e, em particular, à solução da questão curda, e exorta a Grande Assembleia Nacional turca a abolir desde já a pena de morte;
6. Acolhe favoravelmente o facto de o Conselho Europeu ter recordado a importância do estabelecimento de normas relativas a um nível elevado de segurança nuclear na Europa Central, Oriental e do Sudeste, e partilha formalmente a convicção de que o Conselho deverá estudar o modo de enfrentar o problema da segurança nuclear no âmbito do processo de alargamento, em conformidade com as conclusões pertinentes do Conselho;
7. Deplora que não tenham sido adoptadas decisões concretas no que respeita ao futuro da Conferência Europeia;

⁽¹⁾ JO C 371 de 8.12.1997, p. 99.

⁽²⁾ Cf. Textos aprovados em 18.11.1999, ponto 4.

⁽³⁾ Cf. Textos aprovados em 2.12.1999, ponto 13.

⁽⁴⁾ Cf. acta de 16.9.1999, Parte II, ponto 10 a).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Conferência Intergovernamental

8. Lamenta a falta de visão política do Conselho Europeu, que resolveu limitar a próxima CIG sobre a reforma institucional à dimensão e composição da Comissão, à ponderação dos votos no seio do Conselho e ao eventual alargamento da votação por maioria qualificada no seio do Conselho;
9. Considera que esta reforma é insuficiente para garantir o funcionamento eficaz de uma Europa alargada;
10. Pede que a sua posição seja plenamente tida em conta na ordem do dia da Conferência Intergovernamental e solicita à Presidência portuguesa que recorra com a maior brevidade à possibilidade de completar a ordem do dia de acordo com as suas propostas;
11. Lamenta que o Conselho Europeu não tenha querido aplicar o método comunitário à próxima CIG, envolvendo plenamente na mesma tanto o Parlamento como a Comissão; manifesta a sua preocupação com o desvio institucional, confirmado nas conclusões do Conselho Europeu de Helsínquia, que coloca o Conselho e o método intergovernamental no centro do sistema institucional da União;
12. Toma nota de que o Conselho Europeu apoia de forma decisiva a reforma da administração da Comissão e de que reconhece a necessidade de introduzir alterações importantes no que respeita aos métodos de trabalho do Conselho, medidas necessárias para que tais Instituições possam tornar-se mais eficazes e preparar-se para o alargamento; expressa a sua inquietação pela evidente falta de ambição demonstrada pela Comissão na sua proposta tendo em vista a adopção de um regulamento relativo ao acesso público aos documentos; insta a uma maior transparência por parte da Comissão e do Conselho, designadamente através da publicação das actas das reuniões em que o Conselho age na sua capacidade de legislador; solicita ao Conselho que participe mais intensamente no diálogo com o Parlamento sobre todas as questões políticas;
13. Lamenta que os dois representantes do Parlamento Europeu não tenham sido plenamente associados a todas as fases e níveis da CIG, tal como o PE tinha solicitado;
14. Solicita que o texto final resultante da CIG seja submetido ao Parlamento Europeu de acordo com um processo igual ao do parecer favorável;
15. Reserva-se o direito de emitir o seu parecer em conformidade com o artigo 48º do Tratado UE relativamente à convocação da CIG;

Política europeia comum em matéria de segurança e de defesa

16. Toma nota das decisões do Conselho relativas a uma política europeia comum em matéria de segurança e de defesa; insta o Conselho a associar plenamente o Parlamento ao ulterior desenvolvimento dos instrumentos e mecanismos dessa política comum;
17. Exorta o Conselho a reforçar a sua capacidade de prevenção activa de conflitos e de gestão não militar das crises,
18. Exorta a Comissão a tomar medidas para aumentar a sua capacidade de aplicar de forma mais eficaz e atempada os programas civis relacionados com a prevenção de conflitos e a gestão de crises, e a apresentar ao Parlamento, no prazo de seis meses, um relatório sobre as medidas que tenciona tomar;
19. Propõe que se desenvolvam novas formas, não militares, de gestão de crises como um meio essencial de as gerir e resolver; convida o Conselho e a Comissão a desempenharem um papel mais activo na prevenção de conflitos, no reforço da democracia, no respeito dos direitos humanos e no progresso do desenvolvimento económico e social, através do estímulo de boas práticas de governo nos países terceiros, de acordo com o conjunto global dos valores europeus;

Uma economia competitiva, geradora de emprego e sustentável

20. Congratula-se com o facto de o Conselho ter reconhecido a estratégia da Comissão para o mercado interno, mas lamenta que esta não mereça um apoio mais forte enquanto estratégia primordial para as políticas económica e industrial da UE; continua convencido de que as relações entre a política económica, a política do emprego e a política de coesão social devem ser vistas como os três lados de um triângulo equilátero que constituem uma «mistura política» equilibrada e devem respeitar-se reciprocamente;

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

21. Congratula-se igualmente com a aceitação das iniciativas em matéria de comércio electrónico, mas considera que a importância do comércio electrónico como incentivo do mercado interno foi subestimada;
22. Regista o apoio manifestado pelo Conselho à iniciativa e-Europa, mas lamenta que os documentos de apoio relativos a esta iniciativa ainda não tenham sido enviados aos deputados do PE;
23. Regista o facto de o Conselho Europeu ter acabado por reconhecer o carácter descoordenado dos sucessivos «processos», «diálogos» e «orientações» no âmbito do chamado «Pacto Europeu para o Emprego» acordado em Colónia; insiste consequentemente na necessidade de instituir disposições mais coerentes e simplificadas, relativamente às quais o Parlamento deverá desempenhar um papel global;
24. Recorda ao Conselho Europeu que a via para a redução sustentável do desemprego passa também pelo estímulo à actividade empresarial e à criação de empresas e, por isso, congratula-se com o facto de o Conselho Europeu ter reconhecido o papel que o comércio electrónico pode desempenhar no reforço do dinamismo e da abertura da economia europeia;
25. Congratula-se igualmente com a atenção prestada à competitividade e pede para ser plenamente envolvido, juntamente com a Comissão e o Conselho, no debate lançado pelo Conselho Europeu sobre a competitividade e a coordenação económica;
26. Espera que, em Lisboa, os chefes de Estado e de governo se ocupem finalmente, e de maneira aprofundada, dos pontos relativos à promoção do emprego e da protecção social, já que a Cimeira de Helsínquia não produziu declarações vinculativas sobre estes assuntos;
27. Toma conhecimento de que será apresentado em Lisboa um relatório sobre o Plano de Acção e-Europa, e manifesta a intenção de emitir um parecer antes deste debate;
28. Lamenta a má organização da Conferência Ministerial da OMC, em Seattle, e a predominância das questões de política interna dos EUA, que levaram ao fracasso da mesma; reafirma a sua convicção de que é necessário um sistema comercial multilateral aberto e regulamentado, sujeito à observância de normas sociais e ambientais e que respeite os interesses dos países em desenvolvimento; solicita à Comissão que apresente propostas para relançar um ciclo global de negociações comerciais;

Fiscalidade

29. Lamenta o fracasso em chegar a acordo sobre o pacote de coordenação fiscal, já que considera essencial que nenhum cidadão residente da UE possa furtar-se à tributação de rendimentos de poupança; insta a uma rápida resolução desse problema;

Ambiente e desenvolvimento sustentável

30. Regista com satisfação o claro empenho do Conselho Europeu quanto a uma avaliação, seguimento e controlo regulares, bem como no que respeita ao urgente desenvolvimento de instrumentos adequados e de dados aplicáveis a esses objectivos; chama, todavia, a atenção para o facto de que quaisquer ulteriores progressos nesse sentido dependerão da adopção de medidas políticas concretas nos diversos domínios em questão;
31. Aguarda com expectativa as conclusões dos Conselhos relativos ao Mercado Interno, ao Desenvolvimento e à Indústria, bem como os relativos aos Assuntos Gerais, ECOFIN e Pescas, sobre as suas estratégias destinadas a incorporar a dimensão ambiental nas suas actividades, e acolhe com satisfação a determinação do Conselho Europeu no sentido de introduzir uma nova fase nesse processo mediante a exortação a estratégias globais, com a possibilidade da inclusão de um calendário para medidas ulteriores e uma série de indicadores referentes a todos esses sectores, trabalhos que deverão ser apresentados no Conselho Europeu de Junho de 2001;

Outras políticas internas*Saúde pública e segurança alimentares*

32. Partilha a opinião expressa pelo Conselho Europeu de que é necessário assegurar um alto nível de protecção da saúde humana na definição de todas as políticas comunitárias; acolhe com satisfação, neste contexto, o apelo no sentido de ser dada particular atenção aos esforços para assegurar uma alimentação sã e de alta qualidade para todos os cidadãos mediante a melhoria das normas de qualidade e o aumento dos

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

sistemas de controlo sobre o conjunto da cadeia alimentar; salienta que a realização de controlos adequados e suficientes é da competência dos Estados-membros e, por conseguinte, uma obrigação e responsabilidade que os Estados-membros devem assumir; aguarda as propostas da Comissão sobre a possível criação de uma entidade comunitária para os produtos alimentares e a saúde pública;

Combate ao crime organizado e ao tráfico de droga

33. Observa que o Conselho Europeu ratificou o plano de acção da UE em matéria de luta contra a droga (2000-2004) e convidou as instituições e os órgãos interessados a estabelecerem um balanço até ao ano 2002; porém, lamenta vivamente que o Conselho não tenha examinado as recomendações do Parlamento contidas na sua Resolução de 19 de Novembro de 1999 ⁽¹⁾, em particular o princípio da realização de um Conselho extraordinário interpilares dedicado à luta contra a droga;

34. Manifesta a sua preocupação pelo facto de o pedido de uma nova estratégia comunitária de prevenção e combate ao crime organizado ser desprovido de qualquer carácter de urgência e de o Conselho não ter dado instruções firmes nem estabelecido prazos; regista também o facto de o Conselho Europeu se ter mantido silencioso sobre o plano de acção UE-Rússia em matéria de crime organizado, e solicita ao Conselho que consulte o Parlamento antes de aquele plano ser aprovado pela UE;

Relações externas

35. Lamenta a falta de progressos no sentido de uma solução para o diferendo de Gibraltar.

36. Congratula-se com a aprovação de uma estratégia comum da UE relativamente à Ucrânia; lamenta que o Parlamento não tenha sido envolvido na elaboração desta estratégia e solicita ao Conselho que, quando tomar novas medidas, tenha em conta os interesses mútuos da UE e da Ucrânia no sentido de reforçar as aspirações europeias deste país e a sua capacidade de contribuir para uma ordem internacional justa;

37. Lamenta que o Conselho Europeu não tenha tomado quaisquer decisões sobre a continuação e intensificação do processo de Barcelona para a paz, a estabilidade e a cooperação económica para o desenvolvimento na região do Mediterrâneo;

38. Congratula-se com as decisões tomadas pelo Conselho Europeu no sentido de prosseguir e intensificar os trabalhos relativos à Dimensão Setentrional e de ter convidado a Comissão a preparar, em colaboração com o Conselho e consultando os países parceiros, um Plano de Acção sobre a Dimensão Setentrional nas políticas externas e transfronteiriças da União Europeia;

39. Congratula-se com o compromisso do Conselho Europeu no sentido de proceder à execução plena e rápida do Pacto de Estabilidade para o Sudeste da Europa; salienta, porém, que este programa deverá ser financiado de forma adequada e basear-se na avaliação adequada das necessidades;

40. Lamenta a falta de progressos tangíveis no Kosovo, condena as graves violações dos direitos dos sérvios, dos rom e de outras minorias, e apoia o Conselho na sua determinação de fazer cumprir o mandato da ONU; lamenta o facto de não terem sido tomadas medidas em relação aos dois mil prisioneiros de guerra albaneses ainda detidos na Sérvia;

41. Congratula-se com a recente evolução do processo de paz no Médio Oriente e convida o Conselho a exercer a pressão necessária para que a abertura de negociações entre Israel e a Síria possa conduzir a uma solução rápida do conflito, satisfatória para todas as partes envolvidas no processo;

Irlanda do Norte

42. Associa-se às observações feitas pelo Conselho Europeu e congratula-se com a evolução significativa registada na Irlanda do Norte;

*

* *

43. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho Europeu, ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

⁽¹⁾ Textos Aprovados de 19.11.1991, ponto 1.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

6. Situação em Macau

B5-0328, 0355, 0358, 0388, 0389 e 0391/1999

Resolução do Parlamento Europeu sobre Macau

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Conselho intitulada «A União Europeia e Macau após 2000» (COM(1999) 484),
- Tendo em conta a sua Resolução de 12 de Junho de 1997 sobre a comunicação da Comissão intitulada «Uma política a longo prazo para as relações China-Europa»⁽¹⁾,
- A. Considerando que Macau constitui o primeiro ponto de contacto permanente estabelecido pela Europa com o Extremo Oriente desde meados do século XVI;
- B. Considerando que Macau representa emblematicamente quase cinco séculos de convivência pacífica entre a civilização europeia e a civilização chinesa e é sinónimo de fomento do comércio externo da China;
- C. Registando que a União Europeia e Macau partilham valores idênticos e concepções de Direito similares, como natural sedimento histórico do convívio cultural decorrente da presença portuguesa ao longo dos últimos séculos;
- D. Considerando que a administração do território de Macau será transferida em 20 de Dezembro de 1999 de Portugal para a República Popular da China;
- E. Considerando que a Declaração Conjunta Luso-Chinesa de 1987 e a Lei Básica de 1993 garantem que, após a transferência do exercício da soberania, os actuais sistemas económico e social de Macau, bem como a respectiva maneira de viver, permanecerão inalterados;
- F. Considerando que, durante o exercício da administração portuguesa sobre Macau, o território beneficiou de um desenvolvimento constante e que, neste contexto, a União Europeia deverá assumir um papel fundamental em prol da estabilidade e do progresso da futura Região Administrativa Especial de Macau;
- G. Considerando que a Declaração Conjunta Luso-Chinesa e a Lei Básica de 1993 estabelecem que a futura Região Administrativa Especial de Macau, a criar em 20 de Dezembro de 1999, gozará de um alto grau de autonomia em todos os domínios da sua responsabilidade, excepto nas relações externas e de defesa, e que lhe serão atribuídos poderes executivo, legislativo e judicial independentes, os quais serão exercidos pelos seus próprios habitantes, sem interferência das autoridades centrais da República Popular da China;
- H. Congratulando-se com as disposições contidas na Declaração Conjunta Luso-Chinesa e na Lei Básica sobre a promoção e a defesa dos direitos e liberdades da população de Macau, mas sublinhando que a manutenção efectiva desses direitos e liberdades, no quadro do princípio «um país, dois sistemas», terá de ser sustentada pelo respeito constante do Estado de Direito por parte do futuro executivo da Região Administrativa Especial de Macau;
- I. Convicto de que o futuro executivo da Região Administrativa Especial de Macau preparará os relatórios previstos pelo Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e pelo Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC), cuja continuação em vigor em Macau foi já garantida, e ciente do compromisso do Governo da República Popular da China de apresentar estes relatórios à Comissão dos Direitos Humanos e à Comissão dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas, respectivamente;
- J. Manifestando a convicção de que a preservação, a salvaguarda e o aprofundamento do quadro descrito em Macau, decorrente do laborioso processo de consultas entre Portugal e a República Popular da China ao longo dos últimos doze anos, são condição da manutenção e do reforço da estabilidade e da prosperidade do território — futura Região Administrativa Especial — e um importante factor de equilíbrio em toda a região;

⁽¹⁾ JO C 200 de 30.6.1997, p. 158.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

- K. Recordando o Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e Macau, em vigor desde 1993, bem como os respectivos pressupostos, os vários programas de cooperação existentes em sectores-chave e o facto de Macau — território de elevado potencial económico próprio e importante porta de acesso a uma região de elevado dinamismo — se manter como um território aduaneiro autónomo, num quadro em que a União Europeia é o segundo principal parceiro comercial e o terceiro investidor em Macau;
- L. Considerando que a presença portuguesa em Macau e os fortes laços existentes entre a União Europeia e aquele território contribuirão para que Macau possa servir de plataforma natural para o acesso da União Europeia à região, bem como para o reforço do papel de Macau na região em que se insere;
1. Constata os termos da Declaração Conjunta Luso-Chinesa de 1987 e da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, sublinhando as respectivas garantias de autonomia da Região Administrativa Especial, de preservação do sistema jurídico assente nos princípios do Estado de Direito, do respeito e desenvolvimento dos direitos humanos e das liberdades fundamentais dos cidadãos e da continuidade dos sistemas social e económico, do modo de vida e da identidade cultural de Macau, no quadro do princípio «um país, dois sistemas», e da salvaguarda e reforço da estabilidade e da prosperidade na região;
 2. Saúda a comunicação da Comissão ao Conselho «A União Europeia e Macau após 2000», acima citada, de cujo conteúdo toma devida nota e cujas conclusões subscreve na totalidade, aplaudindo em particular o propósito da Comissão de publicar, já a partir de 2000, um relatório anual sobre as relações UE-Macau, bem como o de considerar a questão de Macau como um dos temas relevantes do diálogo político entre a União Europeia e a República Popular da China;
 3. Exorta a Comissão e o Conselho a utilizarem todos os instrumentos à sua disposição — diálogo político, comércio, investimento, cooperação e relações culturais — para auxiliar Macau a salvaguardar a sua autonomia e a preservar o modo de vida e a identidade que a Declaração Conjunta Luso-Chinesa se compromete a defender, com especial menção para os temas do Estado de Direito, da garantia dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, incluindo a tolerância cultural e a liberdade de religião e de culto, e da autonomia efectiva da Região Administrativa Especial e dos respectivos órgãos, tanto no âmbito do executivo como no dos sistemas legislativo e judicial próprios e independentes, cuja salvaguarda não pode ser dissociada do princípio «um país, dois sistemas»; exorta a União Europeia a acompanhar de muito perto a sua plena aplicação;
 4. Manifesta a convicção de que a manutenção da especificidade cultural de Macau e da identidade própria da sua população, que a União Europeia deve ajudar a preservar, constituem um importante ali-cerce da sua autonomia e da sua futura prosperidade;
 5. Constata com satisfação que a Declaração Conjunta Luso-Chinesa garante a continuidade do sistema jurídico vigente, inspirado na estrutura legislativa da Europa continental e baseado no princípio do primado do Direito, bem como a existência de um poder judicial independente, incluindo o tribunal de última instância;
 6. Saúda a manutenção em vigor, para além da transferência de poderes, do Acordo de Comércio e Cooperação União Europeia-Macau de 1993, que constitui um quadro permanente para o diálogo directo entre a Região Administrativa Especial de Macau e a União Europeia, designadamente através da manutenção das estruturas consagradas no acordo, como a Comissão Mista anual;
 7. Apela à União Europeia e aos Estados-membros para que intensifiquem as suas relações económicas e comerciais com Macau, aproveitando as virtualidades de uma economia promissora que o território já representa no período de transição da administração portuguesa para a República Popular da China — e no futuro — e sublinhando a respectiva autonomia económica e financeira e o facto de constituir um território aduaneiro separado;
 8. Exorta a União Europeia a apoiar a autonomia internacional da Região Administrativa Especial de Macau, negociando directamente com Macau, nas esferas da sua autonomia, enquanto parceiro internacional, promovendo a participação de Macau nas organizações e nos *fora* internacionais, de acordo com o seu estatuto, e acompanhando a aplicação de instrumentos internacionais a Macau;

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

9. Neste contexto, exorta o Congresso Nacional do Povo Chinês a ratificar o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, assinado pela China em 1998;
10. Exorta a Comissão a encontrar mecanismos para reforçar e consolidar a sociedade civil de Macau e para promover e desenvolver o sistema multipartidário e as instituições democráticas;
11. Insta os Estados-membros a concederem isenção de vistos aos titulares de passaportes da Região Administrativa Especial de Macau, medida que contribuiria significativamente para a manutenção do modo de vida de Macau e para reforçar e facilitar os contactos económicos e outros, além de demonstrar a confiança da Europa no futuro de Macau;
12. Manifesta o seu empenho em acompanhar regularmente a evolução de Macau a partir de 20 de Dezembro de 1999, estreitando a troca de informações e a cooperação interinstitucionais, analisando e debatendo os relatórios periódicos que lhe forem apresentados e apreciando a evolução em matéria de direitos, liberdades e garantias e de todos os aspectos da conjuntura ligados a Macau, na perspectiva das transformações das relações internacionais no Extremo Oriente e dos novos caminhos que nessa zona se anunciam quanto a todos os domínios referidos, sem esquecer as situações novas eventualmente derivadas da entrada da China na OMC e da evolução e/ou melhoria das suas relações com os Estados Unidos da América;
13. Exorta em especial os membros da sua Delegação para as Relações com a República Popular da China a terem constantemente presentes os pontos que antecedem nos respectivos trabalhos e, sempre que necessário e conveniente, a fazerem incluir a sua apreciação e acompanhamento na agenda das reuniões interparlamentares;
14. Manifesta a sua convicção quanto à necessidade de criar o seu próprio grupo de contacto e interligação que permita acompanhar de forma permanente a evolução de Macau;
15. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos Governos dos Estados-membros, ao Governo da República Popular da China e ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

7. Revisão das perspectivas financeiras**A5-0103/1999**

Resolução do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho respeitante à revisão das perspectivas financeiras anexas ao Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental (SEC(1999) 1647 – C5-0322/1999) e sobre uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho respeitante à mobilização do instrumento de flexibilidade (ponto 24 do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental) (SEC(1999) 1647 – C5-0314/1999)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental ⁽¹⁾,
- Tendo em conta as propostas da Comissão à autoridade orçamental (SEC(1999) 1647 – C5-0322/1999 e C5-0314/1999),
- Tendo em conta os resultados do tríplice de 18 de Novembro de 1999,
- Tendo em conta os resultados da reunião de concertação de 25 de Novembro de 1999 com o Conselho,
- Tendo em conta as deliberações da reunião extraordinária da Comissão dos Orçamentos de 1 de Dezembro de 1999,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A5-0103/1999),

⁽¹⁾ JO C 172 de 18.6.1999, p.1.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

1. Salienta que a credibilidade e a utilidade do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 serão postas em causa se as Instituições procurarem fazer uma leitura unilateral do mesmo;
2. Congratula-se com o acordo registado entre as Instituições no que se refere à mobilização do instrumento de flexibilidade num montante de 200 milhões de euros destinado a cobrir uma contribuição comunitária para a reconstrução do Kosovo para o ano 2000, contribuição essa que não foi possível enquadrar dentro dos limites máximos da categoria 4 das perspectivas financeiras;
3. Toma nota do facto de a decisão da autoridade orçamental ultrapassar largamente as propostas de aumento dos limites máximos da categoria 4 das perspectivas financeiras apresentadas pela Comissão; convida esta Instituição a evidenciar, no futuro, um maior realismo na implementação do Acordo Interinstitucional;
4. Aguarda com vivo interesse a avaliação plurianual exacta das necessidades engendradas pela reconstrução do Kosovo, que a Comissão deverá apresentar, bem como o programa de assistência aos Balcãs Ocidentais, que esta Instituição se comprometeu a elaborar até Abril de 2000; considera que a proposta de revisão das perspectivas financeiras que daí decorrer deverá ser apresentada no mesmo prazo;
5. Toma nota, com satisfação, do empenhamento demonstrado pelas Instituições em chegar a acordo sobre estas propostas, nomeadamente sobre uma eventual proposta de revisão das perspectivas financeiras, antes da votação do Conselho sobre o projecto de orçamento para 2001;
6. Aprova a decisão de mobilização do instrumento de flexibilidade prevista no ponto 24 do Acordo Interinstitucional, bem como as declarações correspondentes, nomeadamente as que dizem respeito à revisão das perspectivas financeiras, cujos textos se anexam à presente resolução;
7. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução do Parlamento e o respectivo anexo ao Conselho e à Comissão.

ANEXO

Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 1999 de recorrer ao instrumento de flexibilidade para financiar a reconstrução do Kosovo

O PARLAMENTO EUROPEU,

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

[...]

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional, de 6 de Maio de 1999, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental⁽¹⁾, designadamente o seu ponto 24,

Tendo em conta a proposta de mobilização do instrumento de flexibilidade apresentada pela Comissão a 10 de Novembro de 1999,

Considerando o seguinte:

1. O Parlamento Europeu e o Conselho, na reunião de concertação que se realizou no dia 25 de Novembro de 1999 na presença de representantes da Comissão, constataram que a Comissão não se encontrava ainda em condições de apresentar uma avaliação anual das necessidades do Kosovo e, em termos mais gerais, das necessidades dos Balcãs a partir do ano 2000. Renovam o convite à Comissão para que apresente uma avaliação plurianual exacta destas necessidades para todo o período em causa, acompanhada das propostas de financiamento necessárias, incluindo, se for caso disso, uma proposta de revisão das perspectivas financeiras. Estas propostas serão feitas antes da apresentação do anteprojecto de orçamento para o exercício de 2001 a fim de permitir que as Instituições cheguem a acordo antes da votação pelo Conselho do projecto de orçamento de 2001.

⁽¹⁾ JO C 172 de 18.6.1999, p. 1.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

2. Nesta perspectiva, o Parlamento Europeu e o Conselho fixaram o montante máximo dos recursos que será necessário mobilizar para a reconstrução do Kosovo no exercício de 2000 em 360 milhões de euros de dotações para autorizações.
3. A Comissão entendeu que, para ajudar a cobrir esta necessidade, seria possível proceder à transição de dotações para autorizações do orçamento de 1999 de um montante de 30 milhões de euros a título do programa OBNOVA e de 30 milhões de euros a título de ajuda humanitária. O Parlamento Europeu e o Conselho decidiram, por isso, inscrever no orçamento geral das Comunidades Europeias para o exercício de 2000 um montante de 300 milhões de euros de dotações para autorizações, destinados à reconstrução do Kosovo, 40 milhões dos quais deverão ser assegurados através de reafectações (transferências) no âmbito da rubrica 4.
4. Para assegurar o financiamento desta necessidade suplementar surgida após a apresentação do anteprojecto de orçamento para o exercício de 2000, a Comissão, nos termos do quarto parágrafo do ponto 24 do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999, começou por examinar todas as possibilidades de reafecção de dotações no âmbito da rubrica 4 das perspectivas financeiras.
5. A Comissão indicou que 60 milhões de euros em dotações para autorizações propostos para o programa OBNOVA no anteprojecto de orçamento para o exercício de 2000 e 20 milhões de euros solicitados para a ajuda humanitária poderiam ser utilizados para apoiar o Kosovo. O Parlamento Europeu e o Conselho aceitaram esta solução e verificaram que, nestas condições, faltava financiar 220 milhões de euros em dotações para autorizações.
6. A Comissão identificou ainda as reafectações possíveis no âmbito da rubrica 4 das perspectivas financeiras de um montante máximo de 180 milhões de euros de dotações para autorizações. O Parlamento Europeu e o Conselho, preocupados sobretudo em poupar os países mais pobres e permitir que a União financie as suas prioridades tradicionais, decidiram limitar estas reafectações no âmbito da rubrica 4 das perspectivas financeiras a 150 milhões de euros em dotações para autorizações relativamente à primeira leitura do Parlamento.
7. Depois de examinar todas as possibilidades de reafecção das dotações no âmbito da rubrica 4 das perspectivas financeiras, a Comissão propôs, inter alia, o recurso ao instrumento de flexibilidade até ao limite de 60 milhões de euros.
8. O Parlamento Europeu e o Conselho constataram que, efectivamente, o saldo das necessidades não pode ser financiado através de reafectações. Notaram todavia que, na ausência de uma avaliação exacta das necessidades para cada ano do período em causa, nesta fase, o problema se coloca apenas para o exercício de 2000 e diz respeito a um montante reduzido.
9. O Parlamento Europeu e o Conselho, constatando que se encontram preenchidas as condições enunciadas no ponto 24 do Acordo Interinstitucional anteriormente citado, decidiram de comum acordo, em conformidade com as regras de voto constantes do nº 9, quinto parágrafo, do artigo 272º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, recorrer ao instrumento de flexibilidade para financiar o saldo das necessidades engendradas pela reconstrução do Kosovo que não pode ser coberto nem pela transição de dotações do orçamento de 1999, nem pela reafecção das dotações inscritas no projecto de orçamento para o exercício de 2000.

DECIDEM:

Artigo 1º

Recorrer de comum acordo ao instrumento de flexibilidade previsto no ponto 24 do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental para um montante de 200 milhões de euros.

Artigo 2º

Este montante destina-se a cobrir uma parte das dotações para autorizações inscritas na rubrica orçamental B7-546 «Auxílio para a reconstrução do Kosovo» do orçamento geral das Comunidades Europeias para o exercício de 2000.

Artigo 3º

A presente decisão é publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias ao mesmo tempo que o orçamento para o exercício de 2000.

Feito em Bruxelas, em 16 de Dezembro de 1999.

Pelo Parlamento Europeu
A Presidente

Pelo Conselho
O Presidente

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Declarações

1. A Comissão confirma que irá propor, até Abril do ano 2000, um programa de assistência aos Balcãs ocidentais, incluindo o Kosovo, para o período 2000-2006, cujo montante a levará a apresentar uma proposta de revisão das perspectivas financeiras, acompanhada de uma programação da rubrica 4.
2. O Parlamento Europeu e o Conselho decidem que deve ser criado um programa de assistência aos Balcãs ocidentais. Constatam que, se for necessário aprovar um montante que envolva um esforço financeiro significativamente superior ao que já foi programado, tal implicará a ultrapassagem dos limites máximos actuais da rubrica 4 das perspectivas financeiras.
3. O Parlamento Europeu compromete-se a deixar uma margem de 20 milhões dentro do limite máximo da rubrica 4 e, se necessário, a proceder, por reafecção, à inscrição de um montante de 40 milhões de euros para, nomeadamente, a reconstrução do Kosovo, antes da primeira leitura do Conselho do projecto de orçamento para o exercício de 2001. O Parlamento Europeu compromete-se igualmente a efectuar uma redução de 2,0 mil milhões de euros nas dotações para pagamentos relativamente à sua primeira leitura.

8. Orçamento 2000

A5-0095/1999

Resolução do Parlamento Europeu sobre o projecto de Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 2000, alterado pelo Conselho (todas as secções) (C5-0600/1999) e sobre as Cartas Rectificativas nº 1/2000 (11568/1999 – C5-0313/1999), nº 2/2000 (13482/1999 – C5-0311/1999) e nº 3/2000 (...../1999 – C5-...../1999) ao projecto de orçamento para o exercício de 2000

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 272º do Tratado CE, o artigo 177º do Tratado Euratom e o artigo 78º do Tratado CECA,
- Tendo em conta as decisões do Conselho de 26 de Novembro de 1999 sobre o projecto de orçamento para o exercício de 2000, tal como modificado, em primeira leitura, pelo Parlamento (13476/1999 – C5-0600/1999),
- Tendo em conta a decisão do Conselho, de 31 de Outubro de 1994⁽¹⁾, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias,
- Tendo em conta as suas resoluções de 23 de Março de 1999 sobre as orientações relativas ao Orçamento 2000⁽²⁾,
- Tendo em conta o anteprojecto de orçamento estabelecido pela Comissão (COM(1999) 200),
- Tendo em conta o projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2000, estabelecido pelo Conselho (C5-0300/1999),
- Tendo em conta a Carta Rectificativa nº 1 ao projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2000 (11568/1999 – C5-0313/1999),
- Tendo em conta a Carta Rectificativa nº 2 ao projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2000 (13482/1999 – C5-0311/1999),
- Tendo em conta a Carta Rectificativa nº 5 ao anteprojecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2000 (...../1999 – C5-...../1999),
- Tendo em conta a Carta Rectificativa nº 3 ao projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2000 (...../1999 – C5-...../1999),
- Tendo em conta as suas resoluções de 28 de Outubro de 1999 sobre o projecto de orçamento da União Europeia para o exercício de 2000⁽³⁾,
- Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental⁽⁴⁾,

⁽¹⁾ JO L 293 de 12.11.1994.

⁽²⁾ JO C 177 de 22.6.1999, p. 40 e 44.

⁽³⁾ Textos Aprovados em 28.10.1999, pontos 1 e 2.

⁽⁴⁾ JO C 172 de 18.6.1999, p. 1.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

- Tendo em conta a proposta da Comissão sobre a revisão das Perspectivas Financeiras anexas ao Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental (1999/0211 ACI — C5-0322/1999),
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos e o parecer da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural sobre a Carta Rectificativa nº 4/2000 ao anteprojecto de orçamento para o exercício de 2000 (A5-0095/1999),
- A. Considerando a sua determinação no sentido de que o orçamento 2000 financie as novas prioridades da União no domínio das acções externas, na observância do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 e, nomeadamente, do seu ponto 19, bem como da declaração anexa ao Acordo, que prevê explicitamente o recurso a uma revisão das Perspectivas Financeiras para a reconstrução do Kosovo, uma vez constatadas e calculadas as necessidades;
- B. Considerando que, no respeitante à questão do financiamento da reconstrução do Kosovo, o Parlamento visa dois objectivos:
- determinar, para o Orçamento 2000, um montante razoável inscrito num esforço de longo prazo e assente numa estimativa precisa, realista e plurianual das necessidades, bem como a parte desse esforço que deve caber à UE;
 - acordar com o Conselho um aumento dos limites máximos da rubrica 4 mediante uma revisão plurianual das Perspectivas Financeiras destinada a assegurar o financiamento das novas necessidades observadas no Kosovo e nos Balcãs, na medida em que essas novas responsabilidades não podem ser tidas em conta em detrimento das prioridades tradicionais da União;
- C. Considerando a proposta de revisão apresentada pela Comissão, que implica que o limite máximo da rubrica 4 das Perspectivas Financeiras para o exercício de 2000 seja ultrapassado;
- D. Considerando que o montante das dotações propostas pela Comissão para a reconstrução do Kosovo não assenta em qualquer avaliação precisa e estável das necessidades observadas, o mesmo se aplicando às estimativas das necessidades a médio prazo referentes ao conjunto dos Balcãs; constatando, no entanto, a Comissão estaria habilitada a dispor de estimativas mais sólidas no final do primeiro trimestre do ano 2000;
- E. Considerando a indeterminação do Conselho face a um compromisso orçamental claro, quantificado e plurianual sobre o Kosovo e os Balcãs;
- F. Considerando, no entanto, que compete aos dois ramos da autoridade orçamental acordarem em conceder os meios necessários com vista à reconstrução do Kosovo para o exercício de 2000, enquanto se aguarda uma apreciação realista e plurianual das necessidades de financiamento para o Kosovo e o conjunto dos Balcãs;
- G. Considerando que a proposta de decisão adoptada pelo Conselho na sua reunião de 15 de Dezembro de 1999, ou seja, após a votação das alterações em segunda leitura pela Comissão dos Orçamentos, tem em vista financiar as despesas do Kosovo para além do limite máximo da Categoria 4:
- recorrendo ao instrumento de flexibilidade previsto no ponto 24 do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999,
 - prevendo uma reafecção de 40 milhões de €,
 - deixando uma margem de 20 milhões de € na Categoria 4,
 - procedendo a uma redução das dotações para pagamentos,
 - comprometendo-se a uma revisão das Perspectivas Financeiras desde que as estimativas das necessidades para o Kosovo e os Balcãs sejam significativamente superiores aos montantes previstos nos programas existentes;

Prioridades

1. Lamenta que a Comissão não tenha demonstrado um maior rigor e antecipação nas suas propostas e, em particular, na programação das necessidades de financiamento do Kosovo, com base numa proposta realista assente em necessidades fiáveis e confirmadas; regista com satisfação que a proposta do Conselho que visa ultrapassar o limite máximo da Categoria 4 das Perspectivas Financeiras vai mais longe do que a proposta da Comissão mencionada no considerando C;

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

2. Observa, em particular, que as estimativas propostas pela Comissão, referindo-se embora às conclusões de um estudo do Banco Mundial sobre as necessidades previsíveis da região, não repousam, em contrapartida, em nenhuma hipótese precisa relativa, quer ao volume global das necessidades, à duração do esforço a empreender e à parte desse esforço a assumir pela União Europeia, pelos Estados-membros e pelos outros doadores, quer à capacidade de absorção de uma região cujo PNB se eleva, segundo as análises mais optimistas, a um montante inferior a 800 milhões de euros;
3. Consta que, tratando-se do financiamento dos Balcãs, o Presidente da Comissão manifestou a vontade de assumpção pela UE de um compromisso da ordem dos 5,5 mil milhões de euros por um período de sete anos, mas que a Comissão não se considera em condições de proceder a uma avaliação satisfatória das necessidades antes de Abril de 2000;
4. Nota que os dados fornecidos pela Comissão relativamente ao mapa de receitas não são retomados nem na Carta Rectificativa nº4/2000 ao anteprojecto de orçamento, nem na Carta Rectificativa nº 2/2000 ao projecto de orçamento; lembra que o excedente disponível do exercício precedente — o saldo do orçamento de 1999 — não pode ser orçamentado senão através de um orçamento rectificativo e suplementar, em comum acordo com o Parlamento, desde que estejam estabelecidos os dados definitivos, nos termos do artigo 32º do Regulamento Financeiro;
5. Salaria que a proposta do Conselho que visa repartir a necessidade de financiamento do Kosovo, inicialmente estimada em 500 milhões de euros para 2000, entre os exercícios de 2000 (360 milhões de €) e 2001 (140 milhões de €), e financiar uma parte do esforço de reconstrução em 2000 mediante transferências de dotações do exercício de 1999, não assenta numa análise plenamente satisfatória das necessidades, do calendário desejável e das responsabilidades a assumir pela União;
6. Aceita, apesar dos esforços suplementares daí decorrentes, o projecto de compromisso proposto pelo Conselho no sentido de financiar a reconstrução num montante de 360 milhões de € em 2000, deixando, por conseguinte, uma margem de 20 milhões de € no limite da Categoria 4 e comprometendo-se a proceder, se necessário, a uma reafecção das dotações num montante de 40 milhões de €;
7. Aceita, pautando-se pelo desígnio de assumir a justa parte que lhe cabe no esforço de rigor, o financiamento do futuro acordo de pesca com Marrocos e das necessidades constatadas em Timor Leste e na Turquia no quadro das actuais Perspectivas Financeiras, mediante uma reafecção das dotações inscritas na Categoria 4 (Acções externas) do Orçamento;
8. Recorda a sua vontade de que as dotações de pré-adesão em benefício de Chipre e Malta figurem na sub-rubrica B7 (Pré-adesão), inscrevendo, porém, face à recusa do Conselho de a tal dar o seu aval, as dotações necessárias na Categoria 4, a fim de não penalizar os Estados visados;
9. Aguarda a avaliação das necessidades financeiras relativas ao Kosovo e ao conjunto dos Balcãs, que a Comissão considera poder levar a efeito antes de Abril de 2000, a fim de determinar:
 - o montante do esforço financeiro a desenvolver em prol do Kosovo e dos Balcãs, no seu todo, entre 2000 e 2006,
 - a parte desse esforço que deverá ser assumida pela União Europeia,
 - o montante das dotações não abrangidas pelos programas existentes e que implicam, por essa razão, um aumento do limite máximo da Categoria 4;
10. Afirma a sua determinação de extrair, no mais breve trecho — o mais tardar até ao mês de Abril de 2000 —, todas as ilações da avaliação e da proposta da Comissão, negociando com o outro ramo da autoridade orçamental uma revisão apropriada da Categoria 4 das Perspectivas Financeiras, nos termos da declaração anexa à decisão comum⁽¹⁾;
11. Entende que as condições exigidas pelo artigo 14º do Regulamento Financeiro se justificam relativamente às modificações respeitantes às rubricas da subsecção 1 a) e das categorias 5 e 7 introduzidas pelas cartas rectificativas nºs 1 e 2 ao projecto de orçamento para o exercício 2000, aceites sem alterações; por outro lado, no que se refere às rubricas da subsecção 1 b) e da categoria 4, considera que as condições exigidas pelo artigo 14º do Regulamento Financeiro não estão preenchidas e rejeita essas partes da Carta Rectificativa nº 2 ao projecto de orçamento para o exercício de 2000, devido ao facto de não terem sido invocadas «circunstâncias muito excepcionais» para essas rubricas;

(1) Ponto 7.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

GAT: em curso uma verdadeira reforma

12. Felicitase-se pela reacção positiva da Comissão à alteração 460, bem como pela sua abordagem construtiva sobre a necessidade da reforma; manifesta o seu regozijo pela decisão do vice-presidente Kinnock de situar a assistência técnica no cerne da reforma administrativa e recorda que o Conselho aprovou igualmente a iniciativa que visa identificar as despesas administrativas no âmbito da nomenclatura orçamental;

13. Entende que as garantias relativas à aplicação dos princípios visados pelo Parlamento, nomeadamente, o desmantelamento progressivo dos GAT, o inventário das funções susceptíveis de serem delegadas e a instituição das Unidades Descentralizadas de Execução (UDE) enquadradas por pessoal estatutário procedente da Comissão, sob a sua responsabilidade, se afiguram actualmente credíveis, na medida em que se inscrevem num calendário preciso e transparente;

14. Propõe, por conseguinte, liberar a reserva de 90 %, aprovada em primeira leitura, das dotações destinadas à assistência técnica e às despesas administrativas e transferir 10 % das dotações administrativas para as rubricas operacionais, visando levar a Comissão a uma gestão mais rigorosa; mantém 10 % das dotações administrativas na reserva para as rubricas da categoria 4, enquanto aguarda informações da autoridade orçamental sobre os contratos em curso;

15. Reserva-se o direito de proceder a um balanço completo da acção da Comissão a este respeito antes da votação em primeira leitura do Orçamento 2001;

Categorias 1, 3, 4 e 5

16. Congratula-se com o facto de ter sido logrado um acordo com o Conselho sobre certos pontos da Carta Rectificativa nº 2 ao projecto de orçamento 2000 e, nomeadamente, sobre a sub-rubrica 1 a); regozija-se, a este respeito, com a decisão do Conselho de aceitar o financiamento de 50 milhões de euros a favor da protecção dos consumidores sem reduzir as dotações destinadas à distribuição de produtos alimentares às pessoas desfavorecidas;

17. Constata que a maior parte das alterações aprovadas em primeira leitura não foram tidas em conta pelo Conselho; insiste na necessidade de garantir que o nível das dotações para pagamentos a inscrever no orçamento seja compatível com o nível das dotações para autorizações;

18. Lamenta que o Conselho tenha rejeitado determinados projectos-piloto e acções preparatórias cujas dotações foram inscritas pelo Parlamento, no pleno respeito do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999; frisa, por outro lado, que, no âmbito da triagem efectuada pelo Conselho entre projectos-piloto e acções preparatórias, o Conselho aceita suprimir as medidas em prol dos trabalhadores das empresas afectadas pela supressão do sistema de vendas com isenção de imposto, medidas essas que ele próprio havia inscrito em primeira leitura;

19. Confirma as suas decisões da primeira leitura no respeitante às dotações a inscrever a favor das acções externas da União, tendo-se, porém, visto na contingência de proceder a uma reafecção de 150 milhões de euros para financiar as novas necessidades relativas a Timor Leste, à Turquia, a Chipre e a Malta, bem como ao acordo de pesca com Marrocos; empenhou-se em operar essa reafecção sem sacrificar as prioridades fundamentais do Parlamento, tendo em consideração a reapreciação das necessidades enunciadas na Carta Rectificativa nº 4 ao APO 2000;

20. Congratula-se igualmente com o acordo dado pelo Conselho à atribuição de 75 novos lugares ao OLAF, bem como com a criação de uma estrutura apropriada no orçamento; recorda, por fim, que o Conselho aprovou a transformação em dotações diferenciadas do instrumento SAPARD de pré-adesão, abstendo-se, porém, de apresentar uma interpretação quantificada da redução dos pagamentos;

Outras instituições

21. Toma nota da Carta Rectificativa nº 3/2000 ao projecto de orçamento para o exercício 2000 aprovado pelo Conselho e manifesta o seu pleno acordo com a referida carta rectificativa;

22. Encarrega o seu Secretário-Geral de ajustar a nova política seguida em matéria de promoções do pessoal em função das lacunas até ao momento verificadas, sobretudo no que diz respeito às possibilidades de promoção dos graus inferiores de cada categoria;

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

23. Observa que a nova política em matéria de mobilidade do pessoal da categoria A constitui, em princípio, uma medida positiva susceptível de conferir maior dinamismo ao Secretariado-Geral do Parlamento, salientando todavia que, sem um esforço acrescido de formação profissional em questões fundamentais, nomeadamente nos domínios do ambiente, dos transportes e da agricultura, se assistirá a uma enorme perda de capital humano; encarrega o seu Secretário-Geral de apresentar, até 31 de Março de 2000, um relatório no qual se proponham medidas destinadas a compensar as perdas de capital humano a curto e médio prazo;

24. Salienta expressamente que as políticas de mobilidade, de promoção e de classificação de serviço deverão constituir um todo coerente; insiste em que as promoções, em especial dos graus A1 e A2, se deverão basear estritamente nas prestações profissionais e nas capacidades pessoais e de gestão; espera que o seu Secretário-Geral apresente, até 31 de Março de 2000, um relatório sobre a aplicação coerente das políticas de mobilidade, de promoção e de classificação de serviço; espera, em especial, que, no domínio da política de classificação de serviço, se abordem também a formação dos avaliadores, os critérios de classificação e as possibilidades de os funcionários classificarem, por seu lado, os seus avaliadores;

25. Preconiza a prossecução do acordo entre o Provedor de Justiça e o Parlamento em matéria administrativa, financeira e logística; assinala que, muito embora o orçamento do Provedor de Justiça venha a tornar-se uma secção independente do Orçamento Geral das Comunidades a partir do orçamento 2000, tal não deveria ser acompanhado de um aumento dos efectivos na área da administração, orçamento e finanças;

*
* *

26. Encarrega a sua Presidente de declarar o acto orçamental «Orçamento da União Europeia»;

27. Encarrega a sua Presidente de transmitir as presentes decisões orçamentais ao Conselho, à Comissão, às Instituições e aos órgãos consultivos respectivos.

9. Indonésia

B5-0339, 0350, 0366, 0377 e 0382/1999

Resolução sobre a Indonésia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre Timor Leste e sobre a Indonésia,
- A. Considerando que, em 16 de Setembro de 1999, o Conselho adoptou a posição comum 1999/624/PESC, que introduz medidas restritivas contra a República da Indonésia, incluindo um embargo de armas, bem como a suspensão da cooperação militar bilateral entre a Indonésia e os Estados-membros da UE,
- B. Considerando que, em 11 de Outubro de 1999, o Conselho adoptou o Regulamento (CE) nº 2158/1999, relativo à proibição de fornecimento à Indonésia de equipamento que possa ser utilizado para fins de repressão interna,
- C. Considerando que tanto a posição comum como o regulamento expirarão em 17 de Janeiro de 2000,
- D. Considerando que o exército indonésio, incluindo o comando de tropas especiais «Kopassus», continua a perpetrar violações dos direitos humanos e actos de repressão nas províncias de Aceh, nas Ilhas Molucas e na Papua Ocidental, sem que quaisquer membros das forças de segurança tenham sido responsabilizados pelos milhares de violações aí cometidas,
- E. Considerando que o exército indonésio não procedeu ao desarmamento e desmantelamento das milícias que continuam a exercer actos de terrorismo sobre mais de 100.000 refugiados de Timor Leste encurralados em Timor Ocidental e a obstruir os esforços desenvolvidos pelas agências da ONU para garantir a saúde dos refugiados e a repatriação dos mesmos para Timor Leste,

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

- F. Considerando que as autoridades indonésias e, em especial, o exército indonésio manifestam uma oposição inflexível a cooperar com qualquer comissão internacional de inquérito constituída pela ONU para investigar os crimes contra a humanidade cometidos em Timor Leste,
1. Insta o novo Governo indonésio a encontrar uma solução pacífica para a situação em Aceh, nas Ilhas Molucas, na Papua Ocidental e em outras partes da Indonésia;
 2. Solicita ao Governo indonésio que adopte medidas contra os responsáveis por violações dos direitos humanos em Aceh, nas Ilhas Molucas, na Papua Ocidental e noutras partes do país, bem como em Timor Leste, quer se trate de civis, de elementos das milícias ou das forças armadas; solicita a todas as Partes interessadas que cooperem plenamente na investigação e insta o Governo indonésio a proceder ao desmantelamento do comando de tropas especiais «Kopassus»;
 3. Reconhece que a retomada da exportação de armas e de outro equipamento proibido para a República da Indonésia, bem como o reatamento da cooperação militar, constituirão um sinal de reabilitação das forças armadas indonésias e legitimarão o prosseguimento do papel repressivo que continuam a exercer sob a direcção do governo indonésio;
 4. Solicita, por tal motivo, ao Conselho que encare a possibilidade de introduzir ajustamentos na sua Posição Comum e no Regulamento acima citados à luz da evolução verificada na Indonésia, incluindo a questão dos refugiados de Timor Leste que se encontram em Timor Ocidental, tendo em vista prolongar a duração de ambos os instrumentos para além do dia 17 de Janeiro de 2000;
 5. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos Parla-mentos dos Estados-membros, ao Secretário-Geral da ONU, ao Governo da Indonésia e ao líder do CNRT, Xanana Gusmão.

10. Processo de paz na Serra Leoa**B5-0333, 0340, 0352 e 0367/1999****Resolução do Parlamento Europeu sobre o processo de paz na Serra Leoa***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a declaração da Presidência de 15 de Julho de 1999 sobre o Acordo de Paz da Serra Leoa,
 - Tendo em conta a acção comum adoptada pelo Conselho relativa ao contributo da UE para o combate à acumulação e proliferação desestabilizadoras de armas de pequeno calibre e armas ligeiras,
- A. Considerando que os ataques dos rebeldes a civis, incluindo os assassínios deliberados e arbitrários, as violações e os raptos de civis, aumentaram nos últimos três meses, apesar do Acordo de Paz assinado pelo Governo da Serra Leoa e os representantes da Frente Revolucionária Unida (RUF) no Togo, em 7 de Julho de 1999;
 - B. Considerando que o Acordo de Paz de Lomé de 7 de Julho de 1999 oferece, até ao momento, a melhor oportunidade para uma solução pacífica da guerra civil na Serra Leoa, que dura já há oito anos, e regozijando-se com os progressos alcançados na implementação de medidas contra a corrupção, de reformas no sector da segurança e de reformas políticas, em conjunto com medidas destinadas a reconstruir as infra-estruturas civis;
 - C. Considerando que o Acordo de Paz pretendia pôr cobro a um conflito que causou imenso sofrimento ao povo da Serra Leoa, custou a vida a milhares de civis e chocou a comunidade internacional com as atrocidades cometidas em grande escala contra mulheres e crianças;
 - D. Considerando que milhares de crianças têm participado activamente na violência, como crianças-soldados, enquanto outras foram afectadas pela campanha maciça de amputação de braços levada a cabo pela RUF, a qual deixou cerca de 10.000 mutilados no país;

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

- E. Considerando que a Serra Leoa é um dos países mais pobres do mundo, apesar dos seus importantes recursos naturais, a maior parte dos quais são controlados pela RUF e utilizados para financiar o conflito;
- F. Considerando que o Acordo de Paz previa uma controversa amnistia geral dos combatentes rebeldes por todos os actos cometidos durante os oito anos de conflito armado interno, incluindo atrocidades violações dos direitos humanos;
- G. Considerando que a garantia de um sistema judicial justo e imparcial constitui um elemento essencial para a reconciliação e a estabilidade na Serra Leoa;
- H. Atribuindo grande importância ao processo de desarmamento, desmobilização e reintegração dos cerca de 45.000 ex-combatentes, e regozijando-se com a abertura dos cinco primeiros centros de desmobilização;
- I. Manifestando a sua profunda preocupação pelo facto de o programa de desarmamento, desmobilização e reintegração (DDR), cujo custo se estima em 50 milhões de dólares US, não dispor sequer de 50 % do financiamento, apesar de uma contribuição substancial por parte do Reino Unido e do apoio da Noruega e do Canadá, o que constitui uma lacuna que ameaça destruir o programa DDR;
- J. Regozijando-se com a decisão do Conselho de Segurança da ONU de autorizar uma força de manutenção da paz de 6.000 soldados (UNAMASIL) para substituir a força ECOMOG liderada pela Nigéria, que está actualmente a retirar tropas a um ritmo de 1.000 soldados por mês,
1. Condena a persistência da violência e das violações dos direitos humanos contra civis, perpetradas por ambas as partes;
 2. Lamenta o atraso na implementação do processo de paz e insta todas as partes a relançarem as conversações para uma rápida solução das questões controversas por forma a encontrar-se uma solução pacífica duradoura e justa para um conflito que tem causado imenso sofrimento ao povo da Serra Leoa;
 3. Apela ao Governo da Serra Leoa para que tome de imediato medidas para proteger a população civil e para identificar e levar a julgamento os responsáveis pela continuação da violência;
 4. Apela aos países vizinhos para que contribuam para a implementação do processo de paz e para que se abstenham de mais ingerências;
 5. Apela ao líder da RUF, Sankoh, e a todos os comandantes rebeldes para que respeitem as suas obrigações ao abrigo do Acordo de Paz, ordenando aos seus combatentes que cessem de imediato todos os ataques a civis, entreguem as armas e liberem todos os civis capturados;
 6. Regista o estabelecimento de uma Comissão para a Verdade e a Reconciliação, prevista no Acordo de Paz, mas entende que esta só pode ser alcançada com base na responsabilização de todos os autores de violações graves dos direitos humanos;
 7. Insta todos os Estados-membros e a Comissão a examinarem com urgência e activamente todas as possibilidades de participação directa no financiamento e outras formas de apoio ao programa DDR, bem como na ajuda humanitária essencial à Serra Leoa;
 8. Apela ao Conselho de Segurança da ONU para que acelere a instalação da força internacional de manutenção da paz para proteger os civis e prestar assistência no controlo do cessar-fogo e do desarmamento e desmobilização dos antigos combatentes;
 9. Apela aos Estados-membros e à Comissão para que envidem todos os esforços no sentido de promoverem a participação plena e activa das organizações da sociedade civil da Serra Leoa no processo de paz, muitas das quais se encontram já a efectuar trabalho importante no domínio humanitário e na promoção do respeito dos direitos humanos;
 10. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-membros, ao Governo da Serra Leoa e ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.
-

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

11. Direitos do Homem – Pena de morte (Virginia, Iémen)

B5-0335, 0341, 0347, 0368 e 0369/1999

Resolução do Parlamento Europeu sobre a condenação à morte dos cidadãos europeus Nabil Nanakli e Derek Rocco Barnabe

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a abolição da pena de morte e sobre a necessidade de uma imediata aplicação da moratória sobre as execuções nos países em que a mesma se encontra em vigor, em particular as de 8 de Outubro de 1998 ⁽¹⁾ e 18 de Novembro de 1999 ⁽²⁾;
 - Tendo em conta o memorando apresentado pela Presidência da UE à 54ª Assembleia Geral da ONU,
- A. Reafirmando que a abolição da pena de morte contribui para a promoção da dignidade do ser humano e para o desenvolvimento progressivo dos Direitos do Homem,
- B. Tendo em conta a própria Constituição da República do Iémen, de 1 de Outubro de 1994, e a adesão deste país à Carta da ONU e à Declaração Universal dos Direitos do Homem,
- C. Tendo tomado conhecimento da condenação à morte, sem recursos, proferida em 21 de Novembro de 1999 por um tribunal da República do Iémen contra o cidadão europeu Nabil Nanakli por um presumível acto de terrorismo,
- D. Tendo em conta a preocupação da comunidade muçulmana espanhola e as suas iniciativas para documentar o caso e entregar Nabil Nanakli à justiça espanhola,
- E. Tendo em conta o caso de Derek Rocco Barnabei, condenado à morte pelo Tribunal do Estado da Virgínia, nos Estados Unidos, pelo homicídio de uma jovem em 1993, pena que deverá ser executada no início de 2000,
- F. Considerando que, segundo os advogados do condenado, numerosos elementos, apoiados em várias peritagens que excluem o seu envolvimento, provariam a sua inocência; recordando a opinião de importantes juristas americanos que consideram este caso um grave erro judiciário,
- G. Considerando que qualquer pena deve servir para reeducar o condenado que cometeu um delito, a fim de que, no termo da sua detenção, possa reinserir-se na sociedade civil completamente transformado e reabilitado e capaz de conviver civilmente com os seus semelhantes,
1. Exorta os países em que a pena de morte é aplicada a tomarem as medidas necessárias para a sua abolição definitiva;
 2. Solicita ao Conselho da UE e à sua Presidência que mobilizem todos os meios para evitar a execução de Nabil Nanakli e Derek Rocco Barnabei;
 3. Solicita que, face aos numerosos elementos probatórios que poderiam modificar a sentença, as autoridades judiciais competentes dêem a Derek Rocco Barnabei a possibilidade de ser de novo julgado, pedindo que a execução da pena seja suspensa;
 4. Exorta, com carácter de urgência, o Governador do Estado da Virgínia a abster-se de assinar qualquer nova ordem de execução contra Rocco Barnabei, e solicita a comutação da pena de morte a que aquele foi condenado;
 5. Reitera o seu pedido ao Conselho de examinar a incorporação nos acordos com países terceiros da abolição da pena de morte como parte da cláusula de respeito dos direitos humanos;

⁽¹⁾ JO C 328 de 26.10.1998, p. 93.

⁽²⁾ Cf. Textos Aprovados de 18.11.1999, ponto 8.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

6. Solicita igualmente à própria Delegação para as relações com os Estados Unidos da América que levante esta questão no próximo encontro com os membros do Congresso americano;
7. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Presidente da Comissão dos Direitos Humanos da ONU, ao Primeiro-Ministro do Iémen e ao Governo dos Estados Unidos da América, bem como ao Governador do Estado da Virgínia.

12. Direitos do Homem – Direito de voto das mulheres no Kuwait

B5-0342, 0351, 0370, 0379 e 0383/1999

Resolução do Parlamento Europeu sobre o direito de voto das mulheres no Kuwait

O Parlamento Europeu,

- A. Verificando que o artigo 29^a da Constituição do Kuwait prevê que todos os cidadãos são iguais face à lei, sem discriminação de sexo, religião, raça ou origem étnica,
 - B. Verificando que o Kuwait é parte signatária da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres,
 - C. Verificando que, desde a promulgação da Constituição, em 1961, o exercício do direito das mulheres de elegerem e serem eleitas jamais foi concedido,
 - D. Verificando que Sua Alteza o Emir submeteu à apreciação da Assembleia Legislativa do Kuwait um decreto destinado a proporcionar às mulheres o direito de elegerem e serem eleitas nas eleições parlamentares e autárquicas a partir de 2003, e que o referido decreto foi rejeitado pela Assembleia Legislativa no dia 23 de Novembro de 1999,
 - E. Verificando que, numa segunda tentativa, a mesma Assembleia rejeitou, em 30 de Novembro de 1999, um projecto de lei de teor semelhante, por uma estreita margem de 32 votos contra, 30 a favor e 2 abstenções,
1. Manifesta a sua profunda consternação pelas decisões adoptadas pela Assembleia Nacional do Kuwait, que continuam a impedir as cidadãs do Kuwait de exercerem um direito elementar, e manifesta a sua solidariedade para com as mulheres do Kuwait, encorajando todo e qualquer esforço tendente a promover uma maior consciencialização da população relativamente a esta questão;
 2. Solicita que o Parlamento do Kuwait adopte um projecto de lei que garanta às mulheres o exercício de todos os direitos políticos, incluindo a capacidade eleitoral activa e passiva;
 3. Felicita o Governo do Kuwait pela recente nomeação — a primeira desde sempre — de uma mulher, Dr^a Rasha al-Sabah, para um cargo governamental;
 4. Encarrega a sua Presidente de, em concertação com o Presidente da Assembleia Nacional do Kuwait, envidar todos os esforços necessários à organização, no mais breve trecho, de uma reunião, a realizar no Kuwait, da Delegação do Parlamento Europeu para as relações com os países do Mashreq e os Estados do Golfo, em que estejam representados deputados do Kuwait, a fim de debater questões de interesse comum, incluindo os direitos das mulheres;
 5. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Emir Cheikh Jaber el Ahmed Al-Sabah e à Assembleia Nacional do Kuwait.
-

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

13. Direitos do Homem – Situação das mulheres no Afeganistão

B5-0343, 0346, 0371, 0378 e 0384/1999

Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação no Afeganistão

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas resoluções anteriores sobre a situação no Afeganistão,
 - Tendo em conta a posição comum do Conselho de 26 de Janeiro de 1998 sobre a situação no Afeganistão e a condição das mulheres em Cabul,
 - Tendo em conta a posição comum adoptada pelo Conselho em 15 de Novembro de 1999,
- A. Tendo em conta que o Governo taliban de Cabul instituiu um sistema de repressão permanente e generalizada das mulheres no Afeganistão, vedando-lhes nomeadamente o acesso ao trabalho e à maior parte dos hospitais,
- B. Considerando que o Dia Mundial consagrado ao Combate à Violência contra as Mulheres foi celebrado em 25 de Novembro de 1999,
- C. Considerando que, apenas alguns dias antes desta celebração, teve lugar no Afeganistão a primeira execução pública, perante 4.000 pessoas, de uma mulher, a Sr^a Zaarmeena, mãe de sete filhos, acusada sem provas suficientes do assassinio do seu marido, acto que, segundo as organizações humanitárias, teria confessado sob tortura,
- D. Considerando que, aquando da tomada do poder por parte dos taliban no Afeganistão, em 1996, as mulheres foram submetidas a formas de repressão psicológica e corporal extremas, tais como a obrigação de respeitar regras de vestuário cruéis, a interdição de trabalhar e de receber educação, a interdição de se dirigirem aos hospitais gerais para receber assistência médica e numerosas outras discriminações,
- E. Considerando as múltiplas declarações de representantes de ONG que trabalham no terreno e de pessoas que realizam trabalho social no Afeganistão, e considerando que o aumento das taxas de depressão e de suicídio entre as mulheres é extremamente alarmante,
- F. Considerando que os taliban se recusaram a autorizar que as ONG dispensassem ajuda ao povo afegão com base na igualdade dos sexos e expulsaram estas organizações de Cabul,
- G. Considerando que o regime taliban foi reconhecido pelos Governos da Arábia Saudita, do Paquistão e dos Emiratos Árabes Unidos, e que em particular o Paquistão tem apoiado activamente os taliban,
- H. Considerando que, na sua posição comum de 15 de Novembro de 1999, o Conselho afirma que os voos de e para a União Europeia efectuados por aparelhos pertencentes aos taliban são proibidos e que os recursos financeiros por estes detidos no estrangeiro ficam congelados enquanto o regime taliban proteger Usima Bin Laden,
1. Condena energicamente o regime dos taliban, que impõe uma política de violência discriminatória contra as mulheres afegãs e atenta contra os seus direitos mais fundamentais;
 2. Manifesta a sua preocupação relativamente à situação de um país em que os homens detêm um poder absoluto de decisão sobre a vida e a morte dos membros do sexo feminino da sua família, que submetem a punições brutais, com o apoio da lei dos taliban;
 3. Condena firmemente a execução da Sr^a Zaarmeena e reitera a sua oposição à pena de morte;
 4. Expressa a sua consternação perante relatos segundo os quais a tortura é utilizada pelo regime taliban para obter confissões conducentes a execuções capitais;
 5. Salienta que o «apartheid» dos sexos imposto pelos taliban é contrário, quer aos princípios da sociedade islâmica, quer à Declaração Universal dos Direitos do Homem;

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

6. Solicita à ONU que tome em consideração a possibilidade de uma intervenção mais activa mediante a adopção, a nível internacional, de medidas a favor das mulheres afegãs;
7. Manifesta o seu desapontamento pelo facto de a recusa do Governo taliban de extraditar Bin Laden suscitar, por parte do Conselho Europeu, uma reacção mais forte do que as atrozes violações dos direitos humanos de que são alvo milhões de mulheres no Afeganistão, e insta o Conselho a manter as medidas restritivas adoptadas, independentemente do desfecho do caso Bin Laden, enquanto o regime taliban prosseguir a sua política de inaceitável discriminação das mulheres;
8. Solicita aos Estados-membros que continuem a não reconhecer o regime dos taliban enquanto este não aceitar respeitar os direitos humanos e não puser fim às discriminações de que as mulheres são alvo;
9. Reitera o seu apelo aos Estados que reconheceram o regime taliban para que o isolem no plano diplomático e lhe retirem todo e qualquer tipo de apoio;
10. Apela aos taliban para que permitam que a ajuda humanitária seja encaminhada para Cabul sem quaisquer restrições com base no sexo, possibilitando o regresso das ONG e da ajuda humanitária da Comissão à capital afegã, cuja população tem de suportar condições particularmente árduas durante o Inverno;
11. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, aos Governos dos Estados Unidos da América, do Usbequistão, do Irão, do Paquistão, da Arábia Saudita, dos Emiratos Árabes Unidos, do Tadjiquistão, da Rússia e da Índia, assim como à Aliança do Norte e aos taliban.

14. Direitos do Homem — Condições de detenção dos presos políticos no Djibuti

B5-0348, 0372, 0385 e 0392/1999

Resolução do Parlamento Europeu sobre as condições de detenção dos presos políticos no Djibuti

O Parlamento Europeu,

- Recordando as suas anteriores resoluções sobre a situação no Djibuti e, nomeadamente, a de 6 de Maio de 1999 ⁽¹⁾,
- A. Alarmado com o relatório da missão (Agosto de 1999) da Federação Internacional da Liga dos Direitos Humanos sobre as condições de detenção no Djibuti, que alerta para condições desumanas, em especial a ausência de higiene e de cuidados médicos adequados,
- B. Preocupado pelo facto de cerca de 80 % dos presos se encontrarem detidos ao abrigo da famigerada *National Preventive Detention Act* (lei relativa à detenção preventiva) de 1991 e não terem ainda comparecido em tribunal desde a sua prisão,
- C. Considerando que muitos dos detidos declaram ser presos políticos,
- D. Recordando que os presos políticos já levaram a cabo diversas greves de fome para protestarem contra as suas actuais condições de detenção, solicitarem o acesso a cuidados médicos e pedirem a sua libertação devido à inexistência de um processo justo,
- E. Recordando que já morreram dois detidos na sequência das greves de fome,
- F. Considerando que entre os presos doentes se conta o representante da FRUD (Frente de Restauração da Unidade e da Democracia) na Europa, Mohammed Kaadami Youssuf, ilegalmente extraditado da Etiópia em 1997 e que actualmente está ameaçado de cegueira,

⁽¹⁾ JO C 279 de 1.10.1999, p. 424.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

- G. Recordando que o Djibuti é signatário da Convenção de Lomé, a qual determina, no seu artigo 5º, que a ajuda ao desenvolvimento está subordinada ao respeito e gozo dos direitos e liberdades fundamentais do Homem,
1. Reitera a sua condenação das violações dos Direitos do Homem no Djibuti;
 2. Solicita às autoridades do Djibuti que respeitem os direitos dos detidos, incluindo o acesso a cuidados médicos;
 3. Exorta o Governo do Djibuti a libertar todos os presos políticos, bem como os que se encontram detidos há muito tempo e que ainda não foram acusados, e a pôr cobro à prática da detenção preventiva, a qual se efectua sem instrução judiciária;
 4. Solicita às autoridades do Djibuti que garantam a liberdade de expressão e o pluralismo político e ponham fim à repressão dos seus opositores;
 5. Convida o Governo do Djibuti a permitir o regresso das populações refugiadas ou deslocadas às suas regiões de origem;
 6. Solicita à Comissão e ao Conselho que sigam atentamente a situação dos direitos humanos no Djibuti, em geral, e as condições de detenção dos presos políticos, em particular, no quadro do respeito pelo artigo 5º da Convenção de Lomé;
 7. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos Co-Presidentes da Assembleia Paritária ACP-UE e ao Governo do Djibuti.

15. Direitos do Homem – Detenção do Presidente do Tribunal de Contas na Nicarágua**B5-0375/1999****Resolução do Parlamento Europeu sobre a prisão de Sr. Agustín Jarquin, Presidente dos serviços de Auditoria Pública da Nicarágua***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a declaração da Presidência finlandesa, em nome da União Europeia, juntamente com a Noruega e a Suíça,
- A. Considerando as boas relações existentes entre a União Europeia e os Países da América Central no âmbito do processo São José,
 - B. Considerando a prisão do Presidente dos serviços de Auditoria Pública da Nicarágua, Agustín Jarquin, em 10 de Novembro de 1999,
 1. Sublinha a sua solidariedade com o povo da Nicarágua, que nos últimos anos teve que sofrer diversos problemas políticos e económicos, e ainda recentemente a catástrofe causada pelo furacão Mitch, em Novembro de 1998;
 2. Sublinha a determinação da União Europeia em auxiliar a Nicarágua na reconstrução do país, em continuar a abrir gradualmente as fronteiras da União Europeia aos produtos da Nicarágua e em apoiar a participação da Nicarágua na iniciativa a favor dos países pobres altamente endividados; atribui grande importância ao facto de a cooperação com o novo Governo da Nicarágua só ser possível se as regras essenciais da democracia e dos direitos humanos forem respeitadas e se for garantida a administração dos fundos de cooperação de acordo com as regras estabelecidas;
 3. Mantém o ponto de vista de que os serviços de Auditoria Pública, na Nicarágua como em qualquer outro país, cumprem uma missão importante e que o Governo deve, portanto, colaborar com esta instituição e respeitar plenamente a sua independência, em conformidade com a lei;

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

4. Solicita aos órgãos competentes da União Europeia que assegurem a utilização correcta dos fundos europeus para a cooperação na Nicarágua e informem o Parlamento a respeito de tal utilização;
5. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Governo e ao Parlamento da Nicarágua, aos Parlamentos da América Central e ao Auditor Geral da República da Nicarágua, Sr. Agustín Jarquin.

16. Tribunal Penal Internacional

B5-0337, 0344, 0349, 0373 e 0386/1999

Resolução do Parlamento Europeu sobre a ratificação do Tratado de Roma que institui o Tribunal Penal Internacional Permanente

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando que foram aprovados em Roma, em Julho de 1998, os estatutos do Tribunal Penal Internacional Permanente, instituindo pela primeira vez um tribunal com jurisdição internacional competente para julgar independentemente os responsáveis pela prática de crimes de guerra e de genocídio e de crimes contra a humanidade,
- B. Considerando que este tribunal e os seus trabalhos não dependem de um mandato político específico do Conselho de Segurança das Nações Unidas e que o tribunal será presidido por um procurador independente,
- C. Considerando que este tribunal, embora sendo complementar das jurisdições nacionais, será competente para julgar os crimes praticados em conflitos internos e terá também a capacidade de decidir, nos casos controversos, sobre as esferas de competência respectivas,
- D. Felicitando os seis países que já ratificaram os estatutos do Tribunal Penal Internacional (TPI) e os países, nomeadamente os Estados-membros da UE e os países candidatos, em que estão em curso os procedimentos internos de ratificação,
- E. Considerando que, para o tribunal entrar em funcionamento, é necessário que pelo menos 60 países depositem os seus instrumentos de ratificação nas Nações Unidas,
- F. Considerando que a Conferência de Roma mandatou uma Comissão Preparatória para, até Junho de 2000, ultimar o Regulamento Processual e de Prova e os Elementos de Crime,
 1. Insta os 14 Estados-membros da UE e os países candidatos que ainda não ratificaram os estatutos do TPI a fazerem-no o mais depressa possível;
 2. Convida o Conselho e a Comissão a fixarem claramente o objectivo da entrada em vigor da jurisdição do tribunal até 31 de Dezembro de 2000 como uma prioridade da política externa da União, incluindo o processo de negociação com os países candidatos;
 3. Solicita, por conseguinte, ao Conselho e à Comissão que tomem medidas firmes no sentido de persuadirem os Estados que ainda não aprovaram os estatutos do tribunal a aceitarem o carácter vinculativo da sua jurisdição e a fazerem todos os possíveis para que a Comissão Preparatória termine os seus trabalhos até fim do prazo-limite, em Junho de 2000;
 4. Solicita aos Estados-membros que intervenham em todas as instâncias pertinentes para acelerarem a execução dos procedimentos necessários pela Comissão Preparatória;
 5. Solicita ao Conselho, à Comissão e aos Estados-membros que, por meio de contribuições voluntárias, apoiem os fundos criados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, que se destinam a suportar os custos da participação nos trabalhos da Comissão Preparatória dos países menos desenvolvidos e dos países em desenvolvimento que não são visados nas resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas, e que apoiem as campanhas internacionais para a efectiva entrada em funcionamento do TPI;

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

6. Considera politicamente importante enviar a sua própria delegação parlamentar à próxima sessão de trabalho da Comissão Preparatória, que a breve trecho, em Nova Iorque, irá ultimar os anexos aos estatutos do tribunal, e solicita aos parlamentos dos Estados-membros que enviem observadores parlamentares à referida Comissão;

7. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos parlamentos dos Estados-membros, aos Governos e aos parlamentos dos países candidatos e ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

17. Catástrofes naturais — França

B5-0334, 0345, 0374 e 0387/1999

Resolução do Parlamento Europeu sobre as inundações no Sul de França

O Parlamento Europeu,

A. Considerando as condições climáticas particularmente graves e as chuvas excepcionais que atingiram o Sul de França, mais exactamente quatro departamentos (Tarn, Aude, Pirinéus Orientais e Hérault), na noite de sexta-feira, 12 de Novembro, para sábado, 13 de Novembro de 1999,

B. Considerando que morreram várias dezenas de pessoas,

C. Considerando a situação ainda precária de milhares de habitantes destas regiões, os enormes danos causados nas infra-estruturas rodoviárias e de transporte, a destruição de numerosas habitações e as graves consequências económicas e sociais para os habitantes, as empresas e as explorações agrícolas,

D. Considerando a dimensão da catástrofe e os meios accionados para restabelecer as condições de vida normais da população,

1. Exprime a sua simpatia e a sua solidariedade para com as famílias das vítimas e as pessoas sinistradas;

2. Regozija-se com o compromisso assumido em 16 de Novembro de 1999 pela Comissão perante o Parlamento no sentido de ajustar e adaptar as dotações atribuídas à França para fazer face à urgência da situação;

3. Solicita à Comissão que tome medidas excepcionais de ajuda de emergência para auxiliar as vítimas desta catástrofe natural e completar os dispositivos accionados pelo governo francês e pelas autoridades locais, no âmbito das possibilidades oferecidas pelos Fundos Estruturais, nomeadamente através da reafecção das dotações remanescentes da programação 1994-1999;

4. Considera que o novo programa de desenvolvimento regional 2000-2006, financiado pelos Fundos Estruturais, deverá, por um lado, comportar uma importante vertente orientada para a prevenção de riscos naturais e, por outro, ter como condição prévia uma avaliação sistemática das repercussões dos projectos financiados no ambiente;

5. Solicita à Comissão que, atendendo à catástrofe que atingiu estas regiões, zele especialmente por que estes quatro departamentos sejam efectivamente tomados em consideração aquando da definição das zonas elegíveis no âmbito dos Fundos Estruturais para o período 2000-2006;

6. Convida igualmente a Comissão a apresentar ao Conselho uma proposta de decisão com o objectivo de desbloquear uma ajuda comunitária excepcional que permita a reconstrução das zonas sinistradas, idêntica às ajudas de que beneficiaram determinados Estados-membros em situações comparáveis;

7. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-membros e aos conselheiros regionais e gerais dos departamentos de Tarn, Aude, Pirinéus Orientais e Hérault.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

18. Catástrofes naturais – Dinamarca, Alemanha e Reino Unido**B5-0376/1999****Resolução do Parlamento Europeu sobre o furacão que assolou a Dinamarca, a Alemanha e o Reino Unido***O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que na sexta-feira 3 de Dezembro de 1999, um furacão assolou o Norte da Alemanha, o Sul da Dinamarca e parte do Reino Unido;
- B. Consternado com o número de mortes causado por esta catástrofe natural;
- C. Apreensivo pelo facto de milhares de famílias e de empresas terem permanecido sem abastecimento de energia eléctrica vários dias após a tempestade;
- D. Preocupado com os graves prejuízos causados às florestas no Sul da Jutlândia, que deterioraram as condições de vida de um número incalculável de espécies vegetais e animais e põem em risco as medidas de protecção do ambiente tomadas desde há longos anos pelas autoridades dinamarquesas;
- E. Considerando que, para além das mortes e dos danos ambientais, o furacão causou danos imediatos a casas, automóveis, empresas, explorações agrícolas e infra-estruturas regionais (estradas, redes de abastecimento de energia, etc.) que, segundo as estimativas, ascenderão a 135 milhões de euros,
 1. Apresenta as suas condolências aos familiares das vítimas e às pessoas atingidas pelo furacão;
 2. Solicita às autoridades competentes que elaborem avaliações exaustivas e rigorosas dos prejuízos causados às florestas e de outras consequências ambientais da tempestade;
 3. Solicita às empresas dinamarquesas responsáveis pelo fornecimento de electricidade que assegurem que, no futuro, o abastecimento energético seja menos vulnerável a catástrofes naturais deste tipo;
 4. Está consciente de que serão necessárias verbas substanciais para restaurar as florestas e remediar os prejuízos causados a bens imóveis; solicita, por conseguinte, à Comissão que, na medida do possível, apoie as regiões em questão, financiando as medidas necessárias;
 5. Solicita à Comissão, neste contexto, que apoie as autoridades regionais e locais em questão, em particular no que respeita à utilização orientada da ajuda existente, e que lhes preste toda a assistência possível;
 6. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e aos governos e regiões dos Estados-membros em questão.

19. Catástrofes naturais – Vietname**B5-0336/1999****Resolução do Parlamento Europeu sobre as inundações no Vietname***O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que mais de cem pessoas morreram no Vietname, no princípio de Dezembro, em consequência de um ciclone,
- B. Considerando que, de acordo com informações da Federação Internacional da Cruz Vermelha, centenas de milhares de pessoas no Vietname enfrentam a ameaça de carência alimentar durante os próximos nove meses, em consequência das inundações,

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

- C. Considerando que muitos agricultores que perderam as suas colheitas nas inundações, ainda mais graves, de há um mês tinham contraído empréstimos para poderem fazer novas sementeiras, esforço que foi de novo reduzido a nada,
1. Manifesta a sua simpatia às famílias dos que morreram nas recentes inundações;
 2. Exorta a comunidade internacional a auxiliar os agricultores vietnamitas;
 3. Congratula-se, neste contexto, com os esforços desenvolvidos no âmbito do ECHO, que disponibilizou imediatamente ajuda humanitária no valor de 700 000 euros destinada a auxiliar a população vietnamita;
 4. Toma nota das informações fornecidas pelo governo vietnamita sobre violentos protestos dos agricultores na província de Thai Binh, no norte do Vietname, que apontam para um agravamento crescente da situação económica da população rural no Vietname, e exorta a Comissão a estudar um aumento da ajuda a longo prazo, a fim de melhorar essa situação;
 5. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao Governo do Vietname.

20. Regulamentação do preço dos livros na Alemanha e na Áustria

B5-0329/1999**Resolução do Parlamento Europeu sobre o regime de preço fixo do livro***O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que a Comissão deliberará a breve prazo sobre a queixa da empresa austríaca LIBRO relativa ao regime germano-austríaco de preço fixo do livro,
- B. Recordando que o Parlamento, o Conselho e a Comissão já se debruçaram repetidamente sobre a importância do livro e do respectivo regime de preço fixo ⁽¹⁾,
- C. Reafirmando a sua concepção de que o livro é simultaneamente um bem económico e cultural,
- D. Estimando que o regime de preço fixo do livro, que existe em vários Estados-membros, assegura a existência de um grande número de editoras independentes, contribui para a manutenção e a promoção de uma produção literária diversificada, para a liberdade de opinião, a independência da investigação, da ciência e do ensino, bem como, nas regiões linguísticas transfronteiriças comuns, para a promoção do pensamento europeu, e garante sem ajudas directas ou indirectas uma densa rede de livrarias, o que põe à disposição dos leitores uma oferta de livros variada, de grande qualidade e facilmente acessível,
- E. Considerando que o regime de preço fixo do livro nas regiões linguísticas transfronteiriças comuns pode ser contornado pelas importações ou exportações e reimportações,
- F. Considerando que o regime de preço fixo do livro está igualmente ameaçado pelo comércio electrónico,

⁽¹⁾ Resolução do Parlamento Europeu de 13 de Fevereiro de 1981 sobre o preço fixo do livro (JO C 50 de 9.3.1981, p. 102). Comunicação da Comissão ao Conselho de 25 de Maio de 1985, sobre as disposições-quadro comunitárias relativas ao regime de preços dos livros (COM(85) 258). Comunicação da Comissão ao Conselho sobre a acção no domínio do livro de 27 de Novembro de 1985 (COM(85) 681). Resolução do Parlamento Europeu de 12 de Março de 1987 sobre o preço fixo de livros (JO C 99 de 13.4.1987, p. 172). Resolução do Parlamento Europeu de 10 de Julho de 1987 sobre uma comunicação da Comissão ao Conselho relativa à acção comunitária no sector do livro (JO C 246 de 14.9.1987, p. 136). Resolução do Conselho e dos ministros responsáveis pelos assuntos culturais reunidos no seio do Conselho de 18 de Maio de 1989 relativa à promoção do livro e da leitura (JO C 183 de 20.7.1989, p. 1). Comunicação da Comissão de 3 de Agosto de 1989 intitulada «O Livro e a leitura: desafios culturais da Europa» (COM(89) 258). Resolução do Parlamento Europeu de 21 de Janeiro de 1993 sobre a promoção do livro e da leitura na Europa (JO C 42 de 15.2.1993, p. 182). Decisão do Conselho de 22 de Setembro de 1997 relativa ao preço fixo transfronteiriças dos livros em regiões linguísticas europeias (JO C 305 de 7.10.1997, p. 2). Resolução do Parlamento Europeu de 20 de Novembro de 1998 sobre um regime comum transfronteiriço de preço fixo do livro (JO C 379 de 7.12.1998, p. 391).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

- G. Considerando que o direito francês comporta regras relativas às importações, exportações e reimportações que são compatíveis com o direito comunitário e que já deram as suas provas,
- H. Considerando que seria desejável harmonizar através de uma directiva as normas relativas ao regime de preço fixo do livro na base do direito francês,
1. Convida a Comissão a reconhecer e manter medidas nacionais e regionais de promoção do livro, incluindo o regime de preço fixo, que, de forma superior a todos os outros, melhora a produção e a distribuição de obras literárias sem eliminar a concorrência;
 2. Convida a Comissão a identificar as normas aplicáveis à importação, à exportação e à reimportação nas regiões linguísticas transfronteiriças comuns, a fim de impedir que o regime de preço fixo do livro seja contornado;
 3. Convida a Comissão a deliberar sobre o caso LIBRO inspirando-se nos princípios do direito francês;
 4. Convida a Comissão a dar tempo suficiente ao comércio livreiro alemão e austríaco para que este possa adaptar o regime de preço fixo do livro àqueles princípios;
 5. Convida o Conselho e a Comissão a procurarem, no âmbito da directiva relativa ao comércio electrónico, soluções que impeçam que o regime de preço fixo do livro seja contornado;
 6. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.
-

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

ANEXO

**Alterações
ao
projecto de orçamento geral da União Europeia
para o exercício de 2000
alterado pelo Conselho**

C5-0600/1999

Alteração 0255

à modificação apresentada pelo Conselho à alteração 0460 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PARTE B									
ne 0	ne 0	0 0	0 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	0 0	0 0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Dotações administrativas

As dotações inscritas nas rubricas B...A destinam-se a financiar as despesas administrativas e as despesas de apoio necessárias à execução dos programas e acções financiados pelo orçamento da União e, a título residual, durante o ano de 2000, as despesas relativas aos gabinetes de assistência técnica.

Estas dotações destinam-se igualmente a financiar as UDE (Unidades Descentralizadas de Execução), cuja criação obedecerá ao seguinte calendário:

1 de Março de 2000

O Livro Branco sobre a Estratégia da Reforma deve exprimir um compromisso firme sobre:

- a cessação da delegação de funções administrativas em organismos privados, de acordo com um calendário indicativo;
- a necessidade da criação de novos órgãos executivos, sob a tutela da Comissão, com base no levantamento feito no Livro Branco;
- a apresentação de um relatório (proposta) na perspectiva da modificação da nomenclatura orçamental (parte A e B), passando todas as despesas orçamentais a ser classificadas em função da sua natureza e finalidade.

Meados de Abril de 2000

Definição do quadro jurídico, da estrutura e do mandato dos diversos instrumentos de externalização, incluindo a criação de uma nova categoria de organismos comunitários para a execução dos programas e acções comunitários.

Início de Setembro de 2000

Transmissão à autoridade orçamental:

- da proposta relativa ao quadro jurídico para a criação das Unidades Descentralizadas de Execução;
- da avaliação das necessidades de recursos humanos, na sequência da abolição dos GAT e da criação das UDE;

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B1-408 Promoção da adaptação e desenvolvimento das zonas rurais									
0	0	167 000 000	167 000 000	146 000 000	146 000 000	21 000 000	21 000 000	167 000 000	167 000 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B1-4090 Antigo regime (antes de 1992)									
20 000 000	20 000 000	20 000 000	20 000 000	20 000 000	20 000 000	0	0	20 000 000	20 000 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B1-4091 Avaliação									
0	0	10 000 000	10 000 000	10 000 000	10 000 000	0	0	10 000 000	10 000 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0041

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 507 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B1-4050 Medidas agro-ambientais (Novo sistema)									
0	0	1 349 000 000	1 349 000 000	1 349 000 000	1 349 000 000	0	0	1 349 000 000	1 349 000 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

A dotação da presente rubrica destina-se prioritariamente a financiar medidas de incentivo à redução das percentagens de nitrato para além das obrigações legais.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0169

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 470 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B1-5N MEDIDAS DE APOIO À POLÍTICA COMUM DA PESCA									
ne 0	ne 0	0 0	0 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	0 0	0 0
B1-50N APOIO À GESTÃO DE RECURSOS PARA EFEITOS DE APOIO DA POLÍTICA COMUM DA PESCA									
ne 0	ne 0	0 0	0 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	0 0	0 0
B1-500N Apoio à gestão de recursos (recolha sistemática de dados de base, estudos e projectos-piloto)									
ne 0	ne 0	pm 20 655 000	pm 20 655 000	ne 0	ne 0	0 20 715 000	0 20 715 000	pm 20 715 000	pm 20 715 000
BA1-500N Apoio à gestão de recursos (recolha sistemática de dados de base, estudos e projectos-piloto) – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	24 500 220 500	24 500 220 500	ne 0	ne 0	0 185 000	0 185 000	pm 185 000	pm 185 000
B2-903									
23 025 000 0	26 250 000 0	0 0	0 0	pm 20 655 000	pm 20 655 000	0 -20 655 000	0 -20 655 000	pm 0	pm 0
BA2-903									
Ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 245 000	pm 245 000	0 -245 000	0 -245 000	ne 0	ne 0

NOMENCLATURA:

Criar os seguintes título, capítulo e artigos:

B1-5N MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO**B1-50N** APOIO À GESTÃO DE RECURSOS PARA EFEITOS DE APOIO DA POLÍTICA COMUM DA PESCA**B1-500N** Apoio à gestão de recursos (recolha sistemática de dados de base, estudos e projectos-piloto)**BA1-500N** Apoio à gestão de recursos (recolha sistemática de dados de base, estudos e projectos-piloto) – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Na rubrica **B1-500N**:

Proposta de Regulamento do Conselho, apresentada pela Comissão a 27.10.1999 que cria em apoio à política comum da pesca um dispositivo-quadro que harmoniza a recolha de dados haliêuticos essenciais (COM(1999) 0541 final).

Proposta de Regulamento do Conselho, apresentada pela Comissão em 3.11.1999 relativa à participação financeira da Comunidade nas despesas efectuadas pelos Estados-membros para a recolha sistemática de dados de base, bem como no financiamento para a realização de estudos e projectos-piloto de apoio à política comum das pescas (COM(1999) 0551 final).

Esta rubrica cobre:

- a participação da Comunidade nas despesas efectuadas pelos Estados-membros a título do quadro comunitário de recolha e gestão dos dados haliêuticos essenciais.
- Os estudos e projectos-piloto com vista ao acompanhamento metodológico dos programas de recolha de dados de base e a aquisição de informações necessárias à condução da política comum das pescas empreendida pela Comissão, eventualmente em cooperação com os Estados-membros.

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999Na rubrica **BA1-500N**:

Aditar as seguintes alterações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0029

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 446 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-10 Objectivo nº 1									
ne	ne	0	0	ne	ne	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar um quinto parágrafo novo:

Recordando a decisão adoptada no Conselho Europeu de Berlim de atribuir 500 milhões de euros para a continuação do Programa para a Paz e a Reconciliação na Irlanda do Norte e Condados Fronteiriços, confirma a sua decisão de prosseguir este programa, com a condição de que a adicionalidade seja plenamente respeitada e solicita que a Comissão apresente um relatório anual ao Parlamento sobre a medida em causa.

CALENDÁRIO:

Inalterado

Alteração 0117

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 590 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-104 Conclusão dos programas anteriores									
20 238 000 000	16 407 081 000	pm	11 548 781 000	pm	11 086 831 000	0	461 531 244	pm	11 548 362 244
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0108

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 579 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-112 Conclusão dos programas anteriores									
6 024 000 000 0	4 348 180 000 0	pm 0	3 237 890 000 0	pm 0	3 108 377 000 0	0 0	129 513 000 0	pm 0	3 237 890 000 0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0118

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 591 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-121 Conclusão dos programas anteriores									
3 104 000 000 0	2 492 513 000 0	pm 0	1 869 632 000 0	pm 0	1 794 849 000 0	0 0	74 783 000 0	pm 0	1 869 632 000 0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0119

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 592 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-131 Conclusão dos programas anteriores «IFOP»									
330 975 000 0	125 139 000 0	pm 0	158 953 000 0	pm 0	152 595 000 0	0 0	6 358 000 0	pm 0	158 953 000 0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0120

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 593 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-132 Conclusão dos programas anteriores «FEOGA»									
1 530 000 000 0	830 837 000 0	pm 0	850 588 000 0	pm 0	816 564 000 0	0 0	34 024 000 0	pm 0	850 588 000 0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0016

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 422 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-142 EQUAL									
0	0	pm	pm	544 812 000	140 901 000	- 544 812 000	- 140 901 000	pm	pm
0	0	544 812 000	163 301 000	0	0	544 812 000	140 901 000	544 812 000	140 901 000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Em conformidade com o artigo 3º do Tratado CE, a Comunidade, na definição e aplicação das demais políticas comunitárias, terá por objectivo eliminar as desigualdades e promover a igualdade entre homens e mulheres.

As dotações destinadas aos Fundos Estruturais só poderão ser utilizadas se as acções financiadas ao abrigo destes fundos estiverem em sintonia com as disposições do Tratado e com os actos legislativos adoptados por força dos Tratados, em particular com as disposições em matéria de protecção ambiental e de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

A Comissão deve esforçar-se por consagrar dotações à luta contra a discriminação das mulheres no acesso ao mercado de trabalho.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Alteração 0121

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 594 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-144 Conclusão dos programas anteriores									
4 256 000 000	3 042 000 000	pm	2 639 664 000	pm	2 534 081 000	0	105 583 000	pm	2 639 664 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0122

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 595 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-164 Conclusão dos programas anteriores									
395 250 000 0	295 200 000 0	pm 0	319 482 000 0	pm 0	306 703 000 0	0 0	12 779 000 0	pm 0	319 482 000 0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0170

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 599 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-5120 Rede de informação contabilística agrícola									
8 800 000 0	7 200 000 0	8 472 000 0	7 472 000 0	8 472 000 0	7 472 000 0	53 000 0	53 000 0	8 525 000 0	7 525 000 0
BA2-5120N Rede de informação contabilística agrícola – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	53 000 475 000	53 000 475 000	528 000 0	528 000 0	- 53 000 0	- 53 000 0	475 000 0	475 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA2-5120N Rede de informação contabilística agrícola – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B2-5120**

Suprimir os parágrafos seguintes:

«São igualmente imputadas a este número as despesas com acções de assistência técnica...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Na rubrica **BA2-5120N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0171

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 508 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-702 Acções de preparação, avaliação e promoção da segurança dos transportes									
8 900 000 0	7 400 000 0	7 900 000 0	5 600 000 0	7 900 000 0	5 600 000 0	60 000 0	60 000 0	7 960 000 0	5 660 000 0
BA2-702N Acções de preparação, avaliação e promoção da segurança dos transportes – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	60 000 540 000	60 000 540 000	600 000 0	600 000 0	- 60 000 0	- 60 000 0	540 000 0	540 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA2-702N Acções de preparação, avaliação e promoção da segurança dos transportes – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B2-702**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar os seguintes parágrafos:

Tendo em conta o elevado número de mortos que se regista todos os anos na estradas da UE, a maior parte das dotações disponíveis devem ser afectadas a medidas destinadas a reduzir significativamente o número de vítimas.

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999Na rubrica **BA2-702N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0172

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 509 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-704 Medidas de preparação, avaliação e promoção de uma mobilidade sustentável									
6 300 000	5 800 000	5 550 000	6 050 000	5 550 000	6 050 000	45 000	45 000	5 595 000	6 095 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA2-704N Medidas de preparação, avaliação e promoção de uma mobilidade sustentável – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	45 000	45 000	450 000	450 000	-45 000	-45 000	405 000	405 000
0	0	405 000	405 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA2-704N Medidas de preparação, avaliação e promoção de uma mobilidade sustentável – Despesas de gestão administrativa**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B2-704**

Suprimir os décimo terceiro, décimo quinto e décimo sexto travessões do 27º parágrafo

- análises necessárias para identificar e desenvolver os projectos de interesse comum da rede transeuropeia de transportes
- assegurar a coerência das redes transeuropeias comunitárias com as redes dos países da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA), da Europa Central e Oriental e da Comunidade de Estados Independentes (CEI), nomeadamente das medidas decorrentes das conferências pan-europeias dos transportes de Creta (1994) e Helsínquia (1997),
- actividades de sensibilização e comunicação destinadas a promover a abordagem global preconizada pela Comunidade e a divulgar as redes transeuropeias na Comunidade e na Europa,

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

«Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.»

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Na rubrica **BA2-704N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0173

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 471 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B2-903 Outras acções de apoio à política comum da pesca									
23 025 000	26 250 000	pm	pm	pm	pm	0	0	pm	pm
0	0	1 070 000	520 000	0	0	1 073 000	523 000	1 073 000	523 000
BA2-903N Reforço do diálogo com a indústria e os meios interessados na política comum da pesca – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	pm	pm	ne	ne	0	0	pm	pm
0	0	30 000	30 000	0	0	27 000	27 000	27 000	27 000

NOMENCLATURA:

Modificar como segue:

B2-903 *Reforço do diálogo com a indústria e os meios interessados na política comum da pesca*

Criar o novo artigo seguinte:

BA2-903N *Reforço do diálogo com a indústria e os meios interessados na política comum da pesca – Despesas de gestão administrativa*

OBSERVAÇÕES:

Modificar como segue

Na rubrica **B2-903**:

Suprimir a partir do segundo parágrafo («Acção A: Apoio à gestão de recursos ...») até ao oitavo parágrafo («Acção B: Reforço do diálogo...») e o último parágrafo («Um montante máximo de 30.000 euros...»)

Modificar o nono parágrafo como segue: *Proposta de regulamento do Conselho, apresentada pela Comissão em 22.7.1999, relativo ao reforço do diálogo com a indústria e os meios interessados na política comum da pesca (COM(1999) 382 final).*

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Na rubrica **BA2-903N**:

Inscriver as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0174

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 510 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-1000 Cooperação nos domínios da educação e da política da juventude									
4 500 000 0	3 400 000 0	4 150 000 0	3 950 000 0	pm 0	1 000 000 0	4 226 500 0	3 026 500 0	4 226 500 0	4 026 500 0
BA3-1000N Acções preparatórias de cooperação nos domínios da educação e da política da juventude – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	350 000 0	350 000 0	pm 0	pm 0	273 500 0	273 500 0	273 500 0	273 500 0

NOMENCLATURA:

Modificar como segue:

B3-1000 *Acções preparatórias de cooperação nos domínios da educação e da política da juventude*

Criar a seguinte rubrica:

BA3-1000N *Acções preparatórias de cooperação nos domínios da educação e da política da juventude – Despesas de gestão administrativa*

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-1000**

Após o 1º parágrafo, inserir os seguintes parágrafos:

Um montante mínimo de 320.000 euros é destinado a financiar os parlamentos de jovens da União Europeia.

Um montante de 150.000 euros é destinado a financiar o Parlamento Europeu dos Jovens; um montante de 60.000 euros é destinado a cobrir a Model European Parliament Foundation.

Um montante de 110.000 euros destina-se a apoiar a medida «Parlamentos representantes da juventude da Europa» em várias regiões da União Europeia, com base num convite à apresentação de propostas, que deverão ser avaliadas e o respectivo processo concluído até Março de 2000. Será atribuída prioridade a iniciativas que promovam e encorajem activamente a participação de jovens provenientes de meios desfavorecidos.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Os parlamentos de jovens devem coordenar-se e cooperar a fim de obter um efeito máximo de multiplicação e um valor acrescentado europeu.

Esta dotação destina-se, nomeadamente, a apoiar acções que visem promover e preservar as línguas e culturas regionais minoritárias da Comunidade. Destina-se igualmente às línguas minoritárias que não pertençam a uma região específica, como o Yiddish, as línguas ciganas, etc.

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar as seguintes observações:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-1000N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0175

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 511 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-1001 Sócrates									
213 350 000	182 800 000	231 100 000	171 100 000	231 100 000	171 100 000	740 000	740 000	231 840 000	171 840 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA3-1001N Sócrates – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	740 000	740 000	7 400 000	7 400 000	- 740 000	- 740 000	6 660 000	6 660 000
0	0	6 660 000	6 660 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-1001N Sócrates – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-1001**

Após o 2º parágrafo, inserir o seguinte parágrafo:

As acções devem procurar assegurar o pleno acesso por parte dos jovens com deficiência e prever quaisquer custos adicionais daí resultantes.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Após o 3º parágrafo, inserir o seguinte parágrafo:

Toda a informação e publicações devem ser acessíveis aos jovens com deficiência.

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-1001N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0021

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 430 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-1003N Medidas preparatórias de promoção da diversidade linguística da Comunidade na sociedade da informação									
0	0	2 000 000	1 000 000	–	–	2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B3-1003N Medidas preparatórias de promoção da diversidade linguística da Comunidade na sociedade da informação

OBSERVAÇÕES:

Inscrever as seguintes observações:

Esta dotação destina-se a promover a diversidade linguística da Comunidade, incluindo as línguas regionais e minoritárias.

Esta dotação destina-se igualmente a cobrir o financiamento de medidas preparatórias tendo em vista a proclamação do ano 2001 como Ano Europeu das Línguas, incluindo linguagens gestuais.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Alteração 0176

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 512 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-1010 Juventude									
54 250 000	45 111 000	75 700 000	67 500 000	pm	19 000 000	76 070 000	48 870 000	76 070 000	67 870 000
0	0	0	0	62 000 000	43 000 000	- 62 000 000	- 43 000 000	0	0
BA3-1010N Juventude – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	370 000	370 000	pm	1 000 000	3 330 000	2 330 000	3 330 000	3 330 000
0	0	3 330 000	3 330 000	3 000 000	2 000 000	- 3 000 000	- 2 000 000	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-1010N Juventude – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-1010**

Após o 2º parágrafo, inserir o seguinte parágrafo:

As acções devem procurar assegurar o pleno acesso por parte dos jovens com deficiência e prever quaisquer custos adicionais daí resultantes.

Após o 3º parágrafo, inserir o seguinte parágrafo:

Toda a informação e publicações devem ser acessíveis aos jovens com deficiência.

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas a este número as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

*Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.*Na rubrica **BA3-1010N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0177

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 513 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-1020 Acções de diálogo social e reforço da cooperação em matéria de formação profissional									
pm	800 000	850 000	450 000	850 000	450 000	35 000	35 000	885 000	485 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA3-1020N Promoção dos percursos europeus de formação alternativa, incluindo a aprendizagem – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	35 000	35 000	350 000	350 000	- 35 000	- 35 000	315 000	315 000
0	0	315 000	315 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Modificar como segue:

B3-1020 *Promoção dos percursos europeus de formação alternativa, incluindo a aprendizagem*

Criar a seguinte rubrica:

BA3-1020N *Promoção dos percursos europeus de formação alternativa, incluindo a aprendizagem – Despesas de gestão administrativa*

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-1020**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-1020N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0178

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 514 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-1021 Leonardo da Vinci									
139 900 000	134 500 000	137 700 000	112 600 000	137 700 000	112 600 000	530 000	530 000	138 230 000	113 130 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA3-1021N Leonardo da Vinci – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	530 000	530 000	5 300 000	5 300 000	- 530 000	- 530 000	4 770 000	4 770 000
0	0	4 770 000	4 770 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-1021N Leonardo da Vinci – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-1021**

Suprimir os parágrafos seguintes:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas a este número as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

*Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.*Na rubrica **BA3-1021N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0179

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 515 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-2008 Programa-quadro para a cultura									
0	0	34 770 000	16 470 000	pm	pm	34 943 000	16 643 000	34 943 000	16 643 000
0	0	0	0	30 580 000	14 480 000	- 30 580 000	- 14 480 000	0	0
BA3-2008N Programa-quadro para a cultura – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	173 000	173 000	pm	pm	1 557 000	1 557 000	1 557 000	1 557 000
0	0	1 557 000	1 557 000	1 520 000	1 520 000	- 1 520 000	- 1 520 000	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-2008N Programa-quadro para a cultura – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Na rubrica **B3-2008**

Modificar as observações como segue:

Terceiro parágrafo, primeiro travessão:

- acções destinadas a melhorar os conhecimentos culturais através da implementação de projectos pondo em evidência a diversidade cultural e a interdisciplinaridade,

Terceiro parágrafo, quarto travessão:

- uma nova abordagem das acções emblemáticas de importância europeia nomeadamente as que dizem respeito à história da Europa (grandes exposições internacionais sobre figuras, eventos ou viragens da história europeia...),

Quarto parágrafo, aditar um travessão:

- *O financiamento do projecto Capital Cultural Europeia do ano 2000*

No final do quarto parágrafo aditar:

Estes projectos também devem ser acessíveis aos jovens com deficiência.

Após o quarto parágrafo, aditar o seguinte parágrafo:

A presente dotação destina-se à conclusão de acções preparatórias de uma «Europa do conhecimento» através de sinergias entre a educação, a cultura, a formação, a inovação, a investigação e as novas tecnologias sob a forma de «acções de ligação» destinadas a reduzir os fossos actualmente existentes entre estes domínios. Na área das ideias inovadoras (objectivo específico nº 7) e no âmbito da Europa do conhecimento devem preparar-se acções nos seguintes domínios:

- *formação musical mediante o uso de tecnologias multimédia,*
- *estudos sobre o património cultural e arquitectónico nas escolas,*
- *concursos escolares sobre invenções,*
- *educação cívica e democrática, estudos comparativos.*

Também são imputadas a esta dotação as medidas de fomento do acesso dos jovens, em particular as mulheres, a cursos de tecnologias e medidas de apoio à participação dos pais na educação a nível europeu e à sua colaboração em acções em matéria de luta contra a violência na escola e contra o insucesso escolar. Será atribuída prioridade às iniciativas que fomentem e promovam activamente a participação dos jovens provenientes dos sectores menos favorecidos.

Esta dotação destina-se também a financiar a ajuda às organizações europeias de apoio no âmbito das artes, da cultura e do património.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente número as despesas...»

«Para este género ...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-2008N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0180

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 516 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-2010 Media (medidas para encorajar o desenvolvimento da indústria audiovisual)									
61 310 000	54 710 000	61 900 000	53 900 000	61 900 000	53 900 000	410 000	410 000	62 310 000	54 310 000
290 000	290 000	0	0	0	0	0	0	0	0
BA3-2010N Media (medidas para encorajar o desenvolvimento da indústria audiovisual) – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	410 000	410 000	4 100 000	4 100 000	-410 000	-410 000	3 690 000	3 690 000
0	0	3 690 000	3 690 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-2010N Media (medidas para encorajar o desenvolvimento da indústria audiovisual) – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-2010**

Suprimir os parágrafos seguintes:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente número as despesas...»

«Para este género de despesas é autorizado um montante máximo de...»

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-2010N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0181

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 517 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-2016 Acções preparatórias no domínio do audiovisual									
2 000 000 0	2 200 000 0	1 850 000 0	2 150 000 0	1 850 000 0	2 150 000 0	15 000 0	15 000 0	1 865 000 0	2 165 000 0
BA3-2016N Acções preparatórias no domínio do audiovisual – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	15 000 135 000	15 000 135 000	150 000 0	150 000 0	- 15 000 0	- 15 000 0	135 000 0	135 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-2016N Acções preparatórias no domínio do audiovisual – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-2016**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-2016N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0182

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 518 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-2017 Outras acções no domínio do audiovisual									
2 000 000 0	800 000 0	1 850 000 0	1 350 000 0	pm 0	630 000 0	1 865 000 0	735 000 0	1 865 000 0	1 365 000 0
BA3-2017N Outras acções no domínio do audiovisual – despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	15 000 135 000	15 000 135 000	pm 0	70 000 0	135 000 0	65 000 0	135 000 0	135 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-2017N Outras acções no domínio do audiovisual – despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-2017**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-2017N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0149

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 629 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-2020N Projecto-piloto a favor das campanhas contra o <i>doping</i> no desporto na Europa									
ne	ne	5 000 000	2 500 000	ne	ne	5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B3-2020N Projecto-piloto a favor das campanhas contra o *doping* no desporto na Europa

OBSERVAÇÕES:

Inserir as seguintes observações:

Declaração relativa ao Desporto, anexada à Acta Final do Tratado de Amesterdão.

- Conclusões do Conselho Europeu de Viena
- Conclusões do Conselho Europeu de Cardiff

Resolução do Parlamento Europeu, de 17 de Dezembro de 1998, sobre a luta contra o *doping* no desporto (JO C 98 de 9.4.1999, p. 291).

Esta dotação destina-se a financiar projectos-piloto que tenham por objectivo promover a cooperação entre as organizações desportivas da Comunidade, bem como as federações desportivas europeias nacionais e internacionais, tendo em vista:

- a organização de campanhas contra o *doping* no desporto;
- a harmonização das legislações nacionais que fixam os limites sanitários aceitáveis em matéria de absorção de substâncias dopantes;
- a harmonização, em todo o território europeu, das modalidades de controlo;
- estudos sobre as consequências do *doping* para a saúde;

A dotação destina-se igualmente a apoiar iniciativas que encorajem a participação em manifestações desportivas de pessoas deficientes e de jovens provenientes de meios desfavorecidos.

Serão igualmente tomadas em consideração as especificidades do desporto amador.

Todos os projectos que beneficiem de dotações do presente número deverão indicar claramente, em todos as informações e documentos, que receberam apoio financeiro da União Europeia.

Em 2001, a Comissão elaborará um relatório destinado ao Parlamento Europeu sobre a repartição das despesas, as actividades financiadas por esta dotação, os resultados destas actividades e os seus planos para o futuro.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0183

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 519 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-300 Acções gerais de informação e de comunicação sobre a União Europeia									
41 500 000	39 000 000	28 700 000	23 700 000	27 350 000	22 350 000	1 730 000	1 730 000	29 080 000	24 080 000
1 000 000	1 000 000	10 500 000	10 500 000	0	0	10 500 000	10 500 000	10 500 000	10 500 000
BA3-300N Acções gerais de informação e de comunicação sobre a União Europeia – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	380 000	380 000	2 650 000	2 650 000	770 000	770 000	3 420 000	3 420 000
0	0	3 420 000	3 420 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-300N Acções gerais de informação e de comunicação sobre a União Europeia – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-300**

Aditar um novo parágrafo antes do primeiro parágrafo

Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de Maio de 1998, sobre a política de informação e comunicação da União Europeia (JO C 176 de 1.6.1998, p. 230).

Após o segundo parágrafo, aditar o seguinte parágrafo:

Fica incumbido de definir os temas de interesse comum e de coordenar as actividades de informação dirigidas ao público em geral, um grupo de trabalho interinstitucional sobre as actividades gerais e específicas de informação, composto por representantes do Parlamento Europeu e representantes da Comissão, e co-presidido pelo Parlamento Europeu e a Comissão. Fica destinado ao financiamento de actividades de informação descentralizadas, executadas no âmbito da cooperação interinstitucional um montante mínimo de 3 000 000 de euros. Antes de 30 de Junho, o grupo de trabalho apresentará um relatório sobre as actividades e, nomeadamente, os resultados da cooperação e das sinergias entre os gabinetes de informação do PE e os gabinetes de representação da Comissão.

Após o terceiro parágrafo, aditar os seguintes parágrafos:

No que se refere às acções descentralizadas, os gabinetes exteriores do Parlamento e os gabinetes de representação da Comissão («Casas da Europa») elaborarão e executarão em conjunto as acções de informação e comunicação sobre as políticas da União Europeia, com exclusão das questões que dizem respeito à função institucional específica de cada instituição.

No que se refere às acções centralizadas, as duas instituições produzirão em comum os suportes de informação escrita, audiovisual e electrónica difundidos pelos centros de informação.

Esta dotação destina-se igualmente a financiar EURONEWS (2 000 000 euros), em conformidade com os compromissos assumidos anteriormente

Suprimir os seguintes parágrafos

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Para este género de despesas é autorizado um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999Na rubrica **BA3-300N**

Inscriver as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0184

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 520 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-301 Centros de informação									
7 000 000 0	7 000 000 0	10 800 000 0	10 300 000 0	6 870 000 0	6 870 000 0	3 950 000 0	3 450 000 0	10 820 000 0	10 320 000 0
BA3-301N Centros de informação – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	20 000 180 000	20 000 180 000	130 000 0	130 000 0	50 000 0	50 000 0	180 000 0	180 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-301N Centros de informação – Despesas de gestão administrativa**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-301**

No segundo parágrafo, aditar um segundo travessão bis (novo):

– *o financiamento das actividades do serviço telefónico «SOS-região rural».*

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Na rubrica **BA3-301N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0185

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 521 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-302 Programas de informação para os países terceiros									
6 100 000	7 500 000	2 900 000	2 900 000	2 900 000	2 900 000	10 000	10 000	2 910 000	2 910 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA3-302N Programas de informação para os países terceiros – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	10 000	10 000	100 000	100 000	- 10 000	- 10 000	90 000	90 000
0	0	90 000	90 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-302N Programas de informação para os países terceiros – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-302**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-302N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

 Alteração 0186

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 522 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-304 Integração europeia na Universidade									
3 500 000	3 200 000	3 000 000	3 150 000	860 000	860 000	2 190 000	2 340 000	3 050 000	3 200 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA3-304N Integração europeia na Universidade – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	50 000	50 000	140 000	140 000	310 000	310 000	450 000	450 000
0	0	450 000	450 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B3-304 Integração europeia na Universidade

BA3-304N Integração europeia na Universidade – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-304**

Suprimir os parágrafos seguintes:

«Um montante máximo de...»

«São igualmente imputadas a este artigo as despesas...»

«Para este género de despesas é autorizado um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-304N**

Inscrever as seguintes observações

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0187

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 523 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-306 Prince (programa de informação dos cidadãos europeus) – Acções de informação para políticas específicas									
37 640 000	49 640 000	35 880 000	33 880 000	24 240 000	24 240 000	11 752 000	9 752 000	35 992 000	33 992 000
360 000	360 000	0	0	0	0	0	0	0	0
BA3-306N Prince (programa de informação dos cidadãos europeus) – Acções de informação para políticas específicas – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	112 000	112 000	760 000	760 000	248 000	248 000	1 008 000	1 008 000
0	0	1 008 000	1 008 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-306N Prince (programa de informação dos cidadãos europeus) – Acções de informação para políticas específicas – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-306**

Modificar o segundo parágrafo como segue:

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento das acções de informação prioritárias sobre políticas comunitárias, em particular as dirigidas ao grande público. Cobre no ano 2000 as acções «O euro, uma moeda para a Europa» e «Alargamento da UE – Um desafio para a Europa». Estas acções são constituídas:

- por uma abordagem de informação baseada no diálogo visando parcerias com os Estados-membros (num máximo de 50 %),
- por parcerias transnacionais com a sociedade civil,
- por acções de informação e *debate* em países terceiros,
- pelo desenvolvimento de instrumentos de informação (publicações, sítio Internet, exposições, produtos audiovisuais, informações televisivas, sondagens, etc.),

Após o terceiro parágrafo, inserir o seguinte parágrafo:

Esta dotação destina-se igualmente a financiar a EURONEWS, em conformidade com os compromissos referidos anteriormente.

Modificar o 4º parágrafo como segue:

O grupo de trabalho interinstitucional a que se referem as observações à rubrica B3-300, fica incumbido de definir os temas do interesse comum e de coordenar as actividades específicas de informação dirigidas ao público em geral.

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas a este artigo as despesas de...»

«Para este género de despesas é autorizado um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999Na rubrica **BA3-306N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0022

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 431 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-309 Acontecimentos anuais especiais									
10 000 000	7 000 000	6 500 000	7 250 000	6 500 000	7 250 000	0	0	6 500 000	7 250 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

No final do terceiro parágrafo, inserir:

A realização de um estudo sistemático com o objectivo de estabelecer qual a proporção de visitantes da EXPO que estiveram nos *stands* da UE e de que forma a sua visita eventualmente terá melhorado a sensibilização para a UE e suas actividades será imputada a estas dotações. Os resultados deste estudo serão apresentados ao Parlamento Europeu até 31 de Dezembro de 2000.

Aditar um quarto parágrafo:

Esta dotação cobre igualmente o financiamento da campanha europeia de luta sobre a violência exercida contra as mulheres.

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0256

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 524 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4000 Relações industriais e diálogo social									
7 300 000	5 300 000	10 000 000	8 000 000	6 900 000	4 850 000	3 180 000	3 230 000	10 080 000	8 080 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA3-4000N Relações industriais e diálogo social – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	80 000	80 000	550 000	550 000	170 000	170 000	720 000	720 000
0	0	720 000	720 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-4000N Relações industriais e diálogo social – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-4000**

Parágrafo 2 bis (novo)

Comunicação da Comissão de 29 de Abril de 1998 «Programa de acção social 1998-2000» (COM(1998) 259 final).

Parágrafo 2 ter (novo)

Conclusões do Conselho Europeu de Colónia de 3 e 4 de Junho de 1999.

Quinto parágrafo:

Devem também ser financiados projectos-piloto com o objectivo de promover o desenvolvimento de códigos de conduta e «rótulos sociais» visando o respeito de direitos sociais e laborais fundamentais em todo o mundo, envolvendo empresas, sindicatos e organizações não governamentais empenhadas na defesa dos direitos sociais fundamentais.

Quinto parágrafo bis (novo):

Esta dotação cobre igualmente despesas destinadas a promover bons exemplos e redes, bem como estudos e medidas de formação contínua, no âmbito da aplicação das propostas constantes do relatório da Comissão relativo ao PEPPER II (COM(96) 697)

Sexto parágrafo:

Um montante máximo de 500 000 euros da dotação total para este número destina-se a financiar acções que envolvam os parceiros sociais dos países candidatos. (restante texto suprimido)

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999Na rubrica **BA3-4000N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0017

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 423 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4002 Acções de formação e informação destinadas a organizações de trabalhadores									
9 000 000	6 000 000	10 000 000	8 000 000	3 000 000	3 000 000	7 000 000	5 000 000	10 000 000	8 000 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Segundo parágrafo bis (novo)

Comunicação da Comissão de 29 de Abril de 1998 «Programa de acção social 1998-2000» (COM(1998) 259 final).

Segundo parágrafo ter (novo):

Conclusões do Conselho Europeu de Colónia de 3 e 4 de Junho de 1999.

Terceiro parágrafo:

Esta dotação destina-se a financiar as acções de informação e formação profissional destinadas a organizações de trabalhadores decorrentes da aplicação da acção comunitária no domínio da dimensão social do mercado interno e da união monetária, incluindo a participação nessas acções de representantes dos parceiros sociais dos países da Europa Central e Oriental. *Uma parte das dotações inscritas no presente número destina-se a financiar acções que envolvam representantes dos parceiros sociais dos países candidatos à adesão.*

Quarto parágrafo

Destina-se também a financiar as actividades do Instituto Sindical Europeu, às quais serão destinados 3 500 000 euros.

Quinto parágrafo

Um montante de 2 700 000 euros destina-se a financiar a Academia Sindical Europeia e um montante de 2 000 000 euros destina-se ao Centro Europeu dos Trabalhadores.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0257

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 525 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4003 Informação, consulta e participação dos representantes das empresas									
5 000 000 0	6 000 000 0	3 900 000 0	4 900 000 0	2 440 000 0	3 440 000 0	1 470 000 0	1 470 000 0	3 910 000 0	4 910 000 0
BA3-4003N Informação, consulta e participação dos representantes das empresas – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	10 000 90 000	10 000 90 000	60 000 0	60 000 0	30 000 0	30 000 0	90 000 0	90 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-4003N Informação, consulta e participação dos representantes das empresas – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-4003**

Segundo parágrafo bis (novo) (após «Directiva 97/74/CE...»):

Proposta de Directiva do Conselho, apresentada pela Comissão em 17 de Novembro de 1998, que estabelece um quadro geral relativo à informação e consulta dos trabalhadores na Comunidade Europeia (COM(98) 612 final).

Terceiro parágrafo:

Esta dotação cobre o financiamento das acções que visam reforçar a cooperação transnacional dos representantes dos trabalhadores e dos empregadores em matéria de informação, consulta e participação nas empresas que operam em vários Estados-membros, mesmo quando não se inscrevam no âmbito das Directivas 94/45/CE ou 97/74/CE, bem como medidas destinadas a proporcionar o intercâmbio transnacional de informação e experiência nos domínios da informação, consulta e participação nas empresas. Esta cooperação destina-se a garantir que os empregados sejam correctamente informados e consultados, a todos os níveis da empresa ou grupos de empresas, pelas respectivas direcções. O intercâmbio de experiências incidirá igualmente sobre a preparação e aplicação da participação dos representantes dos trabalhadores nos órgãos decisores da Sociedade Europeia.

Quarto parágrafo:

Uma parte das dotações cobre igualmente a criação de pontos de informação e de observação junto dos parceiros sociais europeus que dispõem dos conhecimentos requeridos no domínio de acção coberto pelo presente número. Estes pontos de informação têm por objectivo informar e ajudar os parceiros sociais e as empresas a implantar estruturas de informação, de consulta e de participação transnacionais e fomentar as suas relações com as instituições europeias.

Quinto parágrafo

Um montante máximo de 500 000 euros da dotação total para este número destina-se a financiar a participação de representantes dos parceiros sociais dos países candidatos.

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999Na rubrica **BA3-4003N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0188

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 526 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4011 Eures (European Employment Services)									
10 000 000 0	8 000 000 0	11 550 000 0	11 550 000 0	9 625 000 0	9 625 000 0	1 970 000 0	1 970 000 0	11 595 000 0	11 595 000 0
BA3-4011N Eures (European Employment Services) – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	45 000 405 000	45 000 405 000	375 000 0	375 000 0	30 000 0	30 000 0	405 000 0	405 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-4011N Eures (European Employment Services) – Despesas de gestão administrativa**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-4011**

Oitavo parágrafo, quinto travessão:

- Desenvolvimento de sistemas informáticos que comportem as duas bases de dados («ofertas e pedidos de emprego» e «condições de vida e de trabalho»), bem como a manutenção e o desenvolvimento de um sítio Internet. Até 30 de Junho de 2000, a Comissão apresenta à autoridade orçamental um relatório relativo à evolução do sítio Internet, no qual deverá indicar o valor da dotação anual necessária para o efeito.

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Para este género de despesas é autorizado um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Na rubrica **BA3-4011N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0189

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 527 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4012 Acções a favor da igualdade entre homens e mulheres									
10 000 000	7 700 000	8 500 000	5 500 000	8 500 000	5 500 000	150 000	3 150 000	8 650 000	8 650 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA3-4012N Acções a favor da igualdade entre homens e mulheres – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	150 000	150 000	1 500 000	1 500 000	- 150 000	- 150 000	1 350 000	1 350 000
0	0	1 350 000	1 350 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-4012N Acções a favor da igualdade entre homens e mulheres – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-4012**

Segundo parágrafo bis (novo)

Esta dotação destina-se a cobrir a criação e a exploração das redes relativas à participação das mulheres no processo de decisão e nas acções positivas. Destina-se igualmente a cobrir o financiamento das acções preparatórias do Quinto programa de acção comunitária para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres as quais promovem a constituição de redes relativas à participação das mulheres, bem como o apoio a estas nos países candidatos da Europa Central e Oriental.

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas a este número as despesas de...»

«Para este género de despesas é autorizado um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999Na rubrica **BA3-4012N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

 Alteração 0018

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 424 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4101 Cooperação com as associações de solidariedade social									
3 000 000	3 000 000	5 000 000	4 500 000	pm	1 000 000	5 000 000	3 500 000	5 000 000	4 500 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Modificar como segue:

B3-410: Protecção social e cooperação com as associações de solidariedade social**B3-4101:** Inalterada**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Primeiro parágrafo bis (novo):

Tratado que institui a União Europeia, nomeadamente o seu artigo 136º, em conjugação com as Declarações sobre a cooperação com as associações de solidariedade e os serviços de voluntariado, as quais salientam a importância de que se reveste, para a concretização dos objectivos definidos no artigo 136º do Tratado CE, a cooperação com as associações de solidariedade social e com as fundações enquanto entidades responsáveis pelos estabelecimentos e serviços sociais, bem como o importante contributo prestado pelas actividades de voluntariado para o desenvolvimento da solidariedade social na Europa.

Quinto parágrafo:

Esta dotação destina-se, enquanto acção preparatória de um programa de acção plurianual, a apoiar e reforçar os meios de acção das organizações não governamentais, das associações de solidariedade e das fundações de utilidade pública europeias que operem no domínio social a nível da Comunidade ou dos Estados-membros, incluindo as suas actividades de consultoria e as suas ofertas de serviços, com especial destaque para as actividades de voluntariado.

Sexto parágrafo:

Uma dotação de 600 000 euros destina-se à plataforma das organizações não governamentais europeias que operam no domínio social.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0190

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 528 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4108 Estudos sobre a família, as políticas da família e as evoluções demográficas									
2 425 000 0	1 925 000 0	— 0	— 0	1 325 000 0	1 825 000 0	-1 325 000 0	-1 825 000 0	— 0	— 0
B3-4102N Análise e estudos sobre a situação social, a demografia e a família									
ne 0	ne 0	2 650 000 0	2 250 000 0	ne 0	ne 0	2 685 000 0	2 285 000 0	2 685 000 0	2 285 000 0
BA3-4102N Análise e estudos sobre a situação social, a demografia e a família — Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	35 000 315 000	35 000 315 000	ne 0	ne 0	315 000 0	315 000 0	315 000 0	315 000 0
BA3-4108									
ne 0	ne 0	0 0	0 0	175 000 0	175 000 0	-175 000 0	-175 000 0	— 0	— 0

NOMENCLATURA:

Suprimir a seguinte rubrica

B3-4108 Estudos sobre a família, as políticas da família e as evoluções demográficas

Criar as seguintes rubricas:

B3-4102N Análise e estudos sobre a situação social, a demografia e a família**BA3-4102N** Análise e estudos sobre a situação social, a demografia e a família — Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

As observações relativas à rubrica B3-4108 são transferidas para a rubrica B3-4102 e modificadas como segue:

Na rubrica **B3-4102N**

Primeiro parágrafo:

Em conformidade com as disposições do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental, as dotações inscritas no presente número são destinadas ao financiamento de acções efectuadas pela Comissão por força das competências que lhe são especificamente atribuídas pelos artigos 138º e 139º, bem como os artigos 143º e 145º do Tratado.

Segundo parágrafo:

Nesse contexto, a Comissão tem de produzir, numa base anual, um relatório sobre a situação social, incluindo capítulos específicos relativos à evolução demográfica (nomeadamente a interacção com o mercado de emprego e a protecção social). Nos termos do artigo 143º do Tratado, o Parlamento Europeu pode convidar a Comissão a elaborar relatórios sobre problemas específicos respeitantes à situação social.

Quarto parágrafo, após o segundo travessão (novo)

- avaliação do papel desempenhado pelo terceiro sistema, em especial no que diz respeito à disponibilização de serviços sociais, tendo em conta a reforma dos sistemas de protecção social, nomeadamente através de análises prospectivas e da avaliação do impacto de abordagens inovadoras,
- análise do impacto da coesão social sobre a economia e o emprego, bem como análise de políticas destinadas à melhoria da qualidade social no contexto dos ajustamentos estruturais.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar as seguintes observações:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-4102N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0228

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 529 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4109 Medidas para combater a violência contra as crianças, adolescentes e mulheres									
5 000 000	3 000 000	—	—	—	—	0	0	—	—
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA5-802N Medidas para combater a violência contra as crianças, adolescentes e mulheres — Despesas de gestão administrativa									
Ne	ne	40 000	40 000	400 000	400 000	-40 000	-40 000	360 000	360 000
0	0	360 000	360 000	0	0	0	0	0	0
B5-802N Medidas para combater a violência contra as crianças, adolescentes e mulheres									
ne	ne	4 600 000	4 100 000	4 600 000	4 100 000	40 000	40 000	4 640 000	4 140 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Suprimir a seguinte rubrica:

B3-4109 Medidas para combater a violência contra as crianças, adolescentes e mulheres

Criar as seguintes rubricas:

B5-802N Medidas para combater a violência contra as crianças, adolescentes e mulheres

BA5-802N Medidas para combater a violência contra as crianças, adolescentes e mulheres — Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

OBSERVAÇÕES:

Transferir as observações da rubrica B3-4109 para a rubrica B5-802N e modificar como segue:

Decisão nº... do Parlamento Europeu e do Conselho, de... 1999, que adopta um programa de acção comunitária relativa a medidas destinadas a prevenir a violência exercida contra as crianças, os adolescentes e as mulheres (programa DAPHNE) (2000-2004) (JO L... de p...), as quais, atendendo à base jurídica escolhida — artigo 152^a (saúde pública) —, deverão assentar na lata definição de saúde da Organização Mundial de Saúde, entendida como um estado de bem estar físico, mental e social.

Suprimir os parágrafos seguintes:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas a este número as despesas...»

«Para este género de despesas é autorizado um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-802N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0192

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 530 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4110 Livre circulação dos trabalhadores e coordenação dos sistemas de segurança social									
2 500 000 0	5 000 000 0	2 000 000 0	2 000 000 0	2 000 000 0	2 000 000 0	50 000 0	50 000 0	2 050 000 0	2 050 000 0
BA3-4110N Livre circulação dos trabalhadores, coordenação dos sistemas de segurança social e acções a favor dos trabalhadores migrantes, incluindo os migrantes dos países terceiros — Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	50 000 450 000	50 000 450 000	500 000 0	500 000 0	- 50 000 0	- 50 000 0	450 000 0	450 000 0

NOMENCLATURA:

Modificar a designação como segue:

B3-4110 Livre circulação dos trabalhadores, coordenação dos sistemas de segurança social e acções a favor dos trabalhadores migrantes, incluindo os migrantes dos países terceiros

Criar a seguinte rubrica:

BA3-4110N Livre circulação dos trabalhadores, coordenação dos sistemas de segurança social e acções a favor dos trabalhadores migrantes, incluindo os migrantes dos países terceiros — Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

OBSERVAÇÕES:

B3-4110

Antes do primeiro parágrafo, novo parágrafo:

Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente, os seus artigos 39^o, 40^o, 42^o, 137^o e 141^o.

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante de 840 000 euros...»

«Um montante máximo de 500 000 euros...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

BA3-4110N

Aditar as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0229

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 531 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4111 Acções preparatórias para combater e prevenir a discriminação									
14 000 000	13 000 000	—	—	—	—	0	0	—	—
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA5-803N Acções preparatórias para combater e prevenir a discriminação — Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	65 000	65 000	650 000	650 000	-65 000	-65 000	585 000	585 000
0	0	585 000	585 000	0	0	0	0	0	0
B5-803N Acções preparatórias para combater e prevenir a discriminação									
ne	ne	14 350 000	13 350 000	14 350 000	13 350 000	65 000	65 000	14 415 000	13 415 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Suprimir a seguinte rubrica:

B3-4111 Acções preparatórias para combater e prevenir a discriminação

Criar as seguintes rubricas:

B5-803N Acções preparatórias para combater e prevenir a discriminação

BA5-803N Acções preparatórias para combater e prevenir a discriminação — Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

OBSERVAÇÕES:

B5-803N:

Retomar as observações da rubrica B3-4111 e modificar como segue:

Primeiro parágrafo bis (novo):

Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente, os seus artigos 12º e 13º.

Substituir os segundo e terceiro parágrafos pelo texto seguinte:

Esta dotação destina-se a financiar, tendo em vista a elaboração de um programa de acção plurianual, projectos destinados a promover o intercâmbio de informação e a cooperação, a melhoria dos conhecimentos sobre as melhores práticas e ideias inovadoras, bem como a avaliação das experiências na luta ou prevenção da discriminação pelos motivos enumerados no artigo 13º do Tratado.

Para estabelecer um quadro geral coerente e uma abordagem racional para a luta e prevenção da discriminação, as acções preparatórias devem visar todas as suas diferentes formas de discriminação, em conformidade com o artigo 13º do Tratado CE. Também devem ser disponibilizadas dotações para medidas preparatórias que tenham em conta formas particulares de discriminação a que se refere o artigo 13º. Esta lista não é exaustiva.

Devem financiar-se especialmente as seguintes actividades:

- *Apoio a projectos inovadores com valor acrescentado europeu;*
- *Apoio a projectos transnacionais;*
- *Apoio a acções experimentais para identificar causas comparáveis de discriminação, necessidades comuns dos afectados e se obter um acesso mais fácil às acções comunitárias;*
- *Promoção da cooperação europeia de diferentes agentes que operem no âmbito da luta e prevenção da discriminação;*
- *Apoio às acções no domínio da educação como instrumento de integração multicultural;*
- *Apoio das actividades de «UNITED for Intercultural Action»;*
- *A promoção da educação e a formação contínua dirigida às mulheres e homens emigrantes a fim de facilitar a sua integração e adaptação na Europa;*
- *A promoção da difusão de conhecimentos sobre minorias étnicas, tais como os Roma e os Sinti;*
- *Medidas de sensibilização da opinião pública e promoção da solidariedade;*
- *Compilação e intercâmbio de informações, dados e estatísticas;*
- *Avaliação das actividades da Comunidade.*

Esta dotação destina-se igualmente a apoiar e promover o papel de coordenação das ONG, associações e redes europeias representativas que participam na luta e prevenção da discriminação na Comunidade e nos Estados-membros.

São ainda destinados 750 000 euros ao Fórum Europeu das Pessoas com Deficiências, bem como dotações para a organização da Jornada Europeia das Pessoas com Deficiências, com o apoio e a participação de organizações não governamentais europeias e representativas que possuam experiência comprovada no domínio da deficiência e da prevenção da discriminação, bem como contactos directos com organizações representativas nos Estados-membros.

Esta dotação destina-se também a apoiar a actividade das organizações europeias, que se empenham em especial na defesa dos interesses dos idosos e das crianças, bem como a apoiar a Rede Europeia de Luta contra o Racismo, a Xenofobia e o Anti-semitismo.

Esta dotação destina-se também a financiar o Diário Europeu das Pessoas com Deficiências e a «Migration Newsheet» (em edição inglesa e francesa).

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

BA5-803N

Inscriver as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0191

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 425 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4112 Acções preparatórias para combater e prevenir a exclusão									
10 000 000 0	4 000 000 0	— 0	— 0	— 0	— 0	0 0	0 0	— 0	— 0
B3-4105N Acções preparatórias para combater e prevenir a exclusão									
ne 0	ne 0	10 700 000 0	8 700 000 0	10 700 000 0	8 700 000 0	30 000 0	30 000 0	10 730 000 0	8 730 000 0
BA3-4105N Acções preparatórias para combater e prevenir a exclusão – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	30 000 270 000	30 000 270 000	300 000 0	300 000 0	- 30 000 0	- 30 000 0	270 000 0	270 000 0

NOMENCLATURA:

Suprimir a seguinte rubrica:

B3-4112 Acções preparatórias para combater e prevenir a exclusão

Criar as seguintes rubricas:

B3-4105N Acções preparatórias para combater e prevenir a exclusão

BA3-4105N Acções preparatórias para combater e prevenir a exclusão – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

B3-4105N

Retomar as observações da rubrica B3-4112 e modificá-las como segue:

Antes do primeiro parágrafo, novo parágrafo

Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 137º, bem como as Declarações sobre a cooperação com as associações de solidariedade social e as actividades de voluntariado.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Substituir os segundo e terceiro parágrafos pelo texto seguinte:

Esta dotação destina-se a financiar, tendo em vista a elaboração de um programa de acção plurianual, projectos destinados a promover o intercâmbio de informação e a cooperação, a melhoria dos conhecimentos sobre as melhores práticas e ideias inovadoras, bem como a avaliação das experiências na luta contra a exclusão social. Abrange todas as formas de exclusão social no mercado de trabalho e no que se refere à perda dos direitos sociais fundamentais.

Para estabelecer um quadro geral coerente e uma abordagem racional para a luta e a prevenção da discriminação social, as acções preparatórias devem visar, em primeira linha, todos ou vários factores de discriminação, como por exemplo a formação geral ou profissional, a habitação, o acesso ao mercado de trabalho e aos serviços públicos, incluindo os serviços de saúde e o aconselhamento jurídico, a protecção social, a cultura, o lazer, etc. Também devem ser disponibilizadas dotações para medidas preparatórias que tenham em conta formas particulares de discriminação social em determinados grupos sociais desfavorecidos como, por exemplo, pessoas portadoras de deficiências, pessoas de idade avançada, sem abrigo, crianças, etc., que lhes permita usufruírem de uma plena participação na vida económica e social. Esta lista não é exaustiva.

Devem financiar-se especialmente as seguintes actividades:

- Apoio a projectos inovadores com valor acrescentado europeu;
- Apoio a projectos transnacionais;
- Apoio a acções experimentais para identificar causas comparáveis de discriminação social, necessidades comuns dos afectados e facilitar o acesso às acções comunitárias;
- Promoção da cooperação europeia de diferentes agentes que operem no âmbito da luta e prevenção da discriminação social;
- Medidas de sensibilização da opinião pública e de promoção da solidariedade;
- Compilação e intercâmbio de informações, dados e estatísticas;
- Avaliação das actividades da Comunidade.

Esta dotação destina-se igualmente a apoiar e promover o papel das ONG, associações e redes europeias que participam na luta e prevenção da exclusão na Comunidade e nos Estados-membros.

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

BA3-4105N:

Aditar as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0193

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 532 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4300 Saúde pública, promoção da saúde, informação sobre a saúde, educação no domínio da saúde e formação no domínio da saúde pública									
4 800 000 0	4 800 000 0	3 900 000 0	4 700 000 0	3 900 000 0	4 700 000 0	30 000 0	30 000 0	3 930 000 0	4 730 000 0
BA3-4300N Saúde pública, promoção da saúde, informação sobre a saúde, educação no domínio da saúde e formação no domínio da saúde pública – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	30 000 270 000	30 000 270 000	300 000 0	300 000 0	- 30 000 0	- 30 000 0	270 000 0	270 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-4300N Saúde pública, promoção da saúde, informação sobre a saúde, educação no domínio da saúde e formação no domínio da saúde pública – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-4300**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-4300N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0194

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 533 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4301 Luta contra o cancro									
14 150 000 0	8 900 000 0	14 300 000 0	10 700 000 0	14 300 000 0	10 700 000 0	30 000 0	30 000 0	14 330 000 0	10 730 000 0
BA3-4301N Luta contra o cancro – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	30 000 270 000	30 000 270 000	300 000 0	300 000 0	- 30 000 0	- 30 000 0	270 000 0	270 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-4301N Luta contra o cancro – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Na rubrica **B3-4301**

Completar como segue:

Esta dotação destina-se a promover a divulgação de conhecimentos sobre cuidados paliativos para doentes de cancro em fase terminal.

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-4301N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0195

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 534 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4302 Aspectos sanitários do abuso de drogas									
5 120 000 0	4 420 000 0	5 270 000 0	5 240 000 0	5 270 000 0	5 240 000 0	26 000 0	26 000 0	5 296 000 0	5 266 000 0
BA3-4302N Aspectos sanitários do abuso de drogas – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	26 000 234 000	26 000 234 000	260 000 0	260 000 0	- 26 000 0	- 26 000 0	234 000 0	234 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-4302N Aspectos sanitários do abuso de drogas – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-4302**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-4302N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0196

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 535 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4303 Luta contra a SIDA e outras doenças transmissíveis									
10 450 000 0	7 950 000 0	10 190 000 0	8 450 000 0	10 190 000 0	8 450 000 0	55 000 0	55 000 0	10 245 000 0	8 505 000 0
BA3-4303N Luta contra a SIDA e outras doenças transmissíveis – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	55 000 495 000	55 000 495 000	550 000 0	550 000 0	- 55 000 0	- 55 000 0	495 000 0	495 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-4303N Luta contra a SIDA e outras doenças transmissíveis – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-4303**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-4303N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0197

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 536 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4304 Saúde e bem-estar									
pm	1 600 000	4 900 000	3 700 000	4 900 000	3 700 000	50 000	50 000	4 950 000	3 750 000
5 400 000	3 300 000	0	0	0	0	0	0	0	0
BA3-4304N Saúde e bem-estar – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	50 000	50 000	500 000	500 000	- 50 000	- 50 000	450 000	450 000
0	0	450 000	450 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-4304N Saúde e bem-estar – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-4304**

Completar como segue:

Doenças raras

Estas acções têm em vista contribuir para assegurar um nível elevado de protecção da saúde em matéria de doenças raras, bem como melhorar a qualidade de vida das pessoas que são vítimas destas doenças. O seu objectivo será:

- fornecer conhecimentos sobre as doenças raras e suas implicações, nomeadamente às pessoas atingidas por essas doenças e respectivas famílias, aos profissionais de saúde e investigadores,
- criar, favorecer e reforçar as organizações de solidariedade social que prestam assistência às pessoas afectadas directa ou indirectamente pelas doenças raras, incluindo as associações de pessoas deficientes e pais de crianças deficientes
- velar por um tratamento eficaz do problema dos *clusters*, de importância crucial para as doenças raras,

Novos domínios decorrentes do Tratado de Amesterdão

Uma parte destas dotações será também afectada a projectos e acções no domínio da saúde pública, tendo em vista balizar os novos domínios da política de saúde pública europeia decorrentes do Tratado de Amesterdão.

Apoio a grupos de doentes que exercem actividade no domínio da prevenção de doenças e da promoção da saúde

Esta dotação destina-se a apoiar as ONG europeias representativas que defendem os interesses dos doentes e que se empenham junto dos seus membros e do público em geral em prol da sensibilização para a prevenção das doenças graves ou mortais.

Doenças neurodegenerativas

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Na rubrica **BA3-4304N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

 Alteração 0145

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 620 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4305N Medidas nos novos domínios de saúde pública e ambiente									
ne	ne	3 000 000	1 500 000	ne	ne	3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B3-4305N Medidas nos novos domínios de saúde pública e ambiente

OBSERVAÇÕES:

Inserir as seguintes observações:

Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente os seus artigos 152º e 174º.

Esta dotação destina-se ao financiamento de medidas no sector da saúde pública e da política do ambiente visando a preparação dos novos domínios do Tratado de Amesterdão.

Em virtude da entrada em vigor, no início de Maio de 1999, do Tratado de Amesterdão, os domínios da saúde pública (artigo 152º – normas elevadas de qualidade e de segurança dos órgãos e substâncias de origem humana, do sangue e dos derivados do sangue e das medidas veterinárias e fitossanitárias) e do ambiente (artigo 174º) são consideravelmente alargados. A fim de permitir à Comissão preparar-se para a aplicação dos novos artigos do tratado, um montante de 3 milhões de euros poderia ser atribuído à realização de acções relativas às novas competências nos domínios da saúde pública e do ambiente.

O presente procedimento segue a resolução do Parlamento sobre as orientações para o processo orçamental 2000 (A4-0109/99), na qual se solicita à Comissão que dê início aos trabalhos requeridos pela preparação para as novas missões resultantes da entrada em vigor do Tratado de Amesterdão.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0198

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 537 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4306 Vigilância da saúde									
2 700 000 0	2 000 000 0	4 100 000 0	3 200 000 0	4 100 000 0	3 200 000 0	30 000 0	30 000 0	4 130 000 0	3 230 000 0
BA3-4306N Vigilância da saúde – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	30 000 270 000	30 000 270 000	300 000 0	300 000 0	- 30 000 0	- 30 000 0	270 000 0	270 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-4306N Vigilância da saúde – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-4306**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-4306N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0199

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 538 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B3-4310 Protecção da saúde, higiene e segurança nos locais de trabalho, incluindo subvenção ao Gabinete Técnico Sindical Europeu									
4 425 000 0	3 925 000 0	4 000 000 0	3 500 000 0	1 850 000 0	2 350 000 0	2 182 500 0	1 182 500 0	4 032 500 0	3 532 500 0
BA3-4310N Protecção da saúde, higiene e segurança nos locais de trabalho, incluindo subvenção ao Gabinete Técnico Sindical Europeu – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	32 500 292 500	32 500 292 500	150 000 0	150 000 0	142 500 0	142 500 0	292 500 0	292 500 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA3-4310N Protecção da saúde, higiene e segurança nos locais de trabalho, incluindo subvenção ao Gabinete Técnico Sindical Europeu – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B3-4310**

Modificar o décimo parágrafo como segue:

É afectado ao GTS (Gabinete Técnico Sindical Europeu) um montante de 1.350.000 euros.

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA3-4310N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0200

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 539 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B4-1030 ALTENER – Promoção das fontes renováveis de energia									
15 400 000 0	11 000 000 0	14 850 000 0	10 850 000 0	14 850 000 0	10 850 000 0	15 000 0	15 000 0	14 865 000 0	10 865 000 0
BA4-1030N ALTENER – Promoção das fontes renováveis de energia – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	15 000 135 000	15 000 135 000	150 000 0	150 000 0	-15 000 0	-15 000 0	135 000 0	135 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA4-1030N ALTENER – Promoção das fontes renováveis de energia – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B4-1030**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA4-1030N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0201

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 600 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B4-1031 SAVE – Promoção da eficiência energética									
15 500 000 0	14 000 000 0	13 800 000 0	14 100 000 0	13 800 000 0	14 100 000 0	20 000 0	20 000 0	13 820 000 0	14 120 000 0
BA4-1031N SAVE – Promoção da eficiência energética – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	20 000 180 000	20 000 180 000	200 000 0	200 000 0	- 20 000 0	- 20 000 0	180 000 0	180 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA4-1031N SAVE – Promoção da eficiência energética – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B4-1031**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA4-1031N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0202

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 601 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B4-1040 ETAP – Estudos, análises e previsões no sector da energia									
1 380 000 0	1 480 000 0	1 320 000 0	1 320 000 0	1 320 000 0	1 320 000 0	18 000 0	18 000 0	1 338 000 0	1 338 000 0
BA4-1040N ETAP – Estudos, análises e previsões no sector da energia – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	18 000 162 000	18 000 162 000	180 000 0	180 000 0	-18 000 0	-18 000 0	162 000 0	162 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA4-1040N ETAP – Estudos, análises e previsões no sector da energia – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B4-1040**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA4-1040N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0203

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 602 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B4-1041 SYNERGY – Promoção da cooperação internacional no sector da energia									
7 000 000 0	6 000 000 0	4 850 000 0	5 550 000 0	4 850 000 0	5 550 000 0	15 000 0	15 000 0	4 865 000 0	5 565 000 0
BA4-1041N SYNERGY – Promoção da cooperação internacional no sector da energia – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	15 000 135 000	15 000 135 000	150 000 0	150 000 0	-15 000 0	-15 000 0	135 000 0	135 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA4-1041N SYNERGY – Promoção da cooperação internacional no sector da energia – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B4-1041**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA4-1041N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0204

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 603 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B4-2000 Inspeções no local relativas a salvaguardas nucleares e formação dos inspectores									
5 400 000 0	5 400 000 0	5 687 000 0	5 487 000 0	5 687 000 0	5 487 000 0	1 000 0	1 000 0	5 688 000 0	5 488 000 0
BA4-2000N Inspeções no local relativas a salvaguardas nucleares e formação dos inspectores – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	1 000 12 000	1 000 12 000	13 000 0	13 000 0	-1 000 0	-1 000 0	12 000 0	12 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA4-2000N Inspeções no local relativas a salvaguardas nucleares e formação dos inspectores – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B4-2000**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA4-2000N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0205

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 604 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B4-2020 Colheita de amostras e análises, material, trabalhos específicos, prestação de serviços e transportes									
4 400 000 0	3 500 000 0	4 136 000 0	3 236 000 0	4 136 000 0	3 236 000 0	26 000 0	26 000 0	4 162 000 0	3 262 000 0
BA4-2020N Colheita de amostras e análises, material, trabalhos específicos, prestação de serviços e transportes – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	26 000 238 000	26 000 238 000	264 000 0	264 000 0	- 26 000 0	- 26 000 0	238 000 0	238 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA4-2020N Colheita de amostras e análises, material, trabalhos específicos, prestação de serviços e transportes – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B4-2020**

Suprimir os parágrafos seguintes:

«Serão também imputadas ao presente número as despesas de...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA4-2020N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0206

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 605 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B4-304 Legislação e outras acções gerais associadas ao quinto programa em matéria de ambiente									
18 000 000	18 000 000	11 550 000	11 350 000	10 550 000	11 050 000	645 000	645 000	11 195 000	11 695 000
0	0	0	0	1 000 000	300 000	0	0	1 000 000	300 000
BA4-304N Legislação e outras acções gerais associadas ao quinto programa em matéria de ambiente – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	645 000	645 000	6 450 000	6 450 000	-645 000	-645 000	5 805 000	5 805 000
0	0	5 805 000	5 805 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA4-304N Legislação e outras acções gerais associadas ao quinto programa em matéria de ambiente – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B4-304**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA4-304N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0207

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 436 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B4-3200 LIFE III (instrumento financeiro para o ambiente (2000-2004)) – Acções no território comunitário – Parte I (protecção da natureza)									
0	0	53 675 000	18 875 000	pm	pm	0	0	pm	pm
0	0	0	0	53 675 000	18 875 000	282 500	282 500	53 957 500	19 157 500
BA4-3200N LIFE III (instrumento financeiro para o ambiente (2000-2004)) – Acções no território comunitário – Parte I (protecção da natureza) – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	282 500	282 500	pm	pm	0	0	pm	pm
0	0	2 542 500	2 542 500	2 825 000	2 825 000	- 282 500	- 282 500	2 542 500	2 542 500

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA4-3200N LIFE III (instrumento financeiro para o ambiente (2000-2004)) – Acções no território comunitário – Parte I (protecção da natureza) – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar como segue:

Na rubrica **B4-3200**:

Suprimir o quarto parágrafo:

«Cobre igualmente as medidas de acompanhamento...»

Aditar o parágrafo seguinte:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA4-3200N**:

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo e pela alínea b) do nº 1 do artigo 3º da proposta de regulamento (medidas de acompanhamento).

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0208

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 437 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B4-3201 LIFE III (instrumento financeiro para o ambiente (2000-2004)) – Acções no território comunitário – Parte II (protecção do ambiente)									
0	0	53 675 000	18 875 000	pm	pm	0	0	pm	pm
0	0	0	0	53 675 000	18 875 000	282 500	282 500	53 957 500	19 157 500
BA4-3201N LIFE III [instrumento financeiro para o ambiente (2000-2004)] – Acções no território comunitário – Parte II (protecção do ambiente) – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	282 500	282 500	pm	pm	0	0	pm	pm
0	0	2 542 500	2 542 500	2 825 000	2 825 000	- 282 500	- 282 500	2 542 500	2 542 500

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA4-3201N LIFE III (instrumento financeiro para o ambiente (2000-2004)) – Acções no território comunitário – Parte II (protecção do ambiente) – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B4-3201:**

Suprimir o quarto parágrafo:

«Cobre igualmente as medidas de acompanhamento...»

Aditar o parágrafo seguinte:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **B4A-3201N:**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo e pela alínea c) do nº 2 do artigo 4º da proposta de regulamento (medidas de acompanhamento).

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0209

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 606 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B4-3300 Cooperação comunitária em matéria de protecção civil, de poluição marinha e situações de emergência ambiental									
2 000 000	1 000 000	pm	700 000	pm	700 000	0	10 000	pm	710 000
0	0	1 900 000	600 000	1 900 000	600 000	10 000	0	1 910 000	600 000
BA4-3300N Cooperação comunitária em matéria de protecção civil, de poluição marinha e situações de emergência ambiental – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	10 000	10 000	pm	100 000	0	- 10 000	pm	90 000
0	0	90 000	90 000	100 000	0	- 10 000	0	90 000	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA4-3300N Cooperação comunitária em matéria de protecção civil, de poluição marinha e situações de emergência ambiental – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B4-3300**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA4-3300N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0210

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 607 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-100 Actividades comunitárias em favor dos consumidores									
23 850 000 0	19 450 000 0	21 550 000 0	19 050 000 0	21 550 000 0	19 050 000 0	95 000 0	95 000 0	21 645 000 0	19 145 000 0
BA5-100N Actividades comunitárias em favor dos consumidores – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	95 000 855 000	95 000 855 000	950 000 0	950 000 0	-95 000 0	-95 000 0	855 000 0	855 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-100N Actividades comunitárias em favor dos consumidores – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-100**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-100N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0028

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 445 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-202 Serviço anual da bonificação de juros em proveito dos empréstimos excepcionais concedidos à Grécia na sequência dos sismos de Fevereiro e Março de 1981 e de Setembro de 1986									
1 658 000	1 658 000	1 222 000	1 222 000	1 222 000	1 222 000	0	0	1 222 000	1 222 000
0	0	2 000 000	2 000 000	0	0	2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000

NOMENCLATURA:

Modificar como segue:

B5-202 Serviço anual da bonificação de juros em proveito dos empréstimos excepcionais concedidos à Grécia na sequência dos sismos de Fevereiro e Março de 1981, Setembro de 1986 e Setembro de 1999

OBSERVAÇÕES:

Completar as observações como segue:

Proposta de decisão... do Conselho,... relativa ao apoio à reconstrução da zona sinistrada de Ática atingida pelo sismo que abalou a Grécia em Setembro de 1999.

Estas dotações destinam-se, inter alia, a acções que permitam fazer face aos problemas da zona sinistrada da Ática na sequência do sismo que abalou a Grécia em Setembro de 1999.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0211

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 540 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-3001 Implementação e desenvolvimento do mercado interno									
12 365 000	9 765 000	11 400 000	7 485 000	9 677 000	6 677 000	2 114 500	1 199 500	11 791 500	7 876 500
100 000	100 000	0	0	0	0	0	0	0	0
BA5-3001N Implementação e desenvolvimento do mercado interno – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	391 500	391 500	3 323 000	3 323 000	200 500	200 500	3 523 500	3 523 500
0	0	3 523 500	3 523 500	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-3001N Implementação e desenvolvimento do mercado interno – Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-3001**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-3001N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0212

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 608 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-3002 Funcionamento e desenvolvimento do mercado interno, nomeadamente no domínio da notificação, da certificação e da aproximação sectorial									
9 890 000 0	7 890 000 0	8 540 000 0	6 540 000 0	8 540 000 0	6 540 000 0	135 000 0	135 000 0	8 675 000 0	6 675 000 0
BA5-3002N Funcionamento e desenvolvimento do mercado interno, nomeadamente no domínio da notificação, da certificação e da aproximação sectorial – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	135 000 1 215 000	135 000 1 215 000	1 350 000 0	1 350 000 0	-135 000 0	-135 000 0	1 215 000 0	1 215 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-3002N Funcionamento e desenvolvimento do mercado interno, nomeadamente no domínio da notificação, da certificação e da aproximação sectorial – Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-3002**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-3002N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

 Alteração 0213

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 609 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-302 Definição e execução da política comunitária das telecomunicações e dos correios									
4 800 000 0	3 800 000 0	3 430 000 0	3 230 000 0	3 430 000 0	3 230 000 0	107 000 0	107 000 0	3 537 000 0	3 337 000 0
BA5-302N Definição e execução da política comunitária das telecomunicações e dos correios – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	107 000 963 000	107 000 963 000	1 070 000 0	1 070 000 0	- 107 000 0	- 107 000 0	963 000 0	963 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-302N Definição e execução da política comunitária das telecomunicações e dos correios – Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-302**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-302N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0214

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 541 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-303 Alfândega 2000									
13 310 000	14 860 000	24 475 000	20 975 000	24 475 000	20 975 000	52 500	52 500	24 527 500	21 027 500
12 000 000	1 600 000	0	0	0	0	0	0	0	0
BA5-303N Alfândega 2000 – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	52 500	52 500	525 000	525 000	- 52 500	- 52 500	472 500	472 500
0	0	472 500	472 500	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-303N Alfândega 2000 – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-303**

Suprimir os parágrafos seguintes:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Aditar os seguintes parágrafos:

Convém prestar uma atenção especial aos programas de formação e de troca de informações com vista à melhoria do conhecimento e do controlo do tráfico ilícito de espécies da fauna e da flora, no quadro da aplicação da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas da Fauna e da Flora Selvagens.

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-303N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0215

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 610 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-313 Normalização no domínio das tecnologias da informação e das telecomunicações, incluindo o comércio electrónico									
11 200 000 0	10 500 000 0	10 330 000 0	12 830 000 0	10 330 000 0	12 830 000 0	17 000 0	17 000 0	10 347 000 0	12 847 000 0
BA5-313N Normalização no domínio das tecnologias da informação e das telecomunicações, incluindo o comércio electrónico – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	17 000 153 000	17 000 153 000	170 000 0	170 000 0	-17 000 0	-17 000 0	153 000 0	153 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-313N Normalização no domínio das tecnologias da informação e das telecomunicações, incluindo o comércio electrónico – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-313**

Suprimir o parágrafo seguinte:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999Na rubrica **BA5-313N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0216

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 611 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-314 Normalização e aproximação das legislações									
9 000 000 0	10 000 000 0	8 413 000 0	9 953 000 0	8 413 000 0	9 953 000 0	5 000 0	5 000 0	8 418 000 0	9 958 000 0
BA5-314N Normalização e aproximação das legislações – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	5 000 42 000	5 000 42 000	47 000 0	47 000 0	- 5 000 0	- 5 000 0	42 000 0	42 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-314N Normalização e aproximação das legislações – Despesas de gestão administrativa**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-314**

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-314N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0217

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 612 do Parlamento Europeu

SECCÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-326 Política de competitividade industrial para a União Europeia									
6 580 000 0	4 880 000 0	5 500 000 0	4 420 000 0	5 500 000 0	4 420 000 0	108 000 0	108 000 0	5 608 000 0	4 528 000 0
BA5-326N Política de competitividade industrial para a União Europeia – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	108 000 972 000	108 000 972 000	1 080 000 0	1 080 000 0	- 108 000 0	- 108 000 0	972 000 0	972 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-326N Política de competitividade industrial para a União Europeia – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-326**

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-326N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0218

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 542 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-334 Promoção do conteúdo digital europeu nas redes mundiais									
0	0	9 750 000	5 750 000	9 750 000	5 750 000	25 000	25 000	9 775 000	5 775 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA5-334N Promoção do conteúdo digital europeu nas redes mundiais – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	25 000	25 000	250 000	250 000	- 25 000	- 25 000	225 000	225 000
0	0	225 000	225 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-334N Promoção do conteúdo digital europeu nas redes mundiais – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-334**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-334N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0231

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 416 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-336 Acção sobre o conteúdo ilícito e lesivo na Internet									
pm	pm	–	–	–	–	0	0	–	–
5 500 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0	0	0
B5-821N Acção sobre o conteúdo ilícito e lesivo na Internet									
ne	ne	6 170 000	3 870 000	6 170 000	3 870 000	33 000	33 000	6 203 000	3 903 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA5-821N Acção sobre o conteúdo ilícito e lesivo na Internet – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	33 000	33 000	330 000	330 000	-33 000	-33 000	297 000	297 000
0	0	297 000	297 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Suprimir a seguinte rubrica:

B5-336 Acção sobre o conteúdo ilícito e lesivo na Internet

e criar as seguintes novas rubricas:

B5-821N Acção sobre o conteúdo ilícito e lesivo na Internet**BA5-821N** Acção sobre o conteúdo ilícito e lesivo na Internet – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Na rubrica **B5-821N**:

Inserir os seguintes parágrafos:

Decisão nº 276/1999/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Janeiro de 1999, que adopta um plano de acção comunitário plurianual para fomentar uma utilização mais segura da Internet através do combate aos conteúdos ilegais e lesivos nas redes mundiais (JO L 33 de 6.2.1999, p. 1).

Esta acção pretende proceder, de forma equilibrada, à aplicação de medidas operacionais e técnicas contra os efeitos negativos que decorrem da disseminação do conteúdo ilícito e lesivo através das redes globais de informação, sem não obstante deixar de respeitar as liberdades fundamentais de expressão e de circulação da informação.

As referidas acções serão objecto, designadamente, de contratos a custos repartidos, de associação, avaliação, coordenação, subvenção, formação, sensibilização, trabalhos técnicos, estudos e participação em trabalhos internacionais.

Uma avaliação dos resultados concretos desta acção, no que respeita ao objectivo que visa desenvolver um espaço de liberdade, de segurança e de justiça e ao critério do valor acrescentado europeu, será enviada oportunamente aos órgãos competentes do Parlamento Europeu e à autoridade orçamental com vista às suas decisões para o exercício 2001.

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-821N**:

Inscriver as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0003

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 77 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-414 Funcionamento do Centro de Cooperação Industrial UE-Japão									
2 000 000 0	2 000 000 0	2 000 000 0	2 000 000 0	pm 0	pm 0	2 000 000 0	2 000 000 0	2 000 000 0	2 000 000 0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

Alteração 0219

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 543 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-502 Mercado de trabalho									
8 550 000 0	5 550 000 0	11 493 000 1 000 000	7 500 000 1 000 000	10 344 000 0	7 344 000 0	1 349 000 1 000 000	356 000 1 000 000	11 693 000 1 000 000	7 700 000 1 000 000
BA5-502N Mercado de trabalho – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	200 000 1 800 000	200 000 1 800 000	1 656 000 0	1 656 000 0	144 000 0	144 000 0	1 800 000 0	1 800 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-502N Mercado de trabalho – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-502**

Completar como segue.

Antes do primeiro parágrafo, novo parágrafo:

Tratado que institui a Comunidade Europeia e nomeadamente os seus artigos 125^o, 127^o e 129^o.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Segundo parágrafo bis (novo):

Conclusões do Conselho Europeu de Colónia de 3 e 4 de Junho de 1999.

No terceiro parágrafo, após o primeiro travessão, novos travessões:

- *o desenvolvimento de indicadores de emprego quantitativos e qualitativos, incluindo o «benchmarking».*
- *o desenvolvimento de uma «abordagem mainstreaming» relativamente a factores relacionados com o emprego em outras políticas comunitárias, em especial através de uma análise detalhada dos efeitos das políticas sectoriais no emprego,*
- *a análise e avaliação dos Programas Nacionais de Emprego (PNE),*
- *a avaliação da utilização do Fundo Social Europeu para a execução da estratégia europeia para o emprego,*
- *a promoção de abordagens inovadoras para uma política activa de emprego e do mercado de trabalho, no quadro dos preparativos para a implementação do novo título sobre o emprego do Tratado da União Europeia, bem como das conclusões do Conselho Europeu sobre o «Pacto Europeu para o Emprego».*

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar como último parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-502N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0220

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 426 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-503N Medidas preparatórias da acção local para o emprego									
ne 0	ne 0	12 000 000 0	12 000 000 0	ne 0	ne 0	12 000 000 0	12 000 000 0	12 000 000 0	12 000 000 0
BA5-503N Medidas preparatórias da acção local para o emprego – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica orçamental:

B5-503N Medidas preparatórias da acção local para o emprego

BA5-503N Medidas preparatórias da acção local para o emprego – Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999**OBSERVAÇÕES:**

Na rubrica **B5-503N**:

Inserir as seguintes observações:

Tratado que institui a Comunidade Europeia, em especial o seu artigo 129º.

Estes projectos visam a promoção da cooperação, o aperfeiçoamento dos conhecimentos, o desenvolvimento dos intercâmbios de informações, a promoção das melhores práticas e abordagens inovadoras, bem como a avaliação dos resultados da execução dos planos nacionais de emprego ao nível local e regional, no quadro da estratégia europeia para o emprego.

As medidas visam sensibilizar as colectividades locais e regionais, bem como outros parceiros locais adequados, incluindo os representantes da economia social, para as possibilidades oferecidas por acções que favoreçam a execução das orientações para o emprego a nível local e regional, pondo-as em contacto a este nível. Dizem, designadamente, respeito:

- à promoção dos conhecimentos sobre a estratégia europeia para o emprego ao nível local e regional,
- à promoção do potencial de emprego da economia social, incluindo a promoção do espírito empresarial neste domínio,
- à promoção de projectos transnacionais e da difusão de melhores práticas,
- à promoção da cooperação transnacional em domínios relativos à promoção do emprego,
- às acções que visem incentivar os parceiros locais e regionais a contribuírem para a execução da estratégia europeia para o emprego (por exemplo, atribuição de distinções por prestações excepcionais no domínio da política de emprego).

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-503N**:

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0221

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 613 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-511 Empreendimentos conjuntos europeus									
31 700 000	15 700 000	30 400 000	4 400 000	30 400 000	4 400 000	160 000	160 000	30 560 000	4 560 000
300 000	300 000	0	0	0	0	0	0	0	0
BA5-511N Empreendimentos conjuntos europeus – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	160 000	160 000	1 600 000	1 600 000	-160 000	-160 000	1 440 000	1 440 000
0	0	1 440 000	1 440 000	0	0	0	0	0	0

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-511N Empreendimentos conjuntos europeus — Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-511**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«São também imputadas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-511N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

 Alteração 0222

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 544 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-512 Incentivos a favor das pequenas e médias empresas									
38 730 000 0	29 730 000 0	28 570 000 0	23 570 000 0	28 570 000 0	23 570 000 0	743 000 0	743 000 0	29 313 000 0	24 313 000 0
BA5-512N Incentivos a favor das pequenas e médias empresas — Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	743 000 6 687 000	743 000 6 687 000	7 430 000 0	7 430 000 0	-743 000 0	-743 000 0	6 687 000 0	6 687 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-512N Incentivos a favor das pequenas e médias empresas — Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-512N**

Modificar o quinto parágrafo como se segue:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à execução da política comunitária a favor das pequenas e médias empresas, *independentemente da sua forma jurídica*, incluindo as dos sectores do comércio, da distribuição e do artesanato, das cooperativas, mutuárias e associações, com o objectivo de lhes permitir desenvolver plenamente o seu potencial de emprego, crescimento e competitividade.

Destina-se, além disso, a promover a criação de euro-info-centros e a favorecer o desenvolvimento das parcerias no sector da economia social.

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-512N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0223

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 545 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-600 Política de informação estatística relacionada com os Estados terceiros									
22 725 000	23 425 000	26 600 000	25 330 000	23 720 000	23 720 000	3 360 000	2 090 000	27 080 000	25 810 000
8 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0	0	0
BA5-600N Política de informação estatística relacionada com os Estados terceiros – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	480 000	480 000	4 280 000	4 280 000	40 000	40 000	4 320 000	4 320 000
0	0	4 320 000	4 320 000	0	0	0	0	0	0

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-600N Política de informação estatística relacionada com os Estados terceiros — Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-600**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-600N**

Inscriver as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0224

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 546 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-700 Apoio financeiro aos projectos de interesse comum da rede transeuropeia de transportes									
499 500 000	384 500 000	580 500 000	456 000 000	580 500 000	456 000 000	350 000	350 000	580 850 000	456 350 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA5-700N Apoio financeiro aos projectos de interesse comum da rede transeuropeia de transportes — Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	350 000	350 000	3 500 000	3 500 000	- 350 000	- 350 000	3 150 000	3 150 000
0	0	3 150 000	3 150 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-700N Apoio financeiro aos projectos de interesse comum da rede transeuropeia de transportes — Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-700**

Aditar um parágrafo 9 bis (novo):

A dotação destinada às redes transeuropeias só pode ser utilizada se as medidas financiadas estiverem de acordo com as disposições do Tratado e com os actos jurídicos promulgados com base nos Tratados, em particular os relativos à protecção do ambiente. A Comissão elabora uma nota sobre a compatibilidade com o ambiente, com base no artigo 174º do Tratado, e prevê uma cláusula relativa à protecção do ambiente.

Modificar o parágrafo 10 como segue:

A utilização das dotações assenta numa política sustentável em matéria de transportes que favorece os modos de transporte que mais respeitem o ambiente e as populações, designadamente sempre que uma linha RTE atravesse uma zona de alta densidade populacional, optimizando simultaneamente as infra-estruturas existentes, nomeadamente graças a projectos de gestão do tráfego de carácter intermodal e modal.

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo no final:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-700N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0225

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 614 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-720 Redes transeuropeias no domínio das telecomunicações									
21 800 000	21 800 000	44 000 000	29 000 000	44 000 000	29 000 000	100 000	100 000	44 100 000	29 100 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA5-720N Redes transeuropeias no domínio das telecomunicações – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	100 000	100 000	1 000 000	1 000 000	- 100 000	- 100 000	900 000	900 000
0	0	900 000	900 000	0	0	0	0	0	0

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-720N Redes transeuropeias no domínio das telecomunicações — Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-720**

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-720N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0226

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 615 do Parlamento Europeu

SECCÃO III — COMISSÃO — Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-7210 Redes para a transferência de dados entre administrações (Ida)									
23 440 000	19 440 000	22 190 000	18 190 000	22 190 000	18 190 000	181 000	181 000	22 371 000	18 371 000
500 000	500 000	0	0	0	0	0	0	0	0
BA5-7210N Redes para a transferência de dados entre administrações (Ida) — Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	181 000	181 000	1 810 000	1 810 000	- 181 000	- 181 000	1 629 000	1 629 000
0	0	1 629 000	1 629 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-7210N Redes para a transferência de dados entre administrações (Ida) — Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-7210**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-7210N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0227

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 616 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-7211 Redes para as estatísticas intra-comunitárias (Edicom)									
10 950 000	9 950 000	9 210 000	8 210 000	pm	8 210 000	9 289 000	79 000	9 289 000	8 289 000
0	0	0	0	9 210 000	0	- 9 210 000	0	0	0
BA5-7211N Redes para as estatísticas intra-comunitárias (Edicom) – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	79 000	79 000	pm	790 000	711 000	- 79 000	711 000	711 000
0	0	711 000	711 000	790 000	0	- 790 000	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA5-7211N Redes para as estatísticas intra-comunitárias (Edicom) – Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B5-7211**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA5-7211N**

Inscriver as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0230

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 418 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B5-803 Fundo Europeu para os Refugiados									
9 900 000	9 900 000	—	—	—	—	0	0	—	—
5 100 000	100 000	0	0	0	0	0	0	0	0
B5-810N Fundo Europeu para os Refugiados									
ne	ne	pm	12 200 000	pm	12 200 000	0	80 000	pm	12 280 000
0	0	25 200 000	0	25 200 000	0	80 000	0	25 280 000	0
B5-811N Medidas de urgência em caso de afluxo maciço de refugiados									
ne	ne	pm	pm	pm	pm	0	0	pm	pm
0	0	9 750 000	9 750 000	9 750 000	9 750 000	25 000	25 000	9 775 000	9 775 000
B3-4113 Acção de integração para os refugiados									
5 000 000	4 500 000	—	—	—	—	0	0	—	—
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA5-810N Fundo Europeu para os Refugiados – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	pm	80 000	pm	800 000	0	- 80 000	pm	720 000
0	0	800 000	720 000	800 000	0	- 80 000	0	720 000	0
BA5-811N Medidas de urgência em caso de afluxo maciço de refugiados – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	pm	pm	pm	pm	0	0	pm	pm
0	0	250 000	250 000	250 000	250 000	- 25 000	- 25 000	225 000	225 000

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

NOMENCLATURA:

Suprimir o seguinte artigo:

B5-803 Fundo Europeu para os Refugiados

Criar os seguintes artigos:

B5-810N Fundo Europeu para os Refugiados

BA5-810N Fundo Europeu para os Refugiados — Despesas de gestão administrativa

Suprimir o seguinte número:

B3-4113 Acção de integração para os refugiados

Criar os seguintes artigos:

B5-811N Medidas de urgência em caso de afluxo maciço de refugiados

BA5-811N Medidas de urgência em caso de afluxo maciço de refugiados — Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Artigo **B5-810N**:

Retomar as observações do artigo B5-803, modificadas como segue:

Substituir o primeiro parágrafo pelo seguinte texto:

«Proposta de decisão... (JO L... de..., p....)».

Substituir o segundo parágrafo que começa por «Esta dotação destina-se a financiar medidas tendentes...» pelo seguinte texto:

«Esta dotação destina-se a financiar, a título de medidas estruturais, projectos e medidas em matéria de acolhimento e de repatriamento voluntário de refugiados, de pessoas deslocadas e de requerentes de asilo que preencham as condições necessárias para obter uma ajuda financeira da Comunidade»;

Substituir o terceiro parágrafo pelo seguinte texto:

As dotações desta rubrica servem para apoiar os esforços dos Estados-membros para a integração de refugiados e pessoas a quem se concedeu uma protecção complementar, bem como para permitir uma vida independente às pessoas deslocadas através de medidas essencialmente nos seguintes domínios:

- mais fácil acesso ao emprego e à formação profissional;
- aquisição de conhecimentos sobre a língua, a sociedade, a cultura e as instituições do país de acolhimento;
- mais fácil acesso à habitação e às infra-estruturas médicas e sociais do país de acolhimento;
- apoio às pessoas que requerem uma protecção especial, como os menores não acompanhados e as vítimas de torturas e violações;
- integração em estruturas e actividades locais;
- melhoria da sensibilização e compreensão da opinião pública sobre a situação dos refugiados;
- análise da situação dos refugiados na União Europeia.

Retomar os 4º e 5º parágrafos do artigo B5-803.

Retomar em seguida o 4º parágrafo das observações da rubrica B3-4113, modificado como segue:

«Esta dotação destina-se igualmente a financiar acções específicas... (cinco travessões)... acção comunitária».

Aditar os dois novos parágrafos seguintes:

No quadro de todas as acções financiadas, deve procurar-se garantir uma participação tão ampla quanto possível de todos os intervenientes abrangidos, em especial das colectividades regionais e locais, dos parceiros sociais e das organizações não governamentais.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Uma avaliação comum dos resultados concretos desta acção e das demais acções comunitárias a favor dos refugiados, no que respeita ao objectivo que visa desenvolver um espaço de liberdade, de segurança e de justiça e ao critério do valor acrescentado europeu, será enviada oportunamente aos órgãos competentes do Parlamento Europeu e à autoridade orçamental com vista às suas decisões para o exercício 2001.

Suprimir os seguintes parágrafos:

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Artigo **BA5-810N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

Artigo **B5-811N**

Inserir os parágrafos seguintes:

Proposta de decisão que estabelece medidas destinadas a apoiar acções de emergência em caso de afluxo maciço de refugiados e de pessoas deslocadas (JO...).

Esta dotação destina-se a cobrir, tendo em conta o equilíbrio equitativo das responsabilidades entre Estados-membros, a ajuda ao primeiro acolhimento dos refugiados e das pessoas deslocadas aquando de um afluxo súbito proveniente de uma região em crise grave (alojamento, assistência médica, cuidados de primeira necessidade, pagamento das despesas de transporte relacionadas com o regresso e medidas de apoio à reinserção, incluindo um acompanhamento após o regresso, etc.).

Uma avaliação comum dos resultados concretos desta acção e das demais acções comunitárias a favor dos refugiados, no que respeita ao objectivo que visa desenvolver um espaço de liberdade, de segurança e de justiça e ao critério do valor acrescentado europeu, será enviada oportunamente aos órgãos competentes do Parlamento Europeu e à autoridade orçamental com vista às suas decisões para o exercício 2001.

Artigo **BA5-811N:**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

(Para os novos artigos B5-810N, BA5-810N, B5-811N e BA5-811N):

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0235

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 625 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-6 Quinto Programa-Quadro 1999-2002									
ne	ne	0	0	ne	ne	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Aditar como terceiro parágrafo:

A Decisão 1999/182/CE define os critérios adoptados para escolher os temas e objectivos das actividades comunitárias e estabelece que a política de IDT da Comunidade Europeia visa reforçar as bases científicas e tecnológicas da indústria comunitária e estimular a sua competitividade no plano internacional, promovendo ao mesmo tempo todas as actividades de investigação consideradas necessárias por força de outros capítulos do Tratado. Contribuirá igualmente para a promoção da qualidade de vida dos cidadãos da Comunidade e o desenvolvimento sustentável da Comunidade no seu conjunto, incluindo os aspectos ecológicos. A sua execução assenta no duplo princípio da excelência científica e tecnológica e da adequação das actividades de investigação aos objectos acima referidos (Anexo I, nº 1 da Decisão 1999/182/CE).

Aditar como quarto parágrafo:

Todas as actividades de investigação desenvolvidas no âmbito do quinto programa-quadro serão realizadas no respeito dos princípios éticos fundamentais, designadamente das normas relativas ao bem-estar dos animais nos termos da legislação comunitária (em conformidade com o artigo 7º da Decisão 1999/182/CE). Sempre que apropriado, efectuar-se-ão nestes programas estudos e actividades de investigação sobre aspectos éticos e jurídicos pertinentes no contexto do respeito fundamental pelos valores humanos. Os fundos comunitários afectados a projectos de investigação no âmbito deste programa serão exclusivamente utilizados para fins civis, incluindo a investigação em matéria de detecção e eliminação de minas terrestres. Será dada uma particular atenção à necessidade de promover a participação das mulheres nos domínios da investigação e do desenvolvimento tecnológico (Anexo II (I), 1 da mesma Decisão).

Modificar o décimo quinto parágrafo como segue:

As receitas eventuais provenientes *inter alia* da inscrição das participações em seminários, conferências, etc., organizados pela Comissão, dão lugar a reafecção, em conformidade com o disposto no nº 2, alínea g), do artigo 27º do Regulamento Financeiro.

Aditar como décimo oitavo parágrafo:

A Autoridade Orçamental salienta as seguintes declarações da Comissão proferidas por ocasião da adopção do quinto programa-quadro e publicadas juntamente com a decisão da autoridade legislativa (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1). A Comissão aludiu às disposições da referida decisão nos seguintes termos:

Declaração da Comissão

ad nº 1 do artigo 3º

A Comissão declara que continuará a aplicar todos os acordos interinstitucionais relevantes, incluindo a transmissão ao Parlamento Europeu de projectos de medidas e — nomeadamente no caso da investigação — de projectos de programas de trabalho e de quaisquer actualizações dos mesmos, bem como a transmissão ao Parlamento Europeu de ordens do dia de reuniões de comités e do resultado de votações.

Declaração da Comissão

ad nº 1 do artigo 5º

A Comissão declara que os relatórios anuais de acompanhamento serão postos rapidamente à disposição dos comités dos programas relevantes e da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia do Parlamento Europeu, conforme a prática actual.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B6-6110N: Qualidade de vida e gestão dos recursos vivos: Despesas administrativas

Modificar como segue:

B6-6111: Qualidade de vida e gestão dos recursos vivos: Despesas operacionais

OBSERVAÇÕES:

Inserir as seguintes observações:

B6-6110N:

Decisão 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1).

Decisão 1999/167/CE do Conselho, de 25 de Janeiro de 1999, que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio da qualidade de vida e da gestão dos recursos vivos (1998-2002) (JO L 64 de 12.3.1999, p. 1).

Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 356 de 31.12.1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, CECA, Euratom) nº 2779/98 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1998 (JO L 347 de 23.12.1998, p. 3), nomeadamente o nº 1 do seu artigo 1º, modificado pelo Regulamento (Euratom, CECA, CE) nº 610/90 do Conselho, de 13 de Março de 1990 (JO L 70 de 16.3.1990, p. 1).

O montante previsto para as despesas administrativas do artigo B6-611 com vista à execução do programa específico de investigação «Qualidade de vida e gestão dos recursos vivos» eleva-se a 31 530 000 euros.

A título indicativo, a repartição destas despesas é a seguinte:

- pessoal de investigação e pessoal externo (códigos 2 e 3 do quadro de equivalências): 72 %,
- missões e funcionamento, incluindo assistência técnica à avaliação (códigos 4 e 5 do quadro de equivalências): 16 %,
- infra-estruturas, bens móveis e informática (códigos 6 e 7 do quadro de equivalências): 6 %,
- comunicações (código 8 do quadro de equivalências): 6 %.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de pessoal para 205 agentes (109 A, 42 B e 54 C).

B6-6111:

Modificar como segue:

Aditar como primeiro parágrafo novo:

Decisão 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1).

Segundo parágrafo, segunda frase: suprimir «e abrir... indústria e o sector de saúde»

Segundo parágrafo: substituir a última frase «Os progressos verificados no domínio do ser vivo contribuem, simultaneamente, para o reforço da competitividade das empresas comunitárias.» pelo seguinte:

Neste contexto, é necessário melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos europeus, tendo em conta os problemas particulares de determinados sectores da população, como os idosos e os deficientes (de acordo com o Anexo II, parte II, da Decisão 1999/182/CE).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Substituir o terceiro parágrafo «Este programa inclui... (2 a 3% das dotações) pelo seguinte:»

Este programa inclui as seguintes actividades segundo a repartição das dotações indicada:

Título	Dotações para autorizações	Dotações para pagamentos
Acção-chave «alimentação, nutrição e saúde»	65 057 000	41 057 000
Acção-chave «controlo das doenças infecciosas»	70 061 000	44 060 000
Acção-chave «fábrica celular»	87 076 000	54 075 000
Acção-chave «ambiente e saúde»	36 031 000	22 030 000
Acção-chave «gestão sustentável da agricultura, das pescas e da silvicultura e o desenvolvimento integrado das zonas rurais e das zonas montanhosas»	114 100 000	72 100 000
Acção-chave «envelhecimento da população e deficiências»	44 039 000	28 040 000
Actividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico de carácter genérico	108 094 000	68 095 000
Apoio às infra-estruturas de investigação	14 012 000	9 013 000
Total	538 470 000	338 470 000

Qualquer modificação desta repartição é objecto de uma notificação oficial da Comissão à Autoridade Orçamental, em conformidade com o compromisso assumido pela Comissão por carta de 27 de Outubro de 1999.

Substituir o quarto parágrafo pelo seguinte:

Em conformidade com o Anexo II, parte II, nº 1 (Primeira Acção), Tema 1, alínea b), quinto travessão, nota de pé de página nº 1, da Decisão 1999/182/CE, são excluídos do financiamento os trabalhos de investigação que impliquem uma modificação do património genético humano relacionado com a manipulação de células germinais, ou noutra fase de desenvolvimento do embrião, que sejam susceptíveis de se tornarem parte integrante do referido património, bem como os trabalhos efectuados no domínio da clonagem do ser humano e da investigação sobre o embrião vivo.

Modificar o quinto parágrafo como segue:

Em média, 10% das despesas são reservadas para as pequenas e médias empresas.

Substituir o sétimo parágrafo pelo seguinte:

A Comissão transmitirá à Autoridade Orçamental todas as informações relativas à execução do programa específico coberto pela presente rubrica, bem como por acção-chave indicada nas observações. Aquando da avaliação do quinto programa-quadro, tal como definida no artigo 6º da Decisão 1999/182/CE, mas também a intervalos apropriados antes e depois da avaliação, o Parlamento examinará atentamente essas informações.

Suprimir o oitavo parágrafo:

«O montante previsto... 31 530 000 euros.»

Suprimir o nono parágrafo:

A título indicativo... 6%.

Suprimir o décimo parágrafo:

Esta dotação... 54 C).

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0237

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 656 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-6121 Sociedade da informação convivial: Despesas operacionais:									
857 000 000	178 000 000	800 000 000	526 000 000	800 000 000	526 000 000	0	0	800 000 000	526 000 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B6-6120N Sociedade da informação convivial: Despesas administrativas									
ne	ne	68 000 000	68 000 000	68 000 000	68 000 000	0	0	68 000 000	68 000 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B6-6120N: Sociedade da informação convivial: Despesas administrativas

Modificar como segue:

B6-6121: Sociedade da informação convivial: Despesas operacionais

OBSERVAÇÕES:

Inserir as seguintes observações:

B6-6120N:

Decisão 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1).

Decisão 1999/168/CE do Conselho, de 25 de Janeiro de 1999, que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio da sociedade da informação convivial (1998-2002) (JO L 64 de 12.3.1999, p. 20).

Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 356 de 31.12.1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, CECA, Euratom) nº 2779/98 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1998 (JO L 347 de 23.12.1998, p. 3), nomeadamente o nº 1 do seu artigo 19º, modificado pelo Regulamento (Euratom, CECA, CE) nº 610/90 do Conselho, de 13 de Março de 1990 (JO L 70 de 16.3.1990, p. 1).

O montante previsto para as despesas administrativas do artigo B6-612 com vista à execução do programa específico de investigação «Sociedade da informação convivial» eleva-se a 68 000 000 euros.

A título indicativo, a repartição destas despesas é a seguinte:

- pessoal de investigação e pessoal externo (códigos 2 e 3 do quadro de equivalências): 76 %,
- missões e funcionamento, incluindo assistência técnica à avaliação (códigos 4 e 5 do quadro de equivalências): 11 %,
- infra-estruturas, bens móveis e informática (códigos 6 e 7 do quadro de equivalências): 11 %,
- comunicações (código 8 do quadro de equivalências): 2 %.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de pessoal para 537 agentes (292 A, 81 B e 164 C).

A Comissão envidará todos os esforços no sentido de assegurar que pelo menos 35 % do pessoal será recrutado com base em contratos não renováveis de três anos. Antes de 1 de Outubro de 2000, apresentará um relatório sobre os resultados alcançados.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

B6-6121

Modificar como segue:

Aditar como primeiro parágrafo novo:

Decisão 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1).

Aditar antes do segundo parágrafo:

Esta acção deve ter por objecto questões universais, como o acesso, a facilidade de utilização, a relação custo/eficácia, a interoperabilidade e a normalização. Deve igualmente analisar o impacto socioeconómico das actividades, em particular as transformações sociais induzidas pela introdução e utilização mais generalizada das novas tecnologias da informação e das telecomunicações e os efeitos destas tecnologias sobre diferentes grupos da população, especialmente sobre as mulheres e os jovens. Neste contexto, as questões relativas ao acesso e à facilidade de utilização constituirão uma prioridade importante (de acordo com o Anexo II, parte II, da Decisão 1999/182/CE).

Modificar o segundo parágrafo da seguinte forma:

Esta acção tem por objectivo promover um esforço contínuo de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de adopção de tecnologias, com vista a realizar plenamente o potencial da sociedade da informação.

Substituir o quarto parágrafo: «Este programa é composto por... plataformas integradas de aplicação.» pelo seguinte:

Este programa inclui as seguintes actividades segundo a repartição das dotações indicada:

Título:	Dotações para autorizações	Dotações para pagamentos
Acção-chave «sistemas e serviços para o cidadão»	144 000 000	94 680 000
Acção-chave «novos métodos de trabalho e de comércio electrónico»	120 000 000	78 900 000
Acção-chave «conteúdos e ferramentas multimedia»	128 000 000	84 160 000
Acção-chave «tecnologias e infra-estruturas essenciais»	304 000 000	199 880 000
Acção-chave «tecnologias e infra-estruturas essenciais»	72 000 000	47 340 000
Apoio às infra-estruturas de investigação	32 000 000	21 040 000
Total	800 000 000	526 000 000

Qualquer modificação desta repartição é objecto de uma notificação oficial da Comissão à Autoridade Orçamental, em conformidade com o compromisso assumido pela Comissão por carta de 27 de Outubro de 1999.

Pelo menos 10 % das dotações destinam-se a cobrir os temas comuns ao conjunto dos programas e, no mínimo, 2 % a cobrir as plataformas integradas de aplicação.

Suprimir o quinto parágrafo:

«As percentagens... a título indicativo.»

Modificar o sexto parágrafo como segue:

Em média, 10 % das dotações são reservadas para as pequenas e médias empresas.

Substituir o oitavo parágrafo pelo seguinte:

A Comissão transmitirá à Autoridade Orçamental todas as informações relativas à execução do programa específico coberto pela presente rubrica, bem como por acção-chave indicada nas observações.

Aquando da avaliação do quinto programa-quadro, tal como definida no artigo 6º da Decisão 1999/182/CE, mas também a intervalos apropriados antes e depois da avaliação, o Parlamento examinará atentamente essas informações.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Suprimir o nono parágrafo:

«O montante previsto... 68 000 euros.»

Suprimir o décimo parágrafo:

«A título indicativo... 2 %.»

Suprimir o décimo primeiro parágrafo:

«Esta dotação... 164 C)»

Suprimir o décimo segundo parágrafo:

«A Comissão... resultados alcançados.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0238

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 657 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-6131 Crescimento competitivo e sustentável: Despesas operacionais									
646 000 000	129 000 000	617 900 000	335 900 000	617 900 000	335 900 000	0	0	617 900 000	335 900 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B6-6130N Crescimento competitivo e sustentável: Despesas administrativas									
ne	ne	37 100 000	37 100 000	37 100 000	37 100 000	0	0	37 100 000	37 100 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B6-6130N: Crescimento competitivo e sustentável: Despesas administrativas

Modificar como segue:

B6-6131: Crescimento competitivo e sustentável: Despesas operacionais

OBSERVAÇÕES:

Inserir as seguintes observações:

B6-6130N:

Decisão 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1).

Decisão 1999/169/CE do Conselho, de 25 de Janeiro de 1999, que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio do crescimento competitivo e duradouro (1998-2002) (JO L 64 de 12.3.1999, p. 40).

Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 356 de 31.12.1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, CECA, Euratom) nº 2779/98 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1998 (JO L 347 de 23.12.1998, p. 3), nomeadamente o nº 1 do seu artigo 19º, modificado pelo Regulamento (Euratom, CECA, CE) nº 610/90 do Conselho, de 13 de Março de 1990 (JO L 70 de 16.3.1990, p. 1).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

O montante previsto para as despesas administrativas do artigo B6-613 com vista à execução do programa específico de investigação «Crescimento competitivo e sustentável» eleva-se a 37 101 000 euros.

A título indicativo, a repartição destas despesas é a seguinte:

- pessoal de investigação e pessoal externo (códigos 2 e 3 do quadro de equivalências): 67 %,
- missões e funcionamento, incluindo a assistência técnica à avaliação (códigos 4 e 5 do quadro de equivalências): 18 %,
- infra-estruturas, bens móveis e informática (códigos 6 e 7 do quadro de equivalências): 6 %,
- comunicações (código 8 do quadro de equivalências): 9 %.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de pessoal para 218 agentes (125 A, 36 B e 57 C).

B6-6131:

Modificar como segue:

Aditar como primeiro parágrafo novo:

Decisão 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de de 1.2.1999, p. 1).

Substituir o quarto parágrafo: «Este programa abrange... (2 a 3 % das dotações)» pelo seguinte:

Este programa inclui as seguintes actividades segundo a repartição das dotações indicada:

Título:	Dotações para autorizações	Dotações para pagamentos
Acção-chave «produtos, processos e organização inovadores»	179 191 000	97 411 000
Acção-chave «mobilidade sustentável e intermodalidade»	80 327 000	43 667 000
Acção-chave «tecnologias dos transportes terrestres e tecnologias do mar»	98 864 000	53 744 000
Acção-chave «novas perspectivas para a aeronáutica»	142 117 000	77 257 000
Actividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico de carácter genérico	98 864 000	53 744 000
Apoio às infra-estruturas de investigação	18 537 000	10 077 000
Total	617 900 000	335 900 000

Qualquer modificação desta repartição é objecto de uma notificação oficial da Comissão à Autoridade Orçamental, em conformidade com o compromisso assumido pela Comissão por carta de 27 de Outubro de 1999.

Modificar o quinto parágrafo como segue:

Em média, 10 % das dotações são reservadas para as pequenas e médias empresas

Substituir o sétimo parágrafo pelo seguinte:

A Comissão transmitirá à Autoridade Orçamental todas as informações relativas à execução do programa específico coberto pela presente rubrica, bem como por acção-chave indicada nas observações.

Aquando da avaliação do quinto programa-quadro, tal como definida no artigo 6º da Decisão 1999/182/CE, mas também a intervalos apropriados antes e depois da avaliação, o Parlamento examinará atentamente essas informações.

Suprimir os oitavo, nono e décimo parágrafos:

«O montante previsto... e 57 C).»

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0239

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 658 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-6141 Preservação do ecossistema (CE) – Ambiente e desenvolvimento sustentável: Despesas operacionais									
223 000 000	35 690 000	235 077 000	149 077 000	235 077 000	149 077 000	0	0	235 077 000	149 077 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B6-6140N Preservação do ecossistema (CE) – Ambiente e desenvolvimento sustentável: Despesas administrativas									
ne	ne	16 923 000	16 923 000	16 923 000	16 923 000	0	0	16 923 000	16 923 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B6-6140N: Preservação do ecossistema (CE) – Ambiente e desenvolvimento sustentável: Despesas administrativas

Modificar como segue:

B6-6141: Preservação do ecossistema (CE) – Ambiente e desenvolvimento sustentável: Despesas operacionais

OBSERVAÇÕES:

Inserir as seguintes observações:

B6-6140N:

Decisão 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1).

Decisão 1999/170/CE do Conselho, de 25 de Janeiro de 1999, que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração «Energia, ambiente e desenvolvimento sustentável» (1998-2002) (JO L 64 de 12.3.1999, p. 58).

Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 356 de 31.12.1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, CECA, Euratom) nº 2779/98 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1998 (JO L 347 de 23.12.1998, p. 3), nomeadamente o nº 1 do seu artigo 19º, modificado pelo Regulamento (Euratom, CECA, CE) nº 610/90 do Conselho, de 13 de Março de 1990 (JO L 70 de 16.3.1990, p. 1).

O montante previsto para as despesas administrativas do artigo B6-614 com vista à execução do programa específico de investigação «Preservação do ecossistema (CE)» eleva-se a 16 923 000 euros.

A título indicativo, a repartição destas despesas é a seguinte:

- pessoal de investigação e pessoal externo (códigos 2 e 3 do quadro de equivalências): 65 %,
- missões e funcionamento, incluindo a assistência técnica à avaliação (códigos 4 e 5 do quadro de equivalências): 25 %,
- infra-estruturas, bens móveis e informática (códigos 6 e 7 do quadro de equivalências): 5 %,
- comunicações (código 8 do quadro de equivalências): 5 %.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de pessoal para 97 agentes (55 A, 10 B e 32 C).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

B6-6141:

Modificar como segue:

Aditar como primeiro parágrafo novo:

Decisão 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de de 1.2.1999, p. 1).

Substituir o terceiro parágrafo: «Este programa é composto... 4 % das dotações)» pelo seguinte:

Este programa inclui as seguintes actividades segundo a repartição das dotações indicada:

Título:	Dotações para autorizações	Dotações para pagamentos
Acção-chave «gestão sustentável e qualidade da água»	65 822 000	41 742 000
Acção-chave «alterações globais, clima e biodiversidade»	63 471 000	40 251 000
Acção-chave «gestão sustentável dos ecossistemas marinhos»	39 963 000	25 343 000
Acção-chave «a cidade do futuro e o património cultural»	37 612 000	23 852 000
Actividades de investigação e de desenvolvimento de tecnologias de carácter genérico	21 157 000	13 417 000
Apoio às infra-estruturas de investigação	7 052 000	4 472 000
Total	235 077 000	149 077 000

Qualquer modificação desta repartição é objecto de uma notificação oficial da Comissão à Autoridade Orçamental, em conformidade com o compromisso assumido pela Comissão por carta de 27 de Outubro de 1999.

Modificar o quarto parágrafo como segue:

Em média, 10 % das dotações são reservadas para as pequenas e médias empresas.

Substituir o quinto parágrafo pelo seguinte:

A Comissão transmitirá à Autoridade Orçamental todas as informações relativas à execução do programa específico coberto pela presente rubrica, bem como por acção-chave indicada nas observações. Aquando da avaliação do quinto programa-quadro, tal como definida no artigo 6º da Decisão 1999/182/CE, mas também a intervalos apropriados antes e depois da avaliação, o Parlamento examinará atentamente essas informações.

Suprimir o sétimo parágrafo:

«Esta dotação destina-se a cobrir... 16 923 000 euros.»

Suprimir o oitavo parágrafo:

«A título indicativo... 5 %.»

Suprimir o nono parágrafo:

«Esta dotação... 32 C).»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0240

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 659 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-6142 Preservação do ecossistema (CE) – Energia									
223 000 000 0	22 000 000 0	– 0	– 0	– 0	– 0	0 0	0 0	– 0	– 0
B6-6150N: Preservação do ecossistema (CE) – Energia: Despesas administrativas									
ne 0	ne 0	16 375 000 0	16 375 000 0	16 375 000 0	16 375 000 0	0 0	0 0	16 375 000 0	16 375 000 0
B6-6151N: Preservação do ecossistema (CE) – Energia: Despesas operacionais									
ne 0	ne 0	220 625 000 0	154 625 000 0	220 625 000 0	154 625 000 0	0 0	0 0	220 625 000 0	154 625 000 0

NOMENCLATURA:

Suprimir a seguinte rubrica:

B6-6142: Preservação do ecossistema (CE) – Energia

Criar as seguintes rubricas:

B6-6150N: Preservação do ecossistema (CE): Despesas administrativas

B6-6151N: Preservação do ecossistema (CE): Despesas operacionais

OBSERVAÇÕES:

Inserir as seguintes observações

B6-6150N

Decisão 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1).

Decisão 1999/170/CE do Conselho, de 25 de Janeiro de 1999, que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração «Energia, ambiente e desenvolvimento sustentável» (1998-2002) (JO L 64 de 12.3.1999, p. 58).

Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 356 de 31.12.1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, CECA, Euratom) nº 2779/98 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1998 (JO L 347 de 23.12.1998, p. 3), nomeadamente o nº 1 do seu artigo 19º, modificado pelo Regulamento (Euratom, CECA, CE) nº 610/90 do Conselho, de 13 de Março de 1990 (JO L 70 de 16.3.1990, p. 1).

O montante previsto para as despesas administrativas deste artigo com vista à execução do programa específico de investigação «Preservação do ecossistema» eleva-se a 16 375 000 euros.

A título indicativo, a repartição das despesas é a seguinte:

- pessoal de investigação e pessoal externo (códigos 2 e 3 do quadro de equivalências): 70 %,
- missões e funcionamento, incluindo a assistência técnica à avaliação (códigos 4 e 5 do quadro de equivalências): 21 %,
- infra-estruturas, bens móveis e informática (códigos 6 e 7 do quadro de equivalências): 6 %,
- comunicações (código 8 do quadro de equivalências): 3 %.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de pessoal para 94 agentes (52 A, 18 B e 24 C).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

B6-6151N

Decisão 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de de 1.2.1999, p. 1).

Decisão 1999/170/CE do Conselho, de 25 de Janeiro de 1999, que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração «Energia, ambiente e desenvolvimento sustentável» (1998-2002) (JO L 64 de 12.3.1999, p. 58).

O objectivo estratégico é contribuir para o desenvolvimento sustentável, concentrando os esforços em actividades-chave essenciais para o bem-estar social e para a competitividade económica da Europa. O desenvolvimento de sistemas energéticos sustentáveis para a Europa e os esforços realizados tendo em vista um desenvolvimento sustentável e mais favorável ao ambiente do planeta conduzem a um aprovisionamento energético com uma maior diversificação e segurança, uma melhor competitividade industrial e uma poluição tão diminuta quanto possível.

Este programa inclui as seguintes actividades segundo a repartição das dotações indicada:

Título:	Dotações para execução	Dotações para pagamentos
Acção-chave «uma energia mais limpa, incluindo as fontes de energia renováveis»	101 488 000	71 128 000
Acção-chave «uma energia económica e eficaz para uma Europa competitiva»	115 828 000	81 178 000
Actividades de investigação e de desenvolvimento de tecnologias de cariz genérico	3 309 000	2 319 000
Total	220 625 000	154 625 000

Qualquer modificação desta repartição é objecto de uma notificação oficial da Comissão à Autoridade Orçamental, em conformidade com o compromisso assumido pela Comissão por carta de 27 de Outubro de 1999.

Em média, 10 % das dotações são reservadas para as pequenas e médias empresas.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- acções indirectas:
- acções a custos repartidos: projectos de investigação e de desenvolvimento tecnológico (IDT), projectos de demonstração, projectos combinados de IDT e de demonstração, apoio ao acesso às infra-estruturas de investigação, projectos de incentivo tecnológico com vista a promover e facilitar a participação das pequenas e médias empresas em actividades de IDT (projectos de «investigação em cooperação» e «subvenções para a fase exploratória»),
- bolsas de formação,
- redes temáticas,
- acções concertadas,
- medidas de acompanhamento,
- acções de coordenação com outros programas específicos do presente programa-quadro e com outras iniciativas (Eureka, Phare, Tacis ou Meda, programa internacional Geosfera-Biosfera, Agência internacional da Energia, Organização para a Promoção das Tecnologias Energéticas, entre outras).

A Comissão transmitirá à Autoridade Orçamental todas as informações relativas à execução do programa específico coberto pela presente rubrica, bem como por acção-chave indicada nas observações. Aquando da avaliação do quinto programa-quadro, tal como definida no artigo 6º da Decisão 1999/182/CE, mas também a intervalos apropriados antes e depois da avaliação, o Parlamento examinará atentamente essas informações.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0241

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 660 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-6211 Afirmar o papel internacional da investigação comunitária: Despesas operacionais									
78 000 000	20 000 000	103 956 000	52 956 000	103 956 000	52 956 000	0	0	103 956 000	52 956 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B6-6210N Afirmar o papel internacional da investigação comunitária: Despesas administrativas									
ne	ne	12 044 000	12 044 000	12 044 000	12 044 000	0	0	12 044 000	12 044 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B6-6210N: Afirmar o papel internacional da investigação comunitária: Despesas administrativas

Modificar como segue:

B6-6211: Afirmar o papel internacional da investigação comunitária: Despesas operacionais

OBSERVAÇÕES:

Inserir as seguintes observações:

B6-6210N:

Decisão 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1).

Decisão 1999/171/CE do Conselho, de 25 de Janeiro de 1999, que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração destinado a afirmar o papel internacional da investigação comunitária (1998-2002) (JO L 64 de 12.3.1999, p. 78).

Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 356 de 31.12.1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, CECA, Euratom) nº 2779/98 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1998 (JO L 347 de 23.12.1998, p. 3), nomeadamente o nº 1 do seu artigo 1º, modificado pelo Regulamento (Euratom, CECA, CE) nº 610/90 do Conselho, de 13 de Março de 1990 (JO L 70 de 16.3.1990, p. 1).

O montante previsto para as despesas administrativas do artigo B6-621 com vista à execução do programa específico de investigação «Afirmar o papel internacional da investigação comunitária» eleva-se a 12 044 000 euros.

A título indicativo, a repartição dessas despesas é a seguinte:

- pessoal de investigação e pessoal externo (códigos 2 e 3 do quadro de equivalências): 78 %,
- missões e funcionamento, incluindo a assistência técnica à avaliação (códigos 4 e 5 do quadro de equivalências): 9 %,
- infra-estruturas, bem móveis e informática (códigos 6 e 7 do quadro de equivalências): 5 %,
- comunicações (código 8 do quadro de equivalências): 8 %.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de pessoal para 79 agentes (41A, 12B e 26C) e abrange todo o programa.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

B6-6211:

Modificar como segue:

Aditar como primeiro parágrafo novo:

Decisão nº 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para as acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1).

Suprimir o nono parágrafo:

«O montante previsto... 12 044 000 euros.»

Suprimir o décimo parágrafo:

«A título... 8 %»

Suprimir o décimo primeiro parágrafo:

«Esta dotação... do programa.»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0242

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 661 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B6-6311 Promover a inovação e incentivar a participação das pequenas e médias empresas: Despesas operacionais									
78 000 000	18 000 000	97 280 000	52 280 000	97 280 000	52 280 000	0	0	97 280 000	52 280 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B6-6310N Promover a inovação e incentivar a participação das pequenas e médias empresas: Despesas administrativas									
ne	ne	7 720 000	7 720 000	7 720 000	7 720 000	0	0	7 720 000	7 720 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B6-6310N: Promover a inovação e incentivar a participação das pequenas e médias empresas: Despesas administrativas

Modificar como segue:

B6-6311: Promover a inovação e incentivar a participação das pequenas e médias empresas: Despesas operacionais

OBSERVAÇÕES:

Inserir as seguintes observações

B6-6310N:

Decisão 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B6-6410N: Aumentar o potencial humano de investigação e a base de conhecimentos socioeconómicos: Despesas administrativas

Modificar como segue:

B6-6411: Aumentar o potencial humano de investigação e a base de conhecimentos socioeconómicos: Despesas operacionais

OBSERVAÇÕES:

Inserir as seguintes observações

B6-6410N:

Decisão 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1).

Decisão 1999/173/CE do Conselho, de 25 de Janeiro de 1999, que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio do potencial humano de investigação e da base de conhecimentos socioeconómicos» (1998-2002) (JO L 64 de 12.3.1999, p. 105).

Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977, aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 356 de 31.12.1977, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, CECA, Euratom) nº 2779/98 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1998 (JO L 347 de 23.12.1998, p. 3), nomeadamente o nº 1 do seu artigo 19º, modificado pelo Regulamento (Euratom, CECA, CE) nº 610/90 do Conselho, de 13 de Março de 1990 (JO L 70 de 16.3.1990, p. 1).

O montante previsto para as despesas administrativas do artigo B6-641 com vista à execução do programa específico de investigação «Aumentar o potencial humano de investigação e a base de conhecimentos socioeconómicos» eleva-se a 19 548 000 euros. A título indicativo, a repartição destas despesas é a seguinte:

- pessoal de investigação e pessoal externo (códigos 2 e 3 do quadro de equivalências): 74 %,
- missões e funcionamento, incluindo a assistência técnica à avaliação (códigos 4 e 5 do quadro de equivalências): 15 %,
- infra-estruturas, bens móveis e informática (códigos 6 e 7 do quadro de equivalências): 7 %,
- comunicações (código 8 do quadro de equivalências): 4 %.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de pessoal para 112 agentes (60 A, 15 B e 37 C).

B6-6411:

Modificar como se segue:

Aditar como primeiro parágrafo novo:

Decisão n.º 1999/182/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro da Comunidade Europeia para as acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) (JO L 26 de 1.2.1999, p. 1).

Suprimir o sexto parágrafo:

«O montante disponível... 19 548 000 euros.»

Suprimir o sétimo parágrafo:

«A título... 4 %).»

Suprimir o oitavo parágrafo:

«O montante... 37 C).»

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0244

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 641 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-									
-ne 0	ne 0	0 0	0 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	0 0	0 0
B7-304N Ajuda à reabilitação e reconstrução de Timor Leste									
ne 0	ne 0	30 000 000 0	15 000 000 0	pm 0	pm 0	18 200 000 0	9 100 000 0	18 200 000 0	9 100 000 0
B7-411 Acções de recuperação e de reconstrução a favor dos países em desenvolvimento da Bacia mediterrânica									
6 500 000 0	6 500 000 0	54 050 000 0	33 100 000 0	4 050 000 0	8 100 000 0	30 000 000 0	12 500 000 0	34 050 000 0	20 600 000 0
B7-546 Ajuda à reconstrução do Kosovo									
0 0	0 0	100 000 000 400 000 000	56 000 000 224 268 600	pm 280 000 000	pm 170 000 000	240 000 000 -280 000 000	138 000 000 -170 000 000	240 000 000 0	138 000 000 0
B7-8000									
249 500 000 30 500 000	262 800 000 26 200 000	243 000 000 30 000 000	247 500 000 23 000 000	118 000 000 155 000 000	122 500 000 148 000 000	0 0	0 0	118 000 000 155 000 000	122 500 000 148 000 000
BA7-304N Ajuda à reabilitação e reconstrução de Timor-Leste – Despesas relativas à gestão administrativa									
ne 0	ne 0	0 0	0 0	ne 0	ne 0	1 620 000 180 000	1 620 000 180 000	1 620 000 180 000	1 620 000 180 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte nova rubrica:

BA7-304N: Ajuda à reabilitação e reconstrução de Timor-Leste – Despesas relativas à gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

B7-304N: Ajuda à reabilitação e reconstrução de Timor-Leste – Despesas relativas à gestão administrativa:

Inserir as seguintes observações:

Regulamento (CE) nº 2258/96 do Conselho, de 22 de Novembro de 1996, relativo a acções de recuperação e de reconstrução em favor dos países em desenvolvimento. (JO L 306 de 28.11.1996, p.1).

Resolução do Parlamento Europeu de 16 de Setembro de 1999 sobre a situação em Timor-Leste (JO C).

Esta dotação destina-se a financiar acções de apoio à população de Timor-Leste na transição para a criação de um Estado independente na sequência do referendo realizado em 30 de Agosto de 1999.

A Comissão informa a autoridade orçamental de três em três meses, da situação da execução financeira, indicando as eventuais discrepâncias entre a programação e a execução financeira.

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Artigo BA7-304N:

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

Artigo B7-411:

Terceiro parágrafo bis (novo)

Um montante de 30 milhões de euros será destinado exclusivamente à reabilitação e à reconstrução da região assolada pelo sismo na Turquia.

Artigo B7-546:

Inalterado

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0005

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 197 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-100N Ajuda programável									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-101N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-102N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-103N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-104N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-105N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-106N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-107N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-110N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-111N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-112N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-113N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-114N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-115N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-116N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-117N									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-100N: Ajuda programável

OBSERVAÇÕES:

Inscrever as seguintes observações (retomadas do APO):

Decisão 91/400/CECA, CEE do Conselho e da Comissão, de 25 de Fevereiro de 1991, relativa à celebração da Quarta Convenção ACP-CEE (JO L 229 de 17.8.1991, p. 1) e, nomeadamente, os artigos 233º a 238º da Convenção.

Decisão 98/344/CE do Conselho, de 27 de Abril de 1998, relativa à celebração do acordo que altera a Quarta Convenção ACP-CEE de Lomé, assinado na Maurícia em 4 de Novembro de 1995 (JO L 156 de 29.5.1998, p. 1).

Este artigo destina-se a cobrir o financiamento dos programas indicativos nacionais e da cooperação regional.

Tem em conta as previsões da execução financeira, no termo dos sexto, sétimo e oitavo Fundos Europeus de Desenvolvimento.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0245

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 413 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-201 Outras ajudas em produtos, acções de apoio, sistemas de alerta e armazenamento									
250 000 000 0	165 000 000 0	240 000 000 0	160 000 000 0	215 000 000 0	150 500 000 0	0 0	100 000 0	215 000 000 0	150 400 000 0
B7-302 Ajuda às populações desenraizadas nos países da Ásia									
37 790 000 160 000	37 790 000 160 000	pm 40 000 000	35 000 000 0	pm 37 500 000	32 900 000 0	0 2 033 000	822 500 0	pm 39 533 000	33 722 500 0
B7-303 Acções de recuperação e de reconstrução a favor dos países em desenvolvimento da Ásia									
5 000 000 0	5 000 000 0	10 000 000 0	8 000 000 0	9 400 000 0	7 500 000 0	483 000 0	208 000 0	9 883 000 0	7 708 000 0
B7-411 Acções de recuperação e de reconstrução a favor dos países em desenvolvimento da Bacia mediterrânica									
6 500 000 0	6 500 000 0	4 500 000 0	9 000 000 0	4 200 000 0	8 500 000 0	247 000 0	500 000 0	4 447 000 0	9 000 000 0
B7-521 Cooperação transfronteiriça no domínio estrutural									
20 000 000 0	10 000 000 0	pm 30 000 000	15 000 000 0	pm 28 100 000	14 100 000 0	0 - 5 600 000	352 500 0	pm 22 500 000	14 452 500 0
B7-663 Luta contra o turismo sexual em países terceiros									
1 000 000 0	1 000 000 0	1 000 000 0	1 000 000 0	1 000 000 0	1 000 000 0	0 0	0 0	1 000 000 0	1 000 000 0
B7-810 Life (instrumento financeiro para o ambiente) – Acções no exterior do território comunitário									
5 950 000 0	4 500 000 0	pm 6 700 000	4 600 000 0	pm 6 300 000	4 300 000 0	0 322 000	132 100 0	pm 6 622 000	4 432 100 0
B7-830 Cooperação com países terceiros em matéria de educação e de formação profissional									
2 500 000 0	2 600 000 0	2 500 000 0	2 600 000 0	2 300 000 0	2 400 000 0	171 000 0	105 100 0	2 471 000 0	2 505 100 0
B7-871 Ajuda aos produtores de bananas dos países ACP									
Pm 45 000 000	pm 13 500 000	45 000 000 0	31 500 000 0	42 200 000 0	29 600 000 0	2 275 000 0	750 250 0	44 475 000 0	30 350 250 0
B7-4051 Terceiros e quartos protocolos financeiros com os países mediterrânicos do Sul									
13 500 000 0	124 200 000 0	10 500 000 0	110 000 000 0	9 800 000 0	103 400 000 0	0 0	0 0	9 800 000 0	103 400 000 0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0259

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 547 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-202 Transporte, distribuição, medidas de acompanhamento e de controlo de execução									
104 000 000 0	94 500 000 0	90 000 000 0	85 500 000 0	84 290 000 0	80 490 000 0	516 000 0	3 238 150 0	84 806 000 0	83 728 150 0
BA7-202N Transporte, distribuição, medidas de acompanhamento e de controlo de execução – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	1 400 000 12 600 000	1 400 000 12 600 000	13 110 000 0	13 110 000 0	- 1 770 000 1 260 000	- 1 770 000 1 260 000	11 340 000 1 260 000	11 340 000 1 260 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-202N: Transporte, distribuição, medidas de acompanhamento e de controlo de execução – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-202:**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-202N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0260

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 636 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-21 Ajuda humanitária									
ne	ne	0	0	ne	ne	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B7-210									
323 850 000	323 850 000	226 100 000	235 100 000	449 600 000	445 100 000	- 33 910 000	- 2 410 000	415 690 000	442 690 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA7-210									
ne	ne	800 000	800 000	15 900 000	15 900 000	- 3 011 000	- 2 590 000	12 889 000	13 310 000
0	0	7 200 000	7 200 000	0	0	1 431 000	1 590 000	1 431 000	1 590 000

NOMENCLATURA:

Modificar como segue:

B7-210: Ajuda às populações e ajuda alimentar de emergência aos países em desenvolvimento e a outros países terceiros vítimas de catástrofes ou de crises graves

BA7-210: Ajuda às populações e ajuda alimentar de emergência aos países em desenvolvimento e a outros países terceiros vítimas de catástrofes ou de crises graves – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Artigo **B7-210:**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-210**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0261

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 548 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-300 Cooperação financeira e técnica com os países em desenvolvimento da Ásia									
312 000 000	199 000 000	290 250 000	212 750 000	264 293 000	200 593 000	8 101 000	5 100 000	272 394 000	205 693 000
500 000	500 000	0	0	0	0	0	0	0	0
BA7-300N Cooperação financeira e técnica com os países em desenvolvimento da Ásia – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	1 725 000	1 725 000	15 707 000	15 707 000	-843 500	-843 500	14 863 500	14 863 500
0	0	15 525 000	15 525 000	0	0	1 651 500	1 651 500	1 651 500	1 651 500

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-300N: Cooperação financeira e técnica com os países em desenvolvimento da Ásia – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-300**

Oitavo parágrafo bis (novo)

Resolução do Parlamento Europeu de 15 de Janeiro de 1999 sobre as normas da UE para as empresas europeias que operam nos países em desenvolvimento: para um Código de Conduta Europeu (JO C 104 de 14.4.1999, p. 180)

Décimo sexto parágrafo bis (novo)

Esta dotação destina-se igualmente a cobrir a ajuda aos sindicatos, às ONG e às iniciativas locais que se dedicam a avaliar o impacto dos investimentos europeus na economia nacional, em particular no domínio dos códigos de conduta e dos acordos sectoriais que contemplem o respeito pelas normas profissionais, ambientais, sociais e dos direitos humanos.

Suprimir os seguintes parágrafos:

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-300N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

Esta dotação cobre igualmente as despesas administrativas dos artigos B7-301, B7-302 e B7-303.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0262

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 549 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-301 Cooperação económica com os países em desenvolvimento da Ásia									
83 050 000 0	49 900 000 0	88 900 000 0	50 900 000 0	83 270 000 0	47 870 000 0	4 689 000 0	1 278 100 0	87 959 000 0	49 148 100 0

NOMENCLATURA:

Modificar como segue:

B7-301: Cooperação política, económica e cultural com os países em desenvolvimento da Ásia

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-301**

Estas dotações destinam-se nomeadamente a financiar o acompanhamento das consequências da integração regional por parte de organizações não governamentais, fundações políticas reconhecidas, organizações económicas e sociais, designadamente associações patronais, das PME, agrícolas e de consumidores, por parte de organizações de protecção do ambiente, as organizações sindicais e similares.

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0246

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 438 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-310 Cooperação financeira e técnica com os países em desenvolvimento da América Latina									
201 900 000 600 000	108 400 000 600 000	210 000 000 0	131 000 000 0	166 000 000 0	112 800 000 0	31 548 000 0	13 418 500 0	197 548 000 0	126 218 500 0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalterada

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0263

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 550 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-311 Cooperação económica com os países em desenvolvimento da América Latina									
85 950 000	37 950 000	84 875 000	41 875 000	75 070 000	37 770 000	9 240 000	3 070 360	84 310 000	40 840 360
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA7-311N Cooperação económica com os países em desenvolvimento da América Latina – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	512 500	512 500	4 530 000	4 530 000	- 354 000	- 354 000	4 176 000	4 176 000
0	0	4 612 500	4 612 500	0	0	464 000	464 000	464 000	464 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-311N: Cooperação económica com os países em desenvolvimento da América Latina – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-311**

Oitavo parágrafo bis (novo)

Resolução do Parlamento Europeu de 15 de Janeiro de 1999 sobre as normas da UE para as empresas europeias que operam nos países em desenvolvimento: para um Código de Conduta Europeu (JO C 104 de 14.4.1999, p. 180)

Décimo primeiro parágrafo, quarto travessão bis (novo)

- apoiar os sindicatos, as ONG e as iniciativas locais que se dedicam a avaliar o impacto dos investimentos europeus na economia nacional, em particular no domínio dos códigos de conduta e dos acordos sectoriais que contemplem o respeito pelas normas profissionais, ambientais, sociais e dos direitos humanos.

Após o décimo quarto parágrafo:

Estas dotações destinam-se nomeadamente a financiar o acompanhamento das consequências da integração regional por parte de organizações não governamentais, fundações políticas reconhecidas, organizações económicas e sociais, designadamente associações patronais, das PME, agrícolas e de consumidores, por parte de organizações de protecção do ambiente, as organizações sindicais e similares.

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Na rubrica **BA7-311N**

Inscriver as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

Esta dotação cobre igualmente as despesas administrativas do artigo B7-310.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0247

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 631 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-312 Ajuda às populações desenraizadas nos países da América Latina									
21 240 000	21 240 000	pm	15 000 000	pm	14 100 000	0	352 500	pm	14 452 500
110 000	110 000	0	0	0	0	0	0	0	0
B7-4010 Primeiros, segundos e terceiros protocolos financeiros com Malta e Chipre									
pm	5 000 000	pm	3 500 000	pm	3 300 000	0	0	pm	3 300 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B7-4011 Quartos protocolos financeiros com Malta e Chipre									
10 000 000	8 000 000	pm	4 500 000	pm	4 200 000	0	0	pm	4 200 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B7-4050 Primeiros e segundos protocolos financeiros com os países mediterrânicos do Sul									
Pm	10 000 000	pm	10 000 000	pm	9 400 000	0	0	pm	9 400 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B7-422 Assistência financeira a favor de Israel e das populações palestinianas dos territórios ocupados									
-	1 500 000	-	1 500 000	-	1 400 000	0	100 000	-	1 500 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B7-614 Conclusão da acção Avicenne									
-	300 000	-	100 000	-	100 000	0	0	-	100 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B7-840 Conclusão da acção externa da política comunitária dos transportes									
-	100 000	pm	90 000	pm	90 000	0	0	pm	90 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

CALENDÁRIO:

Retomar o calendário do APO

Alteração 0264

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 551 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-313 Acções de recuperação e de reconstrução a favor dos países em desenvolvimento da América Latina									
1 750 000	1 750 000	46 000 000	31 000 000	43 100 000	29 200 000	2 716 000	668 500	45 816 000	29 868 500
2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0	0	0
BA7-313N Acções de recuperação e de reconstrução a favor dos países em desenvolvimento da América Latina – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	400 000	400 000	3 700 000	3 700 000	-460 000	-460 000	3 240 000	3 240 000
0	0	3 600 000	3 600 000	0	0	360 000	360 000	360 000	360 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-313N: Acções de recuperação e de reconstrução a favor dos países em desenvolvimento da América Latina – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-313**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-313N:**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0265

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 552 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-320 Programa europeu para a reconstrução e o desenvolvimento (EPRD)									
127 500 000 0	80 000 000 0	pm 122 500 000	92 500 000 0	pm 113 680 000	86 980 000 0	0 7 610 000	2 384 630 0	pm 121 290 000	89 364 630 0
BA7-320N Programa europeu para a reconstrução e o desenvolvimento (EPRD) – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	250 000 2 250 000	250 000 2 250 000	pm 2 320 000	2 320 000 0	2 025 000 -2 095 000	-295 000 225 000	2 025 000 225 000	2 025 000 225 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-320N: Programa europeu para a reconstrução e o desenvolvimento (EPRD) – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-320**

Após o sétimo parágrafo:

Estas dotações destinam-se nomeadamente a financiar o acompanhamento das consequências da integração regional por parte de organizações não governamentais, fundações políticas reconhecidas, organizações económicas e sociais, designadamente associações patronais, das PME, agrícolas e de consumidores, por parte de organizações de protecção do ambiente, as organizações sindicais e similares.

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-320N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0248

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 463 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-4012 Estratégia de pré-adesão para Chipre e Malta									
0	0	pm	pm	pm	pm	0	0	pm	pm
0	0	0	0	14 100 000	1 900 000	900 000	100 000	15 000 000	2 000 000

NOMENCLATURA:

Modificar como segue:

B7-4012: Apoio financeiro a favor de Chipre e Malta

OBSERVAÇÕES:

Inalterado

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0249

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 464 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-4035 Realização de acções destinadas a aprofundar a união aduaneira CE-Turquia									
0	0	pm	pm	pm	pm	0	0	pm	pm
0	0	5 000 000	1 000 000	5 000 000	1 000 000	- 58 000	0	4 942 000	1 000 000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Acrescentar um novo terceiro parágrafo:

Na execução desta dotação, a Comissão respeitará o espírito e a letra da Resolução do Parlamento Europeu de 19 de Setembro de 1996 sobre a situação política na Turquia. Através do grupo de trabalho interinstitucional, o Parlamento Europeu deve adoptar os programas apresentados pela Comissão, de forma a que os fundos correspondentes não possam ser autorizados, caso estes programas sejam rejeitados.

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0250

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 465 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-4036 Realização de acções com vista ao desenvolvimento económico e social da Turquia									
0	0	pm	pm	pm	pm	0	0	pm	pm
0	0	45 000 000	9 000 000	45 000 000	9 000 000	- 525 000	0	44 475 000	9 000 000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Completar como segue:

Na execução desta dotação, a Comissão respeitará o espírito e a letra da Resolução do Parlamento Europeu de 19 de Setembro de 1996 sobre a situação política na Turquia. Através do grupo de trabalho interinstitucional, o Parlamento Europeu deve adoptar os programas apresentados pela Comissão, de forma a que os fundos correspondentes não possam ser autorizados, caso estes programas sejam rejeitados.

CALENDÁRIO:

Inalterado

Alteração 0266

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 553 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-410 Meda (medidas de acompanhamento das reformas das estruturas económicas e sociais nos países terceiros mediterrânicos)									
973 500 000	299 500 000	847 600 000	201 600 000	906 230 000	300 470 000	- 86 947 000	- 103 260 800	819 283 000	197 209 200
2 500 000	2 500 000	97 600 000	97 600 000	0	0	97 600 000	97 600 000	97 600 000	97 600 000
BA7-410N Meda (medidas de acompanhamento das reformas das estruturas económicas e sociais nos países terceiros mediterrânicos) – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	3 080 000	3 080 000	29 530 000	29 530 000	- 4 582 000	- 4 582 000	24 948 000	24 948 000
0	0	27 720 000	27 720 000	0	0	2 772 000	2 772 000	2 772 000	2 772 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-410N: Meda (medidas de acompanhamento das reformas das estruturas económicas e sociais nos países terceiros mediterrânicos) – Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-410**:

Suprimir os seguintes parágrafos:

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-410N**

Inscriver as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0267

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 554 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-420 Acções comunitárias relacionadas com o acordo de paz concluído entre Israel e a Organização de Libertação da Palestina (OLP)									
50 000 000 0	50 000 000 0	48 000 000 0	28 000 000 0	48 000 000 0	28 000 000 0	- 384 000 0	- 829 300 0	47 616 000 0	27 170 700 0
BA7-420N Acções comunitárias relacionadas com o acordo de paz concluído entre Israel e a Organização de Libertação da Palestina (OLP) – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	200 000 1 800 000	200 000 1 800 000	2 000 000 0	2 000 000 0	- 380 000 180 000	- 380 000 180 000	1 620 000 180 000	1 620 000 180 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-420N: Acções comunitárias relacionadas com o acordo de paz concluído entre Israel e a Organização de Libertação da Palestina (OLP) – Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-420**:

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-420N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

 Alteração 0268

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 555 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-520 Assistência ao saneamento e à recuperação económica nos novos Estados independentes e na Mongólia									
404 650 000	336 700 000	pm	371 950 000	pm	349 950 000	0	11 892 000	pm	361 842 000
2 900 000	2 900 000	411 870 000	0	385 650 000	0	- 2 680 000	0	382 970 000	0
BA7-520N Assistência ao saneamento e à recuperação económica nos novos Estados independentes e na Mongólia – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	pm	3 600 000	pm	33 700 000	0	- 4 540 000	pm	29 160 000
0	0	36 000 000	32 400 000	33 700 000	0	- 1 300 000	3 240 000	32 400 000	3 240 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-520N: Assistência ao saneamento e à recuperação económica nos novos Estados independentes e na Mongólia – Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

NOMENCLATURA:

Modificar o título como segue:

B7-522: Acção de recuperação e de reconstrução *a favor dos novos Estados independentes e da Mongólia*

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Modificar o segundo parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir as medidas destinadas a permitir o regresso à vida normal por parte das populações *dos novos Estados independentes e da Mongólia* que emergem de situações de crise resultantes de guerras, de conflitos internos ou de catástrofes naturais.

CALENDÁRIO:

Inalterado

Alteração 0269

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 556 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-523 Cooperação com os novos Estados independentes e a Mongólia no âmbito do Tratado Euratom									
2 660 000 0	2 660 000 0	2 350 000 0	1 750 000 0	2 170 000 0	1 670 000 0	180 000 0	45 030 0	2 350 000 0	1 715 030 0
BA7-523N Cooperação com os novos Estados independentes e a Mongólia no âmbito do Tratado Euratom – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	30 000 270 000	30 000 270 000	280 000 0	280 000 0	- 37 000 27 000	- 37 000 27 000	243 000 27 000	243 000 27 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-523N: Cooperação com os novos Estados independentes e a Mongólia no âmbito do Tratado Euratom – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-523:**

Suprimir os seguintes parágrafos:

Primeira vertente

«Um montante máximo de...»

Segunda vertente

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

NOMENCLATURA:

Suprimir a seguinte rubrica:

B7-533: Assistência macroeconómica aos países da Europa Central e Oriental

OBSERVAÇÕES:

Suprimir

CALENDÁRIO:

Suprimir

Alteração 0253

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 323 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-537N Acções especiais a favor da região do Báltico									
ne 0	ne 0	10 000 000 0	8 000 000 0	ne 0	ne 0	9 883 000 0	7 708 000 0	9 883 000 0	7 708 000 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-537N: Acções especiais a favor da região do Báltico

OBSERVAÇÕES:

Inserir as seguintes observações:

Regulamento CEE nº 3906/89 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1989, relativo à ajuda económica a favor da República da Hungria e da República Popular da Polónia (JO L 375 de 23.12.1989, p. 11), na última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento CE nº 753/96 (JO L 103 de 26.4.1996, p. 5).

Regulamento (Euratom, CE) nº 1279/96 do Conselho, de 25 de Junho de 1996, relativo à prestação de assistência aos novos Estados Independentes e à Mongólia no esforço de reforma e de recuperação da sua economia (JO L 165 de 4.7.1996, p. 1).

Esta dotação destina-se a cobrir, no âmbito da flexibilidade e harmonização da abordagem conjunta dos programas INTERREG, PHARE e TACIS, o financiamento de acções especiais a favor dos países que confinam a norte com a União Europeia.

Esta dotação destina-se, em particular, a apoiar o futuro desenvolvimento de relações e a cooperação local, regional e as ONG na região do Mar Báltico, incluindo o Mar de Barents e as regiões do Ártico. Merecem especial atenção as iniciativas locais, nomeadamente aquelas que visam a melhoria do ambiente da região e a preparação das autoridades locais e regionais para a adesão.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0270

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 557 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-541 Ajuda às repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia									
205 000 000	105 000 000	pm	85 560 000	pm	61 865 000	0	22 445 100	pm	84 310 100
30 000 000	30 000 000	165 560 000	0	111 865 000	0	- 5 821 000	0	106 044 000	0
BA7-541N Ajuda às repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	pm	1 944 000	pm	13 135 000	15 746 400	2 611 400	15 746 400	15 746 400
0	0	19 440 000	17 496 000	13 135 000	0	- 11 385 400	1 749 600	1 749 600	1 749 600

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-541N: Ajuda às repúblicas que constituíam a antiga Jugoslávia – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Na rubrica **B7-541**

Completar o oitavo parágrafo como segue:

Esta dotação pode também ser utilizada a título de contribuição para as acções comuns das forças de polícia cuja missão é manter a paz e a estabilidade na Bósnia e garantir a protecção e segurança da população civil. *Poderá também cobrir iniciativas em matéria de reconstrução da sociedade civil na Bósnia e nomeadamente do Parlamento da Bósnia.*

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-541N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0271

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 617 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-542 Cooperação com os países da região ocidental dos Balcãs									
79 500 000	15 000 000	87 190 000	43 000 000	87 190 000	43 000 000	- 400 000	- 895 050	86 790 000	42 104 950
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA7-542N Cooperação com os países da região ocidental dos Balcãs – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	700 000	700 000	7 000 000	7 000 000	- 1 330 000	- 1 330 000	5 670 000	5 670 000
0	0	6 300 000	6 300 000	0	0	630 000	630 000	630 000	630 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-542N: Cooperação com os países da região ocidental dos Balcãs – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-542**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-542N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0272

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 638 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-6000 Participação comunitária em acções a favor de países em desenvolvimento executadas por organizações não governamentais									
200 000 000 0	160 000 000 0	196 000 000 0	164 000 000 0	137 200 000 0	138 300 000 0	59 200 000 0	26 100 000 0	196 400 000 0	164 400 000 0
BA7-6000N Participação comunitária em acções a favor de países em desenvolvimento executadas por organizações não governamentais – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	400 000 3 600 000	400 000 3 600 000	2 800 000 0	2 800 000 0	440 000 360 000	440 000 360 000	3 240 000 360 000	3 240 000 360 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-6000N: Participação comunitária em acções a favor de países em desenvolvimento executadas por organizações não governamentais – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-6000**

Segundo travessão

- co-financiamento das acções de sensibilização da opinião pública para as questões de desenvolvimento levadas a cabo nos Estados-membros e nos países afectados pelo alargamento por organizações não governamentais europeias,

Segundo travessão bis (novo)

- *contribuição para o orçamento do comité de ligação das organizações não governamentais europeias de desenvolvimento, para o reforço da cooperação entre organizações não governamentais europeias, por um lado, e as suas parceiras nos países em desenvolvimento, por outro, bem como da parceria entre as organizações não governamentais de desenvolvimento e as instituições comunitárias,*

Último travessão *suprimido*.

Suprimir os parágrafos seguintes:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-6000N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0273

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 559 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-610 Formação e sensibilização no domínio do desenvolvimento, incluindo períodos de formação na Comissão a administrar a nacionais de países terceiros									
4 500 000 0	3 800 000 0	3 700 000 0	3 000 000 0	3 420 000 0	2 820 000 0	310 000 0	210 000 0	3 730 000 0	3 030 000 0
BA7-610N Formação e sensibilização no domínio do desenvolvimento, incluindo períodos de formação na Comissão a administrar a nacionais de países terceiros – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	30 000 270 000	30 000 270 000	280 000 0	280 000 0	- 37 000 27 000	- 37 000 27 000	243 000 27 000	243 000 27 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-610N: Formação e sensibilização no domínio do desenvolvimento, incluindo períodos de formação na Comissão a administrar a nacionais de países terceiros – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-610:**

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-610N**

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0023

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 432 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-611 Integração das questões de género na cooperação para o desenvolvimento									
pm	3 000 000	1 550 000	3 500 000	1 450 000	3 300 000	100 000	200 000	1 550 000	3 500 000
3 300 000	250 000	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Após o segundo parágrafo, aditar a seguinte observação:

Esta dotação visa cobrir as acções neste domínio em prol de todas as zonas geográficas do mundo.

Não será imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0009

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 408 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-612 Medidas preparatórias, por parte das organizações não governamentais, contra a discriminação das crianças									
5 000 000	3 000 000	5 000 000	3 000 000	pm	1 900 000	5 000 000	1 100 000	5 000 000	3 000 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Modificar o título como segue:

B7-612: Apoio às ONG que trabalham contra a discriminação das crianças

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Quinto parágrafo bis (novo)

Esta dotação destina-se igualmente a desenvolver uma política sectorial relativa ao modo como integrar os Direitos da Criança nos programas de desenvolvimento das Comunidades.

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0274

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 560 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-6200 Ambiente nos países em desenvolvimento									
16 000 000 0	10 500 000 0	pm 11 680 000	21 680 000 0	pm 7 360 000	18 600 000 0	0 4 352 000	3 112 000 0	pm 11 712 000	21 712 000 0
BA7-6200N Ambiente nos países em desenvolvimento – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	32 000 288 000	32 000 288 000	pm 200 000	200 000 0	259 200 - 171 200	59 200 28 800	259 200 28 800	259 200 28 800

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-6200N: Ambiente nos países em desenvolvimento – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-6200**

Quarto parágrafo

Esta dotação tem por objectivo cobrir as acções no domínio acima referido, a favor de todas as zonas geográficas do mundo, assim como acções horizontais.

Suprimir os seguintes parágrafos:

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-6200N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0275

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 561 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-6201 Florestas tropicais									
45 000 000	30 000 000	pm	41 600 000	pm	32 780 000	0	8 860 000	pm	41 640 000
0	0	29 600 000	0	8 880 000	0	20 760 000	0	29 640 000	0
BA7-6201N Florestas tropicais – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	40 000	40 000	pm	120 000	0	204 000	pm	324 000
0	0	360 000	360 000	120 000	0	240 000	36 000	360 000	36 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-6201N: Florestas tropicais – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

B7-6201

Quinto parágrafo

Esta dotação tem por objectivo cobrir as despesas no domínio acima referido, a favor de todas as zonas geográficas do mundo, assim como acções horizontais.

Suprimir os seguintes parágrafos:

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

BA7-6201N

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0276

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 562 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-6210 Cooperação Norte-Sul na luta contra as drogas e a toxicomania									
9 800 000 0	9 800 000 0	5 200 000 0	10 220 000 0	2 175 000 0	9 075 000 0	3 055 000 0	1 175 000 0	5 230 000 0	10 250 000 0
BA7-6210N Cooperação Norte-Sul na luta contra as drogas e a toxicomania – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	30 000 270 000	30 000 270 000	125 000 0	125 000 0	118 000 27 000	118 000 27 000	243 000 27 000	243 000 27 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-6210N: Cooperação Norte-Sul na luta contra as drogas e a toxicomania – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

B7-6210

Terceiro parágrafo

Esta dotação destina-se igualmente a financiar o plano de acção de luta contra a droga previsto pelo mecanismo de coordenação e cooperação entre a União Europeia e, a América Latina e os Estados ACP, assim como acções horizontais. (resto suprimido).

Suprimir os seguintes parágrafos:

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

BA7-6210N

Inserir as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0277

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 633 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PEI 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-6212N Ajudas aos programas demográficos e de saúde genésica, incluindo o VIH/SIDA									
ne 0	ne 0	19 100 000 0	23 100 000 0	ne 0	ne 0	19 190 000 0	23 190 000 0	19 190 000 0	23 190 000 0
B7-6211 Programas sanitários e combate ao VIH/SIDA nos países em desenvolvimento									
16 500 000 0	9 600 000 0	– 0	– 0	5 400 000 0	9 000 000 0	– 5 400 000 0	– 9 000 000 0	– 0	– 0
B7-631 Ajudas às políticas e programas demográficos e de saúde genésica nos países em desenvolvimento									
8 000 000 0	6 000 000 0	– 0	– 0	Pm 0	5 600 000 0	0 0	– 5 600 000 0	– 0	– 0
BA7-6212N Ajudas aos programas demográficos e de saúde genésica, incluindo o VIH/SIDA – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	90 000 810 000	90 000 810 000	ne 0	ne 0	729 000 81 000	729 000 81 000	729 000 81 000	729 000 81 000

NOMENCLATURA:

Suprimir o seguinte número:

B7-6211: Programas sanitários e combate ao VIH/SIDA nos países em desenvolvimento

Suprimir o seguinte artigo:

B7-631: Ajudas às políticas e programas demográficos e de saúde genésica nos países em desenvolvimento

Criar os seguintes números:

B7-6212N: Ajudas aos programas demográficos e de saúde genésica, incluindo o VIH/SIDA

BA7-6212N: Ajudas aos programas demográficos e de saúde genésica, incluindo o VIH/SIDA – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

B7-6212N:

Deverão ser mantidas e fundidas todas as observações constantes do orçamento para o exercício de 1999, relativamente a estas duas rubricas suprimidas, sob reserva das seguintes modificações:

Retomar as observações da rubrica B7-6211 com as seguintes modificações:

Quarto parágrafo, modificar como segue:

Este número tem por objectivo cobrir as acções no domínio acima referido, a favor de todas as zonas geográficas do mundo, assim como acções horizontais.

Suprimir a frase

«As acções a favor de outras regiões serão financiadas no âmbito das rubricas orçamentais relativas aos programas geográficos de cooperação.»

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Suprimir os seguintes parágrafos:

«São também imputadas a este número as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Retomar as observações da rubrica B7-631 com as seguintes modificações:

Suprimir o segundo parágrafo:

«Estas acções serão efectuadas, para o ano 2000, no âmbito dos programas geográficos de cooperação e do Fundo Europeu de Desenvolvimento.»

Terceiro parágrafo, modificar como segue:

Esta dotação deve igualmente permitir às organizações e associações de mulheres dos países em desenvolvimento executar medidas com vista à transposição do programa de acção da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento da ONU (Cairo, 1994) e da plataforma de acção da Conferência Mundial das Mulheres, que teve lugar em Pequim em 1995.

Novo parágrafo

Desta dotação, 13 milhões de euros em dotações para autorizações destinam-se a financiar acções relacionadas com a anterior rubrica B7-6211, destinando-se 7 milhões a financiar as acções relacionadas com a anterior rubrica B7-631.

BA7-6211:

Inscriver as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0024

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 434 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-641 Acções de recuperação e de reconstrução a favor dos países em desenvolvimento, nomeadamente dos países ACP									
15 000 000 0	21 000 000 0	17 000 000 0	26 000 000 0	14 000 000 0	23 500 000 0	3 000 000 0	2 500 000 0	17 000 000 0	26 000 000 0

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Terceiro parágrafo, sexto travessão bis (novo):

- ao apoio das pessoas deficientes e das organizações de pessoas portadoras de deficiência, de molde a reforçar os seus direitos humanos.

Parágrafo 7 bis (novo)

Esta dotação destina-se igualmente a cobrir uma contribuição comunitária para a Somália, considerando, em particular, que este país não tem actualmente acesso aos fundos FED.

CALENDÁRIO:

Inalterado

Alteração 0278

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 563 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-643 Cooperação descentralizada nos países em desenvolvimento									
4 000 000	2 500 000	2 600 000	2 600 000	2 430 000	2 430 000	210 000	210 000	2 640 000	2 640 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA7-643N Cooperação descentralizada nos países em desenvolvimento – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	40 000	40 000	370 000	370 000	-46 000	-46 000	324 000	324 000
0	0	360 000	360 000	0	0	36 000	36 000	36 000	36 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-643N: Cooperação descentralizada nos países em desenvolvimento – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-643**

Parágrafo 1 bis (novo)

Resolução do Parlamento Europeu de 15 de Janeiro de 1999 sobre as normas para as empresas europeias que operam nos países em desenvolvimento: para um Código de Conduta Europeu (JO C 104 de 14.4.1999, p. 180).

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Na rubrica **BA7-643N**:

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

 Alteração 0279

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 564 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-651 Coordenação da política de desenvolvimento: avaliação dos resultados da ajuda comunitária, acções de acompanhamento e inspecção									
3 000 000	2 000 000	10 800 000	7 800 000	9 900 000	7 400 000	1 020 000	520 000	10 920 000	7 920 000
2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0	0	0
BA7-651N Coordenação da política de desenvolvimento: avaliação dos resultados da ajuda comunitária, acções de acompanhamento e inspecção – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	120 000	120 000	1 100 000	1 100 000	- 128 000	- 128 000	972 000	972 000
0	0	1 080 000	1 080 000	0	0	108 000	108 000	108 000	108 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-651N: Coordenação da política de desenvolvimento: avaliação dos resultados da ajuda comunitária, acções de acompanhamento e inspecção – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

B7-651

Suprimir os seguintes parágrafos:

«São também imputáveis ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

BA7-651N

Inscriver as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0280

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 565 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-6601 Relações de cooperação com os países industrializados									
1 600 000 0	1 600 000 0	1 435 000 0	1 535 000 0	1 350 000 0	1 450 000 0	101 500 0	101 500 0	1 451 500 0	1 551 500 0
BA7-6601N Relações de cooperação com os países industrializados – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	16 500 148 500	16 500 148 500	150 000 0	150 000 0	- 16 350 14 850	- 16 350 14 850	133 650 14 850	133 650 14 850

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-6601N: Relações de cooperação com os países industrializados – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-6601:**

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Esta dotação pode igualmente servir para apoiar as actividades de cooperação bilateral ou multilateral levadas a cabo no domínio da educação política por instituições políticas reconhecidas da UE ou pelas instituições apropriadas nos países parceiros.

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Na rubrica **BA7-6601N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

 Alteração 0281

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 566 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-6602 Nova agenda transatlântica									
3 000 000	3 000 000	3 580 000	5 580 000	3 580 000	5 580 000	42 000	42 000	3 622 000	5 622 000
3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0	0	0
BA7-6602N Nova agenda transatlântica – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	42 000	42 000	420 000	420 000	- 79 800	- 79 800	340 200	340 200
0	0	378 000	378 000	0	0	37 800	37 800	37 800	37 800

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-6602N: Nova agenda transatlântica – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-6602:**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999Na rubrica **BA7-6602N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0282

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 567 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-661 Participação comunitária em acções relativas às minas antipessoal									
4 000 000 0	4 500 000 0	8 000 000 0	6 300 000 0	6 670 000 0	5 770 000 0	1 430 000 0	630 000 0	8 100 000 0	6 400 000 0
BA7-661N Participação comunitária em acções relativas às minas antipessoal – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	100 000 900 000	100 000 900 000	830 000 0	830 000 0	- 20 000 90 000	- 20 000 90 000	810 000 90 000	810 000 90 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-661N: Participação comunitária em acções relativas às minas antipessoal – Despesas de gestão administrativa**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-661:**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Na rubrica **BA7-661N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0283

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 637 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-70 Iniciativa europeia para a democracia e a defesa dos Direitos do Homem (cobre todas as rubricas deste capítulo)									
ne 0	ne 0	0 0	0 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	0 0	0 0
B7-700									
25 000 000 0	23 000 000 0	11 790 000 0	10 790 000 0	14 920 000 0	19 920 000 0	- 3 150 000 0	- 9 395 690 0	11 770 000 0	10 524 310 0
B7-701N									
ne 0	ne 0	7 080 000 0	7 080 000 0	ne 0	ne 0	6 997 000 0	6 821 580 0	6 997 000 0	6 821 580 0
B7-7020									
25 000 000 0	17 500 000 0	14 600 000 0	16 200 000 0	17 060 000 0	15 260 000 0	- 2 507 000 0	483 590 0	14 553 000 0	15 743 590 0
B7-7021N									
ne 0	ne 0	4 000 000 0	4 000 000 0	ne 0	ne 0	3 953 000 0	3 854 000 0	3 953 000 0	3 854 000 0
B7-703									
12 625 000 0	12 000 000 0	14 750 000 0	11 750 000 0	13 770 000 0	11 070 000 0	830 000 0	275 210 0	14 600 000 0	11 345 210 0
B7-704									
18 300 000 0	16 600 000 0	13 982 000 0	12 282 000 0	15 630 000 0	14 130 000 0	- 1 695 000 0	- 2 169 110 0	13 935 000 0	11 960 890 0
B7-705									
10 075 000 0	5 000 000 0	9 295 000 0	6 295 000 0	7 436 000 0	6 036 000 0	1 812 500 0	97 159 0	9 248 500 0	6 133 159 0
B7-706N									
ne 0	ne 0	3 000 000 0	3 000 000 0	ne 0	ne 0	2 965 000 0	2 890 500 0	2 965 000 0	2 890 500 0
B7-707									
5 000 000 0	2 000 000 0	7 000 000 0	4 000 000 0	6 125 000 0	3 825 000 0	882 000 0	125 350 0	7 007 000 0	3 950 350 0

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-709									
5 000 000 0	3 400 000 0	4 614 000 0	3 614 000 0	4 340 000 0	3 440 000 0	254 600 0	79 280 0	4 594 600 0	3 519 280 0
BA7-700									
ne 0	ne 0	133 000 1 197 000	133 000 1 197 000	1 680 000 0	1 680 000 0	-602 700 119 700	-602 700 119 700	1 077 300 119 700	1 077 300 119 700
BA7-7020									
ne 0	ne 0	140 000 1 260 000	140 000 1 260 000	1 640 000 0	1 640 000 0	-506 000 126 000	-506 000 126 000	1 134 000 126 000	1 134 000 126 000
BA7-703									
ne 0	ne 0	25 000 225 000	25 000 225 000	230 000 0	230 000 0	-27 500 22 500	-27 500 22 500	202 500 22 500	202 500 22 500
BA7-704									
ne 0	ne 0	132 000 1 186 000	132 000 1 186 000	1 470 000 0	1 470 000 0	-402 600 118 600	-402 600 118 600	1 067 400 118 600	1 067 400 118 600
BA7-705									
ne 0	ne 0	70 500 634 500	70 500 634 500	564 000 0	564 000 0	7 050 63 450	7 050 63 450	571 050 63 450	571 050 63 450
BA7-707									
ne 0	ne 0	100 000 900 000	100 000 900 000	875 000 0	875 000 0	-65 000 90 000	-65 000 90 000	810 000 90 000	810 000 90 000
BA7-709									
ne 0	ne 0	38 600 347 400	38 600 347 400	360 000 0	360 000 0	-47 340 34 740	-47 340 34 740	312 660 34 740	312 660 34 740

NOMENCLATURA:

Modificar as seguintes rubricas:

B7-700: Apoio à democracia nos países da Europa Central e Oriental, incluindo nas repúblicas da antiga Jugoslávia

B7-7020: Direitos do Homem e democracia nos países em desenvolvimento

Criar as seguintes rubricas:

B7-701N: Apoio à democracia nos Novos Estados Independentes e na Mongólia

B7-7021N: Direitos do Homem e democracia nos países da África Austral

B7-706N: Apoio às actividades dos tribunais penais internacionais e à constituição de um tribunal penal internacional permanente

Criar as seguintes rubricas respeitantes aos GAT:

BA7-700N: Apoio à democracia nos países da Europa Central e Oriental, incluindo nas repúblicas da antiga Jugoslávia — Despesas de gestão administrativa

BA7-7020N: Direitos do Homem e democracia nos países em desenvolvimento, nomeadamente nos países ACP — Despesas de gestão administrativa

BA7-703N: Processo de democratização na América Latina — Despesas de gestão administrativa

BA7-704N: Subvenções a favor de certas actividades de organizações que se ocupam da defesa dos Direitos do Homem — Despesas de gestão administrativa

BA7-705N: Programa Meda para a democracia — Despesas de gestão administrativa

BA7-707N: Direitos do Homem e democracia nos países da Ásia — Despesas de gestão administrativa

BA7-709N: Apoio à transição para a democracia e apoio à supervisão dos processos eleitorais — Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

OBSERVAÇÕES:

Modificar ou aditar como segue:

No que respeita ao artigo **B7-700**:

Retomar as observações do orçamento de 1999 com o seguinte aditamento:

Um montante de 2,5 milhões é afectado ao financiamento de acções a desenvolver em prol da democracia dos Direitos do Homem, no quadro do plano da acção do Processo de Royamount.

No que respeita ao artigo **B7-701**

Retomar as observações do orçamento de 1999.

No que respeita à rubrica **B7-7020**:

Retomar as observações do orçamento de 1999 com o seguinte aditamento:

Após o 5º parágrafo:

Esta dotação pode igualmente servir para apoiar as actividades de cooperação bilateral ou multilateral levadas a cabo no domínio da educação política por instituições políticas reconhecidas da UE ou pelas instituições apropriadas dos países parceiros.

Cobre também campanhas de apoio e acções com vista à obtenção de uma moratória sobre a pena de morte e as execuções, e a prazo, à abolição da pena capital.

No que respeita à rubrica **B7-7021**:

Retomar as observações do orçamento de 1999 com o seguinte aditamento:

Após o quinto parágrafo:

Esta dotação pode servir para apoiar as actividades desenvolvidas no domínio da educação política por organismos políticos reconhecidos da UE ou dos países candidatos à adesão.

Cobre também campanhas de apoio e acções com vista à obtenção de uma moratória sobre a pena de morte e as execuções, e a prazo, à abolição da pena capital.

No que respeita ao artigo **B7-703**:

Após o terceiro parágrafo, aditar o seguinte:

Esta dotação pode servir para apoiar as actividades de cooperação bilateral ou multilateral desenvolvidas no domínio da educação política por instituições políticas reconhecidas da UE ou dos países candidatos à adesão.

Cobre também campanhas de apoio e acções com vista à obtenção de uma moratória sobre a pena de morte e as execuções, e a prazo, à abolição da pena capital.

No que respeita ao artigo **B7-704**:

Retomar as observações do orçamento de 1999 com as seguintes modificações:

Terceiro parágrafo bis (novo):

Cobre também o apoio a campanhas e acções tendentes à aprovação de uma moratória sobre a pena capital e as execuções e, a longo prazo, a abolição da pena capital.

Sétimo parágrafo, sexto travessão bis (novo):

— *o financiamento de um secretariado europeu destinado a reforçar a cooperação e a coordenação entre as ONG europeias activas no domínio dos direitos humanos dos Estados-membros.*

Sétimo parágrafo, suprimir os três últimos travessões.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Após o oitavo parágrafo, aditar:

Esta dotação pode servir para apoiar as actividades de cooperação bilateral ou multilateral desenvolvidas no domínio da educação política por instituições políticas reconhecidas da UE ou dos países candidatos à adesão.

Esta dotação cobre igualmente o financiamento do Fundo Europeu para a liberdade de expressão.

No que respeita ao artigo **B7-705**:

Sétimo parágrafo bis (novo):

Cobre também o apoio a campanhas e acções tendentes à aprovação de uma moratória sobre a pena capital e execuções e, a longo prazo, à abolição da pena capital.

Após o décimo primeiro parágrafo, aditar:

Esta dotação pode servir para apoiar as actividades de cooperação bilateral ou multilateral desenvolvidas no domínio da educação política por instituições políticas reconhecidas da UE ou dos países candidatos à adesão.

No que respeita ao artigo **B7-706**:

Retomar os três primeiros parágrafos das observações do Orçamento 1999.

No que respeita ao artigo **B7-707**:

Sétimo parágrafo:

Cobre, além disso, o financiamento de actividades tendentes a promover a democracia na Ásia e, em especial, na República Popular da China, e no território de Timor-Leste, assim como as actividades ligadas à vigilância do respeito dos Direitos do Homem, nomeadamente em Hong Kong e em Macau, na Região Autónoma de Xinjiang e na Mongólia interior bem como a promover a liberdade dos meios de comunicação social e as acções destinadas a divulgar as acções da União Europeia em matéria de democracia e de Direitos do Homem.

Oitavo parágrafo, terceiro travessão (novo):

Cobre também o apoio a campanhas e acções tendentes à aprovação de uma moratória sobre a pena capital e as execuções e, a longo prazo, à abolição da pena capital.

Após o oitavo parágrafo:

Esta dotação pode servir para apoiar as actividades de cooperação bilateral ou multilateral desenvolvidas no domínio da educação política por instituições políticas reconhecidas da UE ou dos países candidatos à adesão.

No que respeita ao artigo **B7-709**:

Após o quinto parágrafo:

Esta dotação pode servir para apoiar as actividades de cooperação bilateral ou multilateral desenvolvidas no domínio da educação política por instituições políticas reconhecidas da UE ou dos países candidatos à adesão.

No que respeita aos artigos **B7-700**, **B7-701N**, às rubricas **B7-7020**, **B7-7021N**, aos artigos **B7-703**, **B7-704**, **B7-705**, **B7-706N**, **B7-707** e **B7-709**:

Suprimir, se for o caso, os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas a esta rubrica as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

No que respeita ao artigo **BA7-700N**, à rubrica **BA7-7020N**, aos artigos **BA7-703N**, **BA7-704N**, **BA7-705N**, **BA7-707N** e **BA7-709N**:

Aditar as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

No que respeita ao artigo **BA7-700N**, aditar:

Esta dotação cobre igualmente as despesas de gestão administrativa relativas às dotações inscritas no artigo B7-701.

No que respeita à rubrica **BA7-7020N**, aditar:

Esta dotação cobre igualmente as despesas de gestão administrativa relativas às dotações inscritas na rubrica B7-7021.

No que respeita ao artigo **BA7-704N**, aditar:

Esta dotação cobre igualmente as despesas de gestão administrativa relativas às dotações inscritas no artigo B7-706.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0284

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 569 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-8001 Contribuições para organizações internacionais									
3 700 000	3 700 000	2 404 000	2 404 000	2 404 000	2 404 000	0	0	2 404 000	2 404 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA7-8001N Contribuições para organizações internacionais – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	46 500	46 500	465 000	465 000	- 46 500	- 46 500	418 500	418 500
0	0	418 500	418 500	0	0	46 500	46 500	46 500	46 500
B7-8002N Trabalhos preparatórios das novas organizações internacionais de pesca e outras contribuições não-obrigatórias para organizações internacionais									
ne	ne	236 000	236 000	236 000	236 000	0	0	236 000	236 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar as seguintes rubricas:

B7-8002N: Trabalhos preparatórios das novas organizações internacionais de pesca e outras contribuições não-obrigatórias para organizações internacionais

BA7-8001N: Contribuições para organizações internacionais – Despesas de gestão administrativa

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Na rubrica B7-8001:

Substituir as observações pelos seguintes parágrafos:

Esta dotação destina-se a financiar a participação activa da Comunidade Europeia nas organizações internacionais de pesca responsáveis pela conservação a longo prazo e a exploração sustentável dos recursos haliêuticos do alto mar:

- CCAMLR [Decisão 81/691/CEE do Conselho, de 4 de Setembro de 1981, relativa à celebração da Convenção sobre a conservação da fauna e da flora marinhas da Antártida (JO L 252 de 5.9.1981)],
- NASCO [Decisão 82/886/CEE do Conselho, de 13 de Dezembro de 1982, relativa à celebração da Convenção para a conservação do salmão no Atlântico Norte (JO L 378 de 31.12.1982, p. 24)],
- IBSFC [Decisão 83/414/CEE do Conselho, de 25 de Julho de 1983, relativa à adesão da Comunidade à Convenção sobre a pesca e conservação dos recursos vivos do mar Báltico e dos Belts (JO L 237 de 26.8.1983, p. 4)],
- ICCAT [Decisão 86/238/CEE do Conselho, de 9 de Junho de 1986, relativa à adesão da Comunidade à Convenção Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico, alterada pelo protocolo anexo à Acta Final da Conferência dos plenipotenciários dos Estados partes na convenção assinada em Paris em 10 de Julho de 1984 (JO L 162 de 18.6.1986, p. 33)],
- NEAFC [Decisão 81/608/CEE do Conselho, de 13 de Julho de 1981, relativa à celebração da Convenção sobre a futura cooperação multilateral nas pescas do Atlântico Nordeste (JO L 227 de 12.8.1981, p. 21)],
- Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO),
- NAFO [Regulamento (CEE) nº 3179/78 do Conselho, de 28 de Dezembro de 1978, relativo à celebração pela Comunidade Económica Europeia da Convenção sobre a futura cooperação multilateral nas pescas no Atlântico Noroeste (JO L 378 de 30.12.1978, p. 1)],
- CAOI [Decisão 95/399/CE do Conselho, de 18 de Setembro de 1995, relativa à adesão da Comunidade ao Acordo que cria a Comissão do Atum do Oceano Índico (JO L 236 de 5.10.1995, p. 24)],
- CGPM [Decisão 98/416/CE do Conselho, de 16 de Junho de 1998, relativa à adesão da Comunidade Europeia à Comissão Geral das Pescas do Mediterrâneo (JO L 190 de 4.7.1998, p. 34)],
- Comité das Pescas para o Atlântico Centro-Este (Copace),
- Comissão das Pescas para o Oceano Índico (CPOI).

A dotação destina-se a cobrir, nomeadamente:

- as despesas resultantes das contribuições obrigatórias da União Europeia para o orçamento das organizações internacionais de pesca,
- a adesão e os fundos voluntários da União Europeia à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), no domínio da pesca, tais como Globefish.

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica B7-8002N:

Inscrever os seguintes parágrafos:

Esta dotação destina-se a financiar:

- trabalhos preparatórios de novas organizações internacionais das pescas (IATTC, SEAFO, etc.),
- organizações internacionais das pescas em que a Comunidade Europeia tem o estatuto de observador (artigos 37º do TUE e 310º do Tratado CE):
 - Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM),
 - Comissão Baleeira Internacional (CBI),
 - Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE).

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Esta dotação destina-se a cobrir, nomeadamente:

- as despesas específicas a reembolsar ao Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM),
- o financiamento da inscrição nas reuniões das organizações internacionais de pesca em que a Comunidade tenha o estatuto de observador,
- as contribuições financeiras para os trabalhos preparatórios de novas organizações internacionais de pesca que se revistam de interesse para a Comunidade,

Esta dotação destina-se igualmente a cobrir:

- a participação financeira nas actividades científicas desenvolvidas pelas organizações internacionais de pesca que assumam um interesse específico para a Comunidade,
- a participação financeira em acções (reuniões de trabalho, informais ou extraordinárias das partes contratantes) que defendam os interesses da Comunidade nas organizações internacionais de pesca e que reforcem a sua cooperação com estes parceiros membros dessas organizações, com os quais tenha relações nesse domínio. Podem igualmente ser imputadas a este número as despesas de participação de representantes de países terceiros nas negociações e nas reuniões realizadas no âmbito de instâncias e de organismos internacionais, sempre que a sua presença se revista de interesse para a Comunidade, respeitantes às seguintes organizações:
 - CCAMLR [Decisão 81/691/CEE do Conselho, de 4 de Setembro de 1981, relativa à celebração da Convenção sobre a conservação da fauna e da flora marinhas da Antártida (JO L 252 de 5.9.1981)],
 - NASCO [Decisão 82/886/CEE do Conselho, de 13 de Dezembro de 1982, relativa à celebração da Convenção para a conservação do salmão no Atlântico Norte (JO L 378 de 31.12.1982, p. 24)],
 - IBSFC [Decisão 83/414/CEE do Conselho, de 25 de Julho de 1983, relativa à adesão da Comunidade à Convenção sobre a pesca e conservação dos recursos vivos do mar Báltico e dos Belts (JO L 237 de 26.8.1983, p. 4)],
 - ICCAT [Decisão 86/238/CEE do Conselho, de 9 de Junho de 1986, relativa à adesão da Comunidade à Convenção Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico, alterada pelo protocolo anexo à Acta Final da Conferência dos plenipotenciários dos Estados partes na convenção assinada em Paris em 10 de Julho de 1984 (JO L 162 de 18.6.1986, p. 33)],
 - NEAFC [Decisão 81/608/CEE do Conselho, de 13 de Julho de 1981, relativa à celebração da Convenção sobre a futura cooperação multilateral nas pescas do Atlântico Nordeste (JO L 227 de 12.8.1981, p. 21)],
 - Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO),
 - NAFO [Regulamento (CEE) nº 3179/78 do Conselho, de 28 de Dezembro de 1978, relativo à celebração pela Comunidade Económica Europeia da Convenção sobre a futura cooperação multilateral nas pescas no Atlântico Noroeste (JO L 378 de 30.12.1978, p. 1)],
 - CAOI [Decisão 95/399/CE do Conselho, de 18 de Setembro de 1995, relativa à adesão da Comunidade ao Acordo que cria a Comissão do Atum do Oceano Índico (JO L 236 de 5.10.1995, p. 24)],
 - CGPM [Decisão 98/416/CE do Conselho, de 16 de Junho de 1998, relativa à adesão da Comunidade Europeia à Comissão Geral das Pescas do Mediterrâneo (JO L 190 de 4.7.1998, p. 34)],
 - Comité das Pescas para o Atlântico Centro-Este (Copace),
 - Comissão das Pescas para o Oceano Índico (CPOI).

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **B7-8001N**

Inscrever os seguintes parágrafos:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligadas à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0285

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 570 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-811 Participações nas actividades internacionais em matéria de ambiente, incluindo o Global Environment Fund									
6 935 000 0	6 935 000 0	4 680 000 0	4 700 000 0	4 380 000 0	4 400 000 0	378 000 0	272 975 0	4 758 000 0	4 672 975 0
BA7-811N Participações nas actividades internacionais em matéria de ambiente, incluindo o Global Environment Fund – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	150 000 1 350 000	150 000 1 350 000	1 400 000 0	1 400 000 0	-185 000 135 000	-185 000 135 000	1 215 000 135 000	1 215 000 135 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-811N: Participações nas actividades internacionais em matéria de ambiente, incluindo o Global Environment Fund – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-811:**

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-811N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0286

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 644 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-850 Relações comerciais externas e Organização Mundial do Comércio									
2 200 000 0	2 200 000 0	5 690 000 0	10 240 000 0	1 980 000 0	1 980 000 0	3 689 000 0	7 935 379 0	5 669 000 0	9 915 379 0
B7-852									
3 410 000 0	4 410 000 0	– 0	– 0	3 750 000 0	8 000 000 0	- 3 750 000 0	- 8 000 000 0	– 0	– 0
BA7-850									
ne 0	ne 0	51 000 459 000	51 000 459 000	170 000 0	170 000 0	243 100 45 900	243 100 45 900	413 100 45 900	413 100 45 900

NOMENCLATURA:

Modificar como segue:

B7-850: Relações comerciais externas, incluindo o acesso a mercados de países terceiros**BA7-850N:** Relações comerciais externas, incluindo o acesso a mercados de países terceiros- Despesas de gestão administrativa

Suprimir o artigo:

B7-852: Acesso ao mercado de países terceiros

OBSERVAÇÕES:

Aditar as seguintes observações:

Após o quarto parágrafo:

Esta dotação destina-se ainda ao financiamento de acções da Comissão relativas às novas matérias do comércio mundial multilateral, tais como o ambiente, a concorrência e as questões sociais, sobretudo a interacção entre o reforço das inter-relações comerciais e a pobreza.

Esta dotação destina-se igualmente ao financiamento de estudos sobre as incidências negativas da expansão do comércio mundial no ambiente e, designadamente, sobre os custos ambientais destas actividades comerciais. Os estudos deverão ser realizados durante a primeira fase da próxima ronda de negociações comerciais mundiais.

Após o quarto parágrafo, último travessão:

Aditar as observações do artigo B7-852 (projecto de orçamento)

Na rubrica **B7-850**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999Na rubrica **BA7-850N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Inalterado

Alteração 0287

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 571 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-851 Promoção das exportações da União Europeia destinadas ao Japão									
pm	8 000 000	pm	10 700 000	Pm	10 020 000	0	318 360	pm	10 338 360
0	0	10 700 000	0	10 020 000	0	582 000	0	10 602 000	0
BA7-851N Promoção das exportações da União Europeia destinadas ao Japão – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	30 000	30 000	Pm	280 000	0	- 37 000	pm	243 000
0	0	270 000	270 000	280 000	0	- 10 000	27 000	270 000	27 000

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-851N: Promoção das exportações da União Europeia destinadas ao Japão – Despesas de gestão administrativa**OBSERVAÇÕES:**

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-851:**

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-851N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações inscritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0288

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 572 do Parlamento Europeu

SECCÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-860 Cooperação aduaneira e assistência internacional (Alfândega 2000)									
1 450 000	1 950 000	pm	2 126 000	pm	2 026 000	0	29 146	pm	2 055 146
0	0	1 380 000	0	1 280 000	0	90 000	0	1 370 000	0
BA7-860N Cooperação aduaneira e assistência internacional (Alfândega 2000) – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	pm	7 000	pm	70 000	56 700	- 13 300	56 700	56 700
0	0	70 000	63 000	70 000	0	- 63 700	6 300	6 300	6 300

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-860N: Cooperação aduaneira e assistência internacional (Alfândega 2000) – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-860:**

Suprimir o seguinte parágrafo:

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-860N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0006

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 235 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-8712N Auxílio aos produtores tradicionais de rum dos países ACP no domínio do desenvolvimento e da diversificação dos mercados									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

B7-8712N: Auxílio aos produtores tradicionais de rum dos países ACP no domínio do desenvolvimento e da diversificação dos mercados

OBSERVAÇÕES:

Inscriver as seguintes observações:

As dotações inscritas no presente número destinam-se ao financiamento, para o primeiro ano, de acções preparatórias na aceção das disposições do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999.

Esta dotação visa prestar auxílio aos exportadores tradicionais ACP de rum que não podem sobreviver apenas com base nos seus próprios recursos através de medidas que:

- contribuirão para a criação de uma marca genérica de rum pela região ACP
- permitirão uma comercialização programada por região
- aumentarão a competitividade de exportadores tradicionais dos países ACP
- proporcionarão os necessários controlos ambientais, de forma a respeitar inteiramente as normas do mercado da UE
- permitirão que o sector passe da produção de bens para produtos de rum de maior valor.

Não são elegíveis para as dotações inscritas na presente rubrica os grupos de que empresas multinacionais detenham uma parte maioritária, seja directa, seja indirectamente.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0258

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 573 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-872 Promoção do investimento comunitário nos países em desenvolvimento da América Latina, da Ásia, do Mediterrâneo e da África do Sul, no âmbito dos acordos de cooperação económica e comercial									
29 750 000 10 000 000	29 750 000 5 000 000	pm 22 550 000	27 550 000 0	Pm 18 040 000	28 040 000 0	0 - 245 000	- 1 259 520 0	pm 17 795 000	26 780 480 0
BA7-872N Promoção do investimento comunitário nos países em desenvolvimento da América Latina, da Ásia, do Mediterrâneo e da África do Sul, no âmbito dos acordos de cooperação económica e comercial – Despesas de gestão administrativa									
ne 0	ne 0	pm 2 450 000	245 000 2 205 000	Pm 1 960 000	1 960 000 0	0 245 000	24 500 220 500	pm 2 205 000	1 984 500 220 500

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-872N: Promoção do investimento comunitário nos países em desenvolvimento da América Latina, da Ásia, do Mediterrâneo e da África do Sul, no âmbito dos acordos de cooperação económica e comercial — Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-872:**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar os seguintes parágrafos:

Uma parte destas dotações destina-se prioritariamente a «joint ventures» no domínio das tecnologias ambientais adaptadas, bem como a acções no domínio da criação de infra-estruturas de formação de especialistas locais no sector das tecnologias do ambiente.

As dotações a título da presente rubrica orçamental destinam-se sobretudo a acções de que constitua parte integrante a promoção das mulheres.

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-872N**

Aditar as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

 Alteração 0144

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 619 do Parlamento Europeu

SECCÃO III – COMISSÃO – Parte A (Dotações para funcionamento)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
A-1100 Vencimentos de base									
922 051 000	922 051 000	928 953 000	928 953 000	943 953 000	943 953 000	- 15 000 000	- 15 000 000	928 953 000	928 953 000
0	0	15 000 000	15 000 000	0	0	15 000 000	15 000 000	15 000 000	15 000 000

NOMENCLATURA:

Inalterada

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

Alteração 0008

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 381 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte A (Dotações para funcionamento)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
A-3026 Grupos europeus de reflexão («think tank»)									
350 000	350 000	350 000	350 000	350 000	350 000	0	0	350 000	350 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Esta dotação destina-se a comités de peritos que contribuam directamente para a reflexão sobre a política de integração europeia. É repartida da seguinte forma:

- é atribuído um montante de 100.000 euros para concessão de uma subvenção à *Trans-European Policy Studies Association (TEPSA)*,
- é atribuído um montante de 125.000 euros para concessão de uma subvenção ao *Centro Europeu de Estudos Políticos (CEPS)*,
- é atribuído um montante de 125.000 euros para concessão de uma subvenção à *European Policy Center (EPC)*.

CALENDÁRIO:

Inalterado

Alteração 0168

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 458 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte A (Dotações para funcionamento)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
A-343 Codificação e consolidação do direito comunitário									
5 000 000	5 000 000	4 000 000	4 000 000	5 000 000	5 000 000	-1 000 000	-1 000 000	4 000 000	4 000 000
0	0	1 000 000	1 000 000	0	0	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

CALENDÁRIO:

Inalterado

Alteração 0004

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 182 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
A-421 Exploração dos estúdios de radiodifusão e de televisão e equipamentos audiovisuais									
4 000 000	4 000 000	3 200 000	3 200 000	5 200 000	5 200 000	- 2 000 000	- 2 000 000	3 200 000	3 200 000
1 500 000	1 500 000	2 000 000	2 000 000	0	0	2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0148

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 628 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte A (Dotações para funcionamento)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
A-7000 Agentes auxiliares									
30 310 000	30 310 000	31 800 000	31 800 000	34 800 000	34 800 000	- 3 000 000	- 3 000 000	31 800 000	31 800 000
0	0	3 000 000	3 000 000	0	0	3 000 000	3 000 000	3 000 000	3 000 000
A-7003 Funcionários nacionais, internacionais e agentes do sector privado destacados temporariamente junto dos serviços da instituição									
22 700 000	22 700 000	23 450 000	23 450 000	25 950 000	25 950 000	- 2 500 000	- 2 500 000	23 450 000	23 450 000
5 670 000	5 670 000	2 500 000	2 500 000	0	0	2 500 000	2 500 000	2 500 000	2 500 000

NOMENCLATURA:

Inalterada

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Inalterado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0109

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 580 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-0 Estratégia de pré-adesão para os Países da Europa Central e Oriental associados									
ne	ne	0	0	ne	ne	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Modificar o título como segue:

B7-0: Estratégia de pré-adesão

OBSERVAÇÕES:

Inalteradas

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0232

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 581 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-010 Agricultura									
0	0	518 000 000	518 000 000	518 000 000	189 000 000	1 100 000	1 100 000	519 100 000	190 100 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA7-010N Agricultura – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	1 100 000	1 100 000	11 000 000	11 000 000	- 1 100 000	- 1 100 000	9 900 000	9 900 000
0	0	9 900 000	9 900 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-010N: Agricultura – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-010:**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Na rubrica **BA7-010N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Alteração 0233

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 582 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-020 Instrumento estrutural de pré-adesão									
0	0	1 036 840 000	223 840 000	1 036 840 000	223 840 000	2 116 000	2 116 000	1 038 956 000	225 956 000
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BA7-020N Instrumento estrutural de pré-adesão – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	2 116 000	2 116 000	21 160 000	21 160 000	- 2 116 000	- 2 116 000	19 044 000	19 044 000
0	0	19 044 000	19 044 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-020N: Instrumento estrutural de pré-adesão – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-020:**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-020N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

 Alteração 0234

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 583 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-030 Ajuda económica aos países associados da Europa Central e Oriental									
1 156 000 000	677 990 000	1 336 060 000	1 092 950 000	1 336 060 000	1 026 950 000	8 200 000	8 200 000	1 344 260 000	1 035 150 000
54 690 000	5 900 000	0	0	0	0	0	0	0	0
BA7-030N Ajuda económica aos países associados da Europa Central e Oriental – Despesas de gestão administrativa									
ne	ne	8 200 000	8 200 000	82 000 000	82 000 000	-8 200 000	-8 200 000	73 800 000	73 800 000
0	0	73 800 000	73 800 000	0	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA:

Criar a seguinte rubrica:

BA7-030N: Ajuda económica aos países associados da Europa Central e Oriental – Despesas de gestão administrativa

OBSERVAÇÕES:

Modificar as observações como segue:

Na rubrica **B7-030:**

Suprimir os seguintes parágrafos:

«Um montante máximo de...»

«São também imputadas ao presente artigo as despesas...»

«Um montante máximo de...»

Aditar o seguinte parágrafo:

Não poderá ser imputada a esta rubrica nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Na rubrica **BA7-030N**

Inscrever as seguintes observações:

As dotações incritas nesta rubrica destinam-se a cobrir despesas de assistência técnica e/ou administrativa ligada à identificação, à preparação, à gestão, ao acompanhamento, à auditoria e ao controlo do programa ou dos projectos. Cobrem igualmente despesas de estudos, de reuniões de peritos, de informação e de publicações directamente ligadas à realização do objectivo do programa ou das acções abrangidas pelo presente capítulo.

A Comissão compromete-se a informar a autoridade orçamental a fim de lhe permitir emitir um parecer antes de serem efectuadas as transferências de dotações da rubrica principal para esta rubrica e vice versa.

Esta dotação cobre igualmente as despesas administrativas dos artigos B7-030 e B7-031.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

Alteração 0032

à modificação introduzida pelo Conselho na alteração 461 do Parlamento Europeu

SECÇÃO III – COMISSÃO – Parte B (Dotações operacionais)

Orçamento 1999		PE1 2000		CSL2 2000		Alteração		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
B7-04N Estratégia de pré-adesão a favor dos países mediterrânicos									
ne 0	ne 0	0 0	0 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	0 0	0 0
B7-040N Estratégia de pré-adesão a favor de Malta									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0
B7-041N Estratégia de pré-adesão a favor de Chipre									
ne 0	ne 0	pm 0	pm 0	ne 0	ne 0	0 0	0 0	pm 0	pm 0

NOMENCLATURA:

Criar os novos capítulos e os novos artigos:

B7-04N: Estratégia de pré-adesão a favor dos países mediterrânicos**B7-040N:** Estratégia de pré-adesão a favor de Malta**B7-041N:** Estratégia de pré-adesão a favor de Chipre

OBSERVAÇÕES:

Inserir as observações como segue:

Artigo **B7-040N:**

Proposta do Regulamento do Conselho (CE).../99 apresentado pela Comissão em... relativo à estratégia de pré-adesão a favor de Malta (JO C de...).

Este artigo destina-se a cobrir o financiamento de diversas acções abrangidas pela estratégia de pré-adesão específica definida para este país nas conclusões do Conselho Europeu do Luxemburgo de Dezembro de 1997 e, nomeadamente:

- a participação em determinadas acções específicas, em especial nos domínios do reforço da capacidade administrativa e jurisdicional, assim como no domínio da justiça,
- a participação em determinados programas e agências comunitários,
- a utilização da assistência técnica oferecida pelo Taiex (*Technical Assistance Information Exchange Office*).

Artigo **B7-041N:**

Proposta do Regulamento do Conselho (CE).../99 apresentado pela Comissão em... relativo à estratégia de pré-adesão a favor de Chipre (JO C de...).

Este artigo destina-se a cobrir o financiamento de diversas acções abrangidas pela estratégia de pré-adesão específica definida para este país nas conclusões do Conselho Europeu do Luxemburgo de Dezembro de 1997.

CALENDÁRIO:

Fixar o calendário automatizado

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

(2000/C 296/05)

ACTA

DESENROLAR DA SESSÃO

PRESIDÊNCIA DO SR. COLOM i NAVAL,

Vice-Presidente

1. Abertura da sessão

O Sr. Presidente declara aberta a sessão às 9h05.

2. Aprovação da acta da sessão anterior

Intervenção do Deputado Speroni, sobre uma observação feita ontem pela Sr^a Presidente sobre o «novo milénio» por ocasião da cerimónia de assinatura do Orçamento.

A acta da sessão anterior é aprovada.

*
* * *

O Sr. Presidente apresenta, em nome da Sr^a Presidente, que não pode estar presente por razões de saúde, em nome da Mesa e em seu próprio nome, votos de boas festas à Assembleia.

3. Entrega de documentos

O Senhor Presidente comunica que recebeu:

a) *do Conselho:*

aa) *um pedido de parecer sobre uma proposta de transferência de dotações:*

- Parecer do Conselho sobre a proposta de transferência de dotações nº 66/99 de capítulo a capítulo no interior da Secção VI — Comité Económico e Social — Comité das Regiões — do Orçamento Geral da União Europeia para o exercício de 1999 (C5-0328/1999 — 1999/2200(GBD))

enviada fundo: BUDG

ab) *os seguintes documentos:*

- Iniciativa da República da Finlândia relativa à adopção de um Regulamento do Conselho que define as obrigações entre Estados-membros em matéria de readmissão de cidadãos de países terceiros (12488/99 — C5-0319/1999 — 1999/0823(CNS))

enviada fundo: LIBE
parecer: JURI

base jurídica: Art. 063 TCE

- Iniciativa da República da Finlândia tendo em vista a aprovação da decisão do Conselho relativa a disposições de cooperação entre as Unidades de Informação Financeira dos Estados-membros em matéria de troca de informações (11636/99 — C5-0330/1999 — 1999/0824(CNS))

enviada fundo: LIBE
parecer: CONT, ECON, JURI

base jurídica: Art. 034 nº 2 TUE

- Projecto de convenção relativa ao auxílio judiciário mútuo em matéria penal entre os Estados-membros da União Europeia (5060/99 — C5-0331/1999 — 1999/0809(CNS))

enviada fundo: LIBE
avis: JURI

base jurídica: Art. 034 nº 2 TUE

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

- Projecto de decisão-quadro sobre o reforço da protecção penal contra a contrafacção da moeda na perspectiva da introdução do euro (5116/99 — C5-0332/1999 — 1999/0821(CNS))

enviada fundo: LIBE
parecer: ECON

base jurídica: Art. 031 TUE, Art. 34 n.º 2 TUE

b) da Comissão:

ba) as seguintes comunicações:

- Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu: Capital de risco: propostas para prosseguir a execução do Plano de Acção (COM(1999) 493 — C5-0320/1999 — 1999/2208(COS))

enviada fundo: ECON
parecer: EMPL

- Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social: Estudo sobre o Controlo Parental dos Programas de Televisão (COM(1999) 371 — C5-0324/1999 — 1999/2210(COS))

enviada fundo: CULT

bb) os seguintes documentos:

- 10.º Relatório Anual dos Fundos Estruturais 1998 (COM(1999) 467 — C5-0325/1999 — 1999/2211(COS))

enviada fundo: REGI
parecer: PECH e todas as comissões interessadas

- Relatório anual do Fundo de Coesão 1998 (COM(1999) 483 — C5-0326/1999 — 1999/2212(COS))

enviada fundo: REGI
parecer: PECH e todas as comissões interessadas

- Documento de trabalho da Comissão: Por uma abordagem europeia coerente para o espaço (SEC(1999) 789 — C5-0336/1999 — 1999/2213(COS))

enviada fundo: INDU
parecer: ECON

4. Transferências de dotações

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações n.º 54/99 (C5-0226/1999 — SEC(1999) 1657).

A Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar a seguinte transferência:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

CAPÍTULO 100 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS - 5 100 000 €

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

CAPÍTULO 20 — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Para o artigo 206 — Aquisição de bens imóveis 5 000 000 €

Para o artigo 208 — Outras despesas prévias à aquisição de bens imóveis ou à construção de imóveis 100 000 €

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 57/1999 (C5-0203/1999 — SEC(1999) 1633).

A Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar, em conformidade com a alínea b) do nº 5 do artigo 26º do Regulamento Financeiro, a transferência de dotações de acordo com a seguinte repartição:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B4-20 (Salvaguardas nucleares da Euratom), a título da rubrica B4-2021 (Controlo específico das grandes instalações de tratamento de plutónio)	DP	- 500 000 €
Capítulo B5-30 (Acções estratégicas de execução) a título da rubrica B5-300 (Programa estratégico sobre o mercado interno)	DA	- 1 850 000 €
a título da rubrica B5-301 ((Matthaeus) Programa de acção comunitário em matéria de formação profissional dos funcionários aduaneiros)	DA	- 950 000 €
a título da rubrica B5-305 ((Fiscalis) Programa de acção para o reforço dos sistemas de fiscalidade indirecta do mercado interno)	DA	- 1 000 000 €

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B4-34 (Peso do passado nuclear decorrente das actividades realizadas pelo CCI no âmbito do Tratado Euratom) a título da rubrica B4-3400 (Desmantelamento de instalações nucleares e gestão dos resíduos)	DA	3 800 000 €
	DP	1 500 000 €

*
* * *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 58/1999 (C5-0227/1999 — SEC(1999) 1741 final).

A Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar, nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 26º do Regulamento Financeiro, a transferência de dotações e respectiva repartição de verbas que se segue:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B6-63 (Terceira acção: divulgação e valorização dos resultados da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da demonstração), relativamente à rubrica B6-6311 (Promover a inovação e incentivar a participação das pequenas e médias empresas)	DA	- 15 000 000 €
---	----	----------------

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B5-80 (Política de cooperação nos domínios da justiça e dos assuntos inter-nos), relativamente à rubrica B5-803 (Fundo Europeu para os Refugiados)	DA	15 000 000 €
--	----	--------------

*
* * *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 59/1999 (C5-0228/1999 — SEC(1999) 1742 final).

A Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar, nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 26º do Regulamento Financeiro, a transferência de dotações e respectiva repartição de verbas que se segue:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B5-90 (Reserva para agências centralizadas), relativamente à rubrica B5-900 (Reserva para agências centralizadas)	DA	- 230 000 €
---	----	-------------

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B4-31 (Agência Europeia do Ambiente), relativamente à rubrica B4-3101 (Subvenção à Agência Europeia do Ambiente)	DA	230 000 €
--	----	-----------

*
* * *

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 60/1999 (C5-0229/1999 — SEC(1999) 1743).

A Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar, nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 26º do Regulamento Financeiro, a seguinte transferência de dotações:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B5-30 (Acções estratégicas de execução), relativamente à rubrica B5-304 (Procedimentos de celebração e de publicação dos contratos públicos de fornecimentos, de obras e de serviços)	DA	- 5 000 000 €
Capítulo B5-51 (Inovação tecnológica e pequenas e médias empresas), relativamente à rubrica B5-512 (Incentivos a favor das pequenas e médias empresas)	DA	- 1 200 000 €

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B2-90 (Acções de controlo, inspecção e vigilância no mar), relativamente à rubrica B2-901 (Participação financeira nas operações de controlo e de vigilância desenvolvidas pelos Estados-membros)	DA	6 200 000 €
---	----	-------------

*
* *
* *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 61/1999 (C5-0230/1999 — SEC(1999) 1744).

A Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar, nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 26º do Regulamento Financeiro, a transferência de dotações e respectiva repartição de verbas que se segue:

-ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B5-33 (Promoção de uma sociedade da informação: acções a favor do cidadão), relativamente à rubrica B5-331 (Sociedade da informação)	DA	- 1 800 000 €
--	----	---------------

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B5-60 (Política de informação estatística ligada à realização do mercado interno e ao acompanhamento das políticas comunitárias), relativamente à rubrica B5-600 (Política de informação estatística relacionada com os Estados terceiros)	CE	1 800 000 €
--	----	-------------

*
* *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 62/1999 (C5-0270/1999 — SEC(1999) 1831).

A Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar, nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 26º do Regulamento Financeiro, a transferência de dotações, de acordo com a seguinte repartição:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B0-40 (Dotações provisionais) a título da rubrica B7-520 (Assistência ao saneamento e à recuperação económica nos Novos Estados Independentes e na Mongólia)	DA	- 2 900 000 €
	DP	- 2 900 000 €
a título da rubrica B7-536 (Contribuições da Comunidade para o Banco Europeu para Reconstrução e o Desenvolvimento a favor do fundo para a construção de um sarcófago de protecção em Chernobil)	DA	- 25 000 000 €
	DP	- 25 000 000 €
a título da rubrica B7-872 (Promoção do investimento comunitário nos países em desenvolvimento da América Latina, da Ásia, do Mediterrâneo e da África do Sul, no âmbito dos acordos de cooperação económica e comercial)	DA	- 4 460 000 €
Capítulo B7-52 (Cooperação com os Novos Estados Independentes e com a Mongólia) a título da rubrica B7-520 (Assistência ao saneamento e à recuperação económica nos Novos Estados Independentes e na Mongólia)	DA	- 8 046 000 €

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B7-53 (Outras intervenções da Comunidade a favor dos países da Europa Central e Oriental e dos Novos Estados Independentes)

a título da rubrica B7-536 (Contribuições da Comunidade para o Banco Europeu para Reconstrução e o Desenvolvimento a favor do fundo para a construção de um sarcófago de protecção em Chernobil)

DA 40 406 000 €

DP 27 900 000 €

*
* *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 63/1999 (C5-0283/1999 — SEC(1999) 1994 final)

A Comissão dos Orçamentos decidiu, nos termos do nº 5, alínea b), do artigo 26º do Regulamento Financeiro, autorizar a transferência das dotações, de acordo com a seguinte repartição:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B2-11 (Instrumento financeiro de orientação da pesca)

a título da rubrica B2-1100 (Objectivo nº 1)

DA - 59 500 000 €

a título da rubrica B2-1101 (Objectivo nº 5a)

DA - 53 600 000 €

Capítulo B2-13 (Fundo Social Europeu)

a título da rubrica B2-1300 (Objectivo nº 1)

DA - 90 800 000 €

Capítulo B2-16 (Aplicação, acompanhamento e avaliação de programas e projectos)

a título da rubrica B2-1600 (Aplicação, acompanhamento e avaliação de programas e projectos)

DA - 1 400 000 €

Capítulo B2-18 (Medidas transitórias e acções inovadoras)

a título da rubrica B2-180 (Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, Secção «Orientação»)

DA - 15 600 000 €

a título da rubrica B2-182 (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional)

DA - 118 700 000 €

a título da rubrica B2-183 (Fundo Social Europeu)

DA - 40 000 000 €

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B2-10 (Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, Secção «Orientação»)

a título da rubrica B2-1003 (Objectivo nº 5b)

DA 69 300 000 €

Capítulo B2-12 (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional)

a título da rubrica B2-1201 (Objectivo nº 2)

DA 134 600 000 €

Capítulo B2-14 (Iniciativas comunitárias)

a título da rubrica B2-1410 (Interreg II (desenvolvimento fronteiriço, cooperação transfronteiriça e redes energéticas seleccionadas)

DA 175 700 000 €

*
* *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 64/1999 (C5-0271/1999 — SEC(1999) 1878).

A Comissão dos Orçamentos decidiu, nos termos do nº 5, alínea b), do artigo 26º do Regulamento Financeiro, autorizar a transferência das dotações, de acordo com a seguinte repartição:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B7-41 (MEDA — medidas de acompanhamento das reformas das estruturas económicas e sociais nos países terceiros mediterrânicos)

A título da rubrica B7-410 (MEDA — medidas de acompanhamento das reformas das estruturas económicas e sociais nos países terceiros mediterrânicos)

DA - 27 575 050 €

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B7-40 (Cooperação com os países terceiros mediterrânicos)		
Rubrica B7-4011 (Quartos protocolos financeiros com Malta e Chipre)	DA	5 000 000 €
A título da rubrica B7-4051 (Terceiros e quartos protocolos financeiros com os países mediterrânicos do Sul)	DA	22 575 050 €

*
* *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 65/1999 (C5-0262/1999 — SEC(1999) 1888).

Nos termos do nº 5 do artigo 26º do Regulamento Financeiro, a Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar a transferência de uma parte da reserva de acordo com a seguinte repartição:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B0-40 (Dotações provisionais)		
a título da rubrica B7-8000 (Acordos internacionais em matéria de pesca)	DA	- 9 453 000 €
	DP	- 9 724 000 €

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B7-80 (Acordos internacionais em matéria de pesca)		
a título da rubrica B7/8000 (Acordos internacionais em matéria de pesca)	DA	9 453 000 €
	DP	9 724 000 €

*
* *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 66/1999 (C5-0282/1999 — SEC(1999) 1889)

A Comissão dos Orçamentos decidiu autorizar a seguinte transferência:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo C-11 (Pessoal no activo)		
Número C-1100 (Vencimentos de base)		- 50 000 €

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo C-16 (Serviço social)		
Artigo C-164 (Apoio complementar aos deficientes)		50 000 €

*
* *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 67/1999 (C5-0275/1999 — SEC(1999) 1973).

A Comissão dos Orçamentos emitiu um parecer favorável à transferência de uma parte da reserva inscrita:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B0-23 (Reserva para garantia)		
a título da rubrica B0-230 (Reserva para empréstimos e garantias dos empréstimos em benefício de e nos países terceiros)	DND	- 70 980 050 €

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B0-24 (Transferências para o fundo de garantia)		
a título da rubrica B0-240 (Transferências para o Fundo de Garantia a título de novas operações)	DND	70 980 050 €

Caso o Conselho adopte uma posição diferente da do Parlamento, deverá ser convocado um tríplice nos termos do artigo 23º do Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999.

*
* *

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 68/1999 (C5-0284/1999 – SEC(1999) 1987).

A Comissão dos Orçamentos decidiu, nos termos do nº 5, alínea b), do artigo 26º do Regulamento Financeiro, autorizar a transferência das dotações, de acordo com a seguinte repartição:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B0-40 (Dotações operacionais)		
a título da rubrica B7-8000 (Acordos Internacionais em matéria de pesca)	DA	- 10 000 000 €

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B7-53 (Outras intervenções da Comunidade a favor dos países da Europa Central e Oriental e dos Novos Estados Independentes)		
a título da rubrica B7-532 (Assistência macrofinanceira aos países da região ocidental dos Balkãs)	DP	10 000 000 €

*
* * *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 70/1999 (C5-0288/1999 – SEC(1999) 1968).

A Comissão dos Orçamentos decidiu, nos termos do nº 5, alínea b), do artigo 26º do Regulamento Financeiro, autorizar a transferência das dotações, de acordo com a seguinte repartição:

Nº 29 – DO CAPÍTULO 18 PARA O CAPÍTULO 11

DO CAPÍTULO 18 (Cooperação interinstitucional)		
Do artigo 182º (Aperfeiçoamento profissional)		
Do nº 1820 (Aperfeiçoamento profissional, reciclagem e informação do pessoal)		- 88 000 €
Do artigo 188º (Despesas diversas e recrutamento de pessoal)		- 26 000 €
Do nº 189º (Prestação de serviços suplementares)		
Do nº 1894 (Correctores à tarefa)		- 50 000 €
Do nº 1895 (Outros serviços ocasionais)		- 22 000 €
Do nº 1896 (Prestações de serviço suplementares para o serviço de tradução)		- 100 000 €
PARA O CAPÍTULO 11 (Pessoal no activo)		
Para o artigo 110º (Funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal)		
Para o nº 1100 (Vencimentos de base)		+ 286 000 €

Nº 30 – DO CAPÍTULO 24 PARA O CAPÍTULO 22

DO CAPÍTULO 24 (Franquias postais e telecomunicações)		
Do artigo 240º (Franquias de correspondência e despesas de porte)		- 139 000 €
PARA O CAPÍTULO 22 (Bens móveis e despesas acessórias)		
Para o artigo 220º (Instalações técnicas e material burótico)		
Para o nº 2200 (Primeiro equipamento em material e instalações técnicas)		+ 112 000 €
Para o artigo 221º (Mobiliário)		
Para o nº 2210 (Primeiro equipamento em mobiliário)		+ 23 000 €
Para o nº 2211 (Renovação de mobiliário)		+ 4 000 €

*
* * *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 71/1999 (C5-0292/1999 – SEC(1999) 2013).

A Comissão dos Orçamentos decidiu, nos termos do nº 5, alínea b), do artigo 26º do Regulamento Financeiro, autorizar a transferência das dotações, de acordo com a seguinte repartição:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B7-50 (Cooperação com os países da Europa Central e Oriental)		
A título da rubrica B7-500 (Ajuda à reestruturação económica dos países da Europa Central e Oriental)	DA	- 20 000 000 €

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B7-54 (Cooperação com as Repúblicas que constituíam a Antiga Jugoslávia)
 A título da rubrica B7-546 (Ajuda à reconstrução do Kosovo) DA 20 000 000 €

*
* *

A Comissão dos Orçamentos apreciou a proposta de transferência de dotações nº 72/1999 (C5-0296/1999 – SEC(1999) 2050).

A Comissão dos Orçamentos decidiu, nos termos do nº 5, alínea b), do artigo 26º do Regulamento Financeiro, autorizar a transferência das dotações, de acordo com a seguinte repartição:

ORIGEM DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B0-40 (dotações provisionais)
 A título da rubrica B3-2010 (Media (medidas para encorajar o desenvolvimento da indústria audiovisual)) DA - 290 000 €
 DP - 290 000 €
 A título da rubrica B3-300 (Acções gerais e de comunicação sobre a União Europeia) DA - 670 000 €
 DP - 670 000 €
 A título da rubrica B5-511 (Empreendimentos conjuntos europeus) DA - 300 000 €

DESTINO DAS DOTAÇÕES:

Capítulo B3-20 (Cultura e audiovisual)
 A título da rubrica B3-2010 (Media (medidas para encorajar o desenvolvimento da indústria audiovisual)) DA 290 000 €
 DP 290 000 €
 Capítulo B3-30 (Informação e Comunicação)
 A título da rubrica B3-300 (Acções gerais de informação e de comunicação sobre a União Europeia) DA 670 000 €
 DP 670 000 €
 Capítulo B5-51 (Inovação tecnológica e pequenas e médias empresas)
 A título da rubrica B5-511 (Empreendimentos conjuntos europeus) DA 300 000 €

5. Consulta de comissões

A Comissão EMPL é consultada quanto à matéria de fundo sobre um relatório da Comissão sobre a transposição da Directiva 92/85/CEE do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, relativa à execução de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou aleitantes no trabalho (COM(1999) 100 – C5-0158/1999 – 1999/2151(COS)).
 (A Comissão FEMM, inicialmente competente quanto à matéria de fundo, é consultada para parecer.)

A Comissão ECON é consultada quanto à matéria de fundo sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao acesso à actividade das instituições de moeda electrónica e ao seu exercício, bem como à vigilância prudencial destas instituições (COM(1998) 461 – C4-0531/1998 – 1998/0252(COD)).
 (A Comissão JURI, inicialmente competente quanto à matéria de fundo, é consultada para parecer.)

A Comissão ECON é consultada quanto à matéria de fundo sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 77/780/CEE relativa à coordenação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas sobre o acesso à actividade dos estabelecimentos de crédito e ao seu exercício (COM(1998) 461 – C4-0532/1998 – 1998/0253(COD)).
 (A Comissão JURI, inicialmente competente quanto à matéria de fundo, é consultada para parecer.)

É aplicado o procedimento Hughes aos seguintes relatórios:

da Comissão AFET:

Luta contra o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo nos países candidatos (COM(1999) 256 – C5-0094/1999 – 1999/2099(COS))
 (Consultadas para parecer: EMPL e LIBE)
 Procedimento Hughes entre AFET e LIBE

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

Cooperação com os Estados ACP envolvidos em conflitos armados (COM(1999) 240 – C5-0115/1999 – 1999/2118(COS))
(Consultada para parecer: DEVE)
Procedimento Hughes entre AFET e DEVE

da Comissão EMPL:

Projecto de comunicação da Comissão aos Estados-membros que fixa as directrizes dos programas de iniciativa comunitária (PIC) para os quais os Estados-membros são convidados a submeter propostas de pedidos de apoio no quadro da iniciativa EQUAL (COM(1999) 476 – C5-0260/1999 – 1999/2186(COS))
(Consultadas para parecer: FEMM, INDU, LIBE, REGI)
Procedimento Hughes entre EMPL e FEMM

Relatório da Comissão sobre a transposição da Directiva 92/85/CEE do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, relativa à execução de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou aleitantes no trabalho (COM(1999) 100 – C5-0158/1999 – 1999/2151(COS))
(Consultada para parecer: FEMM)
Procedimento Hughes entre EMPL e FEMM

da Comissão ENVI:

Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um quadro comunitário de cooperação de apoio ao desenvolvimento duradouro em meio urbano (COM(1999) 557 – C5-0309/1999 – 1999/0233(COD))
(Consultadas para parecer: BUDG e REGI)
Procedimento Hughes entre ENVI e REGI

6. Fundo Internacional para a Irlanda (processo sem relatório) (votação)

Proposta de regulamento do Conselho relativo às contribuições financeiras da Comunidade para o Fundo Internacional para a Irlanda (COM(1999) 549 – C5-0285/1999 – 1999/0221(CNS))
(*Maioria requerida: simples*)

enviada fundo: REGI
parecer: BUDG

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(1999) 549 – C5-0285/1999 – 1999/0221(CNS):

Intervenções dos Deputados De Rossa, que se interroga sobre a admissibilidade das alterações, dado estas não terem podido ser examinadas devido ao tratamento deste ponto como processo sem relatório, McKenna, em nome do Grupo VERTS/ALE, que considera que as mesmas são admissíveis, Doyle, que apoia a intervenção do Deputado De Rossa, e Simpson, que observa que o pedido de tratamento segundo o processo sem relatório se deveu à urgência da situação.

O Sr. Presidente, após ter recordado que a decisão de seguir este processo foi tomada pelo Parlamento na sessão de terça-feira (*ponto 5 da acta de 14 de Dezembro*), confirma a admissibilidade das alterações.

Alterações rejeitadas: 1 por VN (Verts/ALE), 2 por VN (Verts/ALE)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*ponto 1 dos «Textos aprovados»*).

Intervenção do Deputado McCartin, que indica desejar fazer uma declaração de voto oral.

O Sr. Presidente lembra-lhe que o disposto no nº 3 do artigo 137º do Regimento não o permite.

Declarações de voto dos Deputados:

— escritas: McCartin, Cashman, Doyle e De Rossa

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

7. Estatísticas agrícolas comunitárias ***I (debate e votação)

A Deputada Redondo Jiménez apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão 96/411/CE relativa ao aperfeiçoamento das estatísticas agrícolas comunitárias (COM(1999) 332 — C5-0042/1999 — 1999/0137(COD)) (A5-0089/1999).

Intervenções dos Deputados McCartin, em nome do Grupo PPE/DE, Pesälä, em nome do Grupo ELDR, Lynne, esta sobre a interpretação simultânea, Souchet, em nome do Grupo UEN, Baltas, Busk, Graefe zu Baringdorf, Presidente da Comissão da Agricultura, da Comissária Wallström, da Deputada Redondo Jiménez, relatora, e da Comissária Wallström.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

VOTAÇÃO

(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE DECISÃO COM(1999) 332 — C5-0042/1999 — 1999/0137(COD):

Alterações aprovadas: 1 a 3 em bloco; 5 por VN (GUE/NGL)

Alterações caducas: 4

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*ponto 2 dos «Textos aprovados»*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Por VN (PPE/DE), o Parlamento aprova a resolução legislativa (*ponto 2 dos «Textos aprovados»*).

Declarações de voto:

— *orais:* Fatuzzo.

8. OCM no sector do lúpulo * (debate e votação)

O Deputado Xaver Mayer apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1696/71 que estabelece a organização comum de mercado no sector do lúpulo (COM(1999) 302 — C5-0081/1999 — 1999/0128(CNS)) (A5-0083/1999).

Intervenções dos Deputados Redondo Jiménez, em nome do Grupo PPE/DE, Baltas, em nome do Grupo PSE, Busk, em nome do Grupo ELDR, da Comissária Wallström, e Posselt, este supostamente para um ponto de ordem (O Sr. Presidente retira-lhe a palavra, visto não se tratar de um ponto de ordem).

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

VOTAÇÃO

(*Maioria requerida: simples*)

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(1999) 302 — C5-0081/1999 — 1999/0128(CNS):

Alterações aprovadas: 1 e 2 em bloco

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*ponto 3 dos «Textos aprovados»*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*ponto 3 dos «Textos aprovados»*).

Declarações de voto:

— *orais:* Fatuzzo

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

9. Extensão ao Tajiquistão de assistência financeira excepcional * (debate e votação)

O Deputado Savary apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia, sobre uma proposta de decisão do Conselho que altera a Decisão 97/787/CE relativa à concessão de assistência financeira excepcional à Arménia e à Geórgia no sentido de a tornar extensível ao Tajiquistão (COM(1999) 391 — C5-0171/1999 — 1999/0172(CNS)) (A5-0093/1999).

Intervenções dos Deputados Schwaiger, em nome do Grupo PPE/DE, Meijer, em nome do Grupo GUE/NGL, Coûteaux, em nome do Grupo UEN, Blokland, em nome do Grupo EDD, Rübzig, Posselt, Karas, e da Comissária Wallström.

O Sr. Presidente dá por encerrado o debate.

VOTAÇÃO

(Maioria requerida: simples)

PROPOSTA DE DECISÃO COM(1999) 391 — C5-0171/1999 — 1999/0172(CNS):

Alterações aprovadas: 1 a 12 em bloco por VE (23 a favor, 3 contra, 1 abstenção)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (ponto 4 dos «Textos aprovados»).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (ponto 4 dos «Textos aprovados»).

Declarações de voto:

— orais: Fatuzzo e Rübzig

Intervenções dos Deputados:

— Thyssen, que, referindo-se aos «Textos aprovados» de ontem, pede que seja verificado se o texto da alteração 20 à recomendação para segunda leitura Murphy, alteração proveniente da comissão competente (A5-0099/1999) (ponto 2 dos «Textos aprovados») é efectivamente o texto da alteração aprovada em comissão (O Sr. Presidente responde-lhe que, visto que a acta já foi aprovada, uma eventual correcção só poderá ser de ordem técnica);

— Lulling, sobre o relatório Palacio Vallelersundi sobre a verificação dos mandatos dos deputados eleitos em Junho de 1999 (ponto 13 dos «Textos aprovados»);

— Posselt, sobre a intervenção que tentou fazer no fim do debate sobre o relatório Xaver Mayer sobre o lúpulo (ponto 8 da acta);

— Manders, que faz votos de bom Ano Novo.

O Sr. Presidente subscreve os votos do Deputado Manders.

10. Declarações inscritas no livro de registos (artº 51º do Regimento)

O Sr. Presidente comunica ao Parlamento, nos termos do nº 3 do artigo 51º do Regimento, o número de assinaturas recolhidas pelas seguintes declarações:

Nº dos documentos	Autores	Assinaturas
7/1999	Helmer, Kauppi, Ducarme, Doyle	39
8/1999	Perry	107
9/1999	Beysen	1
10/1999	Ebner, Lucas, Banotti, Vattimo, Watts	52

11. Transmissão dos textos aprovados na presente sessão

O Sr. Presidente recorda que, nos termos do nº 2 do artigo 148º do Regimento, a acta da presente sessão será submetida à aprovação do Parlamento no início da próxima sessão.

Com a aprovação do Parlamento, comunica que transmitirá desde já aos seus destinatários os textos que acabam de ser aprovados.

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

12. Calendário das próximas sessões

O Sr. Presidente recorda que as próximas sessões terão lugar de 17 a 21 de Janeiro de 2000.

13. Interrupção da sessão

O Sr. Presidente declara interrompida a sessão do Parlamento Europeu.

A sessão é suspensa às 10h50.

Julian Priestley,
Secretário-Geral

Nicole Fontaine,
Presidente

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

LISTA DE PRESENCAS

Assinaram:

Alyssandrakis, Andersson, Arvidsson, Auroi, Avilés Perea, Ayuso González, Bakopoulos, Baltas, Beazley, Belder, Berenguer Fuster, Berger, Bernié, Beysen, Blak, Blokland, Bösch, Bordes, van den Bos, Boudjenah, Bourlanges, Bouwman, Bowe, Bowis, Breyer, Bullmann, Busk, Callanan, Casaca, Cashman, Caudron, Cauquil, Chichester, Coelho, Colom i Naval, Coûteaux, Cushnahan, van Dam, Daul, Dehousse, Dell'Alba, Deprez, De Rossa, De Veyrac, Dillen, Doyle, Ducarme, Dupuis, Efthymiou, Esteve, Evans Jillian, Fabra Vallés, Farage, Fatuzzo, Ferrer, Fiori, Fitzsimons, Flesch, Fontaine, Ford, Foster, Friedrich, Garaud, Gebhardt, Gillig, Goepel, Görlach, Gomolka, Graefe zu Baringdorf, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Harbour, Hatzidakis, Haug, Hoff, Hudghton, Ilgenfritz, Inglewood, Isler Béguin, Jeggle, Jöns, Jonckheer, Karamanou, Karas, Kauppi, Keppelhoff-Wiechert, Keßler, Khanbhai, Kindermann, Klauf, Knörr Borràs, Koch, Konrad, Koukiadis, Koulourianos, Lage, Lagendijk, Lambert, Langen, Langenhagen, Lannoye, Laschet, Lulling, Lund, Lynne, Maaten, McCartin, MacCormick, McKenna, Malliori, Manders, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Marinos, Markov, Martinez, Martínez Martínez, Mastorakis, Matikainen-Kallström, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Medina Ortega, Meijer, Menrad, Messner, Miller, Moreira Da Silva, Morgantini, Müller Emilia Franziska, Mulder, Myller, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Nicholson, Nobilia, Ojeda Sanz, Onesta, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pérez Royo, Pesälä, Piecyk, Poettering, Pohjamo, Poos, Posselt, Provan, Radwan, Rapkay, Redondo Jiménez, de Roo, Rothe, Rübig, Rühle, Saint-Josse, Sakellariou, Salafraña Sánchez-Neyra, Santer, Savary, Schleicher, Schmid Herman, Schmidt, Schmitt, Schnellhardt, Schörling, Schwaiger, Simpson, Sjöstedt, Skinner, Smet, Sommer, Souchet, Souladakis, Speroni, Staes, Stenmarck, Stevenson, Stockmann, Swoboda, Tajani, Tannock, Theato, Theonas, Thors, Thyssen, Titley, Trakatellis, Tsatsos, Väyrynen, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Walter, Watts, Wenzel-Perillo, Wiebenga, Wieland, Wijkman, von Wogau, Wurmeling, Wyn, Wynn, Zacharakis, Zappalà, Zimmerling

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

RESULTADO DA VOTAÇÃO NOMINAL**Proposta de regulamento C5-0285/1999****Alteração 1****A favor: 24****GUE/NGL:** Koulourianos, Manisco, Markov, Schmid Herman, Sjöstedt, Theonas**TDI:** Speroni**Verts/ALE:** Auroi, Bouwman, Breyer, Evans Jillian, Graefe zu Baringdorf, Knörr Borràs, Legendijk, Lambert, Lannoye, MacCormick, McKenna, Messner, Onesta, de Roo, Rühle, Schörling, Staes**Contra: 127****EDD:** Belder, Blokland, van Dam**ELDR:** Beysen, Busk, Ducarme, Fleisch, Lynne, Maaten, Manders, Mulder, Pesälä, Pohjamo, Schmidt, Thors, Väyrynen, Wiebenga**NI:** Garaud, Ilgenfritz**PPE-DE:** Arvidsson, Avilés Perea, Beazley, Bourlanges, Bowis, Callanan, Chichester, Coelho, Daul, De Veyrac, Doyle, Fabra Vallés, Fatuzzo, Fiori, Foster, Goepel, Gomolka, Grossetête, Harbour, Hatzidakis, Inglewood, Jeggle, Karas, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Langen, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Moreira Da Silva, Müller Emilia Franziska, Nassauer, Newton Dunn, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Poettering, Posselt, Provan, Radwan, Redondo Jiménez, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Smet, Sommer, Stenmarck, Stevenson, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Wenzel-Perillo, Wijkman, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà**PSE:** Andersson, Baltas, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Cashman, Caudron, Colom i Naval, De Rossa, Efthymiou, Ford, Gebhardt, Gillig, Görlach, Haug, Jöns, Keßler, Kindermann, Koukiadis, Lage, Lund, Malliori, Mann Erika, Mastorakis, Medina Ortega, Miller, Piecyk, Poos, Rapkay, Rothe, Sakellariou, Simpson, Skinner, Souladakis, Stockmann, Swoboda, Walter, Watts, Wynn**UEN:** Souchet**Abstenções: 5****EDD:** Farage**GUE/NGL:** Alyssandrakis, Bakopoulos**TDI:** Dillen, Dupuis**Proposta de regulamento C5-0285/1999****Alteração 2****A favor: 24****GUE/NGL:** Koulourianos, Manisco, Markov, Schmid Herman, Sjöstedt, Theonas**TDI:** Speroni**Verts/ALE:** Auroi, Bouwman, Breyer, Evans Jillian, Graefe zu Baringdorf, Knörr Borràs, Legendijk, Lambert, Lannoye, MacCormick, McKenna, Messner, Onesta, de Roo, Rühle, Schörling, Staes

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

Contra: 131

EDD: Belder, Blokland, van Dam

ELDR: Beysen, Busk, Ducarme, Flesch, Lynne, Maaten, Manders, Mulder, Pesälä, Pohjamo, Schmidt, Thors, Väyrynen, Wiebenga

GUE/NGL: Bakopoulos

NI: Garaud, Ilgenfritz

PPE-DE: Arvidsson, Avilés Perea, Beazley, Bourlanges, Bowis, Callanan, Chichester, Coelho, Daul, De Veyrac, Doyle, Fabra Vallés, Fatuzzo, Fiori, Foster, Goepel, Gomolka, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Harbour, Hatzidakis, Inglewood, Jeggle, Karas, Keppelhoff-Wiechert, Klaf, Koch, Konrad, Langen, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Mayer Hans-Peter, Mayer Xaver, Menrad, Moreira Da Silva, Müller Emilia Franziska, Naranjo Escobar, Nassauer, Newton Dunn, Ojeda Sanz, Oomen-Ruijten, Poettering, Posselt, Provan, Radwan, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Schleicher, Schmitt, Schnellhardt, Schwaiger, Smet, Sommer, Stenmarck, Stevenson, Tajani, Tannock, Theato, Thyssen, Trakatellis, Van Hecke, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen, Wenzel-Perillo, Wijkman, Wuermeling, Zacharakis, Zappalà

PSE: Andersson, Baltas, Berger, Bösch, Bowe, Bullmann, Cashman, Caudron, Colom i Naval, Dehousse, De Rossa, Efthymiou, Ford, Gebhardt, Gillig, Görlach, Haug, Jöns, Keßler, Kindermann, Koukiadis, Lage, Lund, Malliori, Mann Erika, Mastorakis, Medina Ortega, Miller, Piecyk, Poos, Rapkay, Rothe, Sakellariou, Simpson, Skinner, Souladakis, Stockmann, Swoboda, Walter, Watts, Wynn

UEN: Souchet

Abstenções: 4

EDD: Farage

GUE/NGL: Alyssandrakis

TDI: Dillen, Dupuis

Relatório Redondo Jimenez A5-0089/1999

Alteração 5

A favor: 111

EDD: Belder, Blokland, Saint-Josse

ELDR: Beysen, van den Bos, Busk, Ducarme, Flesch, Lynne, Manders, Mulder, Pesälä, Pohjamo, Thors, Väyrynen

GUE/NGL: Alyssandrakis, Bakopoulos, Koulourianos, Manisco, Markov, Meijer, Schmid Herman, Sjöstedt, Theonas

NI: Garaud, Ilgenfritz

PPE-DE: Arvidsson, Avilés Perea, Beazley, Bowis, Callanan, Daul, Deprez, De Veyrac, Doyle, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferrer, Fiori, Gomolka, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hatzidakis, Inglewood, Jeggle, Karas, Keppelhoff-Wiechert, Langen, Laschet, Lulling, McCartin, Matikainen-Kallström, Mayer Xaver, Menrad, Naranjo Escobar, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Poettering, Posselt, Provan, Radwan, Redondo Jiménez, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Schnellhardt, Schwaiger, Smet, Sommer, Stenmarck, Stevenson, Tajani, Tannock, Thyssen, van Velzen, Wenzel-Perillo, von Wogau, Zacharakis, Zappalà

PSE: Andersson, Baltas, Cashman, Colom i Naval, Dehousse, Ford, Gillig, Hoff, Jöns, Karamanou, Keßler, Lund, Malliori, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Piecyk, Poos, Rothe, Savary, Souladakis, Swoboda

UEN: Nobilia, Souchet

Verts/ALE: Graefe zu Baringdorf, Isler Béguin, Jonckheer, Messner, de Roo, Rühle, Staes

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

Abstenções: 1**PPE-DE:** Van Hecke**Relatório Redondo Jimenez A5-0089/1999****Resolução****A favor: 114****EDD:** Belder, Blokland, Saint-Josse**ELDR:** Beysen, van den Bos, Busk, Ducarme, Fleisch, Lynne, Manders, Mulder, Pesälä, Pohjamo, Schmidt, Thors, Väyrynen**GUE/NGL:** Alyssandrakis, Bakopoulos, Koulourianos, Manisco, Markov, Meijer, Schmid Herman, Sjöstedt, Theonas**NI:** Garaud, Ilgenfritz**PPE-DE:** Arvidsson, Avilés Perea, Beazley, Bowis, Callanan, Daul, Deprez, De Veyrac, Doyle, Fabra Vallés, Fatuzzo, Ferrer, Fiori, Gomolka, Grossetête, Gutiérrez Cortines, Hatzidakis, Inglewood, Jeggler, Karas, Keppelhoff-Wiechert, Langen, Laschet, Lulling, McCartin, Marinos, Matikainen-Kallström, Mayer Xaver, Menrad, Naranjo Escobar, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Poettering, Posselt, Provan, Radwan, Redondo Jiménez, Rübig, Salafranca Sánchez-Neyra, Santer, Schnellhardt, Schwaiger, Smet, Sommer, Stenmarck, Stevenson, Tajani, Tannock, Thyssen, Van Hecke, van Velzen, Wenzel-Perillo, von Wogau, Zacharakis, Zappalà**PSE:** Andersson, Baltas, Cashman, Colom i Naval, Dehousse, Ford, Gillig, Hoff, Jöns, Karamanou, Kefler, Lund, Malliori, Martínez Martínez, Mastorakis, Medina Ortega, Piecyk, Poos, Rothe, Savary, Souladakis, Swoboda**UEN:** Nobilia, Souchet**Verts/ALE:** Graefe zu Baringdorf, Isler Béguin, Jonckheer, Messner, de Roo, Rühle, Staes

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

TEXTOS APROVADOS

1. Fundo Internacional para a Irlanda * (Processo sem relatório)

C5-0285/1999

Proposta de regulamento do Conselho relativo às contribuições da Comunidade para o Fundo Internacional para a Irlanda (COM(1999) 549 – C5-0285/1999 – 1999/0221(CNS))

(Processo de consulta)

Esta proposta foi aprovada.

2. Estatísticas agrícolas comunitárias *I**

A5-0089/1999

Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão 96/411/CE relativa ao aperfeiçoamento das estatísticas agrícolas comunitárias (COM(1999) 332 – C5-0042/1999 – 1999/0137(COD))

Esta proposta foi alterada como se segue:

 TEXTO
DA COMISSÃO ⁽¹⁾

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Considerando 3 bis (novo)

(3 bis) Considerando que tanto a evolução interna da PAC como o contexto externo de alargamento a Leste e o início da nova ronda de negociações comerciais multilaterais aconselham a melhorar a identificação das necessidades estatísticas e, se for caso disso, em consequência, a completar o quadro regulamentar em vigor que estabelece os âmbitos das informações estatísticas relativas à PAC que os Estados-membros devem facultar à Comissão;

(Alteração 2)

ARTIGO 1º, PONTO 2
Artigo 3º (Decisão 96/411/CE)

O processo de adaptação das estatísticas agrícolas comunitárias previsto no artigo 1º prosseguirá ao longo do período 2000-2002. Nos termos do artigo 4º, esse processo será coordenado pela Comissão mediante planos de acções técnicas. Após o termo desse período, o Conselho *poderá* determinar uma prorrogação, de acordo com as propostas da Comissão previstas no artigo 11º.

O processo de adaptação das estatísticas agrícolas comunitárias previsto no artigo 1º prosseguirá ao longo do período 2000-2002. Nos termos do artigo 4º, esse processo será coordenado pela Comissão mediante planos de acções técnicas. Após o termo desse período, o Conselho **e o Parlamento Europeu poderão** determinar uma prorrogação, de acordo com as propostas da Comissão previstas no artigo 11º.

⁽¹⁾ JO C 307 E de 26.10.1999, p. 29.

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

TEXTOS
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

ARTIGO 1^o, PONTO 5Artigo 6^o, n.º 3 (Decisão 96/411/CE)5. No artigo 6^o, o n.º 3 é substituído pelo seguinte texto:

3. A contribuição será paga aos Estados-membros em duas parcelas, a primeira das quais, equivalente a 30 % do custo da acção, será concedida, a título de adiantamento, após notificação e aceitação pela Comissão do plano de trabalho relativo à acção em causa. O saldo será pago após apresentação e aprovação pela Comissão do relatório de execução da acção pelos Estados-membros implicados. A Comissão, em colaboração com as entidades competentes dos Estados-membros, efectuará localmente todas as verificações que considerar necessárias.

5. No artigo 6^o, o n.º 3 é substituído pelo seguinte texto:

3. A contribuição será paga aos Estados-membros em duas parcelas, a primeira das quais, equivalente a 30 % **da participação comunitária no** custo da acção, será concedida, a título de adiantamento, após notificação e aceitação pela Comissão do plano de trabalho relativo à acção em causa. O saldo será pago após apresentação e aprovação pela Comissão do relatório de execução da acção pelos Estados-membros implicados. A Comissão, em colaboração com as entidades competentes dos Estados-membros, efectuará localmente todas as verificações que considerar necessárias.

(Alteração 5)

ARTIGO 1^o bis (novo)**Artigo 1^o bis**

O FEOGA procederá ao tratamento estatístico das informações relativas aos pagamentos do FEOGA-«Garantia» recebidas em cumprimento do Regulamento (CE) n.º 2390/1999⁽¹⁾, agregando os dados relativos ao volume de ajudas, à superfície ou número de cabeças de gado afectados e o número de beneficiários no âmbito de NUTS 2, em função do tipo de medidas e por estratos de percepção de ajudas

O FEOGA comunicará ao EUROSTAT os resultados da referida agregação.

O EUROSTAT publicará anualmente os dados recebidos.

⁽¹⁾ JO L 295 de 16.11.1999, p. 1.

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão 96/411/CE relativa ao aperfeiçoamento das estatísticas agrícolas comunitárias (COM(1999) 332 – C5-0042/1999 – 1999/0137(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(1999) 332)⁽¹⁾,
- Tendo em conta o n.º 2 do artigo 251^o e o artigo 285^o do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C5-0042/1999),
- Tendo em conta o artigo 67^o do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A5-0089/1999),

⁽¹⁾ JO C 307 E de 26.10.1999, p. 29.

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

1. Aprova a proposta da Comissão assim alterada;
2. Requer que esta proposta lhe seja de novo submetida, caso a Comissão pretenda alterá-la substancialmente ou substituí-la por um outro texto;
3. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

3. OCM no sector do lúpulo *

A5-0083/1999

Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1696/71 que estabelece uma organização comum de mercado no sector do lúpulo (COM(1999) 302 – C5-0081/1999 – 1999/0128(CNS))

Esta proposta foi alterada como se segue:

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alterações 1 + 2)	
ARTIGO 1º	
O Regulamento (CEE) nº 1696/71 é alterado do seguinte modo: São suprimidos os artigos 8º, 10º e 11º, bem como o nº 2 do artigo 17º.	O Regulamento (CEE) nº 1696/71 é alterado do seguinte modo: 1. São suprimidos os artigos 8º e 10º. 2. O artigo 11º passa a ter a seguinte redacção: «A Comissão assegurará que todos os dados indispensáveis para avaliar a situação no mercado do lúpulo sejam recolhidos, avaliados e colocados, todos os anos, à disposição dos intervenientes no mercado. Estes dados referem-se, nomeadamente, à evolução das superfícies cultivadas, à procura, à distribuição das diferentes variedades, aos preços e à evolução das culturas nos diversos Estados-membros.» 3. É suprimido o nº 2 do artigo 17º.

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1696/71 que estabelece uma organização comum de mercado no sector do lúpulo (COM(1999) 302 – C5-0081/1999 – 1999/0128(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(1999) 302),
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 37º do Tratado CE (C5-0081/1999),
- Tendo em conta o artigo 67º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A5-0083/1999),

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

1. Aprova a proposta da Comissão assim alterada;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 250º do Tratado CE;
3. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
5. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

4. Assistência financeira ao Tajiquistão *

A5-0093/1999

Proposta de decisão do Conselho que altera a Decisão 97/787/CE relativa à concessão de assistência financeira excepcional à Arménia e à Geórgia no sentido de a tornar extensível ao Tajiquistão (COM(1999) 391 – C5-0171/1999 – 1999/0172(CNS))

Esta proposta foi alterada como se segue:

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
	(Alteração 1) <i>Considerando 2</i>
(2) Considerando que, em paralelo com a sua decisão de conceder uma assistência financeira excepcional à Arménia e à Geórgia, o Conselho concordou também em prever uma operação <i>semelhante</i> para o Tajiquistão, uma vez que as circunstâncias o permitissem;	(2) Considerando que, em paralelo com a sua decisão de conceder uma assistência financeira excepcional à Arménia e à Geórgia, o Conselho concordou também em prever uma operação para o Tajiquistão, quando as circunstâncias o permitissem;
	(Alteração 2) <i>Considerando 3 bis (novo)</i>
	(3 bis) Considerando que, à luz dos primeiros resultados, particularmente encorajadores em matéria de crescimento e de controlo da inflação, estas reformas devem ser prosseguidas com o objectivo prioritário de melhorar as condições de vida da população e de criar empregos;
	(Alteração 3) <i>Considerando 8</i>
(8) Considerando que o Tajiquistão é <i>um país com baixos rendimentos</i> e enfrenta uma situação económica, social e política particularmente difícil; que este país é elegível para os empréstimos com condições altamente favoráveis do Banco Mundial e do FMI;	(8) Considerando que o Tajiquistão é o país mais pobre dos Novos Estados Independentes (NEI) e enfrenta uma situação económica, social e política particularmente difícil; que este país é elegível para os empréstimos com condições altamente favoráveis do Banco Mundial e do FMI;
	(Alteração 4) <i>Considerando 9</i>
(9) Considerando que uma assistência financeira da Comunidade em condições favoráveis, <i>incluindo</i> um empréstimo a longo prazo <i>e subvenções a fundo perdido</i> , constitui uma medida adequada no sentido de auxiliar o país beneficiário neste momento crítico;	(9) Considerando que uma assistência financeira da Comunidade em condições favoráveis, sob a forma de um empréstimo a longo prazo, constitui uma medida adequada para auxiliar o país beneficiário neste momento crítico;

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 5)

Considerando 9 bis (novo)

(9 bis) Considerando que, para ultrapassar a situação difícil em que o Tajiquistão se encontra e para assegurar a sua solvabilidade internacional, é necessário que a Comunidade aumente a sua ajuda a este país sob a forma de créditos a fundo perdido, através de programas claramente definidos e condicionados, e utilizando as bases jurídicas existentes,

(Alteração 6)

Considerando 10

(10) *Considerando que esta assistência, tanto na sua componente empréstimo como na sua componente subvenção, tem um carácter marcadamente excepcional, não constituindo por conseguinte, de forma alguma, um precedente para o futuro;*

Suprimido

(Alteração 7)

Considerando 11

(11) *Considerando que a inclusão de uma componente subvenção nesta assistência em nada prejudica as competências da autoridade orçamental;*

Suprimido

(Alteração 8)

Considerando 12 bis (novo)

(12 bis) Considerando que a Comissão zelará por que a ajuda financeira seja utilizada no respeito das regras de controlo orçamental,

-(Alteração 9)

Considerando 13 bis (novo)

(13 bis) Considerando que a Comissão procederá à execução da presente decisão apenas se a continuidade do processo de reconciliação nacional estiver assegurada e se as eleições (em particular as próximas eleições parlamentares) se realizarem em condições regulares;

(Alteração 10)

ARTIGO ÚNICO, PONTO 1, alínea i)
Artigo 1º, nºs 1 a 3 (Decisão 97/787/CE)

A Comunidade concederá à Arménia, à Geórgia e ao Tajiquistão uma assistência financeira excepcional, *sob a forma de empréstimos a longo prazo e de subvenções a fundo perdido.*

O total da componente de empréstimo desta assistência será equivalente a um capital máximo de 245 milhões de euros, com um prazo de vencimento máximo de 15 anos e um período de *graça* de 10 anos. Para este efeito, a Comissão fica habilitada a contrair empréstimos, em nome da Comunidade, para a obtenção dos recursos necessários que serão postos à disposição dos países beneficiários sob forma de empréstimos.

A Comunidade concederá à Arménia, à Geórgia e ao Tajiquistão uma assistência financeira excepcional.

O total da componente de empréstimo desta assistência será equivalente a um capital máximo de 245 milhões de euros **(dos quais 75 milhões de euros destinados ao Tajiquistão)**, com um prazo de vencimento máximo de 15 anos e um período de **carência** de 10 anos. Para este efeito, a Comissão fica habilitada a contrair empréstimos, em nome da Comunidade, para a obtenção dos recursos necessários que serão postos à disposição dos países beneficiários sob forma de empréstimos.

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

A componente de subvenção desta assistência terá um montante *de até 130 milhões de euros para o período 1997-2004, com um máximo de 24 milhões por ano*. As subvenções apenas serão disponibilizadas na medida em que o saldo devedor líquido dos países beneficiários em relação à Comunidade *esteja a ser substancialmente* reduzido.

A componente de subvenção desta assistência **à Arménia e à Geórgia** terá um montante **máximo de 50 milhões de euros** para o período 1997-**2001**. As subvenções apenas serão disponibilizadas na medida em que o saldo devedor líquido dos países beneficiários em relação à Comunidade **tenha sido** reduzido **num montante pelo menos equivalente**.

(Alteração 11)

ARTIGO ÚNICO, PONTO 2

Artigo 3º, nº 1 (Decisão 97/787/CE)

1. O montante total do empréstimo concedido *a cada país* será disponibilizado pela Comissão em paralelo com as primeiras parcelas das subvenções, sob reserva do cumprimento das condições previstas no nº 4 do artigo 1º e no artigo 2º. A parte restante da componente de subvenção da assistência será disponibilizada pela Comissão em fracções sucessivas, sob reserva do cumprimento das mesmas condições.

1. O montante total do empréstimo concedido **à Arménia e à Geórgia** será disponibilizado pela Comissão em paralelo com as primeiras parcelas das subvenções, sob reserva do cumprimento das condições previstas no nº 4 do artigo 1º e no artigo 2º. A parte restante da componente de subvenção da assistência será disponibilizada **à Arménia e à Geórgia** pela Comissão em fracções sucessivas, sob reserva do cumprimento das mesmas condições.

(Alteração 12)

ARTIGO ÚNICO, PONTO 3

Artigo 5º, nº 2 (Decisão 97/787/CE)

O mais tardar até 31 de Dezembro de 2004, o Conselho procederá à análise da aplicação da presente decisão, com base num relatório completo da Comissão.

O mais tardar até 31 de Dezembro de 2004, o Conselho procederá à análise da aplicação da presente decisão, com base num relatório completo da Comissão, **que será igualmente apresentado ao Parlamento Europeu**.

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de decisão do Conselho que altera a Decisão 97/787/CE relativa à concessão de assistência financeira excepcional à Arménia e à Geórgia no sentido de a tornar extensível ao Tajiquistão (COM(1999) 391 – C5-0171/1999 – 1999/0172(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(1999) 391),
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 308º do Tratado CE (C5-0171/1999),
 - Tendo em conta o artigo 67º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Indústria, do Comércio Externo, da Investigação e da Energia e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A5-0093/1999),
1. Aprova a proposta da Comissão assim alterada;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta no mesmo sentido, nos termos do nº 2 do artigo 250º do Tratado CE;
 3. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 1999

4. Requer a abertura do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 6. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.
-